

PARAGUAI

GUIA DE INVERSIONES
2019-2020



SUMÁRIO



CARACTERÍSTICAS PAÍS

1

Pág. 9

- 1.1. Perfil socioeconômico, político e geográfico
- 1.2. Território e infraestrutura básica
- 1.3. Infraestrutura de serviços
- 1.4. Estrutura empresarial
- 1.5. Relações contratuais entre empresas do exterior e representantes no Paraguai
- 1.6. Economia

SETORES DE INVESTIMENTO EM DESTAQUE

2

Pág. 59

- 2.1. Informação geral
- 2.2. Países que investem no Paraguai
- 2.3. Setores de investimento
- 2.4. Investimentos

INCENTIVO AO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

3

Pág. 75

- 3.1. Investimento estrangeiro
- 3.2. Incentivos que o Paraguai oferece ao investidor
- 3.3. Lei de Garantia de Investimentos
- 3.4. Convênios internacionais
- 3.5. Garantia dos investimentos
- 3.6. Benefícios para os investidores
- 3.7. Outros benefícios

MARCO NORMATIVO NACIONAL

4

Pág. 101

- 4.1. Regime tributário
- 4.2. Regime trabalhista
- 4.3. Políticas trabalhistas de saúde e segurança no trabalho Covid-19
- 4.4. Regime de imigração
- 4.5. Propriedade intelectual
- 4.6. Resumo de procedimentos e requisitos para solicitação de comprovante de investidor estrangeiro via SUACE
- 4.7. Legislação ambiental

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

5

Pág. 131

- 5.1. Marco normativo do comércio internacional
- 5.2. Aduanas
- 5.3. Despachante de aduanas
- 5.4. Exportações
- 5.5. Importações
- 5.6. Preferências tarifárias, acordos comerciais e regras de origem

SERVIÇOS FINANCEIROS

6

Pág. 143

- 6.1. Serviços financeiros entidades financeiras públicas
- 6.2. Serviços financeiros, entidades financeiras privadas e empresas fiduciárias

A EDUCAÇÃO E A SAÚDE DO PARAGUAI

7

Pág. 151

- 7.1. Serviços de educação
- 7.2. Capacitação profissional e para o trabalho
- 7.3. Serviços de saúde

SETOR IMOBILIÁRIO

8

Pág. 157

- 8.1. Procedimento para aquisição de imóveis
- 8.2. Aquisição de terras por parte de estrangeiros

CATÁLOGO TELEFÔNICO E ENDEREÇOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

9

Pág. 161

- 9.1. Governo central
- 9.2. Ministérios e Instituições públicas
- 9.3. Secretarias Executivas da Presidência da República
- 9.4. Entidades Autárquicas
- 9.5. Entidades binacionais
- 9.6. Associações Empresariais

Red de Inversiones y Exportaciones del Paraguay - REDiEX



Av. Mcal. López 3333 esq. Dr. Weiss
Asunción - Villa Morra
Paraguay.

Tel.: +595 21 616 3028 +595 21 616 3006
info@redix.gov.py - www.redix.gov.py

Editor e Coordenador Geral
Câmara de Comercio Paraguai Brasil



Av. Aviadores del Chaco 2050,
Complejo World Trade Center Asunción,
Torre 1, Piso 14 Asunción - Paraguay
Tel.: +595 21 612 - 614 | +595 21 614 - 901
info@ccpb.org.py - www.ccpb.org.py

Produção, Desenho e Diagramação
Casmaking



Tradução: **Nayara Maciel.**
Matrícula N.º 1132

Para a elaboração desta Guia, teve-se a valiosa contribuição de informação, dados e estatísticas que foram utilizados no conteúdo geral, portanto, o agradecimento a todas as pessoas, empresas, instituições, associações e câmaras de comércio que brindaram seu apoio.



Liz Rosanna Cramer Campos
Ministra de Indústria e Comércio do Paraguai



O Paraguai conta com o melhor clima para investimentos na região

O Mercosul é um mercado com mais de 260 milhões de pessoas e o Paraguai se descortina como uma plataforma competitiva de acesso ao mesmo, com base em seus atributos diferenciais, tais como estabilidade macroeconômica, baixos custos de energia, recursos naturais diversos e abundantes, alta qualidade de vida a um custo razoável, mão-de-obra jovem e bônus demográfico.

Um caso de sucesso recente ocorreu na indústria de autopeças, na qual empresas internacionais apostaram no Paraguai, aproveitando esses fatores e os regimes de incentivo vigentes para este tipo de indústrias.

O Paraguai oferece condições favoráveis, especialmente para as empresas multinacionais que buscam migrar a uma matriz energética 100% renovável, já que o país é o segundo exportador mundial de energia elétrica, embora apresente um consumo local de apenas 16% do total gerado, ficando assim com um excedente muito importante, que pode ser aproveitado não somente por essas empresas, como também no desenvolvimento de conglomerados industriais.

O Paraguai avança em um novo roteiro para o seu desenvolvimento, o qual incorpora uma estratégia de transformação produtiva, baseada em pilares estratégicos como: o fortalecimento da capacidade institucional, a melhoria contínua do clima de negócios e desburocratização, a melhoria da competitividade de conglomerados, cadeias de valor e setores estratégicos, além do financiamento e formação bruta de capital.

Os recentes acordos alcançados entre o Mercosul, União Europeia e EFTA significarão para a indústria paraguaia o aces-

so a um mercado integrado de 814 milhões de pessoas, com um comércio bilateral de mais de USD 107 bilhões anuais. Certamente, isso terá seu tempo e gradualidade de implantação, mas será parte do mercado global ao qual o Paraguai terá acesso em condições preferenciais. Ao mesmo tempo, continuam as negociações com a Coreia do Sul, Singapura e Canadá, buscando sempre ampliar as oportunidades para o comércio exterior. Isso será aproveitável efetivamente na medida em que a indústria nacional for mais competitiva, com incorporação de inovação e tecnologia.

Há previsões de que o Paraguai, assim como todas as economias do mundo, sofra os efeitos da crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19, mas os atributos mencionados anteriormente, além da matriz produtiva do país, fazem dele um país resiliente, que produz o que o mundo consome neste momento e no futuro, como alimentos, energia renovável, entre outros. Cabe mencionar o relativo sucesso alcançado pelo Paraguai no âmbito sanitário, quanto ao controle da propagação do vírus, conquistado graças a mensagens claras do Governo e a um acatamento total por parte da população.

Por último, é importante destacar que o Paraguai se encontra a um único passo do grau de investimento, posição que conseguiu manter apesar da crise. As agências qualificadoras mais importantes do mundo mantiveram o Paraguai nesse status graças ao seu sólido crescimento nos últimos anos, à resiliência econômica que vem demonstrando, mesmo com os choques externos (incluindo o atual), à credibilidade de sua política macroeconômica, que conta um sólido esquema de metas de inflação e à sua baixa dívida externa.



Mario Aníbal Romero Lévera
Diretor Nacional REDIEX

Macroeconomia estável e contexto socioeconômico oportuno

Prezado leitor,

Temos a satisfação de apresentar o atual Guia de Investimentos, elaborado em conjunto pela Rede de Investimentos e Exportações (REDIEX), dependente do Ministério de Indústria e Comércio, e Câmara de Comércio Paraguai Brasil (CCBP).

A publicação tem o propósito de propiciar a empresários, nacionais e internacionais, um panorama das condições, vantagens e incentivos à realização de um investimento no Paraguai, como ferramenta de comparação internacional prévia à concretização de um projeto, além de estar voltada à orientação dos distintos passos a seguir durante sua fase de implantação.

Durante os últimos anos, o Paraguai recebeu centenas de projetos de investimentos, muitos deles com o apoio de REDIEX. Com base nessas experiências, foram identificadas as consultas mais frequentes realizadas pelos investidores, que se encontram abordadas no presente guia.

Como todos os países da região, o Paraguai também teve que enfrentar a crise da Covid-19, alcançando cifras relativamente baixas de propagação da pandemia, e perspectivas animadoras para a recuperação do setor produtivo. Com isso, nosso país oferece um contexto socioeconômico oportuno para a continuidade dos investimentos internacionais, com observância das melhores práticas sanitárias.

Segundo analistas internacionais, nosso país conta com uma elevada resiliência diante de um difícil panorama internacio-

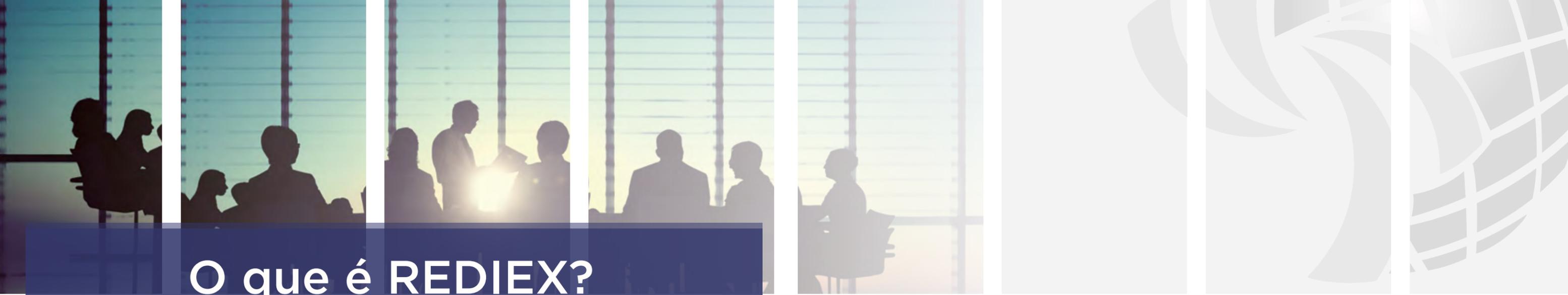
nal, destacando entre seus principais pontos fortes, um ambiente macroeconômico estável, a abundante capacidade agropecuária e a ampla disponibilidade de energia elétrica renovável e acessível. Ao mesmo tempo, o Paraguai está disposto a transformar esses aspectos positivos em produtos e serviços de maior valor agregado, criando assim novos postos de trabalho e aumentando a diversificação de nossa economia.

Como lugar oportuno para o investimento, esperamos contribuir com o crescimento de sua empresa, não só em relação ao mercado interno do Paraguai, como visando o mercado do Mercosul, do qual nosso país é parte.

Com a perspectiva em rede, REDIEX constitui um organismo de articulação entre o setor produtivo e o setor público do Paraguai. Para além das informações proporcionadas pela presente publicação, a equipe de profissionais de REDIEX encontra-se à sua disposição para o assessoramento íntegro, em relação ao seu investimento, durante todas as fases do projeto.

É nosso desejo que este Guia se constitua em um primeiro passo, em uma história de sucesso compartilhado, tanto para sua empresa como para a economia de nosso país.





O que é REDIEX?

OBJETIVOS E FUNÇÕES

REDIEX é um organismo dependente do Ministério de Indústria e Comércio, cujo o objetivo consiste em:

1. Promover os investimentos, locais e estrangeiros, que ajudem a impulsionar o desenvolvimento social e econômico do país.

2. Apoiar a exportação dos setores mais produtivos do país, mediante o trabalho em rede com todos os atores chave: governo, empresariado e organizações da sociedade civil, com o fim de gerar ações conjuntas que projetem a exportação de produtos.

MISSÃO

• Impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Paraguai, através da promoção das exportações.

• Melhoria do clima de negócios.

• Captação de investimentos, com a finalidade de gerar postos de trabalho e melhorar a qualidade de vida dos paraguaios.

EIXOS DE AÇÃO

• **Promoção de investimentos:** *articular ações desenvolvidas nos projetos, programas e instituições, que sejam de iniciativa do Governo Nacional e que afetem as exportações e investimentos no Paraguai.*

• Fomentar sistemas para captar investimentos.

Serviços oferecidos:

• Assessoria a investidores estrangeiros na radicação de seus investimentos no país.

• Apresentação de vantagens e oportunidades de investimento no Paraguai aos investidores estrangeiros e similares internacionais.

• Vínculo inicial entre as empresas estrangeiras interessadas em investir no Paraguai e organismos governamentais e órgãos colegiados do setor privado.

• After care: apoio aos investidores estrangeiros já estabelecidos, detectando os obstáculos operativos que lhes possam sobrevir, e acompanhando-os na busca de soluções para superá-los.

• Promoção de exportações

Plataformas setoriais: carne e derivados, alimentos e bebidas, biocombustíveis e energias renováveis, autopeças e montagem, químico e farmacêutico, florestal e floricultura, indústrias criativas e serviços, têxtil e confecções.

Ativar a participação do setor privado na área de exportação e articular as necessidades de melhoramento, derivadas de tal interação e que dependam do Governo, em coordenação com as dependências e instituições diretamente encarregadas. Incentivar programas de financiamento de projetos, elaborados com o setor privado, que tenham como finalidade o estímulo das exportações e dos investimentos.

Fomentar mecanismos de apoio ao exportador e compromissos anuais com o setor privado, para as exportações e investimentos.

Serviços oferecidos:

• Aplicação de diagnóstico exportador de empresas.

• Desenho de projeto de cofinanciamento.

• Apoio na elaboração do plano de negócios.

• Apresentação do projeto no Comitê de Avaliação (CEP).

• Acompanhamento no processo de execução das atividades do projeto.

• Apoio no processo de encerramento operativo e administrativo do projeto.

• Inteligência competitiva:

Proporcionar serviços de inteligência de mercado, de acordo com a demanda do setor público, privado e academia, mediante o fornecimento e análise de informação relacionada ao acesso a mercados, evolução comercial, oportunidades de negócios, entre outros.

Serviços oferecidos:

• Atendimento ao exportador.

• Produtos e mercados de exportação.

• Publicações de comércio exterior.

• Estatísticas.

• Diretório de importações internacionais.

• Estudos especializados setoriais e de mercado.

• Identificação de oportunidades de mercado.

• Promoção comercial:

Coordenar as atividades necessárias à promoção comercial nacional e internacional, de empresas e produtos nacionais, bem como de projetos de investimentos e exportações de empresas nacionais.

Serviços oferecidos:

• Feiras nacionais e internacionais para a promoção de empresas e produtos nacionais.

• Marketing internacional para produtos paraguaios.

• Missões comerciais locais e no exterior.

• Rodadas de negócios.

• Networking empresarial.

• Seminários especializados em comércio internacional.

• Marca País

Promover e resguardar a Marca País como ferramenta de valor estratégico para a captação de investimentos e a promoção das exportações.

• **Adidâncias comerciais:** representações do Ministério da Indústria e Comércio no exterior: Brasil, Argentina, Espanha, Itália, Taiwan.

DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE REDIEX

SERVIÇOS PRESTADOS:



Promove o investimento estrangeiro direto no Paraguai e assessoria os investidores estrangeiros na radicação de seus investimentos no país.



Apresentação de vantagens e oportunidades de investimento no Paraguai (disponível em vários idiomas) aos investidores estrangeiros e contrapartes internacionais.



Vínculo inicial entre as empresas estrangeiras interessadas em investir no Paraguai e organismos governamentais e associações do setor privado.



After care: Apoio a investidores estrangeiros já estabelecidos, na detecção de obstáculos operativos que venham a ocorrer, acompanhando-os na busca de soluções para superá-los.

Contatos pelo correio inversiones@rediex.gov.py para agendar reuniões virtuais através das diferentes plataformas disponíveis.

Não duvide em entrar em contato, estamos prontos para apoiar seus processos de Investimento e/ou Reinvestimento.

1 CARACTERÍSTICAS PAÍS



Idioma

São idiomas oficiais o espanhol e o guarani, sendo este último, herança do povo indígena, raiz da nação paraguaia.

População

A população estimada é de 7.152.073 habitantes, segundo o relatório do Departamento Geral de Estatísticas, Pesquisas e Censos (DGEEC). O Paraguai é um país que historicamente admitiu a imigração estrangeira, contando, na atualidade, com prósperas colônias de brasileiros, alemães, japoneses entre outras. Conforme o registro de Migrações, atualizado no mês de novembro de 2019, estão radicados no país, 219.513 brasileiros, 55.581 argentinos, 24.191 coreanos, 19.196 alemães, 16.831 poloneses, 15.689 taiwaneses, 9.709 japoneses, 8.053 espanhóis, 7.896 uruguaios, 7.847 norte-americanos, 4.517 mexicanos, 3.894 peruanos, entre outras nacionalidades.

De acordo com o relatório da DGEEC de 2019, a metade da população tem 26 anos ou menos. A proporção da população de idosos também está

crescendo, embora mais lentamente, em relação à diminuição da proporção da população infanto-juvenil.

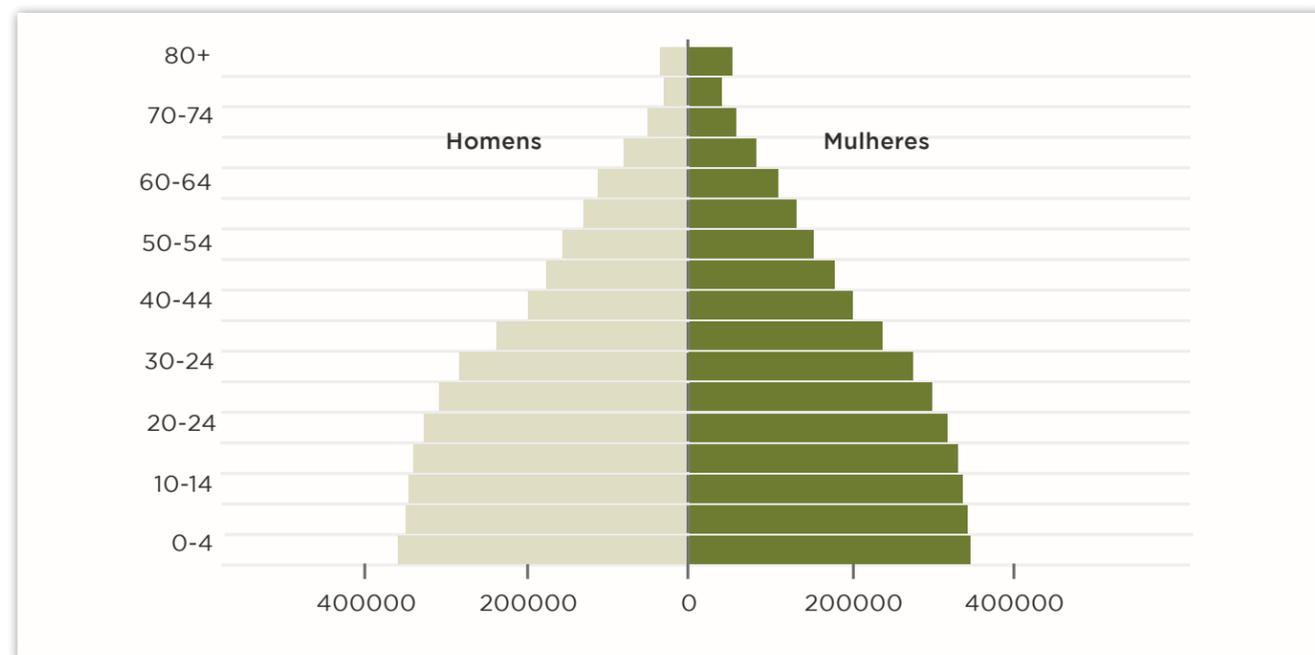
A estrutura por idade mostra que 29,6% da população é menor de 15 anos, 64% têm entre 15 e 64 anos (grupo de idade considerado como população em idade de trabalhar) e cerca de 6,4% têm idade superior a 65 anos.

O ritmo de crescimento médio anual da população paraguaia em 2019 é de 1,40%, e esta taxa experimentará uma leve redução em todo o período. Em 2024 espera-se que esse ritmo seja de 1,33% anual.

A força de trabalho composta por ocupados e desocupados (pessoas que não trabalham e buscam emprego) total do país é de 3.555.774 (71,2%), de acordo com o relatório do segundo trimestre de 2019. *

(*) Fonte: DGEEC. Pesquisa Contínua Permanente de Domicílios 2018-2019.

Paraguai. Distribuição da população total por idade. Ano 2018



Fonte: DGEEC

Religião e ideologias

A Constituição Nacional declara o reconhecimento da liberdade religiosa, de culto e ideológica, sem outras limitações que não as estabelecidas na Constituição e nas leis.

Etnias

Atualmente, a população indígena que vive dentro das fronteiras do Paraguai é composta por 19 comunidades indígenas pertencentes a cinco famílias linguísticas e integradas por 122.461 pessoas, correspondentes a 1,78% da população paraguaia (DGEEC 2017).

A população indígena se distribui em ambas regiões do país. No entanto, existem populações transfronteiriças que mantêm, apesar das divisões políticas dos países, intercâmbios constantes com outras comunidades, fazendo uso de seu território ancestral. Este é o caso de vários povoados da família linguística Guarani e dos grupos de indígenas Ayoreo, que se encontram em isolamento voluntário.

Famílias Linguísticas

Zamuco: Ayoreo, Yshir, Tomaraho.

Mataco: Nivaclé, Maká, Manjui.

Enlhet-Enenlhet (Maskoy): Enlhelt, Enxet, Guaná, Sanapaná, Angaité, Enenlhet (Toba Maskoy), Maskoy.

Guaicurú: Qom.

Guaraní: Guaraní Occidentales, Guaraní Ñandeava, Paí Tavyterã, Mbyá, Avá Guaraní, Aché.



Divisão Política

O Paraguai está dividido em 17 departamentos, três na Região Ocidental e 14 na Região Oriental. A capital do país é a cidade de Assunção, situada à margem esquerda do Rio Paraguai.

A atual Constituição Nacional, promulgada em 1992, declara que a República do Paraguai é livre e independente; constitui um Estado Social de Direito, unitário, indivisível e descentralizado, adotando a democracia representativa participativa e pluralista.



Fonte: depositphotos

Educação

Desde a promulgação da Constituição de 1992, o país é um estado multicultural e plurilíngue com duas línguas oficiais, o guarani e o castelhano, sendo que 29% da população maior de cinco anos somente fala castelhano, enquanto 37,6% falam o guarani e 30,7%, ambas línguas, encontrando-se na zona rural a maior proporção de falantes do guarani 66,9%

Fonte: DGEEC.

A maior parte da demanda da educação corresponde à faixa etária de 3 a 18 anos, que representou 32,1% da população, no ano de 2018. A média de anos de estudo da população é de 15 anos, (10,3 anos nas zonas urbanas e 7,4 nas zonas rurais); em torno de 13,7% da população de 15 a 29 anos têm pelo menos 6 anos de estudos. No contexto país, 6% da população com idade superior a 15 anos é analfabeta. Este índice é mais elevado na área rural (9,4% do total da população rural com mais de 15 anos) que na zona urbana (4,1% do total da população urbana com idade superior a 15 anos).

O Sistema Educativo Nacional compreende os seguintes regimes de educação: formal, não formal, regime especial e outras modalidades de atenção educativa. A educação formal se estrutura em três níveis: o primeiro nível da Educação Inicial (EI), o primeiro e segundo ciclo da Educação Escolar Básica (EEB); o segundo nível, integrado pelo terceiro ciclo da EEB e pela Educação Média (EM), e o terceiro e último nível, que compreende a Educação Superior (ES). A Educação Básica é formada por: Educação Inicial, Educação Escolar Básica, Educação Média e Educação Permanente de Jovens e Adultos (Lei 5749/17). Portanto, a educação média como parte da educação básica também é obrigatória e deve ser garantida pelo Estado, tanto o acesso universal como sua conclusão.

No final de 2018, o sistema educativo contava com um total de 1.451.663 alunos matriculados dos quais 77% correspondem ao setor público, ou seja, a formação da maioria dos estudantes é custeada pelo Estado. Da mesma forma, o plano educacional registra 75.259 docentes e mais de 10.000

instituições, das quais cerca de 8.650 possuem gestão pública, 861 particulares e 632 contam com gestão particular subvencionada.

Atualmente o Governo conta com um “Plano de Ação Educativa 2018-2023”, compondo um documento que sintetiza as ações prioritizadas neste período de governo para o setor da educação, de acordo com o Plano Nacional de Educação 2024, o Plano Nacional de Desenvolvimento 2030 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visando garantir o acesso e a qualidade da educação no nosso país, para reduzir os altos níveis de pobreza e desigualdade e, conseqüentemente, servir de base para o desenvolvimento sustentável do país, no qual sua riqueza cultural e diversidade se vejam harmonizadas e potencializadas.

Feriados nacionais

1º de janeiro – Ano Novo
1º de março – Dia dos Heróis Quinta-feira e Sexta-feira Santas
1º de maio – Dia do Trabalhador
15 de maio – Independência Nacional
12 de junho – Paz do Chaco
15 de agosto – Fundação de Assunção
8 de dezembro – Virgem de Caacupé
25 de dezembro – Natal

Cabe ainda mencionar que além dos feriados nacionais enunciados anteriormente, existem outros feriados departamentais e municipais distribuídos ao longo do ano.

Tensão elétrica

220 volts e 50 ciclos.

1.2. TERRITÓRIO E INFRAESTRUTURA BÁSICA

O Paraguai se encontra no centro da América do Sul, a pouco mais de 1.000 quilômetros da saída mais próxima ao mar, em posição equidistante dos países da região, o qual favorece os negócios e o comércio internacional. É um país de 406.752 km², pequeno em extensão, que ocupa o 60º lugar no mundo, e o oitavo lugar na região, contudo, é mais extenso que grandes potências como a Alemanha e o Japão.

É um país mediterrâneo, rodeado de rios muito importantes como o Paraguai e o Paraná, que desembocam na bacia do Rio da Prata e no Oceano Atlântico.

O território paraguaio está dividido em duas grandes regiões, a Oriental e a Ocidental ou Chaco, caracterizando-se a Região Oriental por ser um território plano com algumas elevações de altura média, ideal para o desenvolvimento das obras de infraestrutura a custos muito eficientes, em comparação com outros países da região.

Transporte rodoviário e rede viária

O transporte rodoviário desempenha um papel preponderante no comércio bilateral com a maioria dos países do Mercosul, além de ser central para o comércio interno paraguaio. Segundo dados oficiais, a longitude total das rodovias nacionais é de 9.056 km. Na Região Oriental do país, as rodovias pavimentadas atingem 5.502 km, enquanto no Chaco Paraguaio, a rede viária chega a 3.554 de rodovias pavimentadas.

Devido às novas leis de Parceria Público Privada (Lei 5.102/13) e de Chave na Mão (Lei 5.074/13), encontram-se adjudicadas as seguintes obras por valores superiores a USD 800 milhões: a duplicação das Rodovias 2 e 7, que unem Assunção a Cidade do Leste, e a criação do primeiro trecho do Corredor Bioceânico de 277 km, que cruza toda a Região Ocidental, desde Carmelo Peralta até Loma Plata.

O governo do Paraguai vê com bons olhos a participação do setor privado em mais obras de infraestrutura, que acompanham o desenvolvimento industrial e econômico do país.

Foram licitadas as próximas duas pontes que melhorarão a comunicação viária com o Brasil: a ponte de Porto Murtinho - Carmelo Peralta (em etapa de estudos técnicos e projeto), no valor de USD 4,3 milhões, e a ponte de Foz do Iguaçu - Presidente Franco (em etapa de construção, com entrega prevista para o ano 2022), no valor de USD 83 milhões. Encontra-se iminente a concretização de uma terceira ponte com o Brasil, atualmente em etapa de estudos, localizada sobre o Rio Apa, a qual beneficiará a conectividade do Paraguai com o estado do Mato Grosso do Sul. Da mesma forma, foi licitada a ponte que unirá Assunção à Região Ocidental (no valor de USD 125 milhões), criando um novo polo de desenvolvimento imobiliário e industrial. A licitação ocorreu em junho de 2019, sob a forma de chave na mão.

Operadores de transporte multimodal

Apesar de na prática trabalhar-se com operações integradas, em realidade estas não possuem um caráter de transporte multimodal, uma vez que não é emitido um único documento de transporte através de um operador multimodal. De fato, no Paraguai não existe uma norma de tipo local que regule esta modalidade. Tampouco essa modalidade teve sucesso em âmbito regional ou internacional.

Não obstante, no Paraguai existem cada vez mais operadores de transporte ou agentes de carga que assumem não só a gestão integral de contratação de transporte em suas distintas formas, como a coordenação destas operações.

Quanto à qualidade da carga transportada, segundo dados da Centro de Armadores Fluviais e Marítimos do Paraguai (CAFYM), o Paraguai mobilizou em torno de 220 mil TEUs por via fluvial em 2018. Em importações o movimento foi de quase 125.000 TEUs.

Operadores Portuários

Desde a promulgação da “Lei que cria o Regime Legal para a Construção e Funcionamento de Portos Privados N.º 419, de 1994”, houve um desenvolvimento bastante significativo na infraestrutura e qualidade da gestão portuária, o qual dotou o território fluvial paraguaio de uma rede consistente de 49 portos privados. Os portos particulares estão agremiados na Câmara Paraguaia de Terminais e Portos Privados (CATERPPA).

Mais além desse conjunto de portos, o Paraguai conta com portos e terminais terrestres operados pela Administração Nacional de Navegação e Portos (ANNP).

Transporte fluvial e infraestrutura portuária

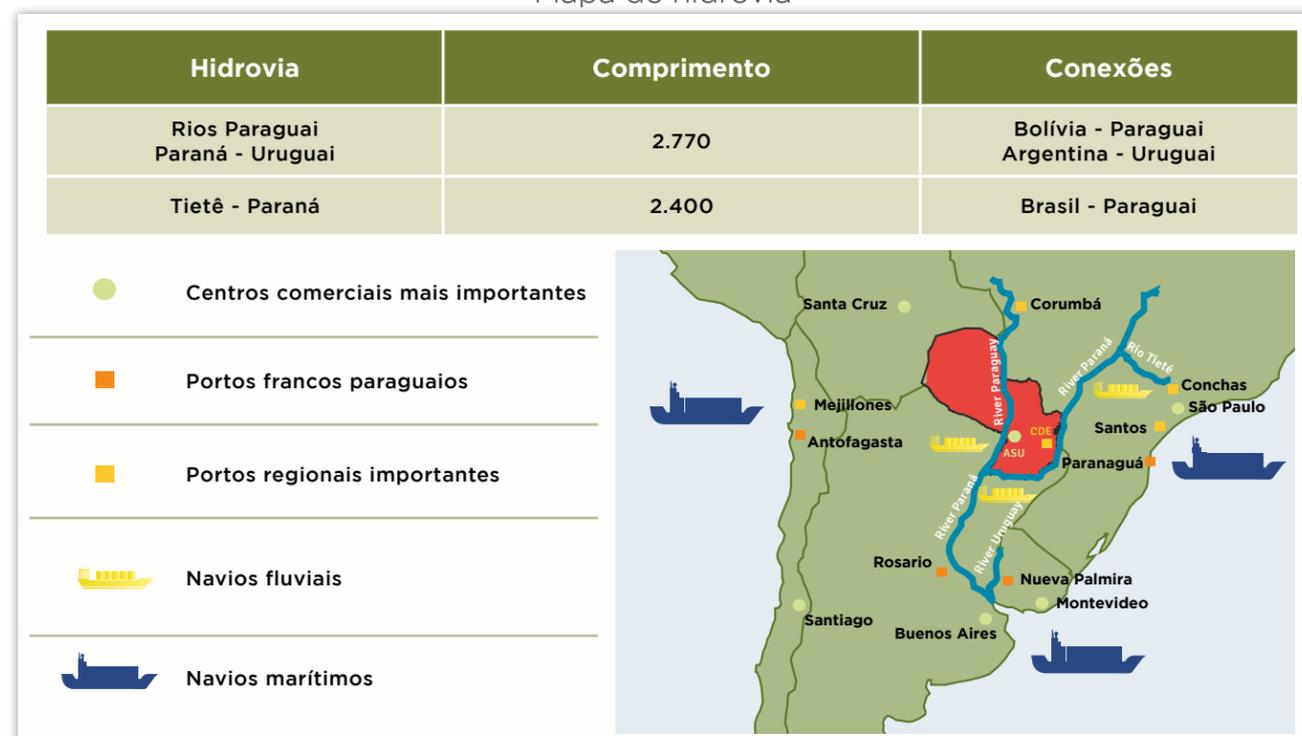
O sistema portuário compreende os portos situados no Rio Paraguai: Assunção, Villeta, Concepción e outros de menor porte (Villa Hayes, Rosario, Antequera, Alberdi, Humaitá, Pilar e Itaipu); e os que estão localizados no Rio Paraná: Ayolas, Encarnación, Presidente. Franco e vários portos de menor tamanho, públicos e privados.

Os principais portos públicos para o manejo de contêineres estão localizados no Rio Paraguai: Assunção, Villeta, a 37 km al sul de Assunção e Concepción, a 310 km ao norte da capital. Enquanto isso, os principais portos para o manejo da carga a granel seco (principalmente a soja) estão no Rio Paraná.

Desde 1991 são realizados trabalhos de engenharia e viabilidade técnica e econômica, relacionadas ao melhoramento permanente das condições de navegação da Hidrovia Paraná-Paraguai entre o Porto Cáceres, no Brasil (3.442 rio acima de Buenos Aires) e Nova Palmira, no Uruguai.

O Paraguai possui uma localização fluvial estratégica, precisando apenas das corretas obras de infraestrutura para transformá-lo em um hub fluvial do Mercosul, conectando os seguintes seis países: Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia e Chile, sendo esta a saída mais econômica ao Atlântico.

Mapa de hidrovia



Infográfico: Câmara de Comercio Paraguai Brasil

Para que o Paraguai se torne um hub fluvial, é necessária a abertura do canal a 10 pés do calado no rio Paraguai, além da construção de eclusas sobre a represa de Itaipu (projeto em estudo), de maneira a garantir a navegabilidade dos Rios Paraguai e Paraná durante todo o ano. Estas obras de infraestrutura criarão um novo polo de desenvolvimento, no qual atualmente vivem mais de 20 milhões de pessoas dos países anteriormente mencionados.

O movimento fluvial de contêineres estimado no Paraguai chega a cerca de 110.000 TEU 13, com cerca de 90% das operações concentradas em três terminais: Caacupemí, Fênix e Terport, e as 10% restantes estão centralizadas no porto de Assunção pela ANNP.

Como um país mediterrâneo, é importante que o Paraguai possa contar com o transporte fluvial a um preço econômico.

Transporte aéreo

Existem dois aeroportos internacionais para todo tipo de aeronaves: em primeiro lugar, o Aeroporto Internacional Silvio Petrossi, situado a 10 km do centro da capital do país, constitui-se a principal entrada e saída de passageiros internacionais. Esse aeroporto possui uma pista de 3.553 m de longitude e, em suas instalações, operam as seguintes companhias aéreas: Air Europa, Aerolíneas Argentinas, Amazonas, Avianca, Copa Airlines, Gol, Latam e Paranair.

O segundo é o Aeroporto Internacional Guaraní, que se encontra no distrito de Minga Guazú - Alto Paraná, a 28,9 km de Cidade do Leste, contando com uma pista de 3.400 m de longitude, sendo usado principalmente para carga aérea.

Existem ainda sete aeródromos com pistas pavimentadas em Itaipu, Concepción, Vallemí, Pilar, Ayolas, Caazapá e Mcal. Estigarribia. Recentemente foi inaugurado o aeroporto de Encarnación. Além disso, em todo o país existem numerosos aeroportos de pequeno porte, embora a maioria não disponha de pistas asfaltadas.

Setor energético

A produção de energia primária no Paraguai é composta exclusivamente de fontes renováveis de energia (hidroenergia e biomassa). Não há produção de petróleo e a produção de gás natural é de caráter local e marginal, não representando, no momento, qualquer contribuição à matriz energética nacional.

Cerca de 75% da oferta interna bruta de energia no Paraguai é constituída pela hidroenergia. A operação das centrais hidrelétricas binacionais (Itaipu, com o Brasil e Yacyreta, com a Argentina) configuram o perfil eletro-exportador do sistema energético do Paraguai.

Em termos de geração de energia hidrelétrica, o país ocupa um lugar preponderante no mundo; conta com duas represas hidrelétricas, Itaipu e Yacyretá, sendo a energia o seu principal item de importação. Igualmente, o país conta com três interconexões, uma com a Argentina e duas com o Brasil.

Entretanto, é baixo o consumo de energia em termos de KWh por habitante, devido a um sistema interno de distribuição de pouca densidade e alcance. Uma linha de transmissão de 500 kVA encontra-se em funcionamento desde outubro de 2013, o que permite o uso mais intensivo da energia gerada pelas usinas hidrelétricas.

Os altos excedentes de energia disponível para a exportação mantêm a pauta na estrutura energética do país. A eletricidade é a única componente das exportações e, aproximadamente 98% da eletricidade exportada pelo Paraguai, (de acordo com o esquema do Balanço Energético Nacional), trata-se da energia cedida, mediante tratado, aos mercados do Brasil e da Argentina como resultado da falta de mercado interno.

Está em processo de licitação internacional, a construção das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) de 14 mV, no rio Ypané, bem como a geração de energia alternativa para Bahia Negra, no Alto Chaco.

De acordo com relatório do Ministério de Obras Públicas e Comunicações (MOPC), uma vez terminada a construção, no caso de Bahia Negra, o país passará a dispor de 100% de energia renovável, alternativa e limpa. Estima-se que a Pequena Central Hidrelétrica de Ypané produzirá cerca de 10 megawatts, com um investimento aproximado de USD 40 milhões.

No caso do subsetor de energia elétrica, a empresa estatal Administração Nacional de Eletricidade (ANDE) exerce o monopólio legal do serviço público de eletricidade. No subsetor de hidrocarbonetos, a Petroleos Paraguayos (PETROPAR) possui licença para a industrialização do petróleo e atualmente, detém, junto ao setor privado, o antigo monopólio legal na importação de petróleo cru e óleo diesel. As atividades de prospecção e exploração são concedidas pelo Estado a empresas privadas estrangeiras e nacionais por tempo definido.

Setor de hidrocarbonetos

O consumo final de energia no Paraguai corresponde, aproximadamente, a 30% do subsetor de hidrocarbonetos, dos quais 70% estão compostos pelo consumo de combustível diesel nas diferentes atividades de transporte, da agricultura, da construção e dos serviços.

O Paraguai importa a totalidade de hidrocarbonetos que consome, que são produtos derivados do petróleo. O Governo Nacional concentra seus maiores esforços no intuito de facilitar os trabalhos de prospecção e exploração de hidrocarbonetos no território nacional, além de dispensar um tratamento altamente favorável às concessões de exploração.

Os indícios de hidrocarbonetos encontrados até o momento são avaliados como bastante promissores.

Setor de gás natural

Por meio dos decretos N.º 11.884, 12.108 e 12.820 de 2001, o Governo da República do Paraguai decidiu constituir a Comissão Coordenadora e Promotora do Gás Natural e Investimentos Coligados (COMIGAS). Desde 04 de julho de 2002, encontra-se em vigor a Lei 1.948 "De Transporte de Gás por Dutos" que se ajusta às políticas nacionais de integração e complementação energética regional.

Segundo o estabelecido, as funções da COMIGAS são: o estudo, a promoção e o desenvolvimento das reais possibilidades de integração energética regional em matéria de produção, transporte e utilização do gás natural; o estudo, promoção e desenvolvimento da demanda das diversas aplicações do gás natural, bem como a negociação global da oferta para cobrir as demandas identificadas.

Como meta inicial, a COMIGAS propôs-se a propiciar um projeto integrador de produção, transporte e abastecimento do hidrocarboneto gasoso, mediante o circuito de um gasoduto de grande porte que, partindo dos campos do sul boliviano, cruze o território do nosso país, abastecendo a demanda local para entrar ao território brasileiro.

A presente lei visa a diversificação das formas de energia disponíveis para o desenvolvimento sustentável, a apropriação de novas tecnologias na matéria e a confiabilidade e segurança do abastecimento energético em longo prazo, com o mínimo impacto ambiental.

Setor de mineração

O Paraguai conta com uma considerável riqueza mineral como o ferro, magnésio, produtos industrializáveis não metálicos, entre os quais se destacam as argilas de caulim, o calcário dolomítico, pedras ornamentais, pedras semipreciosas, ouro e matérias-primas para fertilizantes inorgânicos.

Atualmente, o Paraguai trabalha pela inserção da mineração na política econômica, com o objetivo de que este importante setor seja um agente de desenvolvimento para o país.

As concessões destinadas a realizar atividades de exploração de minerais podem ser solicitadas por pessoas físicas ou jurídicas, mediante carta dirigida ao ministro de Obras Públicas e Comunicações, em documento original e duas cópias apresentadas na Secretaria Geral do MOPC.

As concessões destinadas à realização de atividades de exploração de minerais são outorgadas por lei, com prévia assinatura de um contrato aprovado por Decreto do Poder Executivo.

As certidões de habilitação e/ou renovação de exploração de pedreiras podem ser solicitadas por pessoas físicas ou jurídicas, por meio de carta dirigida ao MOPC em documento original e duas cópias apresentadas na Secretaria Geral do MOPC, através da Mesa de Entrada Única (MEU). O requerimento é protocolado no Vice-ministério de Minas e Energia, através do Departamento de Exploração de Rochas.

O Gabinete do Vice-ministério de Minas e Energia é um organismo dependente do MOPC, evidenciando-se como a instituição reitora do setor energético nacional.

Setor de biomassa

Atualmente a matriz energética do Paraguai se caracteriza por uma alta produção de energia elétrica renovável, gerada nas centrais binacionais Itaipu e Yacyretá, na central Acaray. Entretanto, quando analisamos o consumo final de energia, temos um alto consumo de biomassa (43%) e de derivados de petróleo (41%), em sua totalidade, importados. O consumo da energia elétrica no país representa somente 16%.

O Paraguai teve historicamente (até o início dos anos 90) um predomínio da população rural em sua estrutura populacional. A abundância de florestas (na década de 60, 50% do território nacional era constituído de florestas), o fato de não produzir hidrocarbonetos no país e os hábitos e costumes de alimentação motivaram que o cozimento de alimentos, especialmente no meio rural,

fosse feito com a queima de lenha, prática que ainda hoje é muito frequente, mediante processos de baixa eficiência (aproximadamente 5% a 8%).

Por outro lado, as maiores demandas de energia do setor industrial paraguaio referem-se às necessidades térmicas. Muitas das matérias primas utilizadas nas indústrias contêm resíduos combustíveis (farelo de coco, farelo de arroz, bagaço da cana de açúcar, etc.) os quais são utilizados para satisfazer as demandas de energia. Do mesmo modo, existe na indústria uma grande difusão no uso de caldeiras alimentadas com lenha. Tudo isso significa que a biomassa foi e continua sendo o principal combustível no país.

Uma parte razoável da Oferta Interna Bruta (OIB) de lenha destina-se às indústrias de carvão (com baixo rendimento na maioria dos casos), as quais produzem carvão vegetal para uso industrial (a siderurgia nacional, ACEPAR, consome cerca de 80 mil de TEP de carvão vegetal ao ano) e para uso residencial. O carvão é utilizado no cozimento de alimentos, nas zonas periféricas da área metropolitana de Assunção e de outras cidades.

Segundo o relatório do Vice-ministério de Minas e Energia (VMME), há um compromisso de trabalhar de maneira coordenada com as instituições do setor e com a cidadania em geral, visando a concretização de uma matriz energética mais equilibrada e que nos leve a um maior e melhor uso da energia elétrica.

Setor florestal

O Instituto Nacional Florestal (INFONA) é o órgão responsável pela promoção e fomento do florestamento e reflorestamento em solos de prioridade florestal, com base em um plano de manejo e com os incentivos estabelecidos na Lei 3.464.

Os projetos aprovados pelo INFONA não estão sujeitos à Reforma Agrária, tampouco à expropriação, salvo causa de utilidade pública para obras de infraestrutura de caráter nacional, tais como estradas, pontes, canais, represas e outros.

Benefícios:

- O Estado paraguaio bonifica, por uma única vez, para cada superfície florestada ou reflorestada, com 75% (setenta e cinco por cento) dos custos diretos incidentes na implantação efetuada por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, nos imóveis rurais cujos solos sejam qualificados como prioridade florestal (Lei 536, Art. 7).

- Igualmente, bonificam-se 75% (setenta e cinco por cento) dos custos diretos oriundos da manutenção do florestamento e reflorestamento durante os 3 (três) primeiros anos, sempre que o mesmo tenha sido efetuado de acordo com o Plano de Manejo Florestal aprovado.

- Os certificados de florestamento ou reflorestamento são outorgados a partir de 12 (doze) meses de implantação e depois de haver sido comprovada a sobrevivência da plantação em níveis superiores a 80% (oitenta por cento) por hectare estabelecido (Lei 536, Art. 9).

- Não expropriação.

- Isenção de Imposto Imobiliário.

- Regime Tributário: os solos de imóveis rurais qualificados como de prioridade florestal e as florestas que nele sejam implantadas, submetidos a florestamento ou reflorestamento, estão isentos de qualquer outro tributo fiscal, municipal ou departamental, criados ou por ser criados. Da mesma forma, o imposto imobiliário possui uma isenção de 50% (cinquenta por cento) enquanto estiver sujeito ao programa de florestamento ou reflorestamento.

Qualificação dos solos de prioridade florestal e dos planos de manejo

Entende-se por solos de prioridade florestal, quando os estudos técnicos determinam que sua capacidade produtiva for preferentemente florestal.

Os proprietários que desejarem obter a qualificação de solos de prioridade florestal e/ou a aprovação do plano de manejo de florestamento ou reflo-

restamento, deverão apresentar um requerimento e estudo técnico respectivo ao INFONA correspondente, de acordo com a localização do imóvel, em formulários proporcionados pela instituição.

O requerimento de qualificação de solos de prioridade florestal e o plano de manejo deverão detalhar os dados do proprietário do imóvel, sua assinatura, os antecedentes administrativos de localização do imóvel além de estar acompanhado da cópia autenticada do título da propriedade.

O estudo técnico de qualificação de solos de prioridade florestal deverá incluir os seguintes aspectos:

- Informação sobre os solos a serem qualificados, superfície por classe e subclasse de capacidade de uso, agrupação taxonômica, fatores limitantes e superfície a ser qualificada.

- Justificativa técnica de proposição qualificativa.

- Plano do imóvel em questão, destacando o setor a ser qualificado.

O plano de manejo deverá conter o projeto de florestamento ou reflorestamento e as atividades de manejo a serem realizadas, indicando a natureza dos trabalhos que serão desenvolvidos, as superfícies afetadas ao projeto, individualizadas no plano, além de um calendário anual das mesmas, sujeitos a um marco de referência a ser elaborado pelo INFONA.

O estudo técnico de qualificação de solos de prioridade florestal e o plano de manejo respectivo deverão ser elaborados e subscritos por um engenheiro florestal ou engenheiro agrônomo, com orientação ou especialidade florestal, que conte com o registro profissional habilitado pelo INFONA.

Nas propriedades com superfícies inferiores a 20 hectares, o INFONA estará encarregado da elaboração do plano.

Prazo:

De acordo com o estabelecido no Art. 8, do decreto N.º 9.425/95, o prazo para obtenção do certificado de qualificação de solos de prioridade florestal e do plano de manejo é de 30 dias, contados a partir da data da apresentação do respectivo requerimento, com seus requisitos correspondentes. Uma vez vencido o prazo, estes serão considerados aprovados e será outorgada a certidão correspondente.

A data limite de apresentação do requerimento de qualificação de solos de prioridade florestal e do plano de manejo será o dia 30 de abril de cada ano.

Telecomunicações

No Paraguai, a emissão e a propagação dos sinais de comunicação eletromagnéticos são de domínio público do Estado. Fica garantido aos investidores o livre acesso ao aproveitamento do espectro eletromagnético em igualdade de oportunidades, sujeito ao princípio de não discriminação. Com o advento da globalização, a liberalização dos mercados e a progressiva desregulação das telecomunicações em âmbito mundial, o Paraguai ratificou, por meio da Lei 444/94, a Ata Final da Rodada Uruguai do GATT, e com ela o Acordo Geral sobre Comércio e Serviços com suas respectivas referências às comunicações, havendo também a promulgação de uma lei específica (Lei 642/95), regulamentada pelo Poder Executivo (Decreto N.º 14.135/96).

Lei 642/95 De Telecomunicações

A Lei de Telecomunicações cria a Comissão Nacional de Telecomunicações (CONATEL) como ente regulador, além de classificar os diferentes tipos de serviços de telecomunicações, estabelecer as condições de sua operação, o regime de proteção a assinantes e usuários, o sistema de tarifas a serem aplicadas, a imposição de sanções e o estabelecimento do Fundo de Serviços Universais.

Qualificação dos serviços de telecomunicações**Serviços básicos**

São os serviços telefônicos comutados ponto a ponto por meio do uso de cabo ou ponto-multi-ponto, utilizado como substituto ou extensão da rede de cabeamento. Podem ser: local, de longa distância nacional ou de longa distância internacional. Os serviços básicos são serviços públicos enquadrados no regime de concessão. Atualmente, tais serviços são prestados de maneira exclusiva pela Companhia Paraguaia de Comunicações S.A. (COPACO), cujo principal acionista é o Estado paraguaio.

Serviços de difusão

São os serviços de telecomunicações que permitem a transmissão ou emissão de comunicações em um só sentido a vários pontos de recepção simultaneamente. São considerados serviços de difusão, entre outros, os de radiodifusão sonora, televisão, cabo-comunicação, teledistribuição, rádio distribuição e cabo distribuição. Os mesmos poderão ser explorados por pessoas físicas ou jurídicas detentoras de licenças, de acordo com a determinação regulamentar.

Os serviços de difusão são efetuados em regime de licenças. Fica garantida a livre concorrência para aqueles que invistam no setor.

Outros serviços**Serviços de valor agregado**

São considerados de valor agregado os que, utilizando os serviços básicos ou de difusão como suporte, acrescentam alguma característica ou facilidade à atividade que lhe serve de base. São serviços de valor agregado, entre outros, o fac-símile, o videotex, o teletexto, a teleação, o telecomando, a teleassistência, o armazenamento e retransmissão de dados, o teleprocesso e a telefonia móvel celular. Os serviços de valor agregado estarão submetidos ao regime de livre concorrência.

As empresas prestadoras de serviços de valor agregado que desejem utilizar redes próprias de telecomunicações, diferentes das utilizadas para serviços básicos, deverão obter a autorização expressa da CONATEL para tal, além de se inscrever no Registro Nacional de Serviços de Telecomunicações.

A licença para operar no espectro de 1.700 a 2.100 foi licitada em 2015, tendo sido adjudicadas as empresas AMX Paraguay (Claro) e Telefónica Celular del Paraguay S.A. (Tigo) para a implantação da tecnologia 4G LTE. O valor pago por cada empresa foi de USD 45 milhões.

Em 2017 foi realizada a licitação da banda larga e transmissão de dados na frequência de 700 MHz. As empresas privadas Telecel S.A., AMX Paraguay e Núcleo S.A. foram adjudicadas, e o valor do investimento total foi de USD 84.540 milhões.

Em 2018, a CONATEL realizou a licitação para a concessão de licenças de radiodifusão de 38 frequências. Quatro emissoras são de amplitude modulada (AM) e 34 de frequência modulada (FM). Ver licenças concedidas no link: https://www.conatel.gov.py/conatel/wp-content/uploads/2019/10/licencias-formato-general-rnst_completo_-120619_fm-comercial.pdf

Serviços privados

São considerados serviços privados de telecomunicações, aqueles estabelecidos por uma pessoa física ou jurídica, visando satisfazer suas próprias necessidades de comunicação dentro do território nacional.

Para sua classificação como serviços privados, serão considerados como uma mesma pessoa os sócios, consumidores finais e subsidiárias de uma mesma pessoa jurídica que operar como um conjunto econômico.

Estes serviços não poderão ser prestados a terceiros, salvo se se tratar do fornecimento de serviços de valor agregado para o cumprimento de seu objeto social.

Serviços reservados ao Estado

Os serviços públicos de telecomunicações reservados ao Estado, por gestão direta ou por seus entes públicos, são os seguintes:

- Serviços radioelétricos de ajuda à meteorologia.
- Serviços radioelétricos de ajuda à navegação aérea.
- Serviços radioelétricos de ajuda à navegação fluvial e marítima.
- Serviços radioelétricos de navegação aeroespacial.
- Serviços radioelétricos de radioastronomia.
- Serviços de socorro e segurança da vida humana nos Rios da República e em alto-mar.
- Serviços de telecomunicações, informação e auxílio em rodovias.
- Aqueles serviços que afetarem a segurança da vida humana ou, quando por razões de interesse público, assim for estabelecido pelo Poder Executivo.

O Estado poderá outorgar concessão de prestação temporária desses serviços a particulares, nas condições determinadas nas respectivas normas legais, regulamentares e contratuais.

Condições de operação

Com o objetivo de prestar serviços de telecomunicações, o fornecedor dos mesmos deve obter do Estado uma concessão, licença ou autorização, de acordo com o caso. Todos esses direitos são intransferíveis, salvo autorização expressa da CONATEL. Não é permitida aos detentores das licenças mencionadas, a aplicação de práticas restritivas da livre concorrência.

Concessões

As concessões são outorgadas para a prestação dos serviços básicos. A concessão ocorre mediante licitação pública ou a pedido da parte interessada, pelo prazo máximo de 20 anos renováveis. Para isso, a CONATEL e o investidor subscrevem um contrato de concessão que deve ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Licenças

As licenças são concedidas pela CONATEL para a prestação dos serviços de difusão ou de valor agregado. São outorgadas por um prazo máximo de 10 anos, renováveis por igual período, por uma única vez, para os serviços de difusão; e de 5 anos renováveis a pedido do interessado, para os serviços de valor agregado. As licenças compreendem o estabelecimento, a instalação e operação de equipamentos e o uso do espectro radioelétrico, se for o caso.

Para a outorga, tanto de licenças como de concessões, o solicitante deve demonstrar capacidade econômica e técnica para desenvolver o projeto e, em especial, o plano de expansão dos serviços que solicitou.

Em geral, a condição que pode sustentar a capacidade econômica de uma empresa ocorre através da apresentação da carta emitida por uma entidade bancária do Paraguai, certificando que a pessoa física ou jurídica é cliente desse banco. Outra via seria a apresentação de declaração juramentada de bens de pessoa física ou jurídica, por escritura pública.

Autorizações

São requisito para a realização dos serviços privados. Mediante a autorização outorgada pela CONATEL, o investidor pode instalar equipamentos de radiocomunicação para uso privado em um lugar determinado.

Existem duas modalidades: através de licitações, para o caso de frequência de uso exclusivo, ou a pedido da parte, em caso de frequência de uso compartilhado.

Tarifas e interconexões

As empresas concessionárias podem estabelecer livremente as tarifas sempre que não excederem os preços máximos fixados pela CONATEL. A determinação das tarifas dos demais serviços (ex.: serviços de valor agregado) é livre e está regulada pela oferta e demanda, contudo, sujeita a um controle de razoabilidade por parte da CONATEL.

A interconexão dos serviços públicos de telecomunicações é obrigatória. Os acordos de interconexão devem ser redigidos por escrito e em observância aos princípios de igualdade de acesso, não discriminação e neutralidade; do contrário, a CONATEL poderá modificá-los.

Pagamentos por direito, taxa e tarifa

Os investidores que obtiverem uma concessão, licença ou autorização para prestar serviços de telecomunicações, deverão pagar, uma única vez, por tais direitos. Se esses direitos forem outorgados sob o regime de licitação pública de oferta, o valor dos mesmos será determinado no respectivo caderno de bases e condições ou em função da melhor oferta, e nunca serão inferiores a 1%. Se forem outorgados sob o regime de solicitação da parte, o valor será de 5% para o investimento inferior ou igual a USD 1.000.000; de 4% para valor superior a USD 1.000.000 e inferior a USD 5.000.000; e ainda de 3% para valor inferior a USD 5.000.000, valores previstos para os primeiros cinco anos.

Ver mais informação em: Link: <https://www.conatel.gov.py/index.php/registro-nac-de-serv-de-telecomunicaciones/110-6-servicio-basico>

Os concessionários e licenciados pagarão uma taxa anual equivalente a 1% de sua receita bruta, pela exploração comercial dos serviços de telecomunicações. Fica estabelecida outrossim, uma taxa pela utilização do espectro radioelétrico, fixada anualmente pela CONATEL, que utilizará como base o salário mínimo em vigor, devendo essa taxa ser paga pelos detentores de concessões, licenças e autorizações.

O montante correspondente a pagar, em casos de renovação de licenças que não tenham designações de bandas de frequências, consiste na fixação de um valor único, por serviço. O cálculo da quantia mínima de direito de licença/autorização e renovação, que deverá ser paga pelo licenciado/autorizado por cada período de vigência do título, cuja habilitação tem sua outorga efetuada pela CONATEL. Esse cálculo pode ser feito com o au-

xílio da tabela estipulada no presente link: https://www.conatel.gov.py/conatel/wp-content/uploads/2019/09/res-63_2016_tabla-de-concepto-derecho-de-licencia-y-renov-1.pdf

Trâmites para obtenção da licença, concessão ou autorização

Licença

•Apresentar a carta requerimento de licença dirigida ao presidente da CONATEL, que deverá incluir os antecedentes legais do solicitante, o projeto técnico e econômico e a proposta programática.

•O requerimento deve estar acompanhado necessariamente de:

Em caso de pessoa física:

- Fotocópia autenticada da cédula de identidade paraguaia.
- Constituição de domicílio legal.
- Certidão de antecedentes penais.
- Certidão de cumprimento tributário.
- Certidão de falência e concordata.
- Certidão de interdição.
- Declaração juramentada de não haver incorrido em incumprimento de contrato com o Estado paraguaio.

Em caso de pessoa jurídica:

- Cópia dos estatutos sociais.
- Procuração outorgada por escritura pública.
- Constituição de domicílio legal.
- Certidão de cumprimento tributário.
- Certidão de antecedentes penais de cada um dos diretores ou sócios gerentes.
- Certidão de falência e concordata.
- Certidão de interdição.
- Declaração juramentada de não haver incorrido em incumprimento de contrato com o Estado paraguaio.
- Cópias dos balanços correspondentes aos últimos 2 (dois) anos.
- Relatório pessoal de cada um dos diretores e sócios gerentes.
- Certidão de inscrição no Registro Nacional do Trabalho.

Custo

Inexistem custos para a solicitação de licença, salvo em caso de a mesma ser outorgada mediante licitação. Os detentores de licenças em conceito de exploração comercial deverão pagar a taxa anual de 1% de sua receita bruta.

Concessão

Concessão mediante licitação pública

A documentação requerida, bem como os critérios e pautas para a avaliação das ofertas, serão estabelecidos no caderno de bases e condições da licitação pública. A elaboração e aprovação do caderno de bases e condições, a condução da licitação e a formação do Comitê de Recebimento de Ofertas estão a cargo da CONATEL.

O caderno de bases e condições deverá conter necessariamente:

- Cronograma da licitação pública objeto.
- Documentos requeridos para a qualificação dos ofertantes.
- Área de concessão.
- Plano mínimo de expansão do serviço e prazos.
- Obrigação, se for o caso, de apresentar o perfil de projeto técnico do serviço a ser instalado.
- Descrição dos componentes básicos da estrutura tarifária e critérios de aplicação.
- Projeto de contrato de concessão.
- Garantias, incluindo fiança bancária.
- Documentação que deverá ser apresentada pelo licitante ganhador para a celebração do contrato de concessão.
- Cronograma de execução do projeto.
- Valor base da oferta monetária.
- Critérios e pautas para a avaliação das ofertas.

Concessão por solicitação da parte

Deverá ser apresentada uma carta de solicitação de concessão dirigida ao presidente da CONATEL, que deverá incluir os antecedentes legais da pessoa solicitante, o projeto técnico e econômico e a proposta programática.

A solicitação deve estar necessariamente acompanhada de:

Em caso de pessoa jurídica:

- Cópia de documento de constituição da sociedade devidamente legalizada e certificada por Tabela Pública.
- Cópia de procuração de seu representante legal devidamente legalizada.

Em caso de pessoa física:

- Fotocópia do documento de identidade certificada por tabelião público e legalizada, se a mesma for estrangeira.
- Dados pessoais do solicitante.
- Declaração juramentada do solicitante.
- Certidão de cumprimento tributário.
- Projeto técnico para a prestação do serviço solicitado assinada por um profissional engenheiro com matrícula na CONATEL.
- Projeção dos investimentos previstos e análise econômica do projeto a ser executado nos primeiros anos.
- Uma vez apresentada e verificada toda a documentação, a CONATEL determinará a publicação de um extrato no Diário Oficial e em 1 (um) jornal de grande circulação. O solicitante deverá efetuar a publicação dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data disposta pela publicação, caso contrário, a solicitação ficará automaticamente anulada sem a necessidade de expedição de qualquer resolução.

Caso a CONATEL aprove a solicitação, a própria instituição emitirá um relatório propondo a concessão do licenciamento, remetendo-o, em seguida, ao Poder Executivo que, por sua vez, deve remetê-lo ao Congresso Nacional, que deve autorizá-lo. Da mesma forma, caso se considere que a concessão deve ser outorgada por licitação pública, deverá ser proferida uma resolução fundamentada e a convocação deve ser feita no menor prazo possível.

Custo

Para a subscrição do contrato, requer-se que o concessionário realize o pagamento prévio do direito de concessão que será variável de acordo com cada contrato.

E caso de solicitação de parte, o solicitante pagará o equivalente a 1% do valor necessário declarado para o estabelecimento do serviço de telecomunicações outorgado em concessão.

Autorização

Deverá ser apresentado um requerimento dirigido ao presidente da CONATEL, que deverá incluir os antecedentes legais da pessoa requerente.

Do mesmo modo, o documento deverá conter informações e documentações específicas requeridas em cada caso, de acordo com o regulamento correspondente.



1.3. INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS

Serviços básicos

Eletricidade

A Administração Nacional de Eletricidad, ANDE, é uma instituição autárquica, descentralizada da administração pública, de duração ilimitada, de pessoa jurídica e patrimônio próprio.

Seu objetivo primordial é satisfazer, de maneira adequada, às necessidades de energia elétrica do país, visando promover seu desenvolvimento econômico e fomentar o bem-estar da população, mediante o aproveitamento preferencial dos recursos naturais da Nação.

Entre as finalidades dessa instituição, as principais são: geração, transmissão, distribuição elétrica e outras instalações e bens necessários para o normal funcionamento dos serviços elétricos; explorar os sistemas de abastecimento elétrico de sua propriedade, ou os de terceiros que estejam a seu cargo; comercialização da energia e as interconexões com os países vizinhos.

Para ter acesso aos serviços, o interessado deve apresentar o formulário correspondente nos escritórios da ANDE. Esses formulários estão disponíveis na página web: www.ande.gov.py/solicitudes.php

Telefone

A Companhia Paraguaia de Comunicações S.A. (COPACO) tem por objetivo a prestação do serviço público de telecomunicações dentro do território da República do Paraguai e com o exterior, serviços de difusão e serviços de valor agregado.

A empresa foi constituída no âmbito do processo de transformação da ANTELCO, nos termos Lei 1.615/2000 “De Reorganização de Entidades Públicas Descentralizadas e de Reforma e Modernização de Organismos da Administração Central”, com a finalidade de ser a continuadora da ANTELCO na prestação dos serviços previstos com o objeto social, além de configurar-se como receptora do “Pa-

trimônio Transferível” da ANTELCO, que lhe possibilitasse cumprir com o referido objetivo.

Com a transformação da empresa em uma companhia sujeita às disposições do direito privado, com o alcance e as limitações que isso implica, teve início um processo de definição de planos, estratégias e políticas nos quais estarão baseadas suas operações, a fim de possibilitar o fornecimento de serviços com maior eficácia e eficiência, mediante uma adequada administração dos recursos e da ótima gestão de riscos do negócio, que se veem cada vez mais complexos, devido aos cenários propostos no entorno e dentro da própria companhia. Estas situações motivaram o reforço das medidas que fortalecessem o bom governo da empresa e o necessário controle dos recursos, entendido sob o ponto de vista de uma gestão efetiva e, tendo como eixo fundamental, a satisfação das necessidades de comunicação dos clientes.

Água

Com a criação do Serviço Nacional de Saneamento Ambiental (SENASA) em 1972, organismo dependente do Ministério de Saúde Pública e Bem-estar Social, os serviços de água e esgotos em todas as comunidades com população inferior a 10.000 habitantes passou à gestão do mesmo, ficando a cargo da CORPOSANA o atendimento às populações com maior número de habitantes, segundo o estabelecido pela SENASA.

Atualmente, a Empresa de Serviços Sanitários do Paraguai Sociedade Anônima (ESSAP S.A.), ex-CORPOSANA, rege-se pelo estipulado na Lei 1.614/2000 que cria o ERSSAN (Ente Regulador de Serviços Sanitários), referente ao serviço de fornecimento de água potável e esgotos.

Na entidade são realizados os trâmites de solicitação de conexão, desconexão, construção ou extensão de rede de esgotos, conexão de água, conexão de esgoto, solicitação de caminhão cisterna, entre outros. Alguns dos trâmites podem ser realizados acessando à página web. Mais informações em: <http://www.essap.com.py/>

Água mineral engarrafada

No Paraguai existem várias empresas dedicadas à produção de água mineral para consumo pessoal. De acordo com o último relatório publicado pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), de outubro de 2019, existem mais de 130 empresas habilitadas à produção de água mineral.

Marcas mais conhecidas nacionalmente

Marca	Empresa
Bes	Bebidas Envasadas Saludables S.A.
Dasani	Paraguay Refrescos S.A.
De La Costa	Embotelladora Central S.A.C.I.
Del Prado	Mariano Vargas
Génesis	Frutika S.R.L.
Gondwana	Bebidas Nativas del Paraguay S.A.
Las Gotas	Pablo Aguero
Seltz	Seltz S.A.
Vertientes	Rocco S.A.
Watson	Sixson S.A.
Ysati	Angelina Solalinde Arrúa

Fonte: Câmara de Comercio Paraguai Brasil

Internet, cabo e rede de fibras

O Paraguai tem acesso limitado à internet, em uma época na qual impera a necessidade de avançar tecnologicamente para alcançar o desenvolvimento integral do país, em face das tendências de um mundo globalizado. Essa questão é uma das prioridades do Governo Nacional, com um trabalho já sendo desenvolvido em um projeto denominado “Agenda Digital”, que será executado pelo Ministério de Tecnologias da Informação e Comunicações (MITIC) com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o qual visa promover a melhoria da competitividade da economia paraguaia e da qualidade dos serviços públicos prestados a cidadãos e empresas.

A Agenda Digital é o plano diretor em TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) que o Governo Nacional decidiu implantar nos próximos anos (até 2025), através de suas distintas institui-

ções, do setor privado, da esfera acadêmica, da cidadania e de setores de referência, para promover o acesso e a utilização das TIC, de maneira a aproximar, melhorar, simplificar e dotar os serviços públicos de segurança, dinamizar a economia, reduzir o fosso digital e introduzir inovação na maneira em que o cidadão se relaciona com seu governo, mediante as redes eletrônicas. Com a Agenda Digital, visa-se atingir a transformação digital do Paraguai e melhorar a vida das pessoas, através do uso da tecnologia como meio efetivo para o exercício de direito.

Dentro dessa agenda, foram definidos quatro eixos chave de trabalho que são:

•**Conectividade digital:** Para deixar de ser mediterrâneos no acesso à internet e para que os sistemas do Estado estejam seguros e trabalhando on-line.

•**Governo digital:** que permita ser mais eficientes no atendimento ao cidadão, economizando tempo e dinheiro, tanto do Estado como das pessoas.

•**Economia digital:** que nos torne mais competitivos como país.

•**Fortalecimento institucional:** que permita o desenvolvimento e evolução no tempo de todas as inovações.

Da mesma forma, no início de 2019, formou-se uma mesa técnica interinstitucional para compor a Rede Nacional de Fibra Ótica, com o propósito de unir a infraestrutura já existente das instituições que já contam com esse instrumento: COPACO, ANDE, Ministério do Interior e o Ministério da Fazenda.

Velocidade da internet

O Paraguai tem porcentagens muito baixas de velocidade de internet e de penetração de linha fixa, em comparação com os demais países da região.

Segundo dados publicados na plataforma Clabe.co.ik, a velocidade global média de banda larga continua em ascensão, demonstrando no período de 2016/2017 uma média de 7,40 Mbps, chegando em 2018 a 9,10 Mbps e, em 2019, atingindo aproximadamente 11,03 Mbps.

Taiwan, Singapura, Jersey, Suécia, Dinamarca, Japão, Luxemburgo, Países Baixos, Suíça e San Marino são os lugares que possuem maior velocidade, o que situa o continente europeu numa posição de maior representatividade.

Taiwan, o país de banda larga mais rápida do mundo, possui velocidade média de descarga de 85,02 Mbps.

No que diz respeito à região da América do Sul, o Uruguai ocupa a posição 69. Nesse país, a velocidade média de descarga é de 9,16 Mbps. O Brasil, por sua vez, está em 111º lugar, com uma média de 4,84 Mbps. Em seguida vem o Chile, na posição 124. A média nessa nação é de 3,89 Mbps.

No entanto, o Paraguai situa-se na posição 129, demonstrando uma velocidade média de 3,55 Mbps. Está seguido pela Colômbia, Equador, Peru, Argentina, Bolívia e Venezuela, nessa ordem.

Prestadores de serviços

Na atualidade, existem várias empresas privadas e públicas que oferecem o serviço de internet e cabo no Paraguai, sendo as principais: Tigo, Personal, Claro, Rieder (somente internet), Vox e COPACO.

Em relação à Rede de fibra ótica, a maioria dos municípios do país já se encontra conectada. Tigo, COPACO e Personal dispõem de redes de fibra ao longo do país, bem como Claro, Unifet, Rieder e Teisa.



1.4. ESTRUTURA EMPRESARIAL

Para determinar o tipo de empresa mais conveniente à sua situação particular, mencionam-se a seguir, as características básicas de cada uma das formas jurídicas existentes no país.

Tipos de empresas pessoais

•Empresa unipessoal

Será considerada como unipessoal, toda unidade produtiva pertencente a uma pessoa física, na qual sejam utilizados de forma conjunta, o capital e o trabalho, em qualquer proporção, com o objetivo de obter um resultado econômico, com exceção dos serviços de caráter pessoal. Para isso, o capital e o trabalho podem ser próprios ou alheios.

Poderão ser pessoas físicas com domicílio no país, as que realizarem atividades comerciais, industriais, de serviços ou agropecuárias. Igualmente, as empresas unipessoais são aquelas consideradas como tais nos artigos 4º. 28, inciso a) e 42 da Lei 125/91 e suas modificações.

A empresa unipessoal constitui a forma mais simples de legalização e a de menor custo para sua abertura. Nesse tipo de empresa, em caso de falência do negócio, o dono responde com todos os bens da empresa e também com seus bens pessoais. Uma vantagem importante é o regime tributário; a partir de 2020, esta modalidade de empresa pode contribuir no regime simplificado para médias empresas (SIMPLE) ou no regime simplificado para pequenas empresas – (RESIMPLE), de acordo com o decreto N.º 3.182/19.

O regime SIMPLE, abrange os contribuintes com faturamento anual de até Gs. 2.000.000.000. O RESIMPLE, por sua vez, leva em consideração o montante fixo mensal, segundo o valor da receita bruta do exercício anterior, o que oferece várias vantagens às micro e pequenas empresas, sem necessidade de contar com livro contábil, já que a liquidação é feita sobre uma quantia fixa de imposto ao ano.

•Empresa individual de responsabilidade limitada

É também uma unidade produtiva, similar à mencionada anteriormente, que permite separar os bens pessoais do patrimônio empresarial. Dessa maneira, os bens pessoais podem não ser afetados, em caso de falência do negócio, salvo caso de falência culpável ou dolosa. Para alcançar essa separação, as transações da empresa deverão ser documentadas e registradas.

Além disso, para a constituição de uma empresa desse tipo, deverá aportar-se à mesma um capital mínimo, que representa o valor referente a 2.000 jornadas de trabalho diário (Resolução N.º 147/98 do Ministério de Justiça e Trabalho).



Tipos de sociedades

Segundo o direito paraguaio, existem os seguintes tipos de figuras jurídicas para operar de maneira empresarial: sociedade coletiva, sociedade em comandita (simples ou por ações*), sociedade de responsabilidade limitada e sociedade anônima, bem como um tipo especial denominado filial, agência ou representação.

A sociedade coletiva e a sociedade em comandita são utilizadas, em geral, para pequenas empresas.

A sociedade de responsabilidade limitada é utilizada para pequenas e médias empresas, nas quais a personalidade do sócio se impõe à do capital, por tanto, as normas de transferência e quantidade máxima de sócios são estabelecidas por lei.

Em caso contrário, ocorrem as sociedades anônimas, cujas normas de seu funcionamento se encontram estruturadas de maneira mais aberta, além de tomarem como fator preponderante os aportes efetuados pelos sócios com independência de sua personalidade.

As filiais são utilizadas quando, por razões estratégicas, faz-se conveniente a existência de um vínculo entre a empresa paraguaia e a matriz.

() Cabe considerar que, desde 2019, várias empresas no Paraguai estão em processo de desmaterialização de ações, ou seja, de digitalização dos papéis de valores, o que implica que estas estão representadas por meio de anotações eletrônicas em conta, para sua negociação no Sistema Eletrônico de Negociação (SEN).*

•Sociedade coletiva

É o tipo societário formado por 2 (dois) ou mais sócios que são subsidiária, ilimitada e solidariamente responsáveis pelas obrigações sociais.

•Sociedade em comandita simples

Nesse tipo societário, existem sócios coletivos que respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais e sócios comanditários, que respondem pelas mesmas até o limite de seus aportes.

•Sociedade em comandita por ações

Também tem sócios coletivos e comanditários, encontrando-se os aportes destes últimos representados por ações.

•Sociedade de responsabilidade limitada (S.R.L.)

Características

a.A responsabilidade dos sócios está limitada ao valor de seus aportes.

b.Os aportes dos sócios são representados por quotas sociais.

c.Deve contar com um mínimo de dois (2) e um máximo de vinte e cinco (25) sócios.

d.A lei não estabelece requisitos de nacionalidade para os sócios, entretanto, para os diretores e revisores de contas, há exigência da carteira de residência permanente.

e.O capital social divide-se em quotas de igual valor, não podendo tais quotas serem representadas por títulos negociáveis.

f.O capital social deve ser subscrito integralmente na constituição da sociedade.

g.Os aportes em dinheiro devem ser integrados em 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no momento da assinatura da escritura pública de constituição e serem completados em um prazo de dois (2) anos. Esta integralização é certificada mediante o depósito dos referidos aportes no Banco Nacional de Fomento, quantia da qual se poderá dispor, uma vez encerrados os trâmites de inscrição da Sociedade no Registro Público de Comércio.

h.Não requer capital mínimo nem máximo.

i.As quotas não podem ser cedidas a terceiros, a não ser que exista um acordo de sócios que representem 3/4 do capital, se a sociedade tiver mais de cinco (5) sócios. Não sendo mais de cinco (5), será requerida a unanimidade dos mesmos. A transmissão das quotas deve ser realizada por escritura pública.

j.Não podem ter como objeto social a realização de operações bancárias, de seguro nem de capitalização e poupança.

•Assembleias, administração e fiscalização

A Sociedade de Responsabilidade Limitada (S.R.L.) não está obrigada a convocar Assembleia de sócios (ordinárias ou extraordinárias) nem a designar revisores de contas, salvo disposição em contrário do Estatuto Social.

A direção, administração e representação da sociedade correspondem a um ou mais gerentes, sócios ou não, que respondem ilimitada e solidariamente pela inexecução ou mau desempenho do mandato, por violação da lei ou dos estatutos sociais e por qualquer prejuízo ocasionado por dolo, abuso de faculdades ou culpa grave.

•Sociedade anônima (S.A.)

Características

- a. A participação dos sócios está representada por ações.
- b. Os acionistas são responsáveis pelas obrigações contraídas pela sociedade unicamente até o valor de seus respectivos aportes.
- c. Deve contar com um mínimo de dois (2) acionistas.
- d. A Lei não estabelece requisitos de nacionalidade para os sócios, entretanto, para os diretores e revisores de contas é exigida a carteira de residência permanente.
- e. O capital deve estar completamente subscrito e ser emitido em ações de igual valor. Não existe prazo para a integralização do capital subscrito.
- f. As ações são nominativas, isso implica incluir nos estatutos da sociedade, o nome, nacionalidade, categoria profissional e domicílio dos sócios, além de uma menção específica, nas ações e nos certificados provisórios, ao nome do acionista, com uma declaração expressa sobre o caráter nominal das ações.
- g. As ações podem ser transferidas mediante contrato privado ou escritura pública, também podem ser transferidas mediante endosso autenticado por cartório. A transferência das ações deverá ser assentada nos registros da sociedade, nos livros habilitados para esse fim.

•Assembleias

As decisões dos acionistas são adotadas em assembleias, as quais podem ser:

Ordinárias: são convocadas para tratar a memória anual da junta diretiva, balanço e demonstração do resultado do exercício, distribuição de lucros, relatório do revisor oficial de contas, designação e atribuição das responsabilidades de diretores e administradores, e a emissão de ações dentro do capital autorizado. É anual, devendo ser convocada pela junta diretiva ou pelo revisor oficial de contas, dentro dos primeiros quatro meses posteriores ao encerramento de cada exercício (31 de dezembro de cada ano).

Extraordinárias: podem ser convocadas em qualquer momento, com a finalidade de tratar de todas as questões que não sejam competência da assembleia ordinária e que tenham relação com alguma modificação estatutária, aumento, redução e reintegração de capital, resgate, reembolso e amortização de ações, fusão, transformação e dissolução da sociedade, emissão de debêntures e bônus de participação. Podem ser convocadas por decisão da junta diretiva, do revisor oficial de contas ou quando forem requisitadas pelos acionistas que representem pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social.

Para ambos tipos de assembleias, os acionistas podem ser representados por meio de mandatários, mediante procuração simples, com firma reconhecida em cartório público ou registrada na sociedade. Em caso de a procuração haver sido emitida no exterior, a mesma deverá também estar devidamente legalizada no Consulado do Paraguai ou apostilada. Não podem ser mandatários, os diretores, revisores oficiais de contas, gerentes e demais funcionários da sociedade.

•Administração e fiscalização

A direção e administração estarão a cargo de um ou mais diretores, acionistas ou não. Os diretores são solidária e ilimitadamente responsáveis pelo mau desempenho em suas funções, pelas violações dos Estatutos Sociais, por negligência grave e abuso do poder conferido com relação ao cargo que desempenham. A remuneração dos diretores da sociedade será determinada pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

O órgão de fiscalização da direção e administração da S.A. é o Conselho Fiscal. A designação do revisor oficial de contas possui caráter pessoal e indelegável. Estes são ilimitada e solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nas leis e nos estatutos sociais. Sua função é remunerada e devem comparecer às reuniões da Junta Diretiva e às Assembleias de Acionistas, onde participam com voz, mas sem voto. A duração do mandato do revisor oficial de contas pode ou não coincidir com a duração do mandato da junta diretiva.

Identificação do beneficiário final das ações

Todas as sociedades representadas por ações são obrigadas a comunicar à Advocacia do Tesouro, órgão dependente do Ministério da Fazenda, quem é o beneficiário final das ações da empresa, entendendo-se como tal as pessoas físicas que direta ou indiretamente se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a. Possuam no mínimo dez por cento (10%) de participação acionária na sociedade.
- b. Exerçam, inclusive através de outros meios, o controle efetivo final sobre uma sociedade.
- c. Usem, desfrutem ou se beneficiem dos ativos que sejam propriedade da sociedade; ou em cujo nome ou benefício seja realizada uma transação da sociedade.

Filiais

Os estabelecimentos, agências, ou filiais de empresas estrangeiras, constituídas no Paraguai são considerados domiciliados no país, com relação aos atos aqui praticados, devendo cumprir com as obrigações e formalidades previstas para o tipo de sociedade mais similar ao de sua constituição. A responsabilidade sobre as obrigações contraídas pela filial estende-se à matriz estrangeira.



Empresa por Ações Simplificadas (EAS)

Esta forma jurídica foi criada pela Lei 6.480/2020 e constitui uma ferramenta excelente para o desenvolvimento dos investimentos no Paraguai.

As principais características e inovações desse tipo de empresa são:

- Podem ser constituídas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas. É a primeira pessoa jurídica de tipo empresarial, cuja constituição é possível realizar-se com um único sócio.
- Podem ser criadas por contrato ou ato unilateral que conste em:

a. Escritura pública.

b. Instrumento privado com reconhecimento de firma por tabelião público ou funcionário registrador de instituição perante a qual seja efetuada a inscrição.

c. Em caso de no ato constitutivo haver aporte de bens que requeiram transferência de escritura pública, deverá ser cumprida essa formalidade para sua constituição e inscrição.

A solicitação de inscrição deverá ser protocolada única e exclusivamente através do Sistema Unificado de Abertura e Fechamento de Empresas (SUACE).

Os estatutos das EAS aprovados na forma estabelecida pela presente Lei, bem como as modificações de estatutos e liquidação das mesmas, serão inscritos no Ministério da Fazenda e, uma vez formalizado seu registro, este será comunicado ao Departamento Geral de Registros Públicos.

Ao contrário das demais empresas, as EAS adquirem sua personalidade jurídica uma vez inscritas no Ministério da Fazenda e não nos Registros Públicos, portanto, os prazos para iniciar as operações serão muito mais rápidos.

Sempre serão de natureza comercial e estarão regidas pelas regras tributárias aplicáveis à natureza de suas atividades. A EAS unipessoal não pode constituir, tampouco participar em outras EAS unipessoal.

Quanto à responsabilidade dos integrantes das

EAS, essa será limitada até o valor dos aportes realizados pelos mesmos à empresa.

O capital será dividido em ações que deverão ser nominativas, endossáveis ou não, ordinárias ou referidas ou com direitos especiais de votação. A subscrição e integralização do capital poderão ser feitas em condições, proporções e prazos distintos dos previstos nas normas contempladas no Código Civil para as sociedades anônimas, mas em nenhum caso o prazo para a integralização das ações excederá a dois (2) anos.

Quanto aos órgãos de governo, a lei estabelece uma ampla liberdade na determinação dos mesmos, reconhecendo basicamente dois órgãos obrigatórios: a reunião de integrantes das EAS (com iguais faculdades das assembleias ordinárias e extraordinárias das sociedades anônimas) e o representante legal. Não há obrigatoriedade de contar com um órgão de administração (similar a uma junta diretiva) tampouco com um órgão de fiscalização (como o revisor oficial de contas ou o Conselho Fiscal).

As reuniões de integrantes das EAS devem ser convocadas mediante comunicação por escrito, enviada ao domicílio dos integrantes, com cinco dias úteis de antecedência à data da reunião, portanto, não existe obrigação de publicação em jornais de grande circulação. As reuniões dos integrantes das EAS e do órgão de administração (em caso de existir) podem ser realizadas de maneira remota e assentadas em ata com a assinatura de apenas um membro.

As responsabilidades dos administradores e representantes legais serão regulamentadas pelas normas estipuladas para os administradores das sociedades anônimas no Código Civil.

A EAS deverá manter os seguintes registros societários e contábeis:

- Livro de atas do órgão de governo.
- Livro de registro de ações.
- Livro de atas do órgão de administração.

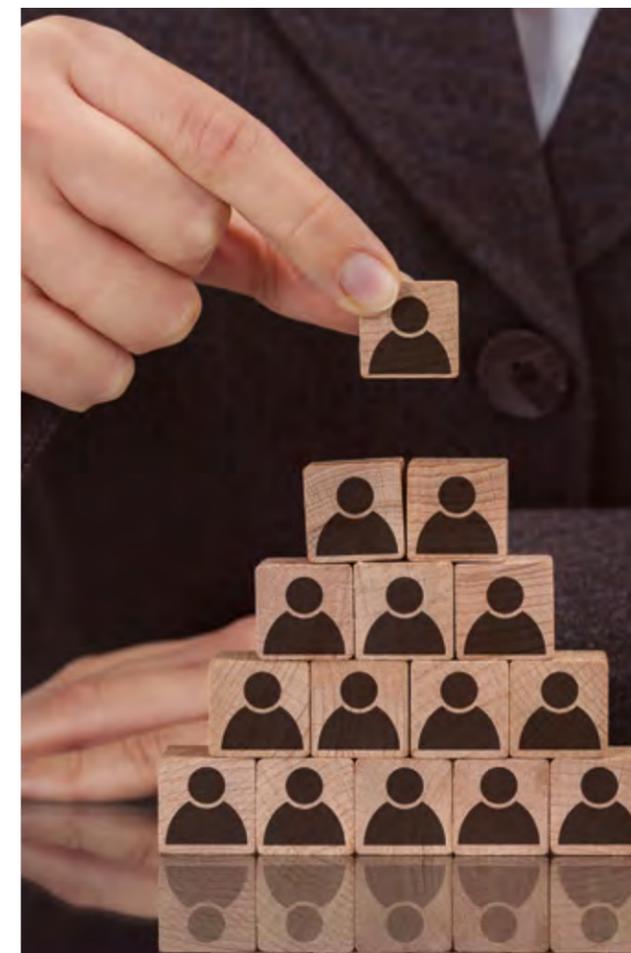
• Livro diário.

• Livro de inventário. Do mesmo modo, também deverão apresentar suas demonstrações contábeis de acordo com as normas vigentes.

As entidades financeiras deverão prever mecanismos que possibilitem à EAS a abertura de uma conta em um prazo máximo a ser estabelecido por regulamentação.

Tudo o que não estiver contemplado na presente Lei será regido, de maneira suplementar, pelas normas previstas para as sociedades anônimas no Código Civil, com suas modificações e regulamentações.

Aviso legal: à data de edição desse Guia, a regulamentação da Lei 6.480/2020 encontra-se ainda pendente.



Constituição de empresas via SUACE

O SUACE (Sistema Unificado de Abertura e Fechamento de Empresas) foi criado pela Lei 4.986/2013 como uma via única para a abertura e/ou formalização de empresas físicas e jurídicas, com a finalidade de simplificar, agilizar e tornar transparente o processo de abertura de novos empreendimentos empresariais.

Por meio desse instrumento, poderá ser realizado o processo de abertura dos seguintes tipos de empresas:

- Empresa Unipessoal.
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- Sociedade de Responsabilidade Limitada.
- Sociedade Anônima.

Não poderão ser protocolados através do SUACE os requerimentos de empresas que requeiram autorizações administrativas prévias, emanadas de entes reguladores de determinadas atividades, tais como bancos, financeiras, casas de seguro e reaseguro, e todas as demais empresas supervisionadas pelo Banco Central do Paraguai (BCP) e suas dependências de superintendência pertinentes.

Uma vez obtidas as autorizações prévias, extraordinárias ou especiais pertinentes, o SUACE também poderá ser utilizado para completar o procedimento de registro e abertura pendentes do Departamento Geral do SUACE.

No que diz respeito ao fechamento de empresas via SUACE, ainda não foi realizado o referido procedimento, o mesmo deve ser protocolado de maneira independente, de acordo com a natureza da empresa, com as seguintes instituições: Subsecretaria de Estado de Tributação (SET), Advocacia do Tesouro (para as S.A. e S.R.L.); Instituto de Previdência Social (IPS); Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social; e com o Município no qual a mesma operava.

Procedimentos realizados no SUACE

Poderão ser feitos no SUACE, os seguintes procedimentos:

- Inscrição no Registro Público de Comércio para empresas jurídicas (Registro na Seção de Pessoas Jurídicas e no Registro Público de Comércio).
- Parecer da Advocacia do Tesouro.
- Matrícula de comerciante para pessoas físicas no Registro Público de Comércio.
- Cédula Tributária e comprovante de pessoa jurídica e física da Subsecretaria de Estado de Tributação (SET).
- Comprovante de inscrição do empregador no Instituto de Previdência Social (IPS).
- Comprovante de inscrição do empregador no Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social (MTESS).
- Cédula de Micro e Pequenas Empresas.
- Patente Comercial na Prefeitura de Assunção.
- Alvará municipal na Prefeitura de Assunção.

Procedimentos para os investidores estrangeiros

- Comprovante de investidor estrangeiro.
- Carteira de admissão permanente para estrangeiros.

Fechamento de empresas

O fechamento de uma empresa implica uma série de ações que visam garantir os direitos dos trabalhadores e credores. As ações e/ou liquidações oriundas do fechamento da empresa serão distintas, de acordo com o motivo do encerramento de suas atividades. Igualmente, conforme o tipo de empresa, será necessário realizar os procedimentos perante às autoridades competentes, entre as quais citam-se:

- Registro Público.
- Advocacia do Tesouro.
- Secretaria de Tributação.
- Instituto de Previdência Social.
- Ministério do Trabalho.
- Prefeitura na qual foi outorgada a patente comercial.



1.5. RELAÇÕES CONTRATUAIS ENTRE EMPRESAS DO EXTERIOR E REPRESENTANTES NO PARAGUAI

Representação, agência e distribuição

A Lei 194/93 também chamada “De Representação, Agência e Distribuição” regula as relações de promoção, venda ou introdução de produtos ou serviços dentro do país ou de outra área determinada, sendo estes fornecidos por fabricantes e empresas estrangeiras, por meio de representantes, agentes ou distribuidores domiciliados na República, além de determinar as pautas das indenizações cabíveis, resultantes do encerramento das atividades, sem justa causa, das relações contratuais.

Instrumentação da relação

As relações de representação, agência e distribuição devem estar devidamente instrumentadas, ou seja, em um contrato escrito que deverá ser assinado no registro criado para esse fim.

Entretanto, as pessoas físicas ou jurídicas que invocarem representação, agência e distribuição sem possuir contrato, poderão testar o vínculo e o tempo correspondente ao mesmo por todos os meios de prova.

Cancelamento ou modificação da relação

Para cancelar, revogar, modificar ou negar-se a prorrogar a representação, agência ou distribuição, o fabricante ou empresa estrangeira deverá identificar as razões que justificam a medida, já que suas consequências legais e econômicas dependerão de manifestação ou não de uma causa justa imputável ao representante, agente ou distribuidor.

Cancelamento ou modificação sem justa causa

Se a empresa decidir cancelar, revogar, modificar ou negar-se a prorrogar a relação, sem justa causa, a mesma estará obrigada a pagar ao represen-

te, agente ou distribuidor domiciliado no Paraguai, uma indenização cujo valor mínimo determinado em lei será fixado, levando em consideração:

- A duração da representação, agenda ou distribuição dos produtos correspondentes ao fabricante ou empresa estrangeira, será calculada de acordo com uma escala ascendente por períodos (2 a 5 anos, mais de 5 a 10 anos, mais de 10 a 20 anos, mais de 20 a 30 anos, mais de 30 a 50 anos e mais de 50 anos).
- A média dos lucros brutos anuais, obtidos pela representação, agência ou distribuição, durante os três últimos anos de exercício de alguma delas.

Estas pautas servirão para estabelecer um montante mínimo da indenização por via judicial ou arbitral.

O lucro bruto é entendido como o resultado auferido pelo valor das vendas líquidas menos o custo da mercadoria vendida. Ao estabelecer-se o pagamento ao representante, agente ou distribuidor em forma de comissões, o lucro bruto será o valor resultante da operação.

(i) Lucro Bruto Ano 1 + Lucro Bruto Ano 2 + Lucro Bruto Ano 3

3

(ii) Comissão Ano 1 + Comissão Ano 2 + Comissão Ano 3

3

Do mesmo modo, o representante, agente ou distribuidor terá, independentemente das indenizações cabíveis, a opção de vender à outra parte contratante sem que esta possa se negar, os estoques de mercadorias mais um lucro normal, de acordo com o preço de venda de produtos no mercado.

Cancelamento ou modificação com justa causa

O fabricante ou empresa estrangeira poderá cancelar, revogar, modificar ou negar-se a prorrogar a representação, agência ou distribuição com justa causa, sem estar obrigado a pagar indenização alguma, em caso de existirem as seguintes causas:

- Incumprimento das cláusulas do contrato de representação, agência ou distribuição.
- Fraude ou abuso de confiança.
- Incapacidade ou negligência do representante, agente ou distribuidor na venda de produtos ou na prestação de serviços correspondentes.
- Diminuição constante da venda ou distribuição dos artigos, por motivos atribuíveis ao representante, agente ou distribuidor, no entanto, os representantes, agentes ou distribuidores não serão responsáveis pela diminuição das vendas quando forem estabelecidas prestações ou restrições à importação e as vendas se vejam inevitavelmente afetadas por causas fortuitas ou de força maior, devidamente justificadas.
- Qualquer ato imputável ao representante, agente ou distribuidor, que resulte em prejuízo ao bom andamento da introdução, venda, distribuição de produtos ou prestação de serviços objeto da relação.
- Conflito de interesses pela representação, agência ou distribuição de produtos ou a prestação de serviços que se encontrem em linha de concorrência com os produtos ou serviços objeto da relação.

É importante considerar que antes de tomar a determinação de cancelar, revogar, modificar ou negar-se a prorrogar a relação, o fabricante ou empresa estrangeira deverá solicitar ao seu representante, agente ou distribuidor, a solução do elemento causador, no prazo de cento e vinte (120) dias. Se não houver a resolução desse fato causal dentro do prazo mencionado, o afetado poderá exercer imediatamente seu direito, salvo fraude ou abuso de confiança.

Uma vez concluído o referido prazo, a causa ou as causas deverão ser levadas perante os juizados e tribunais da República ou ao órgão arbitral, se isso tiver sido acordado. Caso contrário, presumir-se-á que o cancelamento, revogação, modificação ou indeferimento de prorrogação é injustificado.

Jurisdição e lei aplicável

Todos os contratos de distribuição, agência e/ou representação que implicarem relações comerciais entre empresas nacionais e firmas estrangeiras deverão submeter-se necessariamente à jurisdição e competência dos tribunais paraguaios.

Arbitragem

As partes podem submeter suas diferenças à arbitragem, seja antes ou depois de apresentar a queixa em juízo, sempre e quando a mesma não tenha sido transitada em julgado.

Objetivos da arbitragem

Toda questão transigível e de conteúdo patrimonial poderá ser submetida à arbitragem, sempre que a questão não tenha transitado em julgado. Não poderão ser objeto de arbitragem aquelas nas quais seja requerida a intervenção do Ministério Público.

O Estado, as entidades descentralizadas, as autárquicas e as empresas públicas, bem como as prefeituras, poderão submeter à arbitragem suas diferenças com os particulares, sejam estes nacionais ou estrangeiros, sempre que surgirem atos jurídicos ou contratos regidos pelo direito privado.

Outros registros específicos

Registro industrial RIEL

Segundo o estabelecido no Decreto N.º 6.258/2011 "Pelo qual fica criado o Registro Industrial do Ministério de Indústria e Comércio" essa seção é apresentada para efeitos de fortalecer a capacidade de estudo, promoção e assessoramento na área industrial, juntamente com o desenvolvimento de redes de cooperação e coordenação nacionais e internacionais no âmbito industrial. O Registro Industrial (RIEL) coleta os dados dos estabelecimentos que realizam uma atividade industrial, com os seguintes objetivos:

- Dispor da informação atualizada sobre a capacidade produtiva do setor industrial e sua distribuição territorial, visando formular planos e políticas para o desenvolvimento da política industrial nacional.
- Gerar uma base de dados que permita efetuar análises quantitativas e qualitativas do setor industrial para a tomada de decisões.
- Constituir o instrumento de informação oficial sobre a atividade industrial, como um serviço aos cidadãos e, particularmente, ao setor empresarial.

O RIEL é obrigatório e está dirigido às empresas que realizarem atividades industriais, incluindo aquelas que efetuarem atividades de montagem e fracionamento.

Benefícios oferecidos

- Facilidades de acesso aos mecanismos de promoção à indústria, oferecida pelo Ministério da Indústria e Comércio. (MIC).
- Orientações para o financiamento da atividade industrial.
- Gestão prioritária na aplicação das normas de defesa do consumidor.

As indústrias que possuem o comprovante de inscrição com verificação técnica do registro industrial e, além disso, apresentarem a cópia autenticada da licença ambiental expedida pelo Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (MADES), terão direito aos benefícios das leis especiais e instrumentos de incentivos fiscais, tais como:

- Importação de matéria-prima com regimes especiais.
- Gestão prioritária para concessão de incentivos fiscais ao investimento industrial (Lei 60/90 de Investimentos, Lei de Maquila, Política Automotiva Nacional (PAN). É uma lei de incentivos fiscais para o investimento de capital de origem nacional e estrangeiro, que concede benefícios fiscais para estimular a fabricação e/ou montagem de veículos motorizados e não motorizados, autopeças e peças de reposição em geral – sistema de registro e documentação de automotores).

Registro

O interessado deverá dirigir-se a qualquer um dos guichês habilitados no Ministério da Indústria e Comércio (MIC); Avda. Mcal. López 3333; Telefax: (595-21) 616-3092; Assunção, Paraguai. Link: <http://www.mic.gov.py/riel/index.html>

Registro de empresas prestadoras de serviços especializados REPSE

O REPSE é um registro de prestadores de serviços para pessoas físicas e jurídicas. Possui caráter obrigatório para todas as pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, que prestam serviços no país e sejam contribuintes do Imposto ao Valor Agregado (IVA). Foi criado pelo Decreto N.º 6.866, em 05 de julho de 2011, da Presidência da República, que estabelece sua obrigatoriedade.

Este registro serve para formalizar e promover as atividades desenvolvidas no setor. Foi criado em face da informalidade existente na prestação de serviços, da concorrência desleal, tanto de profissionais como de empresas que oferecem seus serviços sem o cumprimento das regras existentes no mercado, gozando de benefícios em detrimento das formais, que pagam seus tributos e encargos sociais.

O registro possui como função, entre outras: regular os setores segundo as prioridades nacionais e a coordenação destas nas negociações econômicas internacionais.

Além disso, com os olhos postos na abertura do Mercosul, o Ministério da Indústria e Comércio gerou o Decreto N.º 20.735/98 e a Resolução N.º 288/98, que regulamentam a prestação de serviços especializados no território da República. O referido decreto obriga todas as empresas e/ou profissionais a estarem inscritos no registro de empresas fornecedoras de serviços especializados (REPSE), dependente da Subsecretaria de Estado de Comércio, cada empresa ou profissional, além de apresentar os requisitos correspondentes, deverá apresentar um certificado do conselho ou associação que lhe for correspondente, esclarecendo que não é obrigatório estar associado a essas entidades.

As inscrições podem ser realizadas:

- Via on-line: para criar a solicitação de usuário, acessando: <http://www.vue.org.py/AppVUE/faces/REG/RegSolicitud.jspx>
- Via presencial: mediante comparecimento ao Edifício da VUE (Balcão Único de Exportação). Endereço: Cap. Nicolas Blinoff esq. Cap. Pedro Villamayor. Assunção, Paraguai.

O Registro de Prestadores de Serviços Especializados (REPSE) é totalmente gratuito.

Cédulas Micro, Pequenas e Médias Empresas (Mipymes*)

É um documento que certifica a formação das micro, pequenas e médias empresas. Permite o acesso a benefícios estabelecidos na Lei 4.457/12 e a tudo o que for gerido pelo Vice-ministério de Micro, Pequenas e Médias Empresas, no cumprimento de suas funções para o desenvolvimento e competitividade do setor.

(* sigla em espanhol)

Benefícios que oferece:

- Projeto e alojamento de páginas webs gratuitas para micro, pequenas e médias empresas com cédula.
 - Sistema de acompanhamento de procedimentos Boas Práticas de Fabricação (BPM) para Micro, Pequenas e Médias Empresas.
 - Capacitação e assistência técnica.
 - Apoio em promoção empresarial.
 - Capital semente para micro, pequenas e médias empresas.
 - Taxas diferenciadas para micro, pequenas e médias empresas com cédula em certificados e comprovantes do MIC (Registro Industrial, Verificação Técnica do estabelecimento Industrial, incentivos fiscais da Lei 60/90 em projetos de investimento e certificados de inscrição de consultores, incentivos fiscais da Lei 4.838/12 de Política Automotiva Nacional para certificados, relatórios e programas de produção anual).
 - Acesso a projetos para empresas individuais e coletivas, impulsionados pelo Vice-ministério de Micro, Pequenas e Médias Empresas.
 - Taxas diferenciadas e simplificação de procedimentos em registros INAN (setor de alimentos).
 - Shopping virtual para micro, pequenas e médias empresas www.ofertaspyme.com.py
 - Acesso a benefícios do Sistema Informático de Fornecedores do Estado – Departamento Nacional de Contratações Públicas (*SIDE-DNCP)
- *Sigla em espanhol
- Regime trabalhista simplificado.
 - Taxas zero no SUACE (Sistema Unificado de Abertura e Fechamento de Empresas) para micro, pequenas e médias empresas.

Requisitos para obter a cédula de micro, pequenas e médias empresas (Mipymes)

•Para empresas novas:

- Concluir os procedimentos de abertura de empresas.
- Preencher o formulário de solicitação e o anexo ao formulário único de empresas.
- Cópia da cédula de identidade (titular ou representante legal).
- Preencher o formulário único de abertura de empresas.
- Comprovante de inscrição empregador. Planilha de funcionários apresentada ao Instituto de Previdência Social (IPS) do último mês precedente à data de apresentação da solicitação.
- Comprovante de inscrição patrão-empregado do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social.
- Patente municipal.

•Para empresas já existentes:

- Preencher o formulário de cédula micro, pequenas e médias empresas e o anexo único de empresas.
- Cópia de cédula de identidade (titular ou representante legal).
- Preencher o formulário único de abertura de empresas.
- Comprovante de inscrição empregador. Planilha de funcionários apresentada ao IPS do último mês precedente à data de apresentação de sua solicitação.
- Comprovante de inscrição patrão-empregado do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social (MTESS).
- Patente municipal.
- Declaração juramentada de imposto de renda apresentada à SET, do último ano precedente à data de apresentação de sua solicitação.
- Para sociedades: inscrição na Dirección General de Registros Públicos (Departamento Geral de Serviços Públicos). (DGRP).

•Para unipessoais:

Matrícula do comerciante. Classifica-se em:

a. Categoria para empresas novas (sem faturamento anual)

- Microempresa, MIE: até 100 salários mínimos mensais de ativo patrimonial.
- Pequena Empresa, PE: até 500 salários mínimos mensais de ativo patrimonial.
- Média Empresa, ME: até 1.200 salários mínimos mensais de ativo patrimonial.

b. Categoria para empresas existentes (com faturamento anual)

- Microempresa, MIE: empresa integrada por um número máximo de 10 funcionários e com faturamento anual de Gs. 500 milhões.
- Pequena Empresa, PE: até 30 funcionários e faturamento anual de Gs. 2.500 milhões (2,5 bilhões).
- Média Empresa, ME: até 50 funcionários e faturamento anual de Gs. 6.000 milhões (6 bilhões).

Para mais informação: telefone (595-21) 616 3236 ou 616 3274, e-mail: registromipymes@mic.gov.py



1.6. ECONOMIA

Dados macroeconômicos

Indicadores econômicos - PIB

Atualmente, o Paraguai é uma economia sólida. Segundo o Banco Mundial (BM), o país alcançou um crescimento médio anual de 4,5% nos quinze últimos anos, em razão de sua boa dinâmica interna e de seu bom manejo macroeconômico. Segundo dados do Banco Central do Paraguai, o Produto Interno Bruto (PIB) local aumentou em mais de 50%.

A economia do Paraguai, tradicionalmente tem se sustentado na produção primária, em particular na produção agrícola e pecuária, com um pujante setor comercial, no qual a exportação de produtos como a soja, grãos e carne bovina, bem como a produção e a exportação de energia elétrica, além da reexportação, cumprem uma função importante.

Contudo, durante os últimos anos teve início um importante processo de transformação produtiva, relacionado a bens de maior valor agregado. O país registra uma crescente produção industrial de produtos manufaturados não tradicionais e agroindustriais.

Desde 2003, a economia do Paraguai vem mostrando um crescimento sustentável, com exceção dos anos 2009 e 2012, nos quais os efeitos climáticos e menores cotações internacionais de bens agrários levaram a um resultado inferior, em relação aos anos precedentes. Esse impulso econômico foi em parte resultado não só da adoção de importantes reformas, que se orientaram sobretudo à redução do déficit fiscal e à reestruturação da dívida pública, mas também a um melhoramento na legislação, adequação e supervisão do sistema financeiro nacional. Da mesma forma, entre as reformas também estão incluídas medidas que conduziram à adoção de um novo modelo de desenvolvimento agroindustrial, relacionado a fortes demandas, no que se refere a investimento em capital e infraestrutura.

Durante a segunda metade da década de 2010, a economia do Paraguai cresceu em uma média anual de 3,2%, em meio a um contexto regional adverso, marcado por períodos recessivos ou de baixo crescimento na Argentina e no Brasil.



A crescente diversificação da economia do Paraguai permitiu que o no ano de 2019, o país mantivesse o resultado do ano anterior, com uma taxa de variação de 0%, diante de um contexto climático e comercialmente adverso, que afetou tanto a produção agrária como a energética.

Para o ano 2020, as estimativas anuais estão condicionadas pela crise gerada pela pandemia global da Covid-19, entretanto, estimativas do Banco Mundial sustentam que o país seria a economia sul-americana que sofreria o menor impacto.

Projeções

PARAGUAI								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019P	2020P	2021P
Atividade econômica								
Crescimento real do PIB - %	4,9	3,1	4,3	5,0	3,4	0,0	-2,6	5,1
PIB nominal - USD bilhões	40,3	35,5	36,0	39,0	40,4	38,1	35,8	37,7
População (milhões de habitantes)	6,7	6,8	6,9	7,0	7,1	7,2	7,3	7,4
PIB per capita	6.006	5.371	5.303	5.667	5.650	5.333	5,251	5,691
Taxa de desemprego (média anual)	8,0	6,5	7,7	6,1	6,2	6,7	7,5	7,0
Inflação								
IPC - %	4,2	3,1	3,9	4,5	3,2	2,8	1,5	3,0
Taxa de juros								
Taxa de referência	6,75	5,75	5,50	5,25	5,25	4,00	0,75	2,00
Balança de pagamentos								
PYG/USD - final do período	4.636	5.782	5.738	5.588	5.964	6.465	6,700	6,800
Balança comercial USD bilhões	1,0	0,8	2,2	1,9	0,8	0,4	1,2	0,8
Conta corrente - % PIB	-0,1	-0,4	3,6	3,1	-0,2	-1,2	1,1	0,3
Investimento estrangeiro direto - % PIB	1,0	0,8	1,0	1,2	1,2	1,0	1,0	1,0
Reservas internacionais USD bilhões	6,9	6,2	7,1	8,1	7,9	8,0	8,0	8,0
Finanças públicas								
Resultado nominal - % del PIB	-0,9	-1,3	-1,1	-1,2	-1,3	-2,8	-6,0	-3,1
Dívida pública bruta - % PIB	13,4	15,4	17,5	18,4	19,9	23,2	31,4	31,4

Fontes: Fundo Monetário Internacional (FMI), Haver, Bloomberg, BCP, Itaú

Estrutura por setor

Análise do PIB por atividade

•Agricultura

Durante o ano 2019, o setor agrário do Paraguai sofreu uma redução de -6,2% em relação ao ano 2018.

O resultado desfavorável foi consequência, fundamentalmente, dos menores níveis de produção de soja na campanha 2018/2019, devido às condições climáticas adversas. Não obstante, esses resultados foram parcialmente atenuados pelas variações positivas registradas na produção de arroz, milho, algodão, mandioca, gergelim e feijão.

•Pecuária, florestal, pesca e mineração

A atividade pecuária, florestal, de pesca e mineração apresentou, no ano 2019, similar desempenho em relação ao ano 2018, com participação de 0,9% no PIB nacional.

O setor da pecuária, teve em 2019 um desempenho menor que o esperado, embora se tenha observado um maior nível de abate do gado bovino e outros tipos de produção, como de aves de curral e de outros produtos pecuários, no último trimestre do ano. Espera-se uma recuperação do setor para o ano de 2020. O trabalho de melhoramento genético e a implementação de alta tecnologia permitiram posicionar a carne paraguaia entre 38 países. Mesmo assim, continua existindo uma alta dependência em cinco principais destinos (Chile, Rússia, Israel, Brasil e Taiwan), o qual constitui um desafio para o setor pecuário na busca de nichos de mercado como o asiático, onde se pode vislumbrar opção de introduzir um maior volume e a melhor preço.

Igualmente, também foram observados desempenhos favoráveis na mineração, em sintonia com a maior dinâmica observada no setor de construções.



•Manufatura

A indústria manufatureira teve em 2019 uma queda de -0,9% em relação ao ano 2018.

As atividades que incidiram positivamente no ano 2019 foram a produção de carne, produtos químicos, a fabricação de minerais não metálicos, bebidas e fumo, derivados de papel, a produção de lácteos e a fabricação de produtos metálicos. Contudo, incidiram negativamente a produção de madeira, azeites, produção de têxteis e vestuário.

•Construção

Em 2019 o setor da construção apresentou uma variação positiva de 0,5% em seu desempenho, em relação ao ano 2018.

O comportamento da atividade foi influenciado, no início do ano, por um fator desfavorável causado pelo excesso de chuvas, que prejudicaram o normal desenvolvimento das obras, tanto públicas como privadas. Porém, no segundo semestre do ano, a situação se reverteu e observou-se um maior dinamismo das obras públicas.

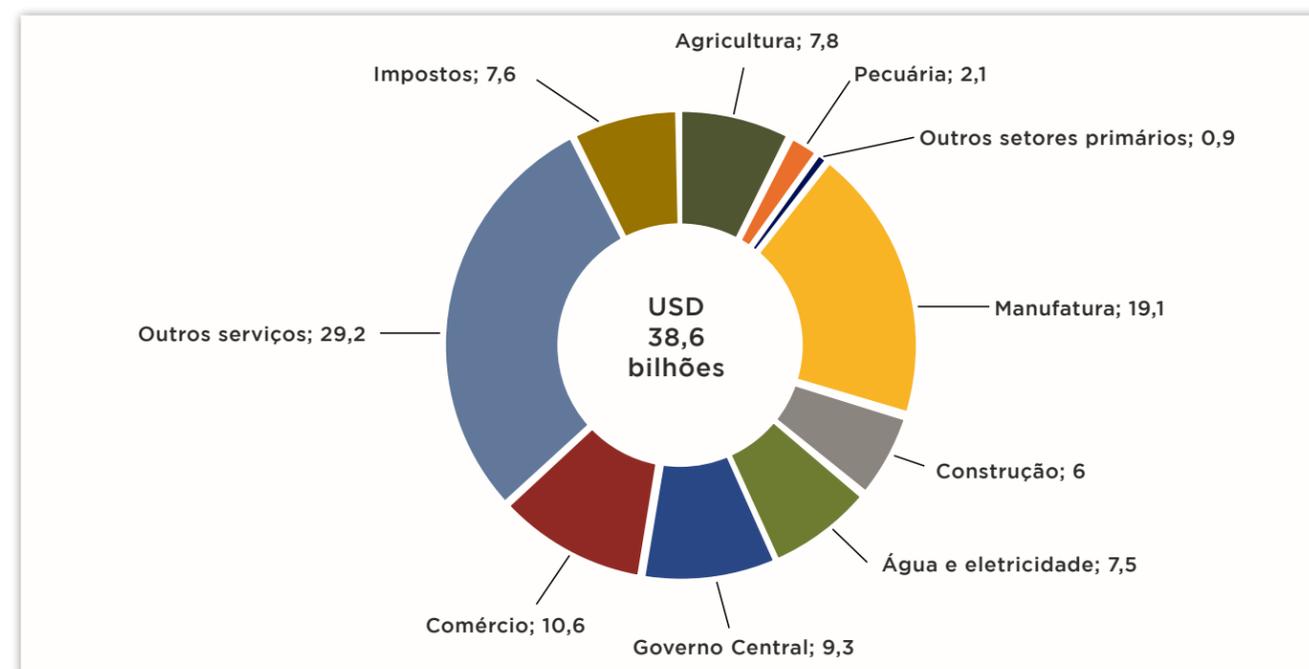
•Eletricidade e água

O setor de eletricidade e água (que inclui as binacionais) em 2019 registrou uma variação de -8,0% em comparação com o ano 2018. Esse resultado é consequência da menor geração de energia elétrica por parte das binacionais, explicada ainda pelo menor volume hídrico do Rio Paraná.

•Serviços

O setor de serviços continua mostrando um desempenho favorável, registrando um incremento de 3,3% em relação ao ano 2018. Em 2019, incidiram favoravelmente os serviços governamentais, os serviços do lar, a intermediação financeira, os serviços de hotelaria e restaurantes, as telecomunicações, transportes, serviços imobiliários e o comércio.

Composição do PIB



*Fonte: BCP 2019

Gastos

No que se refere a gastos, o baixo crescimento do PIB em 2019 esteve relacionado às quedas na formação bruta de capital e nas exportações líquidas.

Segundo relatório do Banco Central do Paraguai (BCP), o consumo privado ou consumo de domicílios, verificou um incremento interanual de 1,3%, impulsionado pelos gastos em serviços como saúde, educação, lazer, telecomunicações, hotéis e restaurantes e pelos gastos em bens não duráveis, como compras de alimentos e combustíveis. Por outro lado, o consumo do Governo ou consumo público também verificou um crescimento de 5,1% no encerramento de 2019.

A formação bruta de capital fixo registrou uma diminuição de -6,6% em relação ao ano 2018. Esse desempenho foi influenciado, principalmente, pelo menor nível das construções e do investimento em maquinarias e equipamentos, bem como nos produtos metálicos.

Na questão de demanda externa, as exportações apresentaram uma variação de -2,9%, enquanto as importações de bens e serviços tiveram uma redução de -0,9% em comparação a 2018.

Varição Acumulada do PIB

Varição Acumulada	I-18	II-18	III-18	IV-18	I-19	II-19	III-19	IV-19
Consumo total		4,1					1,9	
Consumo privado		4,3					1,3	
Consumo de Governo		3,0					5,1	
Formação bruta de capital		11,9					-3,0	
FBK fijo		6,9					-6,6	
Exportações		1,8					-2,9	
Importações		8,9					-0,9	
PIB		3,4					0,0	

Fonte: BCP

Produto Interno Bruto por tipo de gasto

Em milhões de guaranis constantes de 2014							
Componentes	2017	2018	2019*	2020**	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2019 PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES NO PIB
Consumo privado	129.225.139	134.771.860	136.546.061	127.587.672	4,3 %	1,3 %	65,16 %
Consumo público	22.173.437	22.848.146	24.012.165	26.413.382	3,0 %	5,1 %	11,46 %
Formação bruta de capital fixo	37.707.687	40.301.027	37.659.057	36.340.990	6,9 %	-6,6 %	17,97 %
Varição de estoques	4.494.772	6.932.508	8.147.454	7.862.294	54,2 %	17,5 %	3,89 %
Balança comercial							
Exportações de bens e serviços	74.230.689	75.593.333	73.373.347	72.294.759	1,8 %	-2,9 %	35,0 %
Importações de bens e serviços	-65.010.978	-70.819.115	-70.173.034	-66.173.171	8,9 %	-0,9 %	-33,5 %
Produto Interno Bruto	202.820.746	209.627.759	209.565.051	204.325.924	3,4 %	0,0 %	100 %

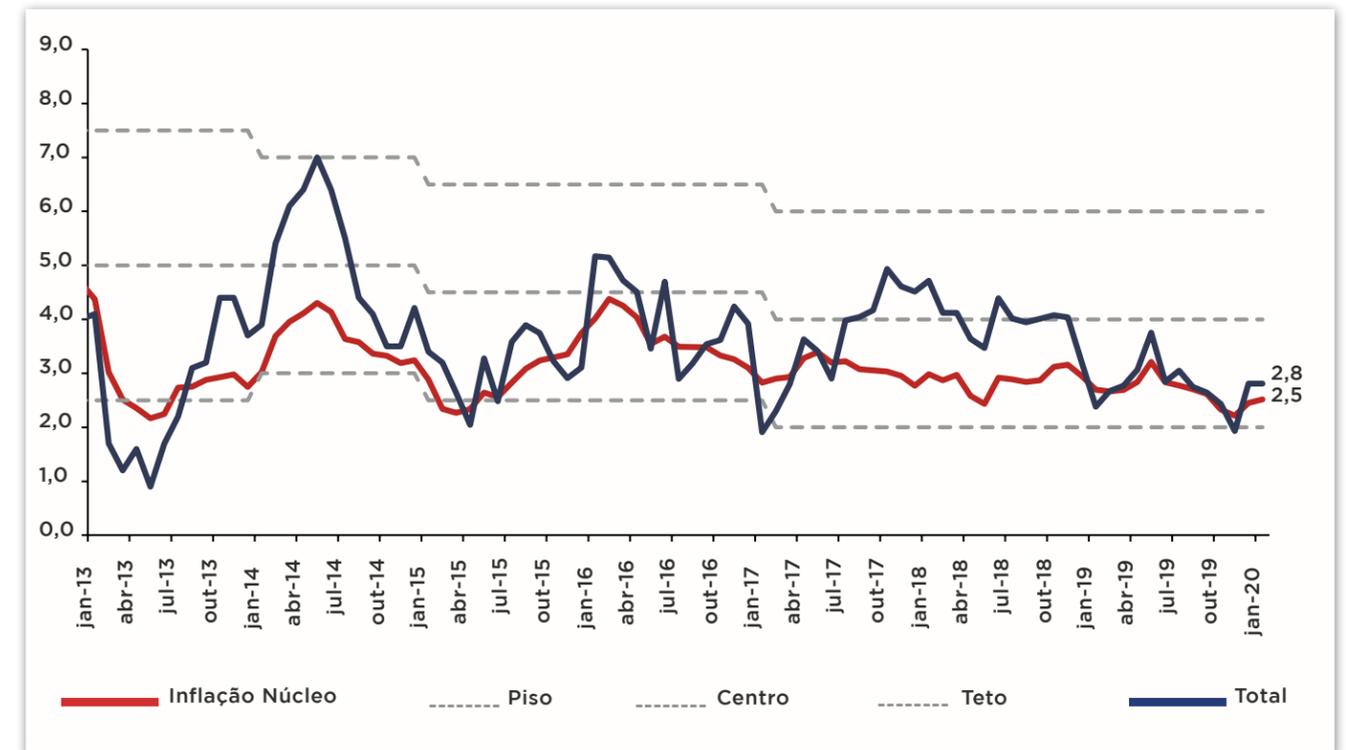
Fonte: BCP - Estudos Econômicos - Departamento de Estatísticas:
(*) Dados preliminares sujeito à revisão/ (**) Projeção

Inflação

A política monetária se manteve consistente com as metas de inflação. O Banco Central do Paraguai manteve a inflação (medida pela variação do Índi-

ce de Preços ao Consumidor - IPC), abaixo da faixa estabelecida como meta de 4%, ficando a taxa de 2019 em 2,8%.

A inflação se mantém na faixa de meta



Fonte: BCP

Dívida Pública

Segundo o relatório “Balanço Preliminar das Economias da América Latina e do Caribe” publicado pela CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e Caribe, na América do Sul), durante o ano 2019 a queda da atividade econômica do Paraguai refletiu-se em um menor crescimento da arrecadação, enquanto o gasto total obrigatório foi incrementado por aumentos nos gastos em pagamentos de juros da dívida, uso de bens e serviços, prestações sociais e remunerações aos empregados. Da mesma forma, o investimento aproximado pela aquisição líquida de ativos não financeiros aumentou em 43,5%, reflexo da política fiscal expansiva para compensar a desaceleração

econômica. Com a implantação da Lei de Modernização e Simplificação do Sistema Tributário Nacional, que contempla um aumento tanto da base tributária como das taxas, espera-se a elevação dos índices de arrecadação, mesmo que moderada, uma vez que estes se materializariam a partir do ano 2021. O déficit fiscal foi financiado, em parte, com emissão de bônus. Em 2019 foi realizada a sétima colocação de bônus soberanos por um valor de 500 milhões de dólares, finalizando assim o ano com uma dívida pública de 22,9% do PIB. Em 2020 o orçamento contempla uma nova emissão de bônus soberanos pelo mesmo valor.

Índice de investimento estrangeiro direto

De acordo com o relatório do BCP, o fluxo líquido do Investimento Estrangeiro Direto (IED) no Paraguai foi positivo em 2018 e atingiu USD 481 milhões, cifra resultante de um fluxo bruto de entrada de USD 1.6 bilhão y um fluxo bruto de saída de USD 1.2 bilhão. Por componentes, o fluxo líquido desse ano explica-se, principalmente, pelo reinvestimento de lucro da ordem de 48%.

É importante destacar que, apesar da retração de novos aportes de capital em âmbito mundial e regional, o Paraguai continuou recebendo novos aportes de capital, que representaram 30% dos fluxos líquidos; os 22% restantes corresponderam aos empréstimos líquidos entre empresas relacionadas.

Por sua vez, as cifras revisadas dos anos 2016 e 2017 revelam uma melhora nos níveis dos fluxos como resultado, em parte, de uma maior cobertura na informação. Os fluxos líquidos do IED em 2016 alcançavam USD 425,3 milhões e representavam um incremento de 38% em relação a 2015, resultado de um fluxo bruto de entrada de USD 1.7 bilhão e um fluxo bruto de saída de USD 1.3 bilhão. Em 2017, os fluxos líquidos de IED atingiram USD 526,2 milhões, o que representa um incremento de 23,7% em relação a 2016, e resultam de um fluxo bruto de entrada de USD 1.5 bilhão e um fluxo bruto de saída de USD 996,3 milhões.

Um aspecto que se destacou nesta oportunidade foi a elevada rentabilidade da IED no Paraguai, que foi de 13,6% em 2018, situando-se acima da rentabilidade média da região de 5,5%, segundo o último informe da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL).

Por atividade econômica, cabe ressaltar o importante incremento nos fluxos líquidos de IED em várias atividades, tais como transporte, elaboração de azeites e intermediação financeira, que foram atenuados por menores fluxos líquidos em comunicações e atividades imobiliárias.

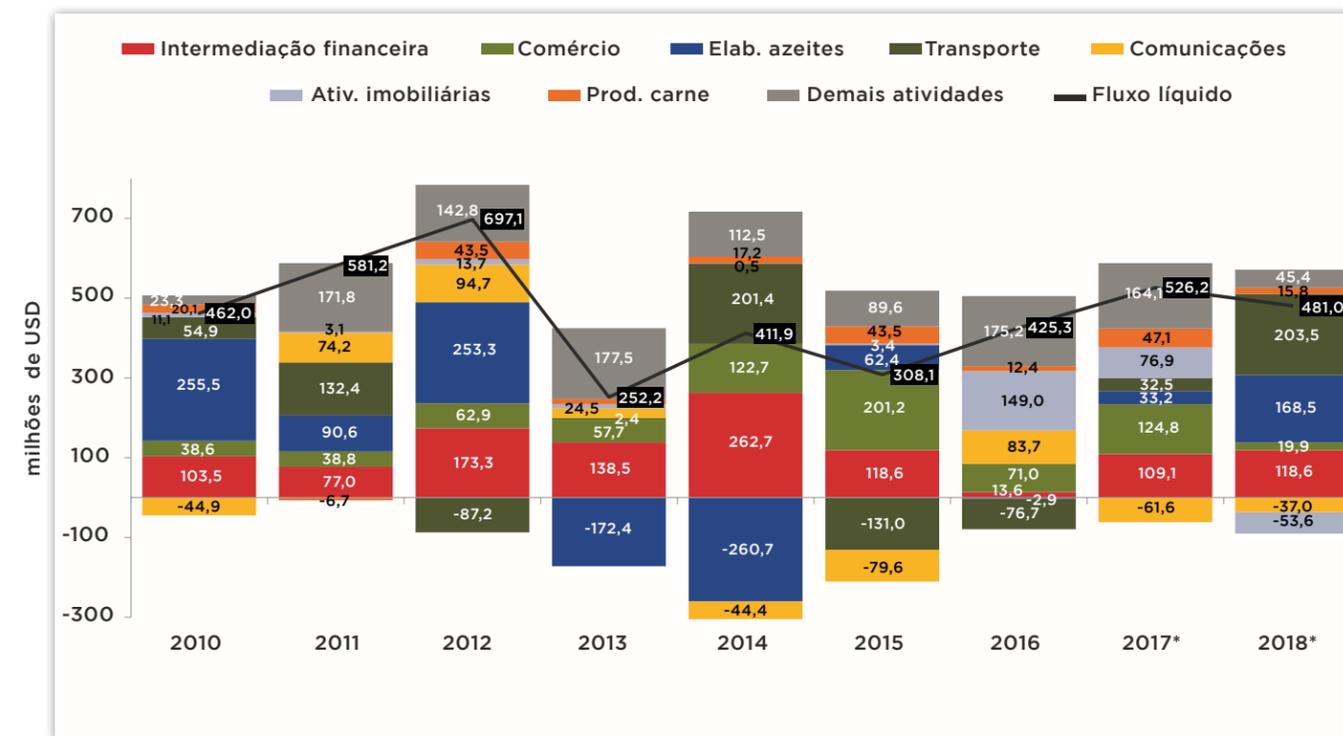
No que se refere aos saldos de IED, no encerramento de 2018, estes atingiram USD 6,7 bilhões, registrando um incremento de 9,1%, em relação a 2017. Em guaranis, o saldo de IED registrou um crescimento de 16,3% em 2018. As atividades econômicas com maior participação nos saldos IED são intermediação financeira (17,1%), comércio (16,2%), elaboração de azeites (13,6%), transporte (11,6%), comunicações (5,7%) e produtos químicos (5,3%).

Nos últimos anos, o Paraguai recebeu IED de um número crescente de países. Atualmente provém principalmente de investidores residentes nos Estados Unidos, Espanha e Brasil. Outros países que ampliaram sua posição na IED do Paraguai foram Holanda, Chile, Luxemburgo e Panamá. Cabe destacar o incremento no número de países investidores diretos no país, que de 20, em 2008, passaram a 41 em 2018.



Principais atividades econômicas que experimentaram um crescimento positivo

Fluxos líquidos por atividade



Fonte: BCP (*) Cifras preliminares

Moeda local e equivalência em dólares

A moeda local é o guarani. No final de 2019, o tipo de câmbio dólar/guarani fechou em tendência de alta, devido a fatores especulativos do mercado, embora durante o ano tenham sido observados picos máximos, devido a fatores externos. Segundo dados da companhia Bloomberg, em 2019 a moeda guarani desvalorizou-se em 8,28% acompanhando o movi-

mento de outras moedas da região, como a do Brasil (9,2%) e Argentina (59,08%).

O tipo de câmbio nominal fechou em G. 6.453 por dólar, mantendo-se estável em termos reais. Para 2020, espera-se um tipo de câmbio de G. 6.700 por dólar.

Evolução do tipo de câmbio nominal

	2009	2019
O tipo de câmbio nominal PYG / USD fim do período	4.649	6.450
Variação PYG		1.801
Taxa de depreciação (%)		39 %

Fonte: BCP

Força de trabalho

Neste ponto apresentam-se as características centrais do mercado de trabalho quanto à distribuição do emprego por setores econômicos e categoria ocupacional, níveis de renda, grau acadêmico, entre outros.

Segundo dados publicados na Pesquisa Permanente Contínua de Domicílios (EPHC), emitida pelo Departamento Geral de Estatísticas, Pesquisas e Censos (DGEEC), em 2019 formaram parte da força de trabalho (População economicamente ativa ou PEA) 3.676.299 pessoas, representando um pouco mais da metade da população do país (7.110.095). Por sua vez, o índice de ocupação foi de 94,3%, o que significou que 3.466.761 pessoas trabalharam com ou sem remuneração pelo menos uma hora em 2019. Consequentemente, a taxa de desemprego foi de 5,7% (209.538).

Na distribuição por zonas, 63,7% dos ocupados encontram-se em áreas urbanas e 36,3% em áreas rurais.

Coerente com a estrutura do PIB de 2019, o emprego se concentra no setor terciário 61,9%, principalmente nos subsetores de “Comércio, restaurantes e hotéis” (26,7%) e “Serviços públicos, sociais e pessoais” (25,4%). Já 19,1% da população ocupada encontra-se no setor secundário, no qual cerca de 11,1% estão empregados na indústria manufatureira e 7,9% nas construções. Finalmente, o setor primário (agricultura, pecuária, caça e pesca) representa 19% do emprego, ressaltando que grande parte se concentra no setor rural (46,6%).

Quanto à distribuição da categoria de ocupação, 50% da população ocupada é assalariada, composta principalmente pelos empregados ou operários do setor privado (40,3%) e, em menor medida, pelos trabalhadores do setor público (9,9%). Por outro lado, uma parte importante do emprego está composta por trabalhadores independentes, que representam cerca de 42%, essencialmente, autônomos. Finalmente, cerca de 7,7% da força de trabalho ocupada está composta por empregados domésticos.

A média de receita mensal em valores constantes e em milhares de guaranis, da população ocupada em 2019, foi de aproximadamente G. 2.400.000, valor inferior à média do mesmo período de 2018 (G. 2.487.000). A diminuição ocorreu em todos os setores econômicos, principalmente no setor secundário (-8,0%).

Política econômica

O Paraguai alcançou um importante crescimento econômico e prosperidade nos últimos 15 anos. A economia cresceu 4,5% de média anual (2004-2017), em maior ritmo que a maioria dos países da região. Esse crescimento econômico, por sua vez, esteve acompanhado por uma redução da pobreza. No mesmo período, a pobreza total e a extrema diminuíram em 49% e 65%, respectivamente. Em geral, a redução da pobreza no Paraguai foi maior que a redução da média regional, embora não se mostre tão acentuada quando se leva em consideração a taxa de crescimento econômico. Também se observa um notável aumento de renda de 40% da faixa populacional mais pobre, com um aumento de 4,2% anual durante o período de 2003-2017. De igual modo, a classe média quase duplicou sua renda desde 2003, alcançando 38% da população total em 2015.

A economia do Paraguai suportou, durante grande parte de 2019, uma série de choques simultâneos que incluíram: uma seca na última temporada de plantio, enchentes, uma recessão profunda na Argentina e uma lenta recuperação do Brasil. Esses eventos afetaram principalmente a agricultura, a pecuária, as construções e a geração de energia elétrica, fechando, segundo dados do Banco Central do Paraguai (BCP), com uma taxa de crescimento de 0%. É importante ressaltar que o setor terciário exibiu uma variação positiva durante todo o ano 2019, com um crescimento anual de 3,2%, ao contrário dos setores primário e secundário, que fecharam com taxas de -3,6% e -3,1%, respectivamente.

O baixo crescimento do Brasil e a contração da economia na Argentina (países que representam 30% e 31% das exportações do Paraguai, respectivamente), junto a uma forte desvalorização do peso, contribuíram para a redução das exportações paraguaias em 4,6%, enquanto os investimentos fixos tiveram uma queda de 11,7%.

O consumo privado ou consumo dos domicílios, com um aumento de 1,3%, em relação ao ano anterior, e o consumo do governo com um aumento de 5,09%. O consumo privado representa 64,6% na estrutura do PIB, enquanto o consumo do governo é de 12,8% (qualquer variação no consumo privado é significativa pela influência que exerce no PIB). O setor de serviços cresceu 3,2%. Ver quadro do BCP a seguir.

Evolução do Produto Interno Bruto por setor de atividade econômica variação percentual

Setor econômico	1992	2016	2017	2018	2019*	2020**
Agricultura	3,2	2,9	7,9	2,2	-4,9	8,5
Pecuária	7,6	5,1	2,9	-3,2	1,3	1,5
Exploração florestal, pesca e mineração	3,7	2,7	-1,7	1,1	-2,6	0,0
Setor Primário	4,3	3,3	6,0	1,1	-3,6	6,4
Manufatura	5,6	4,6	6,2	2,4	-1,0	-0,5
Construção	(3,1)	8,7	3,5	0,3	1,1	0,0
Eletricidade e água	(10,9)	10,3	-2,5	1,9	-11,2	-2,5
Setor secundário	0,4	6,8	3,5	1,9	-3,1	-0,9
Comércio	(0,9)	1,9	10,6	7,4	-0,4	-2,4
Transporte	1,9	4,7	7,8	1,4	0,6	-7,0
Telecomunicações	12,1	0,6	5,5	5,1	6,3	5,0
Intermediação financeira	0,4	4,1	0,4	3,9	4,8	1,8
Serviços imobiliários	1,9	6,2	4,7	3,3	2,3	-1,0
Serviços às empresas	4,7	6,8	3,8	3,0	2,5	-6,1
Restaurantes e hotéis	6,1	4,5	6,8	8,0	5,7	-80,0
Serviços aos domicílios	0,8	3,5	5,6	7,3	6,8	-8,0
Serviços governamentais	4,7	-0,9	1,6	4,3	5,1	5,0
Setor Serviços	2,0	2,8	5,3	5,0	3,2	-5,2
Valor agregado bruto	1,5	4,3	4,7	3,4	0,1	-2,3
Impostos aos produtos	5,1	4,5	8,1	3,3	-1,7	-5,0
PIB a preços de comprador	1,7	4,3	5,0	3,4	0,0	-2,5

Fonte: BCP - Estudos Econômicos - Departamento de Estatísticas do Setor Real
 *Cifras preliminares sujeitas à revisão
 **Projeção

Em 2019 a economia mostrou-se mais fraca, com uma inflação inferior à meta, fechando o ano com uma taxa de 2,8%. O regime de tipo de câmbio flexível continuou amortizando os choques externos e as reservas estrangeiras se mantiveram em níveis prudentes, recuperando-se depois da diminuição temporária do impacto da crise argentina. A conta corrente do Paraguai se manteve em superávit no primeiro trimestre de 2019.

O ano 2018 finalizou com um déficit fiscal de 1,2% do PIB, alinhado com o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 1,5% do PIB. Em 2019, ao finalizar o exercício, a cifra foi de 2,9%, ficando essa conta no vermelho depois do Congresso Nacional ter autorizado exceder o teto estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, como mecanismo para manter os investimentos e reativar a economia, de acordo com o previsto na citada legislação.

Em referência à dívida pública total do exercício 2019, esta foi de USD 8.9 bilhões, equivalentes a 22,9% do PIB, o que implicou um aumento de 10,1% em relação a 2018. Para 2020, estima-se que a dívida pública fique em torno de 27% do PIB, levando em consideração que o orçamento público é superior ao valor limite de 1,5%.

Comércio internacional (exportações e importações)

Em dezembro de 2019, foram realizadas transações no comércio exterior do país no valor de USD 18.4 bilhões, representando uma redução de 6,7% em relação ao valor acumulado em setembro de 2018. As exportações totais até o nono mês do ano alcançaram USD 9.5 bilhões, 8% inferior aos registros acumulados até setembro do ano anterior, onde um total de 130 países se constituíram nos destinos de nossas exportações. As importações totais acumuladas no ano alcançaram, no mesmo período, USD 9 bilhões, representando uma redução de 5,3% com 146 países representando a origem de nossas importações. Como resultado, a balança comercial fechou com um superávit de USD 531,3 milhões neste período.

O Banco Central do Paraguai (BCP) projeta uma queda de 8% nas exportações e de 6% nas importações do país para o encerramento do presente ano. Isso é consequência da desaceleração econômica provocada principalmente, por uma menor produção do setor agrícola e pela deterioração de preços no setor da pecuária de corte.

As exportações

As exportações totais de 2019 alcançaram um valor de USD 12.4 bilhões, o que representou uma redução de 9,8% em relação ao ano anterior, que foi de USD 13.7 bilhões. As exportações registradas representam 61,8% do total, atingindo USD 7.6 bilhões, inferior 15,4% ao valor registrado no ano anterior.

Quanto às exportações de carne, houve uma redução de 7,3%, uma queda menor que a registrada ao mês anterior. Destaca-se o aumento de envios de carne ao Chile nos últimos três meses, bem como um aumento dos envios a Israel e Taiwan de 84,0% e 108,5%, respectivamente.

As exportações de bens sob o regime de maquila continuam em ritmo de crescimento e, em 2019, atingiram USD 583,6 milhões, 6,9% mais que em 2018. Os principais produtos exportados são fios e cabos (autopeças), vestuário e demais artigos têxteis, plásticos e suas manufaturas, couros e tapetes.

As reexportações por sua vez, representaram 28,9% do total, registrando um valor de USD 3.6 bilhões em 2019, com um incremento de 10,3%. O percentual de 9,3% de participação restante corresponde a outras exportações que alcançaram USD 1.1 bilhão, 20,1% inferior ao valor acumulado no ano de 2018.

Evolução das exportações
Ano 2015 / 2019

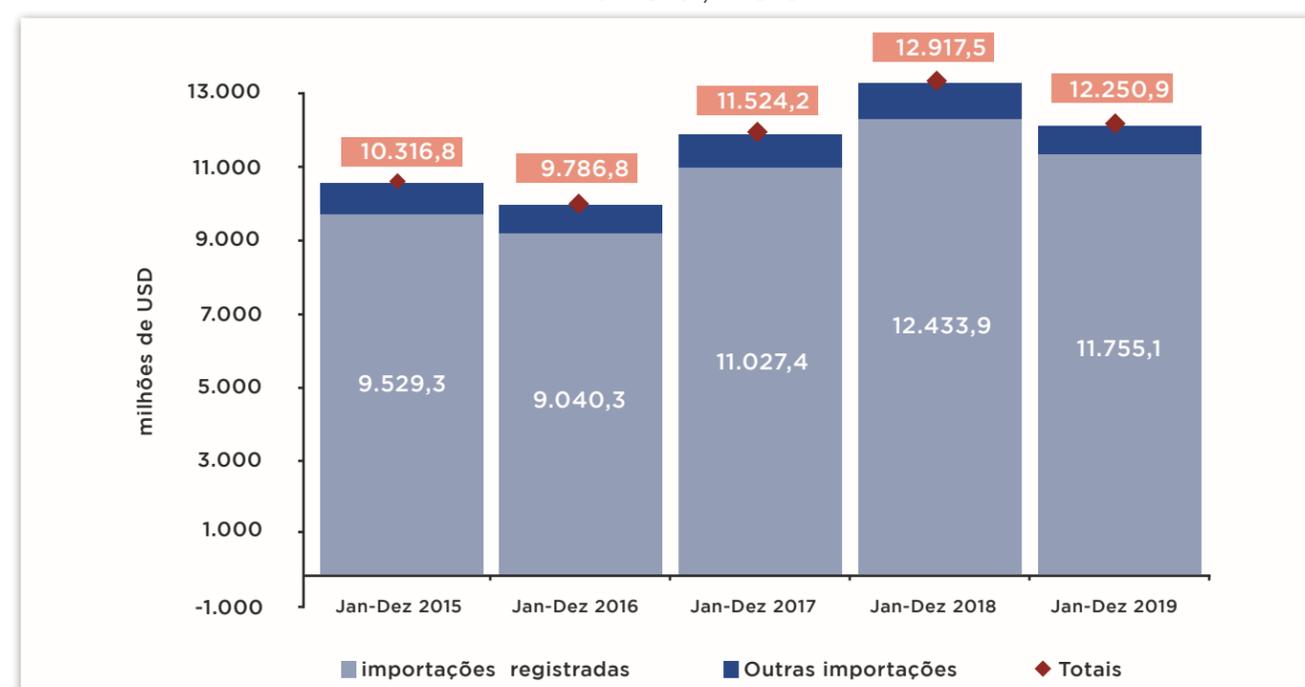


Fonte: BCP

Em 2019, as importações totais atingiram USD 12.3 bilhões, um valor 5,2% menor em comparação com ano anterior, principalmente por uma importante queda nos bens de consumo duradouros (-18,3%). As importações registradas representaram

96% do total, alcançando um valor de USD 11.8 bilhões, 5,5% menores em relação a 2018, enquanto as outras importações representaram os 4% restantes, no valor de USD 495,8 milhões.

Evolução das importações totais
Ano 2015 / 2019



Fonte: BCP

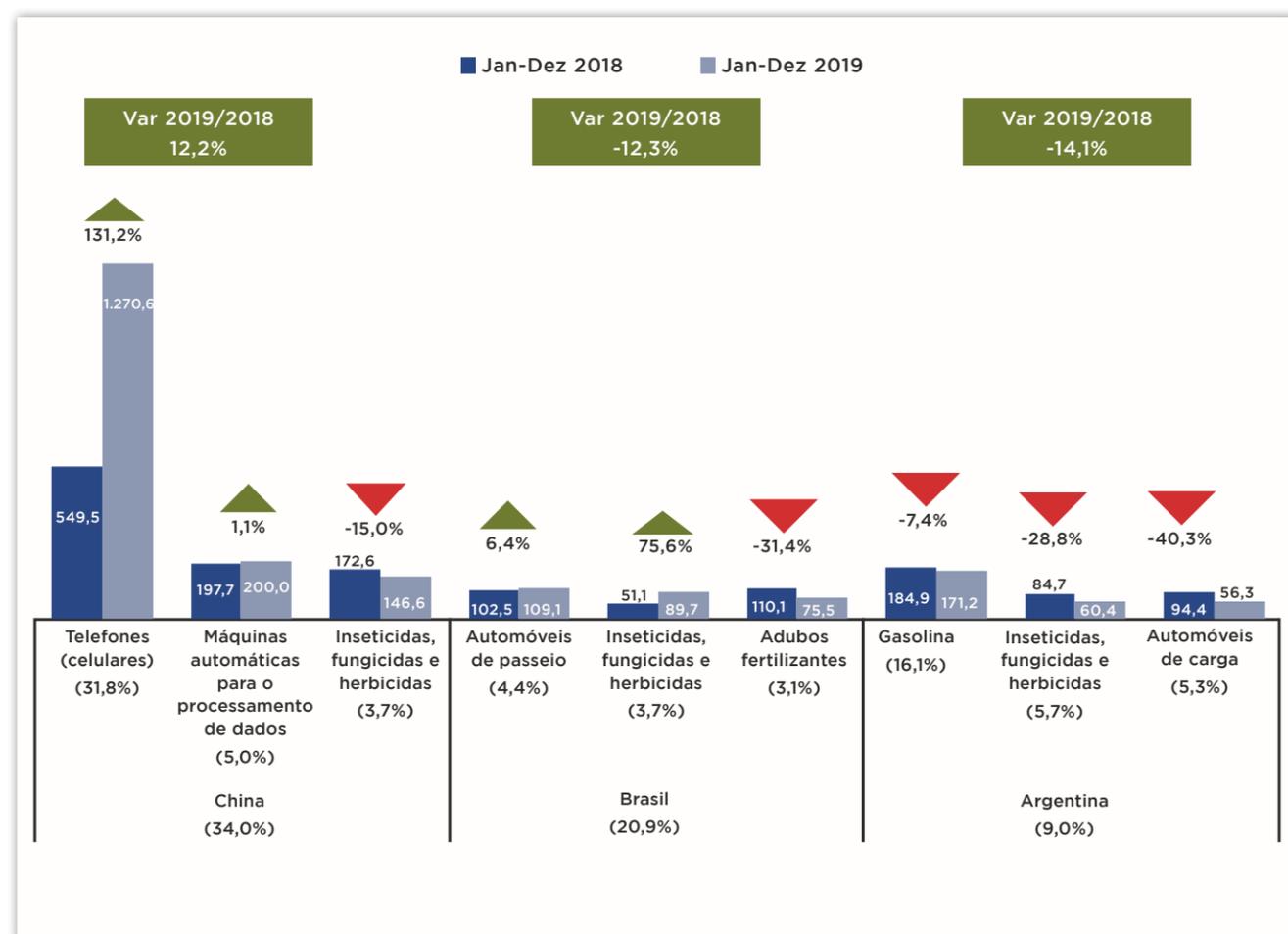
As importações de bens para consumo interno totalizaram USD 9 bilhões no ano, verificando-se uma diminuição de 11,9% em relação ao ano anterior. Enquanto isso, as importações de bens sob o regime de turismo (Decreto N.º 6.406/05) representaram um aumento de 23,9%.

Em relação aos países, a China tem sido o principal país de origem das importações, com cerca de 34% de participação, equivalentes a USD 4 bilhões, apresentando um aumento de 12,2% em relação a 2018. Entre os principais produtos importados oriundos desse país destacam-se os telefones celulares, máquinas automáticas para processamento de dados, inseticidas, fungicidas e herbicidas. Em segundo lugar em ordem de importância en-

contra-se o Brasil, que participa com 20,9% e com importações no valor de USD 2.4 bilhões, apresentando uma diminuição de 12,3% em relação ao acumulado em 2018. As importações oriundas desse país consistem principalmente em automóveis de passeio, inseticidas, fungicidas e herbicidas, além de adubos fertilizantes.

Em terceiro lugar está a Argentina, com cerca de 9,0% de participação na totalidade das importações, com um valor que chega a USD 1 bilhão, representando uma redução de 14,1% em comparação ao ano de 2018. Entre os principais produtos destacam-se gasolina, inseticidas, fungicidas e herbicidas, além de automóveis de carga.

Principais origens e produtos importados



Fonte: BCP

Sistema financeiro e mercado de capitais

O sistema financeiro até 2018 foi o mais solvente da região, com resultados favoráveis, entretanto, em 2019 a atividade se manteve fraca, devido em parte, ao impacto dos choques de oferta (climáticos) e do entorno externo complexo, sobretudo na região. Nesse contexto, a taxa de inadimplência incrementou-se e o ritmo de crescimento da carteira de créditos teve uma desaceleração. Visando atenuar esse cenário adverso, o Banco Central emitiu um pacote de medidas transitórias de apoio aos setores vinculados à atividade agrícola e pecuária, disposições orientadas a mitigar os efeitos adversos derivados da conjuntura climática e econômica desfavoráveis.

É importante destacar que o setor financeiro local teve seus avanços no mercado paraguaio, com atualizações das normas, além da entrada de novos agentes e do instrumento principal, a tecnologia. A atividade financeira digital hoje é a agenda prioritária dos bancos paraguaios, o que é vital para o aumento da bancarização.

Segundo os dados do Banco Central do Paraguai, no encerramento correspondente a dezembro de 2019, o sistema bancário teve um crescimento nos lucros, apesar das situações adversas enfrentadas em grande parte do ano, no qual o sistema total gerou lucros da ordem de 2,9 bilhões em comparação aos 2,4 bilhões de guaranis do ano anterior.



O Paraguai vem mostrando um desenvolvimento importante no que se refere ao mercado de capitais nos últimos dez anos. O mercado nacional tem uma Bolsa de Valores, denominada Bolsa de Valores e Produtos de Assunção (BVPASA), cujo principal desenvolvimento ocorreu em 2010, com a implementação do Sistema Eletrônico de Negociação (SEN).

A BVPASA fornece infraestrutura para que os intermediários negociem títulos, de acordo com a ordem recebida de seus clientes. Nos últimos anos também foram lançados novos produtos. Como na maioria dos países da região, é uma bolsa que negocia principalmente títulos de renda fixa. Atualmente conta com 13 casas de bolsa, entre elas Cadem CBSA, BASA Capital, Puente Casa de Bolsa, Avalon e Investor, entre as principais.

O ente regulador no Paraguai é a Comissão Nacional de Valores (CNV), encarregada de zelar por seu funcionamento competitivo, confiável e transparente.

O mercado de capitais tem muito potencial, tanto na esfera de demanda de instrumentos ou títulos para investimento ou nas ofertas de novas opções de investimentos. Na atualidade, o contexto local ainda é pequeno para o sistema financeiro do Paraguai, embora neste momento o investidor se sinta seguro estando nas emissões locais e os emissores locais comecem a encontrar boas taxas e oportunidades de financiamento em longo prazo.

Em 2019, o mercado acionário destacou-se como um dos setores mais dinâmicos da economia nacional, de acordo com o relatório da BVPASA, o volume negociado foi de mais de USD 1 bilhão, o qual significou um crescimento de 87% no volume operado no ano anterior, e tudo isso em um contexto de menor atividade econômica.

Perspectivas da economia global, regional e nacional

A economia mundial viu-se afetada por vários fatores desfavoráveis, entre os quais a pandemia da Covid-19, além da guerra comercial entre os Estados Unidos e a China; as tensões geopolíticas, particularmente entre os Estados Unidos e o Irã; a saída do Reino Unido da União Europeia; na América Latina, as complicações políticas e econômicas da Argentina e do Brasil, fatos que aprofundaram a desaceleração econômica durante a maior parte de 2019.

No final de 2019, os Estados Unidos conseguiram um acordo “de fase um” com a China, no que se refere ao conflito comercial, diante do qual os indicadores de mercado se mostraram favoráveis.

Contudo, devido ao impacto de prolongados conflitos comerciais, a economia global experimentou seu crescimento mais baixo em uma década, que segundo estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI) foi de 2,9% em 2019.

Uma fragilidade prolongada da atividade econômica mundial pode provocar importantes retrocessos para o desenvolvimento sustentável, incluídos os objetivos de erradicação da pobreza e criação de empregos dignos para todos. Ao mesmo tempo, as desigualdades predominantes e o agravamento da crise climática estão alimentando o crescente descontentamento em numerosas partes do mundo.

Setores mais competitivos do Paraguai



Fonte: REDIEX -2019

Ranking comparativo regional dos principais indicadores de competitividade

Na edição 2019 do Informe de Competitividade Global (Global Competitiveness Index 4.0), que avalia o panorama de competitividade de 141 economias, proporcionando uma visão única dos propulsores do crescimento econômico na era da quarta revolução industrial, o Paraguai situou-se no 97º lugar, com uma pontuação equivalente a 53,6.

A referida qualificação encontra-se muito próxima à média de 55 pontos (de 100) dos países de renda média alta.* Do mesmo modo, o país se encontra na média dos países da América Latina e do Caribe, enquanto os países do Mercosul retrocederam no ranking em relação ao ano 2018, com exceção do Brasil que subiu uma posição. Nesse sentido, o Paraguai caiu duas posições.

Os aspectos que o Foro Econômico Mundial qualificou como mais fortes no Paraguai foram a saúde (81,4 pontos), estabilidade macroeconômica (74,8 pontos) e infraestrutura (59,8 pontos). Os fatores menos valorados foram a capacidade de inovação (22,4 pontos), conectividade aeroportuária (24,7 pontos), qualidade da infraestrutura viária (26,7 pontos), instituições (44,3 pontos) e o tamanho do mercado (47,3 pontos).

A classificação no ranking 2019 situou em primeiro lugar, Singapura, com 84,8 pontos; em segundo lugar, Estados Unidos, com 83,7 pontos e, em terceiro lugar, Hong Kong, com 83,1 pontos.

No contexto da América do Sul, o Chile foi o país que conquistou a melhor posição no ranking, situando-se na 33ª colocação, seguido pelo Uruguai, que está em 54º lugar, Colômbia, em 57º, Peru, em 65º, Brasil em 71º, Argentina em 83º, Equador em 90º e em seguida, o Paraguai em 97º, a Bolívia em 107º e a Venezuela em 133º.

(* Banco Mundial classifica a República do Paraguai no grupo de países de renda média alta.

Esquema tributário

O Paraguai possui o regime tributário e de benefícios fiscais mais competitivo e simplificado da região. Os impostos vigentes** são:

- Imposto ao Valor Agregado, IVA 10%.
- Imposto de Renda Empresarial, IRE 10%.
- Imposto de Renda Pessoal, IRP 10%.
- Imposto aos Lucros e Dividendos, IDU 8% quando o beneficiário dos dividendos, lucros ou rendimentos for uma pessoa física, jurídica ou entidade residente no país; ou 15%, quando o beneficiário dos dividendos, lucros ou rendimentos for uma pessoa física, jurídica ou entidade não residente no país, incluídos aqueles auferidos pela casa matriz do exterior.
- Imposto de Renda aos Não Residentes, INR 15%.

(**) vigente desde el 01/01/2020



Regime tributário

Desde de 01 de janeiro de 2020, a nova Lei 6.380 de reforma tributária entra em vigor para os contribuintes.

As alterações estabelecidas na Lei de Reforma Tributária são: aumento das taxas máximas do Imposto Seletivo ao Consumo (ISC), a unificação do IRACIS com o IRAGRO, mediante a criação do Imposto de Renda Empresarial (IRE), com taxa de 10%; criação do Imposto aos Lucros e Dividendos (IDU), com taxas de 8% a 18%; eliminação de alguns gastos dedutíveis no Imposto de Renda Pessoal (IRP), com uma faixa fixa anual de incidência de G. 80 milhões, e taxas progressivas de 8% a 10%.

Igualmente, fica criado um regime simplificado para pequenas e médias empresas, com parcelas fixas mensais para os pequenos contribuintes, de acordo com o valor de faturamento no ano prévio; fica estabelecido que o Imposto de Renda para Não Residentes (IRNR), e elimina-se a devolução de IVA aos agroexportadores, entre outros ajustes tributários (Ver o quadro abaixo)

Regime Tributário

IMPOSTOS	PAR	AR	URU	BR
Imposto de Renda Empresarial (IRE) (máxima)	10 %*	30 %	25 %	34 %
Imposto de Renda Pessoal (IRP) (máxima)	10 %	35 %	36 %	28 %
Imposto ao Valor Agregado (IVA) comum ou impostos afins	10 %	21 %	22 %	18 %
Total Referencial de Impostos e contribuições sociais (segundo o Banco Mundial)	38 %	106 %	42 %	68 %

Fontes: FDI Intelligence, Ministério da Fazenda / Subsecretaria de Estado de Tributação

***Observação:** Em caso de distribuição de dividendos, aplica-se um Imposto aos Lucros e Dividendos (IDU) de 8% sobre o lucro líquido. Se os dividendos forem remetidos ao exterior, será aplicada uma taxa de 15% sobre o lucro remanescente. Excepcionalmente até o mês de outubro /2020, aqueles lucros cujas distribuições foram aprovadas antes da vigência da Lei N. 6.380/2019 e cujo pagamento seja efetuado, sofrerão incidência de IDU, sobre as quais será aplicada uma taxa única e extraordinária de 5% para residentes e de 10% para não residentes.



2 SETORES DE INVESTIMENTO EM DESTAQUE



PARAGUAY

2.1. INFORMAÇÃO GERAL

Contextualizando o cenário para os investidores, com relação aos setores favoráveis para investir no Paraguai, é oportuno destacar que o Governo Nacional conta com um plano estratégico denominado Plano Nacional de Desenvolvimento 2030 (PND 2030), para os próximos dez anos, com a visão de “ser uma potência de alimentos com valor agregado; ser o centro logístico da região; e ser um país liderado por jovens”.

Visão Paraguai 2030

Um Paraguai no qual todos possam viver com dignidade, com Estado democrático, solidário e transparente que promova a liberdade individual e a igualdade de oportunidades, através de uma ampla parceria entre um Governo Aberto, empresas privadas socialmente responsáveis, e uma sociedade civil ativa.

Um país competitivo, posicionado entre os mais eficientes produtores de alimentos na esfera mundial, com indústrias pujantes e inovadoras, que empregam força de trabalho capacitada, fornecedor de produtos e serviços com tecnologia, para uma economia do conhecimento; com índices de desenvolvimento social no patamar mais alto da América do Sul; conectado e aberto aos vizinhos e ao mundo; ambiental e economicamente sustentável; com elevados índices de segurança jurídica cidadã, com atendimento aos povos indígenas, forte protagonismo da mulher; com jovens visionários e treinados liderando o país.

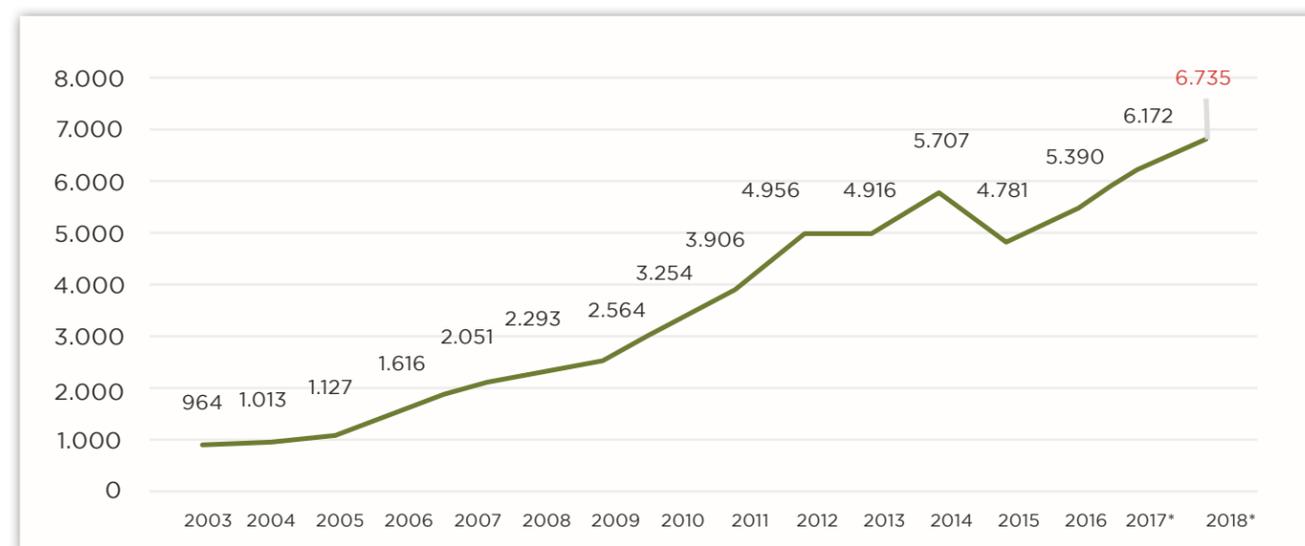
O PND 2030, aprovado pelo decreto presidencial N.º 2.794/2014 conta com três eixos estratégicos que consistem em: redução da pobreza e estímulo ao desenvolvimento social; crescimento econômico inclusivo; e inserção do Paraguai no mundo. Desses eixos destacam-se 12 estratégias que visam alcançar o desenvolvimento e aumentar a qualidade de vida da população. A estratégia 2.2 inclui objetivos para conseguir atrair mais investimentos internacionais estrangeiros diretos e diversificar as exportações.

Observação: Desde 2018, o PND original foi submetido a um processo de revisão que foi finalizado em 2019, passando então a contar com quatro eixos estratégicos: redução da pobreza e estímulo ao desenvolvimento social; desenvolvimento econômico inclusivo; projeção do Paraguai ao mundo e, por último, foi incorporado o fortalecimento político institucional. No eixo 3.1 incluem-se os objetivos que se referem ao fortalecimento da cooperação internacional. Até a data da publicação deste material, a revisão está sujeita a novo decreto.

Captação de investimentos

Os principais aspectos de captação de investimentos do país estão relacionados à estabilidade macroeconômica, à baixa carga social/de trabalho (em comparação com outros países), aos diversos benefícios em matéria tributária que o governo oferece ao investidor. Outros aspectos significativos fazem alusão ao fato de o Paraguai possuir abundantes terras férteis, 41 milhões de hectares úteis à produção de alimentos, além de um clima altamente favorável à agricultura, motivo pelo qual o setor de agronegócios e produção de alimentos é, sem dúvida, o de maior potencial. Sua localização geográfica estratégica permite oferecer uma plataforma para a produção industrial, com acesso aos mercados da região e do mundo, a custos vantajosos, da mesma forma, a oportunidade de centro logístico da região, associando as redes viárias e fluviais com alta capacidade de transporte.

Evolução do Investimento Estrangeiro Direto (IED) (Saldos em milhões de USD)



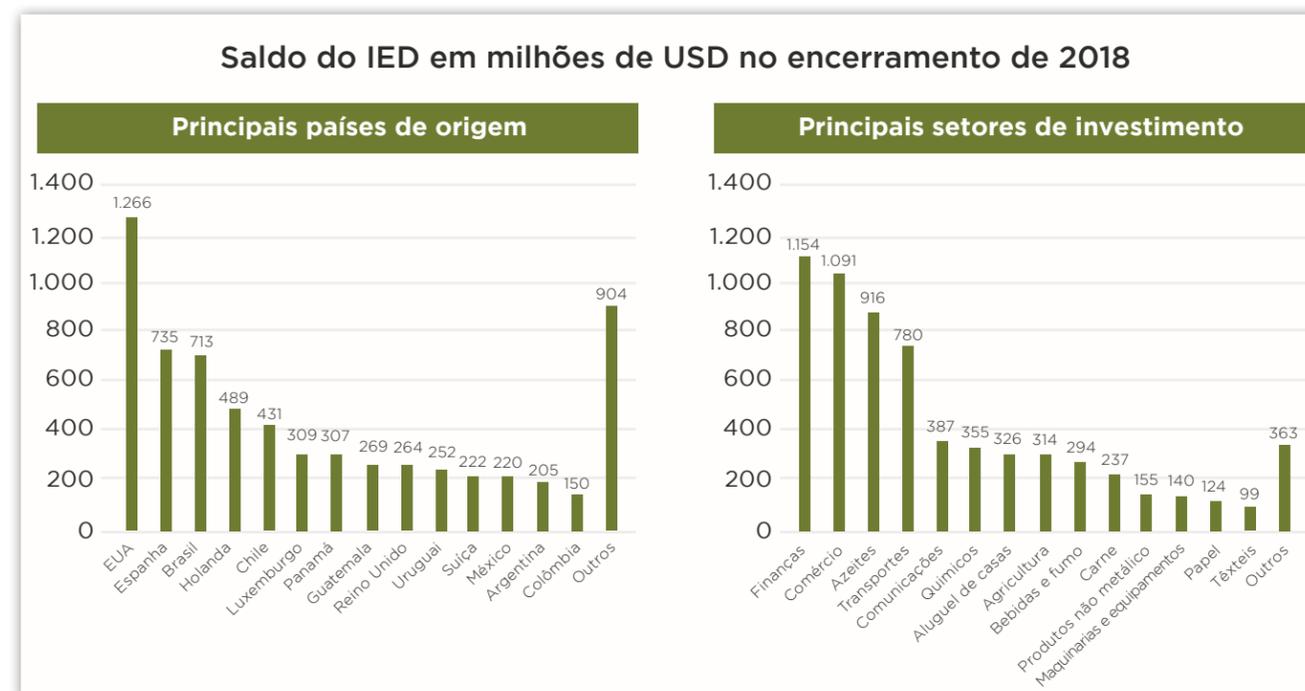
Fontes: MIC/ BCP (*) Cifras preliminares

O saldo IED no país alcançou em 2018 o valor de USD 6,7 bilhões, se compararmos com o saldo atingido em 2017, que foi de USD 6,2 bilhões, te-

mos um crescimento de 9,12%. A média anual de investimento dos últimos 10 anos foi de USD 4,8 bilhões.

2.2. PAÍSES QUE INVESTEM NO PARAGUAI

Composição do Investimento Estrangeiro Direto (IED)



Fontes: MIC/ BCP

2.3 SETORES DE INVESTIMENTO

Agricultura

A agricultura possui um peso importante na economia do Paraguai. Segundo relatório do Banco Central do Paraguai (BCP) o setor representou 6,8% do PIB em 2018 e 7,8% em 2019. Grande parte da agricultura desenvolve-se na Região Oriental do Paraguai (que ocupa quase 40% do território nacional), embora nos últimos anos estejam sendo desenvolvidas com sucesso culturas agrícolas com aplicação de tecnologia, na Região Ocidental ou Chaco (que ocupa 60% do território nacional).

Os principais produtos agrícolas do país são: soja, milho, trigo e arroz.

A soja é o principal produto agrícola, além de ser um dos principais produtores de divisas para o país. Segundo relatório da Câmara Paraguuaia de Exportadores de Cereais e Oleaginosas (CAPECO), na campanha 2018 / 2019, a produção foi de 8,5 MM de toneladas, em uma superfície de 3,54 MM de hectares (há), com rendimento de 2.401 kg/ha. A União de Associações da Produção (UGP)

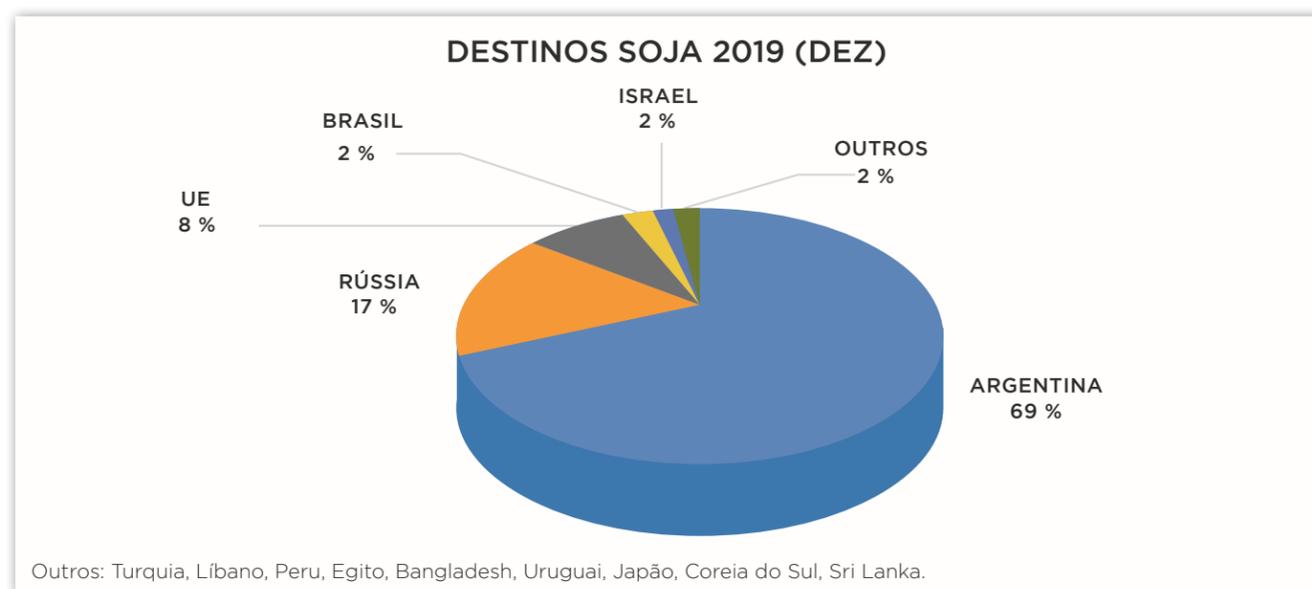
estima que a campanha 2019 / 2020 foi de 10,5 MM de toneladas, em superfície de 3,63 MM ha com um rendimento de 2.800 kg/ha.

O cultivo de soja tem se desenvolvido principalmente no extremo leste da Região Oriental, com dois focos produtivos fora da zona tradicional, um na porção norte, nos departamentos de San Pedro e Amambay, e outro no sul, no departamento de Misiones. Os maiores rendimentos por hectare apresentam-se nas zonas históricas de produção, nos departamentos de Alto Paraná, Canindeyú, Itapúa e Caaguazú.

A soja paraguaia é destinada principalmente ao mercado exterior. O Paraguai é um dos principais exportadores mundiais de soja. Em 2019, o país ocupou o quarto lugar no ranking mundial.

Quanto aos mercados, a Argentina figura como o principal destino da soja, com 68,2% do total, seguida da Rússia, com 15,6% de participação.

Mercados de destino



Fonte: CAPECO (<http://capeco.org.py/exportaciones-por-destino-final-es/>)

O milho também se destaca na agricultura nacional, apesar de possuir sistema de cultivo na entressafra. Em 2018, a produção foi de 4,6MM de toneladas, em uma superfície de 925 M ha. A zona de produção de milho localiza-se em várias regiões do país, com maior concentração nos departamentos de Alto Paraná, Caaguazú, Canindeyú Itapúa e San Pedro.

A produção de milho também se destina à exportação, sendo o Brasil o mercado principal.

O trigo também está posicionado como uma das mais importantes culturas agrícolas do país. Em 2019, sua produção foi de 1,2 MM de toneladas, em uma área de 430 M ha (estatística CAPECO). A zona de cultivo de trigo desenvolve-se na região Leste e Sul do país, nos departamentos de Alto Paraná, Canindeyú, Itapúa.

Por último, e não menos importante, destaca-se a produção de arroz, que na campanha agrícola 2017/2018 foi de 879,2 M toneladas, com uma superfície de plantio de 143 M ha. O cultivo de arroz está concentrado principalmente nos departamentos de Itapúa, Misiones e Neembucú. De acordo com dados da Federação de Arrozeiros do Paraguai, em 2019 chegou-se a uma produção de cerca de 1,0 MM de toneladas, em uma área de 165 MM ha, com rendimento médio entre 5.900 e 6.000 quilogramas por ha. A produção está principalmente destinada à exportação (85% do total foram para o mercado externo). O principal destino é o Brasil, com 60% da exportação; o Chile, em torno de 8%; os Estados Unidos, com cerca de 6%, além do Iraque e de outros países da Ásia, que contam com aproximadamente 5%.

Fatores favoráveis à agricultura: o regime de chuvas, abundantes reservas de água, a fertilidade dos solos e os custos comparativamente baixos em termos regionais fizeram do Paraguai um país próspero em agricultura. Existem numerosas oportunidades de investimento no campo de infraestrutura de armazenagem de grãos, viário e portuário e cadeia comercial. O Paraguai começou um ambicioso plano de exploração de hidrocarbonetos que, se for bem-sucedido, pode melhorar consideravelmente a infraestrutura existente.

Outras culturas nas quais o país se destaca são as de algodão, sorgo, batata, girassol, mandioca, frutas e verduras para consumo próprio, amendoim, feijão, gergelim, fumo e mamona.

A seguir, detalham-se os valores projetados para 2020 /2021 dos seguintes itens:

Soja

- Preço venda produtor: 300 USD/t.
- Custo de produção: USD 520 x ha.
- Rendimento: 2.700 kg/ha.

Milho

- Preço venda produtor: 120 USD/t.
- Custos de produção: USD 475 x ha.
- Rendimento: 5.000 kg/ha.

Trigo

- Preço venda produtor: 190 USD/t.
- Custos de produção: USD 400 x ha.
- Rendimento: 2.300 kg/ha.

Arroz

- Preço de produtor: 200 USD/t.
- Custos de produção: USD 900 x ha.
- Rendimento: 7.000 kg/ha.

Fonte: Câmara de Comercio Paraguai Brasil

Pecuária

O rebanho bovino no Paraguai cresceu cerca de 20% nos últimos 10 anos. Segundo registro da SENACSA, o estoque de cabeças de gado em 2019 foi de 13,8 milhões. O plano para 2020 é chegar a 15 milhões de cabeças. Para isso, a Associação Rural do Paraguai (ARP) está priorizando, entre suas ações, o programa de taxa de procriação, que contempla a inseminação artificial de animais de pequenos e médios produtores, além de buscar a melhoria no manejo dos animais e pastagens.

A pecuária paraguaia conta com um interessante espectro de desenvolvimento. As principais vantagens advêm das condições naturais e da capacidade de produção, no entanto, o maior desafio local reside em introduzir a rastreabilidade integral de todos os seus rodeios de maneira rápida e bem planejada, além da habilitação de novos mercados.

Os investimentos em criação de gado realizam-se em campos com índices produtividade mais baixos, nos quais as pastagens situadas em zonas de temperaturas elevadas rendem menos, tanto na Região Oriental como na região do Chaco, especialmente na bacia dos Rios Paraguai e Pilcomayo, no departamento de Presidente Hayes. Emprega-se um sistema de produção extensivo a campo natural, levando-se em conta o adequado controle veterinário e sanitário, com acesso ao melhoramento genético, via inseminação artificial.

O melhoramento genético permitiu o aproveitamento dos cruzamentos com zebu, Brahman ou Nelore, que são raças muito utilizadas por sua melhor adaptação ao clima. As raças Braford e Brangus estão muito bem estabelecidas, com índices de produtividade por hectare a campo de pastagem artificial de variedades de panicum maximum, que aporta produções muito superiores a outras zonas de pecuária mais tradicionais, como os pampas úmidos da Argentina.

A área de maior crescimento da pecuária na última década foi o Chaco, com aumento de 83%, especialmente nos departamentos de Boquerón e Alto Paraguay.

A seguir, detalham-se os valores projetados para 2020:

- Custo médio de compra em desmame: USD 300.

- Custo de produção animal/ano **: USD 75.

- Preço médio de venda de novilho: USD 640.

- Preço médio de venda de touro: USD 850.

- Preço no gancho: USD 2.85.

** Não incluído o investimento inicial do campo.

Fonte: Câmara de Comércio Paraguai Brasil

Produção de carne

O Paraguai se encontra no ranking dos 10 maiores exportadores de proteína animal bovina. Em 2019, o país ocupou o 8º lugar como exportador mundial de carne bovina. Em 2018, a produção de carne bovina foi de 449.232 toneladas e foram exportadas 257.414 toneladas, o equivalente a 57% aproximadamente, que geraram um total de USD 1 bilhão. Em 2019, a produção desse item foi de 436.226 toneladas e foram exportadas 247.167 toneladas, cerca de 56% do total dados do Departamento de Estatística - Serviço Nacional de Qualidade e Saúde Animal (DPE - SENACSA).

Os principais destinos da exportação de carne e miúdos concentraram-se nos seguintes mercados: Chile, Rússia, Israel, Brasil, República da China-Taiwan, Kuwait, Vietnã e União Europeia. Para o ano de 2020, estão em andamento negociações para exportar aos Estados Unidos, Arábia Saudita, Japão e Turquia.

Fato relevante:

Relacionado ao novo acordo assinado entre o Mercosul com a União Europeia e a Cota Hilton, que representará para o Paraguai uma oportunidade estratégica, já que o país é um dos que menos exporta à zona do Euro. No caso da carne bovina, para o bloco sul-americano caberá uma cota de cerca de 99.000 toneladas (peso carcaça), que equivale aproximadamente a 70.000 toneladas peso embarque que terá o Mercosul, com uma alíquota preferencial de 7,5%, dos quais 55% corresponderão à carne resfriada e 45% à carne congelada.

O grau de benefício para o Paraguai será determinado pelas negociações em âmbito regional para a distribuição dessa cota e a postura país será a de pedir a distribuição equitativa, segundo informação da Câmara Paraguaia de Carnes e a Associação Rural do Paraguai (ARP). Em caso de obter 25% da cota estabelecida para o Mercosul, o que será proposto, o Paraguai será o mais beneficiado, visto que atualmente conta somente com uma cota preferencial de 1.000 toneladas anuais na Cota Hilton.

Autopeças e montagem

Esse é um setor que apresenta um dinamismo vertiginoso no Paraguai, nos últimos anos. Atualmente existem várias indústrias multinacionais do setor de autopeças instaladas no país, em sua grande maioria sob o regime de maquila, entre elas: Yazaki (japonesa), Leoni (alemã), THN (coreana), Sumidense (japonesa), MSK S.A. (brasileira), BP Américas (alemã), Kromberg & Schubert (alemã) e Fujikura (japonesa). A produção é destinada à exportação e os produtos estão destinados a mais de 12 países da América, Europa e Ásia.

O setor de autopeças representou mais de 50% do volume total exportado sob o regime de maquila, nos anos 2016, 2017 e 2018, e cerca de 48% em 2019, com a liderança do ranking de produtos exportados, segundo relatórios do Conselho Nacional da Indústria Maquiladora de Exportação (CNIME).

Exportações sob o Regime de Maquila ano 2019



Fonte: CNIME

No que tange à indústria montadora, encontram-se as linhas de veículos, motocicletas, caminhões e ônibus. As empresas montadoras são:

- Na linha de veículos utilitários: AM Reguera SA, para a marca Changan-Yamazuky; Alex SA, para a marca Star; e Reimpex SRL para as marcas JAC, Changhe, Forland.
- Na linha de ônibus encontra-se a empresa Ruviçha, do grupo Lince.
- Na linha de montagem de motocicletas, citam-se as empresas: Inverfin - marcas Taiga; Reimpex S.R.L para a marca Leopard; Alex SA, para a marca Star; e Chacomer para sua marca Kenton.

• Caminhões: Grupo Timbó para a marca Sinotruk; Alex SA para a marca Star e Reimpex S.R.L para a marca Forland e Changhe.

Os fatores propícios para o investimento no setor, de acordo com algumas indústrias, são: baixa carga tributária, baixo custo da mão-de-obra e energia elétrica, e, comparação com outros países da região.

As indústrias de autopeças estão concentradas principalmente nos departamentos Central e Alto Paraná.

Fatos relevantes:

No mês de outubro de 2019, o Paraguai e a Argentina subscreveram um acordo bilateral de livre comércio para regular a produção e o comércio do setor automotivo, com vigência até 2029, e de intercâmbio administrado de veículos. O acordo estabelece a continuidade do comércio compensado com uma porcentagem de veículos flex, e intercâmbio de veículos e peças. O coeficiente desse “flex” vai diminuindo ano a ano até chegar ao livre comércio em 2029.

Em 11 de fevereiro de 2020, o Paraguai e o Brasil subscreveram um acordo para o setor de autopeças. Nos termos do referido acordo, destaca-se a incorporação de oportunidades para o desenvolvimento de veículos com novas motorizações (elétricos, híbridos, a gás, hidrogênio, etc.), com Tratamento Especial e Diferenciado – TED para o Paraguai, iniciando com um índice de conteúdo regional – ICR de 30%. Além disso, o acordo enseja acesso preferencial aos produtos de maquiagem, com Índice de Conteúdo Regional (ICR) inferior a 50%, pelo valor inicial de USD 350 milhões em 2020, e ICR 40%, com incremento anual do importe, e incremento gradual de ICR e, em 2027, um valor final de USD 750 milhões de dólares, ICR 50%.

O pacto ainda prevê o acesso preferencial a ambos países para 1.000 unidades de veículos de transporte de passageiros, com índice de conteúdo regional reduzido, com tratamento especial para o Paraguai (30% ICR para o Paraguai e 35% para o Brasil).

Do mesmo modo, o compromisso estabelece as definições em matéria de preferências tarifárias, comércio preferencial, convergência à Tarifa Externa Comum *(AEC - *Sigla em espanhol), que permitirá a exportação e importação de produtos da indústria automotora. Esse fato é muito importante porque permite que as indústrias montadoras locais aspirem à implantação de um processo de exportação, com um índice de conteúdo bastante competitivo. Esses Acordos subscrevidos possibilitam a cobertura legal ao atual intercâmbio de produtos automotores, que não estavam incluídos no Mercosul, além de sentar as bases para uma integração regional, com um esquema de livre comércio, criando oportunidades de integração produtiva.

Entre as questões mais importantes, destacam-se: o livre comércio de produtos automotores entre ambos países; o acesso preferencial ao mercado brasileiro para bens fabricados no Paraguai sob o Regime de Maquiagem; e o acesso preferencial para veículos com motorizações alternativas e para veículos de alta gama.

Aviso: À data de edição desse Guia, o acordo se encontra disponível na página web da secretária geral da Associação Latino-americana de Integração (ALADI), a qual estabelecerá sua entrada em vigor, uma vez que se cumpram os procedimentos jurídicos internos em cada uma das partes desse acordo e seu primeiro protocolo adicional.

Acordo firmado com a Argentina

<http://www2.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf/ca05a6ae01c-c969583257d8100416d1e/7e1f2e3cddafb696032567ec-007c6823?OpenDocument>

Acordo firmado com o Brasil

<http://www2.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf/4d5c18e55622e1040325749000756112/84ab9046789ed-22703258367004758d4?OpenDocument>

Para 2020 está previsto o início das negociações de acordo com o Uruguai.

Construção**Este setor se divide em dois grupos:**

a. Infraestrutura: com maior aporte do governo para grandes obras, principalmente as viárias em distintos pontos do país. Em 2019 o investimento foi de USD 812 milhões. Grande parte das obras são realizadas sob a modalidade de licitação pública, embora também exista a modalidade Parceria Público Privada (APP*).

(* sigla em espanhol)

Nos próximos quatro anos do governo atual, serão executados importantes projetos, sendo os mais destacados: Corredor Viário Botânico, Edifícios do Governo (cinco edifícios para seis ministérios), Costanera Sul, Túnel 3 Bocas, Ponte Assunção – Chaco'i, Duplicação da Rodovia PY09 – Transchaco, Rodovia do Leite, Rodovia Bioceânica, Ponte

da Bioceânica, Pavimentação no trecho Chaco'i-Gral. Bruguéz, Rodovia da Soberania (Fonplata), Rodovia da Exportação Leste e Oeste, Ponte da Integração (entre Pdte. Franco, em Alto Paraná e a cidade brasileira de Foz do Iguaçu), Intervenção Rodovia PY01 (o projeto contempla intervenção, duplicação e reconstrução, além de manutenção), entre outras obras.

b. Moradia: nos anos 2018 e 2019 foram realizados investimentos do setor privado em moradia para os segmentos A/ B/C /D, e várias dessas construções e projetos são resultantes de decisões tomadas há dois ou três anos.

De acordo com dados da Pesquisa Permanente de Domicílios (EPH) de 2018, realizado pelo Departamento Geral de Estatísticas, Pesquisas e Censos (DGEEC), somente 79,5% da população possui casa própria. Estima-se que cerca de 100.000 pessoas no país não contem com uma casa própria.

Com a Lei 5.638* de “Incentivo à Casa Própria”, o Ministério de Urbanismo, Moradia e Habitat – MUVH, tem previsto 10.000 subsídios habitacionais a serem executados até o ano 2023, que serão destinados à construção de moradia para a classe média e classe média baixa.

(* Aviso: À data de edição desse Guia, a Lei ainda não se encontra regulamentada.

A seguir, detalham-se os valores referenciais de construção do ano 2019, dos seguintes tipos:

b.1. Moradia familiar

Superfície coberta: 360 m.

Custo total de construção: G. 653.094.083.

Gastos gerais/ benefício/ outros:

G. 293.892.337.

Administração de obra: G. 95.687.047.

Custo total da obra (chave na mão):

G. 1.042.673.468.

b.2. Galpão para depósito

Superfície coberta: 240 m.

Custo total da construção: G. 263.779.930.

Custo do m² em Assunção: G. 1.057.416 (sem considerar os gastos do administração de obra, gastos gerais, nem benefícios empresariais)

Gastos gerais / benefícios / outros:

G. 63.444.982.

Pagamentos do comitê: G. 27.168.977.

Custo total da mão-de-obra: G. 344.393.890.

Fonte: Revista Costo, Ed. dezembro 2019.

Tipo de câmbio em 30.12.19 BCP: 1 USD = G. 6.453

Dispositivos elétricos e eletrônicos

Setor que tem atraído investidores estrangeiros, principalmente os fabricantes de cabeamento para automóveis e condutores elétricos, no modelo de indústria de maquiagem de exportação.

Os fatores favoráveis para o investimento no setor também fazem referência aos benefícios na parte tributária, os baixos custos de mão-de-obra e energia elétrica em comparação com outros países da região.

As indústrias de produtos elétricos e eletrônicos estão concentradas nos departamentos Central e Alto Paraná.

Economia criativa

Também conhecida como economia laranja, esse setor oferece infinitas oportunidades, com franco potencial no Paraguai. Segundo dados do Estudo de Diagnóstico realizado pelo Projeto BID LAB/ CIRD “Economia Laranja, Força Criativa”, a esfera criativa tem um impacto de 2.5% no PIB nacional e emprega diretamente algo em torno de 50.000 pessoas. As indústrias criativas são todas as atividades que possuem como base fundamental a propriedade intelectual, ou seja, nessa categoria a matéria-prima é a criatividade, bem como o intelecto e as ideias. A arquitetura, as artes cênicas, o audiovisual, a música, o desenvolvimento de videogames, o software, o desenho, as programações 3D formam parte da economia laranja, levando em consideração que todas contribuem com um produto ou um serviço concreto, apesar de terem processos particulares.

Para o crescimento dessa atividade econômica, criou-se, em julho de 2018, a Lei de Incentivo ao Audiovisual, regulamentada em outubro de 2019.

Em 2018 foi criada a Federação de Indústrias Criativas (FIC) com o fim de conglomerar as diferentes indústrias e impulsionar a economia criativa no país. A FIC atualmente reúne nove classes de oito setores (audiovisual, software, desenho de moda, videogames, artes visuais, invenções, música, publicidade).

Empreendedorismo e economia criativa:

- O Ministério de Indústria e Comércio (MIC), através do Vice-ministério de Micro, Pequenas e Médias Empresas e de acordo com o estabelecido na Lei 5.669/2016 “De Fomento à Cultura Empreendedora”, conta com a responsabilidade de estimular o espírito e a cultura empreendedora. Em tal sentido, mediante a resolução ministerial N.º 912, com data 26/10/2018, resolve-se formalizar o funcionamento institucional do Departamento Nacional de Empreendedorismo (DINAEM).
- Em REDIEX, conta-se com a plataforma de Indústrias Criativas e Serviços, que tem o propósito de diversificar a oferta exportável, a abertura de novos mercados e o posicionamento do país como destino de investimento estrangeiro deste setor. Desde o ano passado, vem-se trabalhando com os setores de audiovisual, publicidade, videogames, música e, principalmente, de software.
- No Plano Nacional de Micro, Pequenas e Médias Empresas estão contempladas as Mesas Temáticas

de Empreendedorismo e de Economia Criativa, que têm o objetivo de estruturar-se com instituições afins e brindar apoio ao setor.

O Governo Nacional, através do Ministério de Indústria e Comércio, reconhece o setor audiovisual como indústria, fato que permitirá às empresas vinculadas ao setor, o acesso a todos os benefícios existentes para as indústrias em âmbito nacional: incentivos ao investimento (Lei 60/90), isenções tributárias, linhas de créditos do Banco Nacional de Fomento, etc.

Energias renováveis

De acordo com o Balanço Energético de 2018 emitido pelo Vice-ministério de Minas e Energia, a matriz energética de consumo do país está composta por: 44% biomassa (lenha quase nativa, não reflorestada), 40% combustíveis fósseis importados e somente 16% por eletricidade. Dessa eletricidade são utilizados cerca de 60% em residências, em torno de 25% em indústrias e o restante em comércios.

Atualmente, a energia hidrelétrica forma quase 100% da produção total de eletricidade no Paraguai; a produção dessa energia é renovável em potência instalada de 9.000 megawatts (MW).

Potencial de usinas em MW

USINA	Potencial total (Nominal)	Potencial para PAR (Nominal)
Itaipú	14.000 MW	7.000 MW
Yacyreta	3.200 MW	1.600 MW
Acaray	210 MW	210 MW
Total potência instalada		8.810 MW

Fontes: MIC / REDIEX

Potencial hidrelétrico em rios em condomínio com a Argentina

USINA	Potencia total (Nominal)	Potencial para PAR (Nominal) *
Aña Cua	270 MW	135 MW
Itacorá-Itati	1.660 MW	830 MW
Corpus Christi	2.880 MW	1.440 MW
Total		2.405 MW

Fontes: MIC / REDIEX

Potencial hidrelétrico com médias CHE em rios interiores

Emprazamento	Potência total (Nominal)
Yguazú	200 MW
Acaray III	150 MW
Monday	180 MW
Ñacunday	160 MW
Río Paraguay I y II	168 MW
Total	858 MW

Fontes: MIC / REDIEX

Neste contexto, em um futuro próximo, o Paraguai será um lugar propício para investimentos em centrais de geração de energia, o qual se complementa perfeitamente em uma esfera de sustentabilidade, com um grande potencial energético, não somente no campo hidrelétrico, mas de outras fontes renováveis como o biogás e a energia solar.

Outro nicho de grande potencial para investimentos no Paraguai, quanto a energias renováveis, é o de transporte elétrico. Somente a importação de veículos elétricos e a transformação da rede de transporte público (ônibus e táxis) consistiria um impacto positivo quanto ao melhor aproveitamento da energia que hoje não está sendo consumida. O conceito inicial de ônibus e táxis pode ampliar-se ao transporte individual e, mais ainda, esta necessidade pode ser combinada com a indústria nacional de autopeças e montagem, por exemplo, para que montadoras de autopeças e baterias comecem a se instalar em nosso país, com um olhar tanto para o mercado local como para o latino-americano (considerando a localização geográfica vantajosa do Paraguai). Este é um mercado ainda não explorado e cheio de oportunidades.

Biocombustíveis

Considerando que 100% dos combustíveis fósseis no Paraguai são de origem estrangeira, a inclusão de biocombustíveis, tanto no transporte como na indústria, consiste em uma oportunidade de desenvolvimento e autonomia nacional. Atualmente, existem produtores de etanol e biodiesel, o primeiro para atender o mercado local e à exportação e, o segundo, com venda da totalidade de sua produção no mercado local.

O ano de 2019 pode ser tomado como referência, pois não houve geadas consideráveis e os preços não sofreram variações significativas. Nesse ano, a gasolina, que requer uma mistura de cerca de 25% de etanol (RON 85, 90 e 95) atingiu um total de 1.223.132.935 litros comercializados (da mistura), cuja fração demandada de 25% lançou um total de 305.783.234 litros de etanol. Nesse mesmo ano, a mistura da gasolina E85 (com uma composição de 85% de álcool absoluto + 15% de gasolina RON 85) também denominada comercialmente como FLEX – alcançou um total de vendas de 9.577.835 litros. O total de ambas cifras (gasolinas RON 85, 90 e E85) somou uma demanda de 313.924.393 litros de etanol para o mercado automotor.

O mercado de biodiesel ainda é incipiente, e nele exige-se a mistura de 2% de diesel, com projeção de um aumento de até 5%. Atualmente, com a demanda em torno de 2% de mistura de diesel, a capacidade produtiva instalada é suficiente. Não há maior demanda porque o preço do biodiesel é alto. Precisamos de produção de biodiesel em larga escala e de matéria-prima variada (não somente óleo de soja e gordura animal), para ser competitivos no preço. Isso não exclui a possibilidade de que processadoras de biodiesel se instalem no Paraguai, visando tanto o mercado local como a exportação, com a qual a produção em larga escala estaria justificada.

Indústria alimentícia

O Paraguai oferece abundante matéria-prima, mão-de-obra qualificada, tecnologia aplicada, incentivos fiscais, negócios internacionais, qualidade e variedade de produtos, capacidade produtiva, novos comércios em crescimento que propiciam bastante competitividade ao país.

Atualmente, as empresas nacionais produzem uma grande variedade de alimentos de alta qualidade, como a carne bovina, avícola e suína, produtos lácteos, amendoim, arroz, ervas medicinais, chá mate, óleos vegetais, açúcar orgânico, sucos de frutas, águas minerais, refrigerantes, amido de mandioca, especiarias e alimentos processados de alta qualidade.

Em termos de oferta exportável industrial, destacam-se os setores agroindustriais, mais especificamente os óleos vegetais e pellets (USD 1.4 bilhão em 2018), carne bovina (como mencionado anteriormente) e outros produtos alimentícios (USD 199,6 milhões em 2018).

As indústrias alimentícias encontram-se concentradas principalmente no departamento Central.

Intermediação financeira

É o setor com maiores e melhores rendimentos nos últimos 20 anos no Paraguai. Segundo o Banco Central do Paraguai (BCP), o setor de intermediação financeira representou 5,8% do PIB em 2018 e 5,9%, em 2019. Por sua vez, de acordo com o relatório do BCP quanto ao IED, este setor foi o de maior participação no saldo de IED (17,1%) do total de 2018.

O setor financeiro está bem regulado. A taxa de devedores duvidosos (inadimplência e em atraso) é baixa. Apesar das instituições financeiras terem um limite de empréstimo por cliente de 20% de seu patrimônio líquido, esse limite pode ser aumentado a 30% do patrimônio líquido da entidade financeira, dependendo da existência e do tipo de garantia, assegurada pelo empréstimo, incluindo:

- Garantia hipotecária por um valor de até 70% do valor taxado.

- Valores em garantia até 50% do valor taxado.
- Garantias incluídas no Acordo de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI (Associação Latino-americana de Integração).
- Warrants emitidos sobre diferentes produtos, de acordo com o valor líquido dos ativos.
- Cartas de crédito stand by emitidas por entidades financeiras de primeira linha.
- Garantias subsidiárias emitidas por entidades financeiras de primeira linha.
- Depósitos bancários penhorados emitidos em favor da entidade financeira que concede o empréstimo.

As entidades financeiras com investimento estrangeiro são: Banco GNB, Banco Itaú, Banco do Brasil, Banco BBVA, Citibank e Sudameris Bank.

Produtos de papel

Segundo o relatório da IED de 2018, realizado pelo Banco Central do Paraguai (BCP), o investimento realizado no setor de indústria de papel e produtos de papel foi de USD 124,4 milhões.

Neste setor destacam-se a produção e exportação de papel kraft, papelão ondulado e papel técnico para a fabricação de placas de gesso.

A indústria papelreira nacional é abastecida da matéria-prima papel ou de papelão para reciclar (lixo e resíduos) do mercado local para a produção de papel e de papelão.

Produtos metálicos

Setor com incipiente participação na exportação de manufatura. Os produtos fabricados são diversos e vão desde materiais aplicados à construção, recipientes ou artigos para indústria de bebidas, acessórios para automotivos, até maquinarias, entre outros.

Existem várias indústrias de capital estrangeiro instaladas no Paraguai, em sua grande maioria sob o Regime de Maquila, sendo algumas delas: Xplast (brasileira), Barbieri (argentina), Brascaps (brasileira), Compañía Suramericana de Aceros SA (brasileira), Real Metales (brasileira), HCSA (brasileira),

Egea SA (uruguaia), Enercorp S.A. (brasileira), Ball Corporation (americana). A produção destina-se principalmente ao Brasil e à Argentina.

As indústrias metalúrgicas se encontram concentradas principalmente nos departamentos Central e Alto Paraná.

Produtos químicos

O setor químico compõe-se globalmente se vários subsetores. Algumas indústrias de produtos químicos operando localmente são: produtos domissanitários, fabricação de pinturas, esmaltes e outros químicos, produtos para casa, indústria farmacêutica e plástica.

Algumas indústrias existentes do setor são:

- Puras Pinturas Paraguayas S.A. (venezuelana),
- Inesfly (espanhola),
- XPlast (brasileira),
- Nova Par S.A. (uruguaia),
- Estelar S.A. (brasileira),
- Amamplast (brasileira),
- Uniplast (brasileira),
- Megaplásticos (brasileira), entre outras.

As indústrias químicas farmacêuticas, de domissanitários e de cosméticos se encontram no Departamento Central com filiais em zonas fronteiriças, além disso, exportam a vários países como Bolívia, Peru, Equador, Brasil, Argentina, Uruguai, República Dominicana, Costa Rica, Nicarágua, Guatemala, México, como principais destinos da América Latina, além de alguns países da África e Oriente Médio.

Restaurantes e hotéis

Estes dois setores tiveram uma importante participação na economia do Paraguai, com consideráveis investimentos estrangeiros.

Restaurantes:

O auge da abertura de locais gastronômicos ocorreu entre os anos 2016 e 2017, principalmente na cidade de Assunção.

Em 2019, o setor de restaurantes se viu afetado pela desaceleração econômica que o país atra-

vessou e pela conseqüente retração do consumo, mesmo assim, foram inaugurados novos locais. O ritmo de abertura não é igual ao dos anos anteriores (2016-2017), no entanto, permanentemente existem novos locais abrindo, enquanto outros reabrem ou se modernizam. Segundo dados da Associação de Restaurantes do Paraguai (ATPY), por cada novo local aberto, dois, três ou mais fecham ao mesmo tempo. Geralmente, 60% dos novos empreendimentos gastronômicos fecham antes de completar um ano de existência.

Os principais investimentos realizados nos últimos quatro anos ao encerramento de 2019 foram:

- Negróni – Rooftop Dazzler Hotel: abertura em dezembro de 2016, com capacidade de até 200 pessoas e investimento aproximado de USD 500.000
- TAJ: inaugurado em julho de 2017, com capacidade para 240 pessoas. Investimento USD 900.000
- Alma Cocina con Fuegos: inaugurado em setembro de 2017, com capacidade para 194 pessoas. Investimento não divulgado pela empresa.
- Luna 21: inaugurado em outubro de 2017, capacidade de aprox. 150 pessoas. Investimento USD 1.200.000
- Zulu: abertura em agosto de 2018, com capacidade para 200 pessoas. Investimento USD 1.000.000
- Hard Rock Café, reabertura no dia 10 de dezembro de 2019, com capacidade para 340 pessoas. Investimento aproximado de USD 3.000.000.

Setor hoteleiro:

Em 2017, o Paraguai registrou um ápice no setor hoteleiro, com muitos novos projetos nas principais cidades do país. Segundo a Secretaria Nacional de Turismo (Senatur), entre 2013 e 2016 houve no país um crescimento em torno de 38% na quantidade de estabelecimentos hoteleiros, uma tendência potencializada durante o ano 2017, como conseqüência de ampliações e melhorias dos já existentes. Uma das principais razões desse aumento deveu-se aos indicadores macroeconômicos sustentáveis do país.

Um fenômeno que acompanhou o crescimento hoteleiro foi o incremento do turismo corporativo. Cada vez mais são organizados eventos interna-

cionais no Paraguai, que deixam um importante fluxo econômico no país. Sua grande vantagem é que o turismo de reuniões ou congressos não depende da sazonalidade, gerando ocupação hoteleira durante todo o ano, com uma média de estadia de 4 dias ou mais.

Os principais investimentos realizados nos últimos quatro anos ao encerramento de 2019 foram:

- Aloft: inaugurado em janeiro de 2016, com 120 quartos. Investimento: USD 12.000.000.
- Dazzler: inaugurado em abril de 2016, com 300 quartos e um investimento de USD 35.000.000.
- Esplendor A Wyndham Grand Hotel: inaugurado em abril de 2017, com 206 quartos. Investimento: USD 25.000.000.
- Río Hotel By Bourbon Ciudad del Este: inaugurado em outubro de 2017, com 116 quartos. Investimento aproximado de USD 15.000.000.
- Hotel Five Asunción: abertura em fevereiro de 2018, com 40 quartos. Investimento USD 5.000.000.
- Holiday Inn: inaugurado em fevereiro de 2019, com 116 quartos. Investimento: USD 12.000.000.
- Palmaroga Hotel (Grupo Barcelona): inaugurado em maio de 2019, possui 107 quartos, teve um investimento de USD 12.000.000.

Estes grandes hotéis renovaram as zonas onde se instalaram: Ycuá Satí, San Jorge, Villa Morra e, sobretudo, Manorá, que também conta com a presença do Shopping del Sol e do World Trade Center, posicionaram-se como área de negócios e financeira de Assunção. Às grandes cadeias somam-se os pequenos hotéis boutique, com um serviço mais personalizado. Nos fins de semana, os estabelecimentos também recebem muitos visitantes que buscam comprar tecnologia nas lojas do centro.

Setor imobiliário

Setor com representatividade na estrutura econômica nacional, em 2018 teve uma participação de 6,6% no PIB e, em 2019, de 6,7%. Nos últimos 10 anos, houve no Paraguai o desenvolvimento de uma grande quantidade de imóveis, marcada por uma importante evolução em matéria de construções e investimentos privados

no mercado imobiliário, voltados principalmente à população de classe alta e ao setor corporativo. Isso veio acompanhado por diferentes fatores, onde se destacam o aumento da classe média paraguaia, resultante da redução dos níveis de pobreza, que serviu para potencializar a demanda, gerando importantes ofertas na esfera imobiliária, principalmente na capital do país.

No setor corporativo de Assunção, situado entre as avenidas Santa Teresa e Aviadores del Chaco, foram investidos mais de USD 1 bilhão no desenvolvimento privado de centros comerciais, escritórios e casas, segundo dados da Câmara Paraguaia de Desenvolvedores Imobiliários (CAPADEI).

Igualmente, de acordo com essa Câmara, a cada ano são necessárias 10.000 novas casas, O desafio do setor é o acesso ao crédito a longo prazo, principalmente para as classes média e baixa.

A Lei 5.638 de Incentivo à Moradia, aprovada em 2016, que possui como um dos objetivos o de viabilizar o acesso a uma moradia digna, de categoria econômica e em zonas urbanas, mediante um sistema de financiamento orientado a famílias de renda média, com créditos e condições preferenciais, permitirá levar adiante um programa de subsídios para que pessoas de classe média possam ter acesso à sua primeira casa, uma vez aprovado o decreto de regulamentação da referida Lei.

Na atualidade, duas franquias imobiliárias marcam presença no Paraguai, a saber: RE/MAX (opera desde o ano 2011) e Century 21 (opera desde o ano 2018).

Têxtil e confecções

O setor têxtil abrange desde a elaboração de fibra de algodão às confecções. Esse ramo teve um crescente investimento privado, principalmente na indústria sob regime de maquila, configurando-se como o segundo setor de maior importância nas exportações. De acordo com dados do BCP, no ano de 2018, a atividade representou cerca de 25,6% das exportações anuais, com um volume de USD 107,2 milhões e, em 2019, a porcentagem ficou em 18,7% e, aproximadamente USD 108,9 milhões.

As vantagens competitivas sinaladas pelos empresários denotam custos mais baixos quanto à energia elétrica e mão-de-obra, em comparação com a região.

Os principais investimentos realizados foram: Grupo Texcin S.A. (brasileira), San Antonio Textil S.A. (brasileira), Queen Anne S.A. (brasileira), Soft Dreams S.A. (brasileira), Salinas Textil Import Export S.A.C.I. (brasileira), Sudamerica Textil S.A (brasileira), Compañía Textil Guaraní S.R.L., Hogar Textil - Grupo Altenburg (brasileira), Lunelli Industria Textil S.A. (brasileiro), Asturias (brasileira).

As indústrias têxteis e de confecções encontram-se principalmente nos departamentos Central e Amambay.

Transporte

O investimento de empresas privadas nos últimos cinco anos registrou maior dinamismo, especialmente no transporte terrestre, tanto para o transporte público, com caminhões destinados ao serviço de logística, como para o transporte fluvial (barcaças). O setor ferroviário é um dos meios menos desenvolvidos do setor, mas essa situação poderia mudar a médio prazo, com a concretização do Trem Bioceânico, que unirá o Porto de Santos, no Brasil, ao de Ilo, no Peru.

Transporte terrestre:

No aspecto de infraestrutura, destaca-se a obra da duplicação da Rodovia PY02, que uma vez finalizada, reduzirá em 50% o tempo de deslocamento entre Assunção e Cidade do Leste, representando um aumento de eficiência no transporte e na logística, principalmente quando se leva em consideração que 70% da economia do país circula pelo Corredor Central-Alto Paraná.

Da mesma forma, a Rodovia Bioceânica é considerada estratégica e pretende transformar a Região Ocidental do Paraguai em um importante Centro Logístico Internacional. Tal rodovia, em seu trajeto pelo território paraguaio, implicará uma estrada de 277 km de pavimento (desde a cidade de Loma Plata - Boquerón, até Carmelo Peralta - Alto Paraguai).

Estas rodovias, sem dúvida, demandarão um aumento de capacidade de transporte primordialmente, de carga. Ainda está sob estudo a entrada de caminhões bitrem, que possibilitariam a duplicação da capacidade de carga transportada, além de reduzir o custo logístico.

Transporte fluvial:

O transporte fluvial é utilizado para o movimento logístico das exportações e importações, em grande parte para o transporte de produtos agroindustriais, carne, cereais e produtos da indústria de maquila.

A frota fluvial do Paraguai é a terceira maior do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China, sendo operada por cerca de 46 empresas internacionais e sete nacionais, com mais de 3.000 embarcações ativas. As associações que integram o setor marítimo são responsáveis por 2,3% do Produto Interno Bruto em serviços.

O investimento privado nesse setor ultrapassa USD 5.000 milhões, com um faturamento de cerca de USD 800 milhões por ano em fretes e com a geração de mais de 5.000 empregos diretos.

Segundo dados da Associação do Centro de Armadores do Paraguai, 38 empresas (proprietárias das embarcações) respondem por 90% do tráfego total dos rios Paraguai e Paraná.

Nesse fluxo de 90% são transportados aproximadamente 95% de toda a carga que se movimenta através da Hidrovia Paraguai - Paraná. O sentido das importações dentro dessa zona não se limita apenas ao fluxo de ida e volta ao Paraguai, ou seja, a circulação abrange todos os países que subscrevem o acordo de utilização dos rios, sendo eles: Brasil, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai.

2.4. INVESTIMENTOS

Investimentos realizados em 2019 sob os regimes de incentivos da Lei 60.90 e de Maquila, segundo os setores.

Setor	Investimento nacional em USD	Investimento Estrangeiro em USD	Investimento total	Empregos potenciais
Produtos de metal	2.769.772	205.445.017	208.214.790	976
Materiais de construção	197.552.344	-	197.552.344	234
Têxtil e confecções	18.329.371	27.447.239	45.776.609	2.147
Alimentos e bebidas	23.943.994	11.543.956	35.487.950	295
Químico e farmacêutico	16.605.539	8.390.405	24.995.944	283
Agropecuário	17.034.988	4.755.049	21.790.037	145
Plásticos	5.708.573	5.308.389	11.016.962	202
Produtos de papel e papelão	1.596.584	7.440.595	9.037.180	133
Serviços	3.750.038	4.562.706	8.312.744	580
Autopeças	107.149	6.670.526	6.777.675	337
Reciclagem	1.188.988	833.400	2.022.387	29
Exploração de minas e pedreiras	1.114.198	-	1.114.198	32
Combustíveis e energia	478.466	522.233	1.000.700	41
Móveis e produtos de madeira	389.209	359.205	748.414	28
Outros	20.211.116	633.084	20.844.200	141
Total	310.780.331	283.911.804	594.692.135	5.603

Fonte: Vice-ministério de Indústria

(*) Compreendem os investimentos realizados através da Lei 60/90 e do Regime de Maquila.



3

INCENTIVO AO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

3.1. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

O Paraguai conta com diversas leis e regimes que concedem amplos benefícios aos investidores e que consistem em:

- Aceleração dos processos para a abertura de empresas.
- Garantia ao direito de propriedade, ao tratamento igualitário entre investimentos nacionais e estrangeiros, à liberdade de câmbio e ao livre comércio.
- Concessão de documentos de residência no país, mediante procedimentos abreviados.
- Isenção ou suspensão temporária de tarifas aduaneiras incidentes sobre importação de matérias-primas e maquinarias.
- Isenção ou suspensão temporária do Imposto ao Valor Agregado (IVA) aplicado à importação das maquinarias e matérias-primas para as indústrias.
- Isenção de todo e qualquer tributo nacional em troca de um tributo único nos casos da Lei de Zonas Francas e da Lei de Maquila.
- Lei de Parceria Público Privada (APP), para contratos de participação público-privada.
- Isenção do Imposto ao Valor Agregado (IVA) nas exportações.
- Recuperação do crédito fiscal pelos pagamentos do Imposto ao Valor Agregado, efetuados no mercado nacional a fornecedores locais.
- Redução ou isenção de impostos, taxas e contribuições nacionais.
- Garantia da invariabilidade tributária por um prazo de até 20 anos, dependendo do montante do investimento.
- Regras de origem Mercosul mais favoráveis em relação às porcentagens de utilização das matérias-primas extra zona.
- Redução do Imposto ao Valor Agregado nas vendas ao mercado nacional.

- Redução de impostos imobiliários, patentes industriais e isenção de IVA, no desenvolvimento de Parques Industriais que permitam estimular o estabelecimento de empresas industriais em áreas que requerem geração de desenvolvimento e, conseqüentemente, de empregos e bem-estar social e econômico.

Além dos benefícios concedidos pelas distintas leis, o Paraguai conta com uma economia aberta, um mercado livre de câmbios, com possibilidade de utilizar contas bancárias em várias moedas como o Dólar Americano, o Euro e o Real; posição geográfica estratégica do ponto de vista logístico, energia abundante e barata, e ainda uma força de trabalho jovem, com vontade de aprender e de trabalhar.



3.2. INCENTIVOS QUE O PARAGUAI OFERECE AO INVESTIDOR

A Lei 117/91 de Investimentos possui como finalidade o estímulo e a garantia, em um contexto de total igualdade de investimento nacional e estrangeiro, à promoção do desenvolvimento econômico e social do Paraguai.

Da mesma forma, a lei estabelece os seguintes princípios:

- Igualdade:** o investimento estrangeiro recebe o mesmo tratamento que o nacional. Não são admitidos, conseqüentemente, a imposição de condições ou tratamentos discriminatórios nem mais favoráveis aos investidores estrangeiros.
- Direito de propriedade:** para os investimentos nacionais e estrangeiros, sem qualquer outra limitação que as estabelecidas na Constituição e nas Leis.
- Liberdade cambial:** ficam garantidas a entrada e saída de capitais, a remessa ao exterior de dividendos, juros, comissões, regalias por transferência de tecnologia e outros conceitos sem restrições, ressalvando a obrigação de que todas as operações de câmbio, remessas ou transferências estarão sujeitas aos tributos estabelecidos na Lei.
- Livre contratação de seguros de investimento no país ou no exterior**
- Livre comércio:** fica garantido o livre comércio, que compreende:
 - a.A liberdade de produção e comercialização de bens e serviços em geral;
 - b.A livre fixação de preços, com exceção dos bens e serviços cuja produção e comercialização estejam regulados por lei; e
 - c.A liberdade de importação e exportação de bens e serviços, com exceção daqueles proibidos por lei.

Contudo, estas garantias estão sujeitas ao cumprimento, por parte dos investidores tanto nacionais como estrangeiros, não só dos Regime Tributário como do Regime Trabalhista e de Previdência Social vigentes no país.

- Universalidade:** os investimentos estrangeiros são bem-vindos em todos os setores da economia, salvo as exceções estabelecidas nas leis específicas locais, como o setor de hidrocarbonetos, mineração, telecomunicações, florestal, entre outros que requerem licenças, autorizações ou concessões, especialmente concedidas pela autoridade competente.

- Automaticidade:** salvo as exceções mencionadas acima, os investidores estrangeiros estão autorizados a investir nos demais setores da economia, sem que para isso seja necessário obter uma autorização prévia, a menos que se trate de algum tipo de investimento sujeito ao regime especial. Nesse caso, o investidor deverá submeter-se ao regime previsto para os mesmos.

- Regime cambial:** a lei de investimentos, entre suas garantias, inclui a liberdade de câmbio, entre outras. Por esse motivo, as operações cambiais realizam-se dentro de um mercado livre de câmbio. O tipo de câmbio será o que livremente for estabelecido pelas partes, de acordo com a oferta e a demanda. Constituem operações de câmbio, a compra e venda de moeda estrangeira e, em geral, as obrigações contraídas na referida moeda, embora não importem transferência de fundos ou giros do país ao exterior ou vice-versa. Os atos jurídicos, as obrigações e os contratos realizados em moeda estrangeira são válidos e serão exigidos na moeda pactuada.

O Paraguai assinou acordos de garantia de investimentos com vários países. Existem muitos incentivos, tais como o programa de maquila, a Lei de Incentivo ao Investimento, as zonas francas, entre outros.

3.3. LEI DE GARANTIA DE INVESTIMENTOS

A Lei 5.542/15 de “Garantias para os Investimentos e Incentivo à Geração de Emprego e ao Desenvolvimento Econômico e Social” institui a proteção ao investimento de capital na criação de indústrias ou outras atividades produtivas assentadas no território nacional, quando elas contribuírem para a geração de emprego e para o desenvolvimento econômico e social da Nação, principalmente, através da incorporação de valor agregado à matéria-prima paraguaia ou importada.

Esse benefício pode ser concedido a pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, que investirem capital na criação de empresas, e que cumprirem com os requisitos estabelecidos anteriormente mencionados, ou ainda que adaptem empresas existentes a tais requisitos.

A aprovação do projeto de investimento nos termos da presente lei constará em contratos entre o Estado e a Empresa. Os referidos contratos serão celebrados por escritura pública e subscritos por representantes do Estado Paraguai e legais da empresa.

Como requisito prévio à celebração desses contratos, os investidores constituirão uma sociedade anônima, criada para o desenvolvimento da atividade objeto do contrato com o Estado. Nessa sociedade, o prazo para a integralização do capital será computado a partir da aprovação do projeto de investimento por Resolução da Autoridade de Aplicação. Em caso de sociedades anônimas existentes, haverá a mesma exigência para a adaptação de seus estatutos e o cumprimento dos prazos relativos à ampliação do capital. A regulamentação estabelecerá o procedimento a ser utilizado para tal fim.

Nos contratos será fixado o prazo no qual as empresas deverão efetuar a integralização completa destes capitais. Tal prazo não poderá ser superior a cinco anos, nos investimentos superiores a USD 5.000.000 (cinco milhões de dólares americanos) ou equivalente em moeda nacional, e de dois anos naqueles que forem inferiores a esse valor.



3.4. CONVÊNIOS INTERNACIONAIS

Acordos para a promoção e proteção recíproca de investimentos e outros. O Paraguai assinou acordos de garantia de investimentos com vários países.

Assinado com	Assinatura		Ratificações		Data de entrada em vigor
	Lugar	Data	N. Lei	Data	
Brasil	Assunção	27/10/1956	127	02/03/1957	06/09/1957
Argentina	Buenos Aires	20/08/1967	18	22/10/1968	03/10/1969
África do Sul	Pretória	03/04/1974	443	09/08/1974	16/08/1974
Uruguai	Montevideu	25/03/1976	575	11/06/1976	01/08/1976
França	Assunção	30/11/1978	804	19/08/1980	01/12/1980
	Londres	04/05/1981	92	20/12/1991	23/04/1992
Grã Bretanha	Assunção	17/06/1993	798	27/12/1995	13/06/1997
	Berna	31/01/1992	17	31/08/1992	28/09/1992
Suíça	Berna	31/01/1992	17	31/08/1992	28/09/1992
China	Taipéi	06/04/1992	29	11/09/1992	25/05/2001
Estados Unidos	Assunção	24/09/1992	155	03/05/1993	19/05/1993
Luxemburgo	Bruxelas	06/10/1992	200	07/07/1993	09/01/2004
Países Baixos	Haia	29/10/1992	349	08/06/1994	01/08/1994
Coreia	Assunção	22/12/1992	225	19/08/1993	06/08/1993
Hungria	Assunção	11/08/1993	467	14/11/1994	01/02/1995
Alemanha	Assunção	11/08/1993	612	30/06/1995	03/08/1998
Áustria	Assunção	13/08/1993	1180	02/12/1997	01/12/1999
Espanha	Assunção	11/10/1993	461	21/10/1994	22/11/1996
Equador	Quito	28/01/1994	469	11/11/1994	18/09/1995
Peru	Lima	31/01/1994	468	14/11/1994	13/12/1994
Romênia	Assunção	21/05/1994	527	30/12/1994	03/04/1995
Chile	Assunção	07/08/1995	897	04/08/1996	17/12/1997
Venezuela	Assunção	05/09/1996	1058	16/06/1997	14/11/1997
Costa Rica	San José	29/01/1998	1319	11/09/1998	25/05/2001
San Salvador	San Salvador	30/01/1998	1316	15/09/1998	08/11/1998
República Checa	Assunção	21/10/1998	1472	13/09/1999	24/03/2000
Portugal	Lisboa	25/11/1999	1722	28/06/2001	03/11/2001
Cuba	Havana	20/11/2000	1900	31/05/2002	06/12/2002
Bolívia	Assunção	04/05/2001	1891	24/05/2002	04/09/2003
Itália	Roma	15/07/1999	4904	25/04/2013	30/06/2013
Emirados Árabes	Abu Dhabi	16/01/2017	6633	19/11/2018	20/01/2019
Catar	Doha	11/02/2018	6271	13/02/2019	25/01/2019

Fonte: Ministério de Relações Exteriores.

Acordos assinados pelo Paraguai para evitar a dupla tributação

O Paraguai assinou convênios com vários países para evitar a dupla tributação, listados a seguir:

Lei 1.087/1984 - Que aprova o convênio entre a República do Paraguai e a República Federal da Alemanha, para evitar a dupla tributação sobre receitas procedentes da exploração de linhas internacionais de transporte aéreo.

Lei 1.236/1987 - Que aprova o convênio entre o governo da República do Paraguai e o governo do Reino da Bélgica.

Lei 55/1991 - Que aprova e ratifica o convênio para evitar a dupla tributação sobre receitas oriundas da exploração de linhas internacionais de transporte aéreo entre os governos da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, subscrito em Assunção, em 14 de maio de 1991.

Lei 6.276/2019 - Aprova o convênio entre a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão e sonegação fiscal, em relação a impostos sobre a renda e sobre o patrimônio.

Lei 1.105/1997 - Que aprova o convênio para evitar a dupla tributação em relação ao transporte aéreo, fluvial e terrestre internacional, subscrito entre a República do Paraguai e a Argentina.

Resolução N.º 87/2012 SET - Resolução geral, pela qual fica regulamentada a expedição de certificados que atestem o estabelecimento permanente no território Nacional, de empresas de transporte aéreo, fluvial e terrestre internacional, em concordância com o disposto pela Lei 1.105/97 "Que aprova o convênio para evitar a dupla tributação entre a República do Paraguai e a República Argentina em relação ao transporte aéreo, fluvial e terrestre internacional.

Lei 2.965/06 - Que aprova o convênio entre a República do Paraguai e a República do Chile para evitar a dupla tributação e para prevenir a evasão fiscal, em relação ao imposto de renda e patrimônio, e seu respectivo protocolo adicional.

Lei 3.972/2010 - Que aprova o convênio entre a República do Paraguai e a República da China para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal com relação aos impostos de renda e o acordo por notas reversas complementares do mesmo.

Lei 6.230/2018 - Aprova o acordo entre o governo da República do Paraguai e o governo dos Emirados Árabes Unidos, para evitar a dupla tributação e a prevenção da evasão fiscal com relação ao imposto de renda.

3.5. GARANTIA DOS INVESTIMENTOS

Corporação para o Investimento Privado no Exterior (Overseas Prive Investment Corporation - OPIC).

O Paraguai subscreveu um convênio sobre incentivos para os investimentos, com o governo dos Estados Unidos da América, segundo o qual, entre outros pontos, o governo paraguaio aceita os termos e condições da Corporação para o Investimento Privado no Exterior (OPIC), organização que tem como fim o de incentivar os investimentos dos Estados Unidos nos países em desenvolvimento. Para isso, financia e assegura os projetos de investimento a serem celebrados com qualquer entidade pública paraguaia contra riscos tais como, inconversibilidade de divisas, expropriação, violência política, entre outros.

Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (Multilateral Investment Guarantee Agency - MIGA)

O Paraguai é membro da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA), uma agência do Banco Mundial. A agência é um organismo multilateral que concede garantias ao investimento estrangeiro contra riscos não comerciais, tais como a inconversibilidade de divisas, expropriação discriminatória e medidas similares, incumprimento de contrato, guerra e distúrbios civis.

Centro Internacional para a Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (International Center for the Settlement of Investment Disputes - ICSID)

O Paraguai ratificou o convênio constitutivo do Centro Internacional para a Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (ICSID) entre estados e entre nacionais e nacionais de outros estados, a fim de ter acesso a um mecanismo de conciliação e arbitragem internacional.

Métodos alternativos de disputas:

Somente a partir de 2002, foram introduzidas no Paraguai a mediação e a arbitragem como meio de resolução de disputas; contudo, desde 1992, com a Lei de Investimentos 117/91, houve a possibilidade de que os investidores nacionais e estrangeiros, bem como as entidades do Estado que contratarem com o investidor estrangeiro, possam pactuar a resolução de suas diferenças a tribunais de arbitragem nacionais ou internacionais.

O Centro de Arbitragem e Mediação do Paraguai, uma entidade privada sem fins lucrativos, está constituído pela Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Paraguai para promover a aplicação dos métodos alternativos de resolução de disputas, para a solução dos conflitos na sociedade paraguaia desde 1998.

Sistema judicial:

O sistema judicial paraguaio rege-se pelos seguintes princípios:

- Princípio de igualdade concedido a todos os paraguaios e estrangeiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas.
- Princípio da jurisdição em três níveis (Tribunal de Primeira Instância e Tribunal de Segunda Instância ou de Recursos e Corte Suprema de Justiça).
- Princípio da separação de poderes em virtude do qual nem o Poder Legislativo nem o Poder Executivo possuem autoridade para influenciar nas decisões tomadas pelos juízes.



3.6. BENEFÍCIOS PARA OS INVESTIDORES

REGIME DE INCENTIVOS FISCAIS

LEI 60/90: “Que Estabelece o Regime de Incentivos Fiscais ao Investimento de Capital de Origem Nacional e Estrangeira”

Conceito, objetivos e funcionamento do regime

Essa lei é uma das mais antigas em relação ao incentivo ao investimento estrangeiro e possui como principais objetivos:

- Aumento da produção de bens e serviços.
- Criação de fontes de trabalho permanente.
- Incentivo às exportações e à substituição de importações.
- Incorporação de tecnologia que permita aumentar a eficiência produtiva e possibilite a maior e melhor utilização de matérias-primas, mão-de-obra e recursos energéticos nacionais.
- Investimento e reinvestimento de lucros em bens de capital.

As isenções estabelecidas na lei aplicam-se, entre outras coisas, aos investimentos em: financiamento, bens de capital, assistência técnica especializada, mineração, hotelaria, arrendamento com opção de compra de bens de capital (leasing), prestação de serviços em transporte aéreo de carga e de passageiros, transporte fluvial, transporte terrestre de carga em geral, transporte público de passageiros, saúde, rádio, televisão, imprensa, telefonia fixa rural e urbana, telefonia móvel, pesquisa científica, silos, armazenagem e serviços de transmissão de dados.

O prazo de duração dos benefícios concedidos pela lei é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:

- Para dez (10) anos, quando os investimentos forem oriundos de recursos de repatriação de capital, ou quando os investimentos se radiquem em zonas de preferente desenvolvimento, ou ainda quando os investimentos forem superiores a USD 5.000.000 (cinco milhões de dólares).

- Para sete (7) anos, quando os investimentos provierem da incorporação de bens de capital de origem nacional.

Considerações tributárias do regime

Os projetos de investimento que forem aprovados podem gozar, segundo as características de cada projeto de investimento, de isenção dos seguintes tributos:

- Imposto ao Valor Agregado na aquisição de bens de capital importados (bem como os bens de capital produzidos no Paraguai), que sejam utilizados na instalação para a produção industrial ou agropecuária.
- Todos os tributos incidentes sobre a constituição, inscrição ou registro de sociedades e empresas.
- Tarifas e impostos internos sobre as importações de bens de capital, matérias-primas e insumos a serem utilizados em projetos de investimento para a fabricação de bens de capital.
- Tributo e outras taxas às remessas e pagamentos ao exterior em conceito de juros, comissões e capital dos mesmos, quando o investimento for financiado a partir do exterior e for de pelo menos USD 5.000.000 (cinco milhões de dólares), e ainda quando o imposto incidente sobre tais lucros e dividendos não for crédito fiscal de investidor no país do qual provém o investimento.

Perguntas frequentes

Quais são os requisitos para solicitar os benefícios da lei?

- Apresentação do projeto de investimentos.
- Apresentação de solicitação assinada por um dos empresários ou responsáveis pelo projeto, indicando:
 - a. Nome e sobrenome (anexando fotocópia da cédula de identidade policial-RG), domicílio, cargo na empresa, especificando a atividade que o projeto desenvolverá, localização do estabelecimento, as vantagens para o país da execução do projeto, detalhes dos benefícios solicitados, sua justificativa e quantificação dos montantes sujeitos à isenção, quando cabível.

b. Designação da pessoa autorizada pela empresa para efetuar tais procedimentos, número de telefone e/ou fax correspondente.

c. Apresentação de estudo referente ao projeto de investimento. A contratação de técnicos ou profissionais responsáveis é necessária para os casos de investimentos superiores a USD 5.000.000 (cinco milhões de dólares). Nesse caso, deverão ser indicados o nome, o endereço e título profissional do solicitante.

d. Estatutos sociais ou compromisso de constituição da sociedade autenticado em cartório.

e. Balanço do último exercício com visto de Departamento Geral de Fiscalização Tributária, bem como o número de Registro Único de Contribuinte. Em caso de a empresa ser nova, será exigido o Balanço de Abertura ou Declaração Juramentada, quando cabível.

f. Certificado de Cumprimento Tributário.

g. Fatura proforma em castelhano, ou tradução realizada por um profissional com matrícula.

h. Catálogo das maquinarias e equipamentos.

i. Licença de impacto ambiental concedida mediante resolução favorável da Secretaria do Ambiente.

j. Nos casos de obras civis e instalações, será de rigor a apresentação dos planos pertinentes, com as correspondentes planilhas de cálculos, cômputo métrico e orçamento elaborado por profissional competente na matéria.

Qual é o prazo de aprovação do projeto e autoridade encarregada?

A aprovação é concedida mediante resolução biministerial (Indústria e Comércio – Fazenda) em um prazo de 75 dias, contados a partir da apresentação de todos os documentos requeridos.

Quais são os custos administrativos?

Os detalhes dos custos são:

- Projeto até USD 5 milhões, sem mipymes 6 (seis) jornadas diárias de trabalho.
- Projeto até USD 5 milhões, com mipymes 1 (uma) jornada diária de trabalho.
- Projeto superior a USD 5 milhões, sem mipymes 7 (sete) jornadas diárias de trabalho.
- Ampliação de projeto de investimento sem mipymes 4 (quatro) jornadas diárias de trabalho.

• Ampliação de projeto de investimento com mipymes, isento.

• Prorrogação de resolução sem mipymes 3 (três) jornadas diárias de trabalho.

• Prorrogação de resolução sem mipymes 3 (três) jornadas diárias de trabalho.

• Certificado de aprovação de projeto de investimento com e sem mipymes 1 (um) jornada diária de trabalho.

• Certificado explicativo (dos bens de capital) com e sem mipymes 1 (um) jornada diária de trabalho.

• Inscrição de consultores com e sem mipymes 1 (uma) jornada diária de trabalho.

MAQUILA

LEI 1.064/9 Da Indústria Maquiladora de Exportação

O Regime de Maquila vigente no Paraguai permite que uma empresa estrangeira se instale no país ou subcontrate empresas paraguaias já existentes, para processar bens e serviços a serem exportados com o conseqüente valor agregado. Isso compreende importar matérias-primas, maquinarias e insumos necessários, sob o regime de admissão temporária (suspensão de impostos aduaneiros) e exportar o produto ao mercado regional ou internacional.

As operações de maquila estão isentas de todo imposto ou taxa que afetar o processo, desde a importação de matérias-primas e insumos, fabricação dos produtos, até a exportação das mesmas, com inclusão de IVA. A Lei estabelece um único imposto, com uma alíquota de 1%, aplicada sobre o valor da fatura de serviços emitida pela maquiladora à matriz, sobre o valor da fatura de exportação quando os bens são vendidos diretamente ao cliente final da matriz (por sua conta e ordem). O tributo é aplicado sobre o valor que resultar maior.

Estas operações são realizadas em virtude do contrato de maquila, subscrito entre uma empresa domiciliada dentro do território nacional (maquiladora), e outra domiciliada no exterior (matriz).

Por meio da maquila, os investidores nacionais ou estrangeiros podem introduzir no país, matérias-

-primas para que estas sejam montadas, reparadas, melhoradas, trabalhadas ou processadas para sua posterior exportação, uma vez incorporado o valor agregado.

A legislação paraguaia não impõe restrições quanto ao tipo de produtos ou serviços compreendidos na indústria maquiladora. A política nacional da atividade maquiladora no Paraguai é regulamentada e controlada pelo Conselho Nacional das Indústrias Maquiladoras de Exportação (CNIME).

Podem ser beneficiárias das concessões outorgadas pela lei, as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas no país.

Os benefícios mais importantes são:

- 1% Tributo Único Maquila (sobre o valor agregado nacional, ou sobre o valor da fatura de exportação emitida pela maquiladora, por conta e ordem da matriz, o que for maior).
- Suspensão de taxas e impostos à importação de matérias-primas e insumos e bens de capital.
- Recuperação do IVA (crédito fiscal) incidente sobre a compra de bens e serviços no mercado nacional.
- Possibilidade de desenvolver maquila em indústrias paraguaias que contam com capacidade ociosa.

A maquila paraguaia encontra-se hoje operativa e em etapa de plena expansão, com o trabalho conjunto dos setores privado e público, através do Conselho Nacional de Indústrias Maquiladoras de Exportação (CNIME), da Câmara de Empresas Maquiladoras do Paraguai (CEMAP) e de outras associações interessadas.

O Regime de Maquila, juntamente com outras vantagens comparativas do país, oferece aos investidores excelentes condições vinculadas a menores cargas tributárias e produtivas que tornam o Paraguai um aliado estratégico na produção e participação no comércio internacional.

As exportações registradas durante o ano 2019 sob o Regime de Maquila atingem USD 722.652.168, registrando um aumento de

7%, em comparação a 2018, quando alcançaram a soma de USD 675.067.080. O Conselho Nacional de Indústrias Maquiladoras de Exportação (CNIME) sinala que as principais categorias exportadas no período foram: autopeças, com 48,4%, confecção e têxtil, com 23,2% e plásticos e suas manufaturas, com 11,8%.

Conceito e funcionamento do regime

Maquila: é um regime especial de produção que tem como objetos principais a geração de mão-de-obra, a transferência de know-how e o aumento da atividade industrial no país, através da concessão de benefícios aduaneiros e tributários.

O contrato é realizado entre duas pessoas:

1.A matriz: pessoas física ou jurídica que reside no exterior e contrata os serviços da maquiladora, a fim de que esta fabrique os produtos solicitados.

2.A maquiladora: pessoa física ou jurídica devida, constituída na República do Paraguai, com domicílio em qualquer parte do território paraguaio e que presta os serviços de manufatura para a matriz.

A maquiladora, por sua vez, pode subcontratar outra empresa (submaquiladora), a fim de desenvolver processos contemplados no programa de maquila objeto do contrato.

A matriz pode enviar à maquiladora, bens de capital, matérias-primas, insumos, diretamente ou de outros países; esses bens entram ao país sob a figura de admissão temporária, durante o tempo estabelecido no programa, que não poderá exceder os 12 meses, prorrogáveis por igual período para casos devidamente justificados, com suspensão do pagamento de impostos (Lei 5.408/15, ampliou o prazo máximo estabelecido inicialmente na lei). É importante sinalar que os impostos suspensos devem estar afiançados mediante uma apólice de seguro.

A maquiladora poderá, por sua vez, contratar bens, serviços, mão-de-obra e outros, dentro do território paraguaio ou importar bens de capital, matéria-prima e insumos de outros países.

Os produtos resultantes do serviço de maquila são enviados novamente à matriz ou aos clientes indicados pela própria matriz; ou como parte do programa, podem ser exportados temporariamente para a realização de processos complementares no exterior.

Os subprodutos e resíduos podem ser exportados, destruídos ou nacionalizados para sua posterior doação ou venda no mercado local. A nacionalização implica o pagamento de todos os tributos temporariamente suspensos.

As entradas e saídas de todos os bens previstos no programa de maquila são administradas por um sistema de contas correntes que dirige a admissão temporária, processamento e devolução ao exterior, no qual as maquiladoras estão estruturadas como centros de custos de produção.

A garantia oferecida pela maquiladora deve ser sempre suficiente para cobrir o somatório dos impostos temporariamente suspensos, indicados pelo saldo em conta corrente. O mesmo registra o débito com cada importação com as respectivas exportações, destruições ou nacionalizações, em um processo contínuo.

Tanto no contrato de maquila como no de submaquila incide um tributo único de 1% (um por cento) sobre o valor agregado em território nacional ou sobre o faturamento realizado por conta e ordem da matriz, o que for maior.

Entende-se por “valor agregado em território nacional”, a soma dos bens adquiridos, os serviços contratados, os salários pagos para cumprir com o contrato de maquila e submaquila, a depreciação dos bens de capital da maquiladora ou submaquiladora e o preço de realização do serviço de maquila e submaquila.

O contrato de maquila e as atividades realizadas em execução do mesmo encontram-se isentos de qualquer outro tributo nacional, departamental ou municipal.

Tipos de maquila

A legislação paraguaia estabelece as seguintes modalidades de maquila:

Maquila por capacidade ociosa: esta modalidade está orientada àquelas empresas em funcionamento que dispõem da possibilidade de implementar processos produtivos de maquila com fatores remanescentes, sobrantes ou ociosos em relação aos que normalmente utiliza.

Submaquila: as empresas maquiladoras encontram-se autorizadas a realizar contratos de submaquila quando os mesmos envolverem um complemento para o processo produtivo da atividade objeto do programa, para posteriormente reintegrá-lo à maquiladora que originalmente contratou o serviço e que realizará o acabamento do produto para sua correspondente exportação. Poderão estabelecer-se empresas dedicadas exclusivamente a operações de submaquila.

Maquila de serviço intangível: modalidade cujo objetivo é atribuir um valor agregado intelectual ou de outra natureza similar a bens intangíveis, importados temporariamente por qualquer meio eletrônico. Compreende a importação de bens tangíveis ou intangíveis para sua correspondente transformação, com valor agregado nacional e posterior exportação por meios eletrônicos (para bens tangíveis e intangíveis) ou tangíveis (somente para bens intangíveis).

Maquila com programa albergue ou “Shelter”: modalidade que consiste na aprovação a favor de uma empresa de um programa que sirva para realizar projetos de exportação por parte de empresas estrangeiras que facilitam a tecnologia e o material produtivo, sem operá-los diretamente. Para a realização deste programa, as empresas estrangeiras deverão constituir uma filial no Paraguai (“Twin Plant”) ou formar um consórcio com uma empresa paraguaia. Neste último caso, não é necessário que possua domicílio no Paraguai.

Considerações tributárias do Regime de Maquila

Imposto ao Valor Agregado

Quanto ao Imposto ao Valor Agregado (IVA) a maquiladora encontra-se isenta do pagamento pelas importações de bens de capital, matérias-primas e insumos que realizar, a fim de elaborar os produtos incluídos no programa. O mesmo ocorrerá com suas vendas, que estarão isentas de IVA. Contudo, os fornecedores e prestadores de serviços locais faturarão à maquiladora com IVA incluído. Todos os impostos pagos neste conceito serão recuperados pela empresa, mediante a solicitação de devolução do crédito fiscal. As maquiladoras estão isentas de qualquer outro tributo nacional, departamental ou municipal, com exceção do Tributo Único de 1%.

As isenções do IVA previstas na Lei de Maquila estendem-se a:

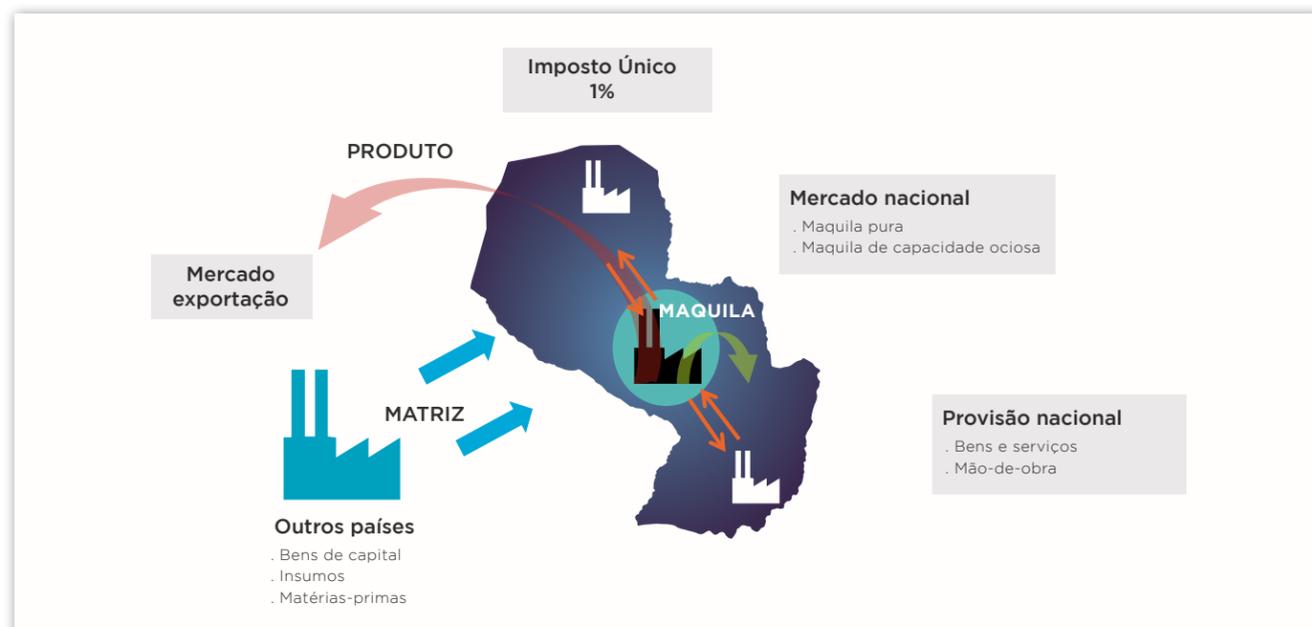
- a. Importação dos bens previstos no contrato de maquila.
- b. Reexportação dos bens importados sob o referido contrato.
- c. Reexportação dos bens transformados, elaborados, reparados ou montados sob o referido contrato.

Tributos com isenção:

Visando às isenções já mencionadas anteriormente e previstas no Art. 30 da lei, encontram-se compreendidos os seguintes tributos:

- a. Tributos aduaneiros estabelecidos na Lei 1.173/85 “Código Aduaneiro” e suas modificações.
- b. Pagamento de taxas por serviço de valoração aduaneira.
- c. Taxas consulares.
- d. Taxa do Instituto Nacional do Indígena (INDI).
- e. Taxas portuárias e aeroportuárias.
- f. Pagamento de cânonos informáticos.
- g. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição existente ou por ser criado, no qual incida a receita e/ou despesa dos bens amparados sob o Regime de Maquila.
- h. A totalidade dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre as garantias que as empresas ou terceiros concedam e estejam relacionadas com o Regime de Maquila.
- i. A totalidade dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os empréstimos destinados a financiar as operações de maquila.

Esquema



Regime vigente até 2023, sujeito à negociação. Fontes: MIC / REDIEX

Perguntas frequentes

Quem pode se beneficiar com essa lei?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, domiciliada no país em que se encontre habilitada para realizar atos de comércio pode solicitar a aprovação de um programa de maquila de exportação.

Onde podem se instalar?

Em qualquer parte do território nacional, com a única limitação dada pelos programas nacionais, departamentais e municipais de desenvolvimento urbano e questões de meio ambiente.

Com que figura?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, domiciliada no país em que se encontre habilitada para realizar atos de comércio, pode solicitar a aprovação de um programa de maquila de exportação.

Com que exigências de relação a proprietários?

Podem ser 100% de capital estrangeiro, 100% nacional, joint ventures, a Lei 117/91 “De Investimentos” oferece as mesmas garantias aos investimentos estrangeiros.

Como se regem os aspectos de meio ambiente?

Tudo o que diz respeito às questões ambientais enquadra-se nas leis, regulamentos e portarias referentes a esse assunto.

Como se regem os aspectos trabalhistas?

Tudo o que concerne a esta área está enquadrado no Código Trabalhista, para as questões de fundo e, ao Código Processual de Trabalho, para as questões de forma.

Em que consiste o programa de maquila?

É o projeto mediante o qual se descreve a característica do processo industrial ou de serviço, discriminação de importações, de geração de empregos, do valor agregado, porcentagem de redução e de resíduos, período de tempo que alcançará o programa, além de outros especificados na regulamentação correspondente (A Secretaria Executiva do CNIME proporciona o modelo).

Qual é o processo e tempo para a aprovação de um programa de maquila?

- O interessado deverá apresentar o programa de maquila no CNIME e o órgão realiza a avaliação e emissão de parecer prévio.
- Em caso de parecer favorável, será enviada a documentação a fim de que o Ministério da Indústria e Comércio e o Ministério da Fazenda concedam sua aprovação para a execução do “Programa de Maquila”, mediante emissão da resolução biministerial correspondente.
- O prazo para o deferimento ou indeferimento do programa por parte do governo é de 120 dias corridos.
- A partir da entrega da resolução biministerial que aprova o programa de maquila, a empresa maquiladora tem um prazo de 120 dias para apresentação do contrato de maquila (em caso de que no momento da apresentação da solicitação tenha somente anexado uma carta de intenção da matriz), sendo essa apresentação um requisito indispensável para dar início às operações contempladas no programa.
- Cumpridos todos os requisitos, a empresa deverá dar início às operações de maquila, com o correspondente acompanhamento e supervisão do CNIME.

Finalmente, cabe aclarar que para la presentación del programa de maquila no es necesaria la contratación de consultores externos.

ZONAS FRANCAS

LEI 523/95 Que Autoriza e Estabelece o Regime de Zonas Francas

Conceito, objetivos e funcionamento do regime

As zonas francas são áreas geográficas delimitadas, nas quais impera um regime alfandegário distinto do restante do território de um país (território aduaneiro). Em geral, as zonas francas gozam de certos benefícios tributários, como a isenção de impostos à importação.

Os principais objetivos das zonas francas no Paraguai são: desenvolver centros de negócios, evitar o contrabando e a pirataria, e aumentar a competitividade das exportações.

Nas zonas francas da República do Paraguai podem ser desenvolvidos todos os tipos de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com o delineamento da Lei 523/95 de Zonas Francas.

A zona franca é operada e administrada por um concessionário, cuja concessão é outorgada mediante contrato assinado com o Poder Executivo, por um período de 30 anos, prorrogáveis segundo o estabelecido na legislação vigente, no momento da prorrogação.

Por sua vez, esse concessionário celebra contratos com os usuários finais, constituídos como pessoas físicas ou jurídicas, que realizarão as distintas operações dentro da zona.

Através do Decreto N.º 952/18, o Governo autorizou a realização das seguintes atividades de serviços destinados ao mercado internacional:

- Logística, transporte, manipulação, acondicionamento, reacondicionamento, embalagem, rotulagem, classificação e controle da qualidade de mercadorias ou bens.
- Assistência técnica, reparação e manutenção de naves, aeronaves, maquinarias e embarcações.
- Ensaio e calibragem em laboratórios, inspeção e certificação em geral.
- Treinamento e formação técnica e científica, educação à distância em geral.
- Serviços de telecomunicações, telemáticas, sistemas de tecnologia da informação para captura, processamento, armazenamento e transmissão de dados, organização, gestão ou operação de bases de dados e desenvolvimento de software.
- Produção, pós-produção e realização de fotografia, cinema, vídeo e multimídia em geral.
- Construções civis, desenho, planejamento, gestão imobiliária, direção, fiscalização e manutenção de obras, estruturas, projetos de engenharia e arquitetura e infraestrutura em geral.
- Agências de turismo.

Considerações tributárias do regime

- A introdução de bens nas zonas francas, sejam oriundos de terceiros países ou do território aduaneiro, está isenta de todo tributo internacional nacional, departamental ou municipal, salvo as taxas por serviços efetivamente prestados.
- Os bens poderão entrar a partir de qualquer aduana do país.
- As empresas ou indústrias que forem beneficiárias do regime pagarão um tributo único denominado "Imposto de Zona Franca", cuja taxa será de 0,5% (meio por cento), constituindo sua base tributária o valor total de sua receita bruta proveniente das vendas a terceiros países.
- Regime especial para a venda a turistas (segundo o Art. 30 da Lei 523/95).
- Convergência de serviços e infraestrutura para o importador/exportador.

Os produtos elaborados dentro das zonas francas não são considerados feitos em território paraguaio, portanto deve haver bastante cuidado na análise da viabilidade de projetos industriais dentro dessas áreas.

A experiência paraguaia

Na atualidade, existem duas zonas destinadas a esta atividade:

Zona Franca Internacional

Essa zona foi adjudicada para atividades comerciais, industriais e de serviços pelo Poder Executivo, mediante o Decreto N.º 17.003/02. A mesma está localizada no km 10,5 da Ruta 7, em Cidade do Leste. Possui 30 (trinta) hectares inicialmente, com mais 400 hectares disponíveis, atualmente dispõe de quase 24.000 m² construídos em depósitos e escritórios.

Zona Franca Global do Paraguai

Essa zona foi adjudicada para atividades comerciais e de serviços pelo Poder Executivo, mediante o Decreto N.º 17.003/02. A mesma está localizada no km 4,5 da Ruta 7, em Cidade do Leste, com 4,5 hectares disponíveis, abrigando cerca de 40 empresas. Até o momento possui uma ocupação estimada de 70%.

Procedimentos

Obtenção de concessão

O solicitante deverá apresentar ao Conselho Nacional de Zonas Francas, um projeto de investimento que demonstre fidedignamente a viabilidade econômica do mesmo e os benefícios que trará à região, devendo fazer expressa menção aos seguintes aspectos:

- Determinação da forma ou modalidade jurídica da empresa através da qual será realizada a exploração.
- A localização das instalações e a superfície na qual propõe desenvolver o projeto.
- Causas e consequências de sua localização.
- A possibilidade de sua expansão futura.
- Os serviços que se propõe a fornecer, valor do investimento em serviços, indicando as responsabilidades de execução.
- Descrição dos investimentos em infraestrutura (estradas, cercado, construções, etc.) a realizar.
- Fontes de financiamento.
- Tempo estimado que levará para realizar o projeto e data de início das obras. Em caso de as mesmas serem desenvolvidas por etapas, deverão ser determinados a superfície envolvida em cada etapa, obras de infraestruturas e serviços que serão habilitados em cada uma delas, bem como o tempo de realização.

Início das atividades

Concessionário:

O concessionário é a pessoa jurídica de natureza privada que, mediante contrato celebrado com o Poder Executivo, adquire o direito a habilitar, administrar e explorar uma zona franca de caráter privado, fiscalizada pelo Conselho Nacional de Zonas Francas, através de seu departamento executivo. A atividade do usuário da zona franca somente poderá ter início quando o concessionário dispuser do regulamento interno aprovado pelo Conselho Nacional de Zonas Francas e de Infraestrutura (Art. 22 Decreto N.º 15.554/96).

Uma vez inscrito o contrato de concessão, o concessionário fica habilitado a iniciar as obras na zona franca. O mesmo poderá, para esse fim, ingressar livre de tributos, salvo as taxas pelos ser-

viços efetivamente prestados, os materiais, bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento das mesmas e das atividades estabelecidas no respectivo projeto.

O concessionário deverá notificar, tanto ao Departamento Geral de Aduanas como ao Conselho de Zonas Francas, a data de início das obras e a lista de bens a ser introduzidos.

Usuário:

O usuário de zona franca é a pessoa física ou jurídica, de natureza privada, nacional ou estrangeira, que adquire o direito a desenvolver qualquer uma das atividades mencionadas neste capítulo.

A atividade dos usuários da zona franca começará quando o concessionário dispuser do regulamento interno aprovado pelo Conselho nacional de Zonas Francas e da infraestrutura.

Entretanto, poderão ser autorizados os contratos de usuários das empresas cuja atividade seja a de construção da infraestrutura da zona franca ou a prestação de serviços que integram a estrutura necessária para o funcionamento da zona franca.

O usuário poderá ceder seu contrato a terceiros, com prévio consentimento do concessionário, segundo as disposições legais vigentes, comunicando para seu registro ao Departamento Executivo do Conselho Nacional de Zonas Francas.

REGIME DE MATÉRIA PRIMA

Conceito, objetivo e funcionamento do regime

O regime de matérias-primas é um benefício aduaneiro especial que tem por objeto a liberação de taxas à importação definitiva das matérias utilizadas pelas indústrias instaladas no país, sempre que não exista produção das mesmas dentro do mercado nacional.

O objetivo deste regime é fomentar a importação de matérias primas e insumos que não sejam produzidos no país e, em especial, para estimular a criação e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas.

Para obtenção da certificação, devem ser cumpridos certos requisitos como:

- A matéria-prima ou insumo a ser importado não pode ser adquirido dentro do país.
- O valor da importação não deverá ser inferior a USD 1.500 (FOB).
- As matérias-primas e insumos deverão formar parte do processo produtivo e ser parte integrante do produto final declarado.

O regime é regulado atualmente pelo Decreto N.º 11.771/00 e se encontra vigente até o ano 2020.

Considerações tributárias do regime

Mediante este regime, as indústrias poderão gozar do benefício de importação de matérias-primas e insumos com uma taxa aduaneira de zero por cento (0%), quando for demonstrado que os mesmos são utilizados como tais em seus próprios processos produtivos e que não registram produção nacional.

As indústrias que operarem sob este regime pagarão o Imposto ao Valor Agregado pela importação das matérias-primas.

Perguntas frequentes

Quais são os requisitos e procedimentos para ter acesso a este benefício?

- Estar inscritas no Registro Industrial (RIEL) e no Balcão Único de Exportação (VUE), ambos do Ministério de Indústria e Comércio.
- Apresentar um programa anual de produção onde constem: as nomenclaturas tarifárias das matérias-primas que serão utilizadas, a origem das mesmas e a quantidade estimada de produção.
- Apresentar um comprovante emitido pela União Industrial do Paraguai (UIP), mediante o qual se indica que não existe produção nacional das referidas matérias-primas.

•Cumpridos esses requisitos, o Ministério da Indústria habilita a importação de tais produtos com vencimento em 31 de dezembro de cada ano.

•Uma vez aprovado o programa, os beneficiários deverão apresentar relatórios bimestrais, nos quais constará: a quantidade de matéria-prima utilizada e a quantidade de produto elaborado. Da mesma forma, devem ser apresentados os comprovantes de cumprimento com o Instituto de Previdência Social (IPS), de maneira que possa ser constatada a quantidade de empregados e corroborada a concordância com o que foi declarado.

As solicitações de importação de matéria-prima são **autorizadas de maneira eletrônica**, através da plataforma VUE, para sua posterior oficialização no Departamento Nacional de Aduanas.



Quais são os custos?

Conceito	Mipymes	Grandes	Periodicidade
Solicitação de aprovação Programas de Produção Anual (PPA)	10 jornadas diárias de horas de trabalho	20 jornadas de horas trabalhadas mínimas diárias	Por cada solicitação de aprovação
Por cada ampliação de PPA	10 jornadas de horas trabalhadas diárias	20 jornadas de horas trabalhadas mínimas diárias	Por cada solicitação de aprovação
Aprovação de relatórios bimestrais	5 jornadas de horas mínimas trabalhadas	7 jornadas de horas trabalhadas mínimas diárias	Por cada solicitação de aprovação
Solicitação Liberação de Matérias-primas ou Insumos	1 jornada mínima de horas trabalhadas de importação CIF inferiores ou iguais a USD 5.000	5 jornadas de horas trabalhadas mínimas diárias para valores de importação CIF inferiores ou iguais a USD 5.000	Por cada solicitação de aprovação
	3 jornadas mínimas de horas trabalhadas para valores de importação CIF superiores o iguais a USD 5.000	7 jornadas de horas trabalhadas mínimas diárias para valores de importação CIF superiores ou iguais a USD 5.000	Por cada solicitação de aprovação

Fonte: MIC.

Observação: A "jornada de horas trabalhadas" se calcula com base no salário mínimo vigente atual determinado pelo Ministério do Trabalho, Empleo e Previdência Social e publicado em <https://www.mtess.gov.py/documentos/resolucion-mtess-n-229419>

POLÍTICA AUTOMOTIVA

LEI 4.838/12 Que Estabelece a Política Automotiva Nacional

Considerações gerais

A Lei tem como objeto as empresas nacionais ou estrangeiras que produzirem ou montarem bens compreendidos na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 87, que inclui "veículos automóveis, tratores, motocicletas e demais veículos terrestres, suas partes e acessórios", incluindo autopeças e autopeças em geral.

Os requisitos para ter acesso aos benefícios são:

- Produção e/ou montagem dos bens compreendidos na NCM 87.
- Criação de fontes de trabalho permanentes, as quais deverão estar integradas pelo menos em 50% (cinquenta por cento) por cidadãos paraguaios.
- Incorporação gradual e crescente de valor agregado nacional, mediante a aplicação de processos produtivos básicos relacionados ao programa de produção anual.

•Incorporação de tecnologia que permita aumentar a eficiência produtiva e possibilite a maior e melhor utilização de matéria-prima, mão-de-obra e recursos energéticos nacionais.

•Incentivo às exportações e/ou substituição de importações.

•Desenvolvimento de programas de apoio a setores sociais, especialmente na área de educação viária, a serem regulamentados pela autoridade de aplicação competente.

•Apresentar um projeto de investimento em plantas para a produção e/ou montagem de bens que inclua uma linha de montagem, infraestrutura de provas e equipamentos para a marcação do Número de Identificação os Veículos (VIN) para os casos cabíveis.

•Em caso de investimentos já realizadas no setor, apresentar as últimas resoluções ministeriais, por cada setor de atividade, dos projetos de investimentos e programas anuais de produção aprovados com anterioridade sob o amparo da Lei 60/90, as quais terão validade para demonstrar que efetuaram in-

vestimentos em bens de capital e estão produzindo e/ou montando os bens compreendidos na lei.

- Desenvolvimento de programas para o incentivo da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no setor, em conjunto com as entidades educativas públicas e/ou privadas.

Considerações tributárias

Os benefícios tributários para as indústrias que operam sob esse regime são:

- Importação dos bens de capital, matérias-primas, componentes, kits, partes, peças e insumos fabris liberados de taxas de importação.
- Importação dos bens de capital, matérias-primas, componentes, kits, partes, peças e insumos fabris com redução de 80% da base tributável do imposto ao valor agregado, com exceção daqueles bens que se encontrarem dentro da nomenclatura tarifária 87.11 onde a base tributária será de 100%.
- Redução de 80% da base tributável do Imposto ao Valor Agregado aplicado sobre as vendas do produto final, salvo aqueles que se encontrarem na nomenclatura tarifária 87.11, cuja base tributável será de 100%.

Acesso à Política Automotiva Nacional (PAN)

Deve ser realizado o seguinte procedimento:

- Carta ao Ministro de Indústria e Comércio.
- Apresentação de um projeto de investimento.
- Apresentação do registro industrial e do atestado de impacto ambiental.

Informações do projeto para o PAN

- Dados da empresa: nome, responsável, endereço, telefone, e-mail, outras informações.
- Localização da planta industrial.
- Número de empregados discriminado por área, modalidade de contratação.

Projeto

- Cronograma de produção.
- Cronograma de importação.
- Cumprimento de incorporação de valor agregado nacional.
- Projeto detalhado de planta industrial, “layout” de maquinarias e um programa de execução da mesma.
- Programa de incorporação e especificações dos bens de capital para a composição da linha de montagem, para os casos necessários.
- Documento de autorização da licenciada do produto para fabricar e comercializar.

Custos

Conceito	Mipymes	Grandes	Periodicidade
Solicitação de aprovação de Programas de Produção Anual (PPA) – Novos Projetos	10 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	20 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	Por cada solicitação de aprovação
Solicitação de aprovação de Programas de Produção Anual (PPA)	10 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	20 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	Por cada solicitação de aprovação
Por cada ampliação e/ou ampliação de PPA	10 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	20 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	Por cada solicitação de aprovação
Aprovação de relatórios trimestrais	1 jornada diária de horas trabalhadas mínima	7 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	Por cada solicitação de aprovação
Solicitação de emissão de certificado de VAN	1 jornada diária de horas trabalhadas mínima	5 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas	Por cada atestado emitido
Emissão de Atestado de Política Automotiva Nacional -PAN (validade 3 meses)	1 jornada diária de horas trabalhadas mínima para valores de importação CIF inferiores ou iguais a USD 5.000	5 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas para valores de importação CIF inferiores ou iguais a USD 5.000	Por cada atestado emitido
	3 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas para valores de importação CIF superiores ou iguais a USD 5.000	7 jornadas diárias de horas trabalhadas mínimas para valores de importação CIF superiores ou iguais a USD 5.000	Por cada atestado emitido

Fonte: MIC.

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (APP em espanhol)

Lei 5.102/13. De Incentivo ao Investimento em Infraestrutura Pública e Ampliação e Melhoria dos Bens e Serviços a Cargo do Estado. Modificada pela Lei 5.567/2016.

Considerações gerais

Esta lei tem por objeto o estabelecimento de normas e mecanismos para promover, através da participação público privada, os investimentos em infraestrutura pública e na prestação dos serviços aos quais as mesmas estejam destinadas ou que forem complementares a elas. A produção de bens e a prestação de serviços que sejam próprios do objeto de organismos, entidades, empresas públicas e sociedades nas quais o Estado seja partícipe.

Lei que estabelece a figura jurídica dos contratos de participação público-privada, contemplando a figura da iniciativa privada e regulamenta o uso dos fideicomissos para os fins estabelecidos na presente lei.

Poderão compreender projetos como:

- Projetos viários, ferroviários, portuários e aeroportuários.
- Projetos de hidrovias, de dragagem e manutenção da navegabilidade dos rios.
- Infraestrutura social.
- Infraestrutura elétrica.
- Projetos de melhoramento, aparelhamento e desenvolvimento urbano.
- Abastecimento de água potável e saneamento.
- Outros projetos de investimento em infraestrutura e serviços de interesse público.

Perguntas frequentes

Como se aplica?

Aplica-se através de contratos de participação público-privada, iniciados de ofício pela Administração contratante, ou originados através de iniciativa privada. A lei regulamenta ainda o uso dos fideicomissos ou encargos fiduciários para os fins estabelecidos.

Todo e qualquer contrato deverá contemplar um prazo máximo que, incluindo suas prorrogações não poderá ser superior a trinta anos, salvo as prorrogações excepcionais previstas nos casos es-

tabelecidos em lei. A falta de estipulação do prazo no contrato dará a entender que o mesmo se rege por esse prazo máximo.

Quais são as administrações competentes?

São os organismos e entidades do estado, bem como as empresas e sociedades com participação acionária estatal que têm a competência para celebrar contratos de participação público-privada.

As administrações contratantes, no âmbito de suas respectivas competências, poderão desenvolver projetos através de contratos de participação público-privada previstos. As mesmas poderão se unir para desenvolver projetos de participação público privada de maneira conjunta; nesse caso, serão celebrados os convênios correspondentes, contratos ou acordos com tal fim, segundo a regulamentação.

Os contratos de participação público-privada deverão estabelecer de maneira expressa, para situações específicas e acordadas, os riscos, compromissos e benefícios assumidos pelo Estado e o participante privado, respectivamente.

Caso recente:

Em 2019, foi subscrito um importante contrato de Parceria Público-Privada (APP) assinado nos termos da Lei de APP do Paraguai, que visa atrair investimento estrangeiro direto ao país, para o projeto de duplicação das faixas de pista das rodovias 2 e 7.

O financiamento foi realizado através crédito concedido pelo BID Invest, com emissão de bônus de USD 458 milhões e um prazo de 17 anos, realizado pela concessionária Ruta del Este. A estrutura financeira do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) Invest, no valor de até USD 200 milhões, está formada por uma garantia, que assume o risco de construção associado ao uso dos recursos do bônus, além de um empréstimo de duração e fonte de reembolso igual à do bônus.

MONTAGEM DE PRODUTOS

LEI 4.427/2012 De Montagem de Produtos de Alta Tecnologia

Observação: esta lei não conta com Decreto Regulamentar, portanto, não se encontra estabelecido o procedimento de aplicação da mesma.

Conceito e funcionamento

Esta lei abrange todas as pessoas, físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, legalmente registradas e que realizem investimentos de bens de capital, matérias-primas, componentes, kits, partes e peças, cujo objetivo seja a produção, desenvolvimento e/ou montagem de bens de alta tecnologia dos setores de eletrônica, telecomunicações e informática.

Os bens produzidos sob os termos desta lei contam com uma margem de referência de 40% nos preços ofertados dentro dos processos de licitação e aquisição de bens por parte dos organismos e entidades do Estado.

Considerações tributárias

- Isenção de taxas aduaneiras na importação de matérias-primas, componentes, kits, partes e peças que serão utilizadas no processo produtivo.
- Redução de 85% da base tributável do Imposto ao Valor Agregado na importação de matérias-primas, componentes, kits, partes e peças do recinto aduaneiro.
- Redução de 90% da base tributável do Imposto Seletivo ao Consumo na primeira venda em fábrica. Sobre tal base será aplicada uma taxa de 1%.
- As alienações dos bens que possuam valor significativo para a difusão cultural ou para a educação e forem produzidas no território nacional pelos sujeitos beneficiários, além de reconhecidas como tal caráter pelo Ministério de Educação e Ciências, via Resolução Ministerial, estarão isentas do pagamento do Imposto ao Valor Agregado (IVA) e do Imposto Seletivo ao Consumo (ISC) nos casos aplicáveis.

- Redução de 80% da base tributável do Imposto ao Valor Agregado nas vendas dos bens fabricados e vendidos no mercado nacional.

Procedimento

Apresentar ao Ministério de Indústria e Comércio (MIC) uma carta com a solicitação de ser beneficiário desta isenção, anexando o anteprojeto.

Perguntas frequentes

Quais são os requisitos para ter acesso aos benefícios?

Em caso de ser pessoas físicas estrangeiras, deverão contar com a residência permanente no país, de no mínimo dois anos anteriores à apresentação da solicitação ao programa.

Em caso de pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, seu capital social deverá estar integrado em pelo menos 10% (dez por cento) por pessoas físicas ou jurídicas de origem nacional.

Quanto ao investimento, a mesma deve:

- Produzir bens de alta tecnologia.
- Criar fontes de trabalho permanentes integradas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cidadãos paraguaios.
- Incorporar Valor Agregado em pelo menos 20% (cinte por cento) aos processos produtivos básicos.
- Incorporar tecnologias que facilitem a eficiência produtiva.
- Desenvolver planos para a transferência de tecnologia, formação e treinamento de mão-de-obra.
- Estabelecer planos de cooperação com entidades educativas que estejam orientados ao treinamento, capacitação e emprego.
- Desenvolver programas de apoio a setores sociais.
- Apresentar um projeto de investimento que, para ser considerado como tal, deverá incluir uma linha de montagem, infraestrutura de provas ou controle de qualidade e capacidade de embalagem final do produto.

PARQUES INDUSTRIAIS

LEI 4.903/2013 De Parques Industriais

Considerações gerais

Esta lei tem como objeto o estabelecimento do marco regulador dos parques industriais quanto à sua criação, promoção, construção e funcionamento em harmonia com o meio ambiente, bem como o incentivo à instalação de parques industriais, mediante a concessão de incentivos e outras vantagens, a fim de expandir a atividade industrial e contribuir com o progresso econômico e social da República.

Os parques industriais podem ser:

- Do Estado (governos departamentais e prefeituras).
- Privados (pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras).
- Mistos e seu reconhecimento será concedido única e exclusivamente pelo Ministério de Indústria e Comércio.

Considerações tributárias

Os parques industriais e as indústrias instaladas em suas áreas gozarão dos seguintes incentivos fiscais:

- Redução da porcentagem do imposto imobiliário que corresponda ao município no qual esteja assentado.
- Diminuição da porcentagem dos impostos municipais à construção, fracionamento, predial e de transferência de imóveis que correspondam aos devidos municípios nos quais estejam assentados os parques industriais.
- Redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a patente industrial que deva ser paga na Prefeitura.
- Isenção de 100% (cem por cento) sobre o Imposto ao Valor Agregado (IVA), e por arrendamento de parcelas ou plantas industriais alojadas nos parques.

O Ministério de Indústria e Comércio perceberá as taxas pelos serviços de verificação, autorização, inscrição e certificação. As mesmas são cobradas aos proprietários dos parques e se regem da seguinte maneira:

- Autorização de parques industriais, taxa por única vez de 0,025% sobre o valor do projeto de investimento.
- Inscrição de parques industriais, taxa anual de 0,025% sobre o valor do projeto de investimento.
- Verificação de parques industriais, taxa anual de 0,025% sobre o valor do projeto de investimento.
- Certificação de parques industriais, taxa a cada 5 anos em 0,025% sobre o valor do projeto de investimento.

Procedimentos e documentos necessários para a autorização

Segundo o estabelecido na regulamentação correspondente, os interessados em criar, instalar e construir um parque industrial, deverão justificar perante a autoridade de aplicação:

- A propriedade do imóvel ou outro direito que permita seu usufruto, bem como o fato de que o mesmo se encontre dentro da área permitida conforme o Art. 7º desta lei.
- A descrição detalhada do projeto, tipo de indústrias a serem desenvolvidas no lugar, delimitação das parcelas destinadas às instalações industriais, a bosques ou zonas arborizadas, as áreas comuns, a infraestrutura e serviço; sistema de tratamento e eliminação de resíduos; plano de proteção e manejo de águas e de outros recursos naturais; condições de venda, locação ou arrendamento das parcelas; prazos e cronogramas de construção.
- Estudo econômico de viabilidade e rentabilidade do projeto, bem como as repercussões na população próxima e local.
- Avaliação do impacto ambiental devidamente aprovada com a correspondente declaração de impacto ambiental.
- Regulamento de administração ou conforme o caso, de copropriedade.
- Toda e qualquer informação ou documentação que seja requerida pelo regulamento correspondente, que ateste o cumprimento das normas legais pertinentes e a conveniência do projeto.

Custos

Tributo	%Máximo	Periodicidade
Autorização de Parques Industriais	0.025%	Por única vez
Inscrição de Parques Industriais	0.025%	Por única vez
Verificação de Parques Industriais	0.025%	Anual
Certificação de Parques Industriais	0.025%	Cada 5 anos

Fonte: MIC.

O valor do tributo a perceber será determinado pelo Ministério de Indústria e Comércio aplicando a porcentagem descrita no quadro anterior, ao va-

lor final do projeto de investimento apresentado pelo solicitante, levando em consideração para esse fim, a envergadura do serviço prestado.

Outras leis de apoio e incentivo ao investimento:

Além das leis enunciadas nas páginas anteriores, citamos outras complementares, de atração de investimento:

- Lei 3.009/2006. Da Produção e Transporte Independente de Energia Elétrica (PTIEE).

Ver mais em: <https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/2092/de-la-produccion-y-transporte-independiente-de-energia-electrica-ptiee>

- Lei 5.074/2013. Que Modifica e Amplia a Lei 1.302/1998. Que Estabelece Modalidades e Condições Especiais e Complementares à Lei 1.045/1983. Que Estabelece o Regime de Obras Públicas.

Ver mais em: <https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/4726/ley-n-5074-modifica-y-amplia-la-ley-n-130298-que-establece-modalidades-y-condiciones-especiales-y-complementarias-a-la-ley-n-104583-que-establece-el-regimen-de-obras-publicas>

- Lei 6.324/2019. Que Outorga Garantia do Estado Paraguai, por meio do Tesouro Público, a Obras de Distribuição e Transmissão de Energia Elétrica ANDE, sob a Modalidade de Licitação Pública com Financiamento, prevista no Artigo 17 “Modalidades Complementares” da Lei 2.051/2003 “De Contratações Públicas”.

Ver mais em: <https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/8845/ley-n-6324-otorga-garantia-del-estado-paraguayo-por-medio-del-tesoro-publico-a-obras-de-distribucion-y-transmision-de-energia-electrica-realizada-s-por-la-administracion-nacional-de-electricidad-ande-bajo-la-modalidad-de-licitacion-publica-con-financiamiento-prevista-en-el-articulo-17-modalidades-complementarias-de-la-ley-n-205103-de-contrataciones-publicas>



3.7. OUTROS BENEFÍCIOS

Sistema Generalizado de Preferências (SGP)

O SGP é um sistema de tarifas preferenciais aplicado pelos países desenvolvidos (CDS, por suas iniciais em inglês), conhecidos como países outorgantes de preferência aos produtos que cumprem com as condições requeridas importadas dos países em desenvolvimento (LDCs, por suas iniciais em inglês), conhecidos como países beneficiários ou receptores de preferências. O SGP concede um tratamento mais favorável à entrada em franquia dos produtos elaborados ou obtidos nos países em desenvolvimento.

O benefício ocorre com redução ou supressão dos direitos aplicáveis ao produto de exportação tornando este, em igualdade de condições, mais competitivo para o importador. O importador tem um incentivo para deixar de comprar em países não beneficiários e começar a adquirir produtos dos países beneficiários. A preferência tarifária ajuda os produtos de países em desenvolvimento a introduzir-se no mercado dos países outorgantes de preferências ou aumentar o volume dos que tiveram acesso a tais esquemas. Por outro lado, se o

produto já foi introduzido no mercado, talvez haja a possibilidade de negociação de melhores preços do produto com o comprador. Desse modo, os benefícios financeiros inerentes à redução tarifária ou a suspensão dos direitos aplicáveis aos produtos se distribuem entre o exportador e o importador, em vez de irem somente ao importador.

Os produtos com direito a tratamento preferencial nos termos de um SGP são definidos em função de sua classificação tarifária, conforme o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH). Se existir dificuldade para detectar as posições tarifárias dos produtos objeto de exportação, poderá ser solicitada a assistência, seja às autoridades aduaneiras do país, ou por conduto de um importador às autoridades aduaneiras do país outorgante de preferências do qual se tratar. No Paraguai, as instituições às quais se pode recorrer são o Ministério de Indústria e Comércio, especialmente REDIEX, ou à Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Paraguai.

Sistemas generalizados de preferências outorgadas ao Paraguai.

O Paraguai é beneficiário de acordos firmados com vários países, conforme se observa no quadro abaixo, de acordo com a Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

SGP BENEFICIÁRIOS	SGP Países outorgantes																
	AUSTRÁLIA	BIELORRUSIA	CANADÁ	UNIÃO EUROPEIA			ISLÂNDIA	JAPÃO	CAZAQUISTÃO	NOVA ZELÂNDIA	NORUEGA		RÚSSIA	SUIÇA	TURQUIA	ESTADOS UNIDOS	
				SGP	SGP-LDCs (EBA)	SGP +					SGP	SGP				SGP	AGOA
Paraguai	x	x	x			x		x	x	x		x	x	x	x	x	

Fonte: <https://unctad.org/en/Pages/DITC/GSP/GSP-List-of-Beneficiary-Countries.aspx>

Nesse contexto, os produtos selecionados por cada um dos países ou blocos econômicos outorgantes destes regimes preferenciais exigem o cumprimento de diversos requisitos para ter acesso a tais benefícios. Entretanto, estas exigências, mesmo comuns em todos os casos, oferecem certas características de acordo com o país ou bloco outorgante, para ingressar ao seu mercado sob o SGP.

É importante mencionar que neste esquema de SGP são aplicados limites quantitativos às importações preferenciais de determinados produtos considerados sensíveis para os produtos nacionais de produtos iguais ou diretamente competitivos, motivo pelo qual é primordial verificar as condições de cada país, de igual maneira ocorrendo com o regime de origem, os requisitos específicos de origem, volume permitido e documentações exigidas.

Método de busca:

AUSTRÁLIA

Na lista de tarifas aduaneiras desse país aparecerá a sigla DCS. Será aplicada algum tipo de taxa se nesta abreviatura estiver especificado, caso contrário, a taxa será de 0% indicando-se nesse caso a sigla sem valores. Em caso de que não apareça a sigla na coluna correspondente, será aplicada a tarifa geral.

CANADÁ

As preferências tarifárias encontram-se compreendidas nos termos na Lei de Tarifas Aduaneiras, indicando as preferências outorgadas com a sigla APG (GPT sigla em inglês). As preferências outorgadas aos produtos estarão indicadas com a sigla GPT na última fila, que mostra, na linha do item tarifário, se o mesmo se encontra compreendido no regime preferencial, bem como a preferência outorgada.

ESTADOS UNIDOS

No Sistema Tarifário Harmonizado Oficial dos Estados Unidos pode-se visualizar a lista por capítulo de classificação tarifária. A fim de identificar os produtos que se encontram compreendidos no SGP e que gozam de preferências tarifárias para

entrar ao mercado dos Estados Unidos da América, deverão ser observados no referido documento, na coluna Special a letra "A" ou "A*" que indica que o produto se encontra compreendido no SGP para o Paraguai.

JAPÃO

Os produtos compreendidos no SGP encontram-se em uma lista elaborada pelo Governo do Japão, a qual os expõe em diferentes colunas junto à taxa NMF e à taxa preferencial aplicável aos SGP.

NOVA ZELÂNDIA

As preferências tarifárias encontram-se compreendidas no documento de Trabalho Tarifário da Nova Zelândia e regula dois tipos de taxas compreendidas em:

- Coluna I: tarifa padrão. Estabelece a classificação de todos os bens e os tipos de direitos de importação.
- Coluna II: concessões. Nesta parte são descritas as categorias de concessão reduzidas aplicadas em lugar daquelas contidas na Parte I do documento, àqueles produtos provenientes de países que gozam de preferências tarifárias.

Para encontrar as tarifas preferenciais aplicáveis aos produtos sob o SGP, deverá ser observada na segunda coluna "Preferential Tarif" a palavra "free", salvo se estiver indicada outra coisa, o produto terá 0% de tarifa.

NORUEGA

No Regulamento de Tarifas Aduaneiras da Noruega, os produtos que gozam de preferências tarifárias estão identificados na norma geral com a sigla SGP.

SUIÇA

Para encontrar as tarifas preferenciais na portaria que estabelece os direitos de aduana preferenciais para a Suíça, deverão ser observados na coluna "Taux Preferentiel", na primeira intitulada "Applicable", os itens indicados com a palavra "exempt".

TURQUIA

O SGP turco compreende preferências tarifárias que chegam a 0% para um total de 556 itens, além de outras reduções tarifárias que oscilam entre 0% e 5% sobre a tarifa NMF.

União Aduaneira Euroasiática, Bielorrússia, Cazaquistão e Rússia

O SGP concedido aos países em desenvolvimento (LDCS) contempla mais de 2700 produtos, compreendidos em uma única lista que está classificada por capítulos tarifários (AS), nos quais é concedido tratamento preferencial de 0% de tarifa a esses itens listados.

Referências:

<https://unctad.org/en/Pages/DITC/GSP/Generalized-System-of-Preferences.aspx?Pu=1,10>,

<https://www.customs.govt.nz/globalassets/documents/tariff-documents/the-working-tariff-document-introduction.pdf>

<https://unctad.org/en/Pages/DITC/GSP/Generalized-System-of-Preferences.aspx>

https://www.wto.org/english/news_e/news20_e/roi_05mar20_e.htm

<https://hts.usitc.gov/current>

http://www.sice.oas.org/TPD/GSP/GSP_Schemes_s.ASP#GSP_Schemes

Aladi, Publicación DAPMDER/N° 02/17

ATIVIDADES EMPRESARIAIS DO MERCOSUL

LEI N. 6.213/18: Que Aprova o Acordo para a Facilitação das Atividades Empresariais no Mercosul

Observação: esta lei não conta com Decreto regulamentar, portanto, não se encontra estabelecido o procedimento de aplicação da mesma.

Conceito e fundamento

O Paraguai subscreveu e ratificou o acordo para a facilitação das atividades empresariais no Mercosul, mediante o qual os empresários dos Estados partes poderão estabelecer-se no território paraguaio, para o exercício de suas atividades, sem outras restrições que aquelas estabelecidas nas disposições regidas para as atividades empresariais em nosso país.

Outra das finalidades do acordo é agilizar os procedimentos para a concessão da autorização de residência e para a expedição dos respectivos documentos de identidade e de trabalho.

Contempla ainda, a concessão de vistos de residência temporária ou permanente, os quais habilitam o empresário a celebrar contratos de aquisição, administração ou disposição necessários à sua instalação e à dos membros de sua família.

Para a concessão de vistos de investidor, não haverá exigência para atestar a constituição prévia de uma sociedade no Paraguai.

Requisitos

• Reunir a condição de empresário, de acordo com a descrição feita nas seguintes três maneiras:

a. Pessoa física ou jurídica que realiza atividades produtivas.

b. Pessoa física ou membro de junta diretiva, administrador, gerente e representante legal de uma empresa beneficiária do presente acordo, nos setores de serviços, comércio ou indústria, incluindo as transferências intra-empresas.

c. Pessoa física membro do conselho de administração.

• Para as categorias b e c, requer-se comprovante expedido por autoridade competente, que ateste a existência da ou das empresas da qual é titular ou forma parte recorrente.

• Para as categorias a e c são requeridas referências comerciais e bancárias.

• No caso exclusivo de investidores são requeridos:
a. Um valor mínimo equivalente a USD 30.000 (trinta mil dólares americanos), comprovado por meio da transferência de recursos do país de origem do investidor mediante instituições bancárias.

b. Uma declaração juramentada que indique que o referido montante será destinado a atividades empresariais, as quais deverão ser realizadas em um prazo de 2 anos.

• Atividades permitidas sob o benefício do visto outorgado, a presente lei:

a. Realizar todo tipo de operações bancárias permitidas em nossa legislação.

b. Dirigir e/ou administrar empresas segundo os estatutos sociais.

c. Assumir a representação legal e jurídica da empresa.

d. Realizar operações de comércio exterior.

e. Assinar balanços em conjunto com o contador habilitado.

Acordos Mercosul – União Europeia

O Mercosul e a União Europeia assinaram, em junho de 2019, um acordo histórico em uma cúpula ministerial celebrada em Bruxelas. O acordo estabelece que o Mercosul liberalizará seu mercado em um período de 15 anos, enquanto a EU fará a mesma coisa em um período de 10 anos, respeitando o tratamento especial e diferenciado para os países do bloco sul-americano.

O acordo implementará maiores padrões de segurança alimentar e proteção dos consumidores, bem como a proteção dos trabalhadores e do meio ambiente, com a implementação do acordo de Paris.

No que diz respeito especificamente aos interesses do Paraguai, esse acordo implica primeiramente um acesso direto ao mercado de 28 países membros da União Europeia e a adoção de normas mais benéficas que as da Organização Mundial de Comércio (OMC).

Pontos relevantes:

- Acesso a um mercado de mais de 500 milhões de habitantes.
- PBI per capita de USD 34.000.
- Concentração de mais de 20% do PIB mundial.
- A União Europeia é o primeiro investidor mundial.

Acordos Mercosul – Efta (European Free Trade Association)

O Acordo Comercial entre o Mercosul e os países da Europa agrupados na EFTA (Islândia, Noruega, Suíça e Liechtenstein) trata-se de um novo marco no processo de integração internacional dos países do Mercosul, integrado pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e o continente europeu. Com ênfase na promoção das exportações com maior valor agregado, especialmente aquelas relacionadas ao conhecimento e à criação de novas oportunidades de comércio e de emprego para os habitantes dos quatro países.

Mais de 97% das exportações do Mercosul aos países do EFTA estão alcançadas por este acordo. O mesmo oferece vantagens tarifárias à exportação, que chegam a 99% de cobertura para os produtos de exportação paraguaios. Outra vantagem obtida pelo Paraguai corresponde à possibilidade de exportar açúcar orgânico à Suíça, com os benefícios do Sistema Generalizado de Preferências (SGP) concedido pelo país.

O acordo abrange também as questões, como investimentos, compras governamentais, cooperação aduaneira, medidas sanitárias e fitossanitárias, desenvolvimento sustentável, defesa comercial, entre outros.

Com a entrada em vigor do documento, o Mercosul terá acesso imediato à quase totalidade das exportações de produtos manufaturados. Por outro lado, a Suíça e a Noruega oferecem produtos como carnes, manteiga, mel, azeites, arroz, etc., quotas de exportação que não foram concedidas a outros países em acordos comerciais anteriores, destacam as autoridades.



4.1 REGIME TRIBUTÁRIO

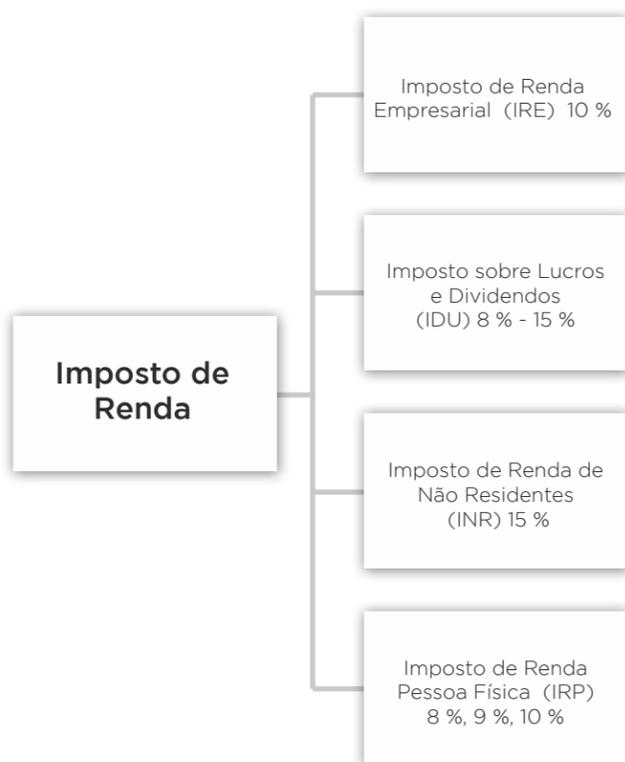
Desde janeiro de 2020, entrou em vigor o novo sistema tributário que traz consigo a unificação dos impostos por atividades comerciais, com o objetivo de facilitar a formalização das micro e pequenas empresas.

O Imposto de Renda Empresarial (IRE) entrou em vigor como parte da simplificação do sistema tributário nacional. A Subsecretaria de Tributação (SET) substituiu os três impostos que eram aplicados até 2019, de maneira separada: o Imposto de Renda para Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços (IRACIS), o Imposto de Renda para Atividades Agropecuárias (IRAGRO) e o Imposto de Renda para Contribuintes (IRPC). Substituiu-se assim o Imposto de Renda de Serviços de Caráter Pessoal (IRSCP), vigente até 2019 para sociedades simples ou pessoas físicas. Portanto, para o caso das sociedades simples, a obrigação será o Imposto de Renda Empresarial (IRE), enquanto para as pessoas físicas, a obrigação será o Imposto de Renda Pessoal (IRP).

Lei de modernização e simplificação do sistema tributário nacional (Reforma Fiscal)

O Poder Executivo promulgou a Lei 6.380/19 de Modernização e Simplificação do Sistema Tributário, a qual entrou em vigor em janeiro de 2020.

Assim, o sistema tributário fica reestruturado da seguinte forma:



Imposto de Renda Empresarial (IRE)

Unifica o imposto de Renda para as Atividades Comerciais, Industriais ou de Serviços (IRACIS) e o Imposto de Renda para as Atividades Agropecuárias (IRAGRO), amplia a base tributária com a extensão do conceito de “fonte paraguaia”, permitindo o parcelamento de dívidas por perdas fiscais em até cinco anos.

O IRE contempla dois regimes especiais para as Micro, Pequenas e Médias Empresas, conforme o Decreto N.º 3.182/19.

- O regime simplificado para médias empresas (SIMPLE), para aquelas empresas unipessoais, cuja receita auferida no Exercício Fiscal anterior não seja superior a G. 2.000.000.000.
- O regime simplificado para pequenas empresas (RE-SIMPLE), destinado a empresas unipessoais cuja receita bruta auferida no exercício fiscal anterior não seja superior a G. 80.000.000.

Imposto aos Lucros e Dividendos (IDU)

Os lucros, dividendos ou os rendimentos postos à disposição ou pagos ao dono, aos consorciados, aos sócios ou acionistas por parte das empresas unipessoais, sociedades anônimas, sociedades de responsabilidade limitada, sociedades em comandita simples, sociedades de capital e indústria, consórcios e demais sociedades ou entidades privadas de similar natureza, com personalidade jurídica, constituídas no país, bem como os estabelecimentos permanentes de entidades constituídas no exterior, terão incidência do Imposto sobre Lucros e Dividendos (IDU).

Do mesmo modo, presumir-se-á que se configuraram como distribuição de lucros, dividendos, excedentes ou rendimentos, os seguintes fatos:

- A concessão de empréstimo ao dono, consorciado, sócio ou acionista, salvo se o objeto social for a intermediação financeira e o mesmo não for superior a 2% de sua carteira de empréstimos.

•A soma do faltante em dinheiro for superior a 10% do valor da conta “caixa” exposta nas demonstrações financeiras da empresa, sociedade ou entidade.

•Todo e qualquer saque de recursos ou a afetação do uso ou consumo pessoal de bens ou serviços por parte do dono, consorciado, sócio ou acionista, sem a devida contraprestação, incluído o pagamento de despesas pessoais a favor daqueles e de seus familiares.

Serão contribuintes deste imposto:

•As pessoas físicas e jurídicas e demais entidades residentes no país ou não, que perceberem lucros, dividendos ou rendimentos, em caráter de donos, consorciados, sócios ou acionistas das entidades mencionadas no primeiro parágrafo do artigo anterior.

•Quem puser à disposição ou pagar os lucros, dividendos ou rendimentos aos contribuintes deste imposto, deverá agir como agente de retenção e responderá solidariamente pelo pagamento do tributo.

•Quando o acionista, sócio ou beneficiário for uma pessoa jurídica, estrutura jurídica transparente, ou uma das consorciadas for uma empresa unipessoal, o valor do imposto pago constituirá um crédito, que será utilizado exclusivamente na liquidação desse imposto, por ocasião da distribuição de lucros, dividendos ou rendimentos a favor do dono, de seus sócios, acionistas ou beneficiários. Da mesma forma, está isenta a percepção das prestações sociais, receitas por venda de entradas a espetáculos culturais e esportivos organizados somente por tais entidades.

O IDU será determinado sobre os lucros, dividendos ou rendimentos líquidos postos à disposição ou pagos ao dono, consorciado, sócios ou acionistas. Os lucros destinados à conta de reserva legal, a reservas facultativas ou à capitalização, não estarão sujeitos ao presente imposto, salvo quando for feito como resgate de capital.

A taxa será de 8% quando o beneficiário dos dividendos, lucros ou rendimentos for uma pessoa física ou jurídica, residente no país e, de 15% quando o beneficiário dos dividendos, lucros ou rendimentos for uma pessoa física ou jurídica não residente no país, incluídos os valores obtidos pela casa matriz do exterior.

Imposto de Renda para Não Residentes (INR)

Incide sobre a renda de fonte paraguaia, obtida por pessoas físicas e jurídicas, não residentes na República do Paraguai, oriunda da realização de atividades compreendidas no IRE e no IRP.

Fica estabelecida uma taxa de 15% sobre a renda líquida, cuja base dependerá da atividade realizada pelos sujeitos obrigados.

Serão contribuintes deste imposto as pessoas físicas, jurídicas e demais entidades residentes, domiciliadas ou constituídas no exterior e as que não cumprirem com a condição de residentes nem contarem com domicílio permanente no país. A condição de contribuinte fica caracterizada quando o contribuinte obtém rendas, lucros ou benefícios com incidência tributária, independentemente de que estes operem por meio de mandatários, procuradores ou representantes no país.

São consideradas rendas de fonte paraguaia, aquelas oriundas de atividades desenvolvidas, de bens situados ou de direitos aproveitados economicamente no país. Além disso, as rendas que provenham de:

- Juros por empréstimos ou qualquer outro investimento realizado pela casa matriz ou outras filiais ou agências do exterior, regalias e assistência técnica.
- Juros e comissões provenientes de financiamentos ou empréstimos, quando a entidade emissora ou prestadora estiver constituída ou residir no exterior.

- Juros, comissões, rendimentos, lucros ou renda de capital derivado de títulos e de valores mobiliários provenientes de pessoas jurídicas ou demais entidades constituídas ou radicadas no Paraguai.
- Lucro de capitais oriundos da alienação ou arrendamento de bens situados no país; cessão de direitos; e a alienação de títulos, ações e quotas de capital de sociedades constituídas no Paraguai.
- Operações de seguros e resseguros que cobrirem riscos no país ou que se refiram a pessoas ou entidades que, no momento da celebração do contrato, residirem no país.
- Cessão do uso de bens e direitos, quando forem utilizados ou aproveitados no país, mesmo que de forma parcial.
- Operações com instrumentos financeiros derivados, quando a entidade investidora ou beneficiária estiver constituída ou radicada no país.
- Operações de transporte internacional de bens ou pessoas, quando forem realizados entre o Paraguai e outro país.
- Serviços prestados no exterior por pessoas físicas, profissionais ou não, quando estiverem vinculados à obtenção de rendas nas quais incida o IRE.
- Serviços prestados no território nacional, de forma total ou parcial, por pessoas físicas, profissionais ou não, independentemente de sua vinculação com a obtenção de rendas nas quais incida o IRE.
- Os serviços prestados por pessoas jurídicas e demais entidades não residentes no país, realizados no exterior ou no território nacional, enquanto estiverem vinculados à obtenção de rendas nas quais incida o IRE.
- Os serviços digitais, quando forem utilizados ou aproveitados efetivamente no país, incluídos os serviços de entretenimento ou de azar, independentemente de quem os presta ou do serviço estar vinculado ou não à obtenção de rendas nas quais incidam o IRE ou o IRP. Para esse fim, entender-se-á que o serviço é utilizado ou aproveitado no país quando se encontrarem situadas no Paraguai qualquer uma das seguintes situações: o endereço

IP do dispositivo utilizado pelo cliente ou código país do cartão SIM; ou o endereço de faturação do cliente; ou a conta bancária utilizada para a remessa de pagamento; ou o endereço de faturação do cliente do qual disponha o banco; ou a entidade financeira emissora do cartão de crédito ou de débito com o qual for realizado o pagamento.

- Todo e qualquer valor posto à disposição, enviado ou pago no país com destino ao exterior, em qualquer outro conceito não mencionado anteriormente, excluído os vinculados às operações de importação de bens.

O surgimento da obrigação será o momento em que os fundos são colocados à disposição, de sua remessa ao exterior ou de pagamento, o que ocorrer primeiro. Será considerado colocado à disposição, a compensação, novação, transação e outros meios admitidos para o cancelamento da obrigação.

Serão determinadas as rendas líquidas de fonte paraguaia, de acordo com os seguintes critérios:

- 30% sobre o valor do montante bruto, correspondente a:
 - a.Juros ou comissões por empréstimos ou operações de crédito realizadas por entidades públicas ou privadas e organismos multilaterais de crédito, radicados no exterior (não vinculadas). Colocação de bônus no exterior.
 - b.Realização de operações de transporte internacional de pessoas; fretes marítimo, fluvial, aéreo ou terrestre.
 - c.Cessão de uso de contêineres.
 - d.Retribuição por serviços de artes cênicas de espetáculos públicos, representações ao vivo de expressões artísticas de teatro, dança, música, circo, magia e todas suas possíveis práticas derivadas, que congregam público fora de um contexto meramente doméstico.
 - e.Prêmio e demais receitas provenientes das operações de seguros, de cosseguros ou de resseguros, que cubram conjuntamente riscos no país e no exterior.
 - f.Chamada telefônica; realização de operações de radiogramas, serviço de transmissão de áudio e vídeo; emissão e recepção de dados pela internet

e outros serviços digitais ou similares, que sejam prestados fora do país.

g.Alienação de bens móveis, registráveis ou não, situados no país.

- 30% sobre o valor da alienação de bens imóveis situados no país.
- 50% sobre o valor do arrendamento de bens imóveis situados no país.
- 70% sobre o valor do montante bruto da realização de serviços pessoais, profissionais ou não.
- Quando a operação se referir à alienação de ações ou quota parte de sociedades, constituída pela diferença entre o preço de venda e o valor nominal dos títulos ou 30% do preço de venda, o que resultar menor.
- El 100 % sobre el monto de los importes brutos puestos a disposición, remesados o pagados a socios, accionistas, casa matriz, empresas o entidades vinculadas, excluidos los conceptos mencionados en los numerales e incisos precedentes.
- 100% sobre o valor dos montantes brutos colocados à disposição, remetidos ou pagos a sócios, acionistas, casa matriz, empresas ou entidades vinculadas, excluídos os conceitos mencionados nas alíneas e incisos precedentes.



Imposto de Renda Pessoal (IRP)

Incide sobre a renda de fonte paraguaia obtida por pessoas físicas.

Ficam compreendidas as seguintes rendas:

- Renda e lucros de capital, excluídas as rendas nas quais incide o Imposto aos Lucros e Dividendos (IDU).
- Renda derivada da prestação de serviços pessoas independentes ou em relação de dependência.

A liquidação do imposto será realizada separadamente para cada uma das categorias de renda, sem a possibilidade de atribuir gastos ou lucros de um ao outro.

No caso da renda e lucro de capital, a taxa a ser aplicada é de 8%.

O imposto correspondente à renda pela prestação de serviços pessoais é determinado mediante a aplicação de taxas progressivas, vinculadas a uma escala de renda líquida. Para esse fim, deve ser aplicada a porção da renda líquida compreendida em cada parte da escala, encerrando as seguintes taxas:

Renda líquida	Taxa aplicável
Até G. 50.000.000	8 %
A partir de G. 50.000.001 até G. 150.000.000	9 %
Igual ou maior que G. 150.000.001	10 %

Serão contribuintes, as pessoas físicas nacionais ou estrangeiras, residentes no território nacional.

OUTROS IMPOSTOS

Imposto ao Valor Agregado (IVA)

Incide sobre a alienação e importação de bens e prestações de serviços realizadas em território nacional, incluindo as de caráter pessoal realizadas por profissionais e pessoas físicas independentes. Apesar da taxa geral ser de 10%, são aplicadas taxas diferenciadas de 5% para arrendamento de imóveis destinados à casa própria de maneira exclusiva; para alienação de bens imóveis; sobre juros, comissões e taxas de empréstimos e financiamentos e sobre a alienação e importação, que

estejam registrados como medicamentos de uso humano no Ministério da Saúde Pública e Bem-estar Social, bem como sobre a venda de alguns artigos que compõem a cesta básica: arroz, macarrão, óleo vegetal, erva mate, leite, ovos, farinha e sal iodado; para a alienação e importação de produtos agrícolas, hortícolas e frutícolas; e para a alienação e importação de produtos pecuários e seus derivados primários, sempre que não tiverem sofrido algum tipo de alteração ou transformação, salvo aquelas necessárias para sua conservação.

Imposto Seletivo ao Consumo (ISC)

Incide sobre a importação de certos bens e a primeira venda em fábrica dos mesmos, quando forem de produção nacional. Entre esses bens estão os combustíveis, fumo, bebidas alcólicas, bebidas com alto teor de açúcar, alimentos enlatados com alto conteúdo calórico, além de bens suntuosos. A taxa varia entre 1% e 50%.

Imposto aos Atos e Documentos (IAYD)

Incide sobre as letras de câmbio, giros, cheques de praça a praça, ordens de pagamento, cartas de crédito e, em geral, toda e qualquer operação que implicar transferência de fundos dentro do país, quando o beneficiário da mesma for uma pessoa distinta do emissor, ou ainda a transferência de fundos ou de divisas ao exterior. A taxa é de 1,5% (um vírgula cinco por cento) quando a transferência é feita localmente e de 2% (dois por cento), quando a transferência é feita ao exterior.

Imposto Imobiliário

O sistema de valoração fiscal dos imóveis urbanos situados na capital da República e nos municípios do interior do país é determinado pelo Serviço Nacional de Cadastro do Ministério da Fazenda, que estabelece a avaliação fiscal expressa em guaranis, por metro quadrado para os imóveis urbanos, levando em conta se o imóvel se encontra ou não na capital ou em outros departamentos do país; por sua vez, os valores de cada um estão condicionados à sua localização em zonas urbanas, zonas rurais, se estão em ruas asfaltadas, com calçamento de paralelepípedos ou em ruas não pavimentadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei 5.098/13 de Responsabilidade Fiscal é um instrumento de políticas públicas, um regime institucional para garantir a sustentabilidade das finanças públicas no tempo, tendo como meta resultados fiscais que não causem efeitos negativos na estabilidade macroeconômica, e assim preservar o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas. Os três Poderes do Estado, suas dependências e repartições são os responsáveis pelo cumprimento dos princípios e regras estabelecidas na lei.

As regras principais enquadradas nesta lei são as seguintes: determina um limite máximo para o déficit fiscal ou para o excesso de despesa pública sobre as receitas totais da administração central de até o equivalente a 1,5% do PIB estimado para o ano fiscal; além disso, determina que os salários de funcionários públicos somente podem ser reajustados no ano seguinte, depois de haver sido reajustado o salário mínimo para os trabalhadores do setor privado e, no máximo, até a mesma porcentagem desse reajuste; também determina que as despesas correntes não podem experimentar um incremento superior a 4% mais a inflação interanual projetada pelo Banco Central do Paraguai de um ano ao outro, comparativamente.

Objetivos

Esta lei tem o objetivo de assegurar a sustentabilidade das finanças públicas em médio prazo, tendo como meta resultados fiscais que não causem efeitos negativos sobre a estabilidade macroeconômica, preservando o equilíbrio entre as receitas e despesas públicas. Para esse fim, essa regulamentação estabelece regras gerais de comportamento fiscal, orientadas à estabilidade e sustentabilidade das finanças públicas. As mesmas permitirão dar previsibilidade tanto à receita como ao gasto público.

Benefícios

Um dos principais benefícios de contar com regras fiscais permanentes é o de gerar um entorno de confiança nos mercados e nos agentes econômicos, assegurando que a evolução das contas públicas tenha um trajeto previsível, independentemente do governo que estiver ocupando o poder.



4.2. REGIME TRABALHISTA

No Paraguai, a população em idade de trabalhar, na faixa etária superior a 15 anos, é de 5.066.043 pessoas.

Quando falamos da estrutura demográfica do Paraguai, o país se caracteriza por uma alta população jovem. Cerca de 27% da população está na faixa entre 15 e 29 anos de idade, e 20,6% na faixa de 30 a 44 anos.

Essas cifras caracterizam o Paraguai como um país jovem, cuja população está principalmente concentrada na porção de idade ativa. De cada 10 habitantes, 6 formam parte da faixa etária situada entre 15 e 59 anos, o que permite a adaptabilidade ao mercado de trabalho, com grande capacidade de adquirir e empregar novos conhecimentos.

De acordo com as projeções estatísticas, o Paraguai manterá essa característica nas décadas futuras, motivo pelo qual é inegável a existência de uma oportunidade concreta de crescimento a partir do bônus demográfico.

Embora no Paraguai o capital humano, em termos de qualificação, é um pouco menor em comparação com os níveis da região, o país possui um sistema de formação para o trabalho, amparado por recursos do setor empresarial, destinados a executar planos de capacitação e qualificar a mão-de-obra requerida pelo mercado de trabalho e pelo investimento estrangeiro. Esse sistema de formação para o trabalho está adscrito ao Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social (MTESS).

Mercado de trabalho e legislação trabalhista

O salário no Paraguai pode ser estipulado livremente por convênio entre empregadores e trabalhadores, mas não pode ser inferior àquele estabelecido como mínimo legal obrigatório. O mesmo é fixado pelo Poder Executivo por proposta do “Conselho Nacional de Salários Mínimos”, formado por um representante do Estado, pelo setor empregador e setor de trabalhadores.

Serviço de guia trabalhista para investimentos

O Departamento de Trabalho do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social presta o serviço de orientação geral sobre tudo o que se refere à regulamentação e aplicação das relações trabalhistas e aos serviços prestados a empresas e investidores estrangeiros na esfera de trabalho.

Salário mínimo atual:

O salário mínimo em vigor para atividades diversas não especificadas é de G. 2.192.839 mensais.

Forma de pagamento do salário:

O salário pode ser pago por:

- Unidade de tempo (mensal, quinzenal, semanal, diário ou por hora).
- Por unidade de obra (peça, tarefa ou por quantidade ajustada).
- Por comissões.

Os salários dos colaboradores devem ser pagos em moeda corrente, ficando proibido o pagamento dos mesmos em vales, notas promissórias, cupons. O pagamento pode ser feito parcial ou excepcionalmente em espécie até 30%, sempre que forem apropriadas ao uso pessoal do trabalhador e de sua família, e sempre que isso for estabelecido no contrato de trabalho de maneira taxativa, em um valor justo e razoável. Art. 23, do Código do Trabalho.

Regulamentação Legal:

A Lei 213/93 “Código do Trabalho” e a Lei 496/1995, que a modifica, regulam as relações entre os trabalhadores com vínculo empregatício e seus empregadores.

A mesma não se rege para diretores, gerentes, administradores e outros executivos de uma empresa que, pelo caráter de representantes da mesma, importância de seus proventos, natureza do trabalho e elevada capacidade técnica, gozam de notória dependência em seu trabalho, tampouco para os trabalhadores autônomos, regidos pelo Código Civil.

Os direitos reconhecidos pelo Código do Trabalho e as leis trabalhistas concernentes aos trabalhadores não podem ser objeto de renúncia, transação ou limitação convencional, sendo nulo todo e qualquer pacto em contrário.

Duração do contrato de trabalho

De acordo com seu tempo de duração, o contrato de trabalho pode ser:

- Por tempo indefinido.
- Por prazo determinado (não superior a um ano para os operários e de cinco anos para empregados).
- Para obra ou serviço determinado. Os dois últimos possuem caráter de exceção e somente poderão ser celebrados quando a natureza acidental ou temporal do serviço ou obra assim o requerer.

Forma de pagamento:

Segundo a forma de pagamento da remuneração, o contrato pode ser:

- a. Por salário.
- b. Por jornada diária.
- c. Por comissão.
- d. Por quantidade ajustada.
- e. Por participação.

Modalidades de contratação:

Além do especificado contrato individual de trabalho, existem os denominados contratos especiais de trabalho, a saber:

• **Contrato por tempo parcial (part time):** deve ser celebrado por escrito e poderá ser acordada uma prestação subordinada de atividade de trabalho, com duração mínima de 16 horas e máxima de 32 horas semanais. O trabalhador poderá pactuar contratos com 2 ou mais empregadores. A remuneração por hora será calculada sobre a base do salário mínimo. A contribuição do empregador ao sistema de previdência social será realizada sobre o que foi efetivamente recebido pelo trabalhador.

• **Contrato de aprendizagem:** pode ser celebrado para a orientação e o trabalho de adolescentes com idades entre 16 e 17 anos e jovens na faixa de 18 a 25 anos. A jornada de trabalho máxima é de 6 horas diárias e/ou 36 horas semanais para os adolescentes. Os aprendizes perceberão uma remuneração não inferior a 60% do salário mínimo legal vigente, devendo ser anexado ao seu contra-

to um cronograma de ensino, a ser homologado pela autoridade administrativa do trabalho. A contribuição do empregador ao sistema de previdência social será feita sobre o valor efetivo recebido pelo trabalhador.

• **Contrato por jornada de trabalho:** é aquele no qual a remuneração é pactuada com base em uma unidade de tempo. A duração máxima é de 8 horas. A contribuição do empregador ao sistema de previdência social é feita sobre o mínimo de 18 dias mensais, calculados sobre o salário mínimo.

• **Contrato por prazo determinado:** as micro e pequenas empresas podem celebrar contratos de trabalho por tempo determinado com até 12 meses de duração, prorrogáveis por igual prazo. O vencimento dessa modalidade de contratação ocorrerá sem que haja obrigação de emitir aviso prévio ou realizar indenização. Nesse caso, o Departamento de Trabalho pode autorizar às microempresas efetuar o pagamento de salários sobre uma base inferior a 80% do salário mínimo legal em vigor.

Da mesma forma, entre os contratos especiais se encontram:

- a. Teletrabalho.
- b. Trabalho em domicílio.
- c. Trabalho rural.
- d. Trabalho nas empresas de transporte automotivo terrestre, entre outros.

Período de prova:

O Código do Trabalho prevê, na etapa inicial do contrato, um período de prova cuja duração pode oscilar entre 30 a 90 dias, dependendo da capacitação do trabalhador contratado, visando permitir não só que o empregador aprecie as aptidões do trabalhador, como possibilitando esse último verifique a conveniência das condições do trabalho para o qual foi contratado.

Durante o período de prova, qualquer uma das partes pode dar por terminado o contrato de trabalho, sem incorrer em qualquer responsabilidade. Os trabalhadores devem gozar, durante o período de prova, de todas as garantias estabelecidas nas leis, com exceção do aviso prévio por término de contrato e da indenização por demissão sem justa causa.

Estabilidade do trabalho:

Uma vez finalizado o período de prova, o trabalhador adquire estabilidade geral. Entretanto, a estabilidade especial é adquirida depois de 10 anos ininterruptos de serviço com um mesmo empregador.

Término do contrato de trabalho:

Pode ocorrer, de maneira geral, por acordo mútuo, por vontade unilateral do empregador (demissão) e vontade unilateral do trabalhador (demissão voluntária).

As causas específicas poderão ser:

- a. Morte do trabalhador, incapacidade física ou mental.
- b. Caso fortuito ou força maior.
- c. Vencimento do prazo ou término da obra.
- d. Falência do empregador ou liquidação judicial da empresa.
- e. Encerramento total ou redução definitiva das atividades.
- f. Aposentadoria com justificativa.
- g. Resolução do contrato decretada por autoridade competente.

Demissão:

O empregador pode comunicar a demissão ao trabalhador em caso de ocorrerem as causas estabelecidas no art. 81 do Código de Trabalho. O empregador que demitir por justa causa não incorre em qualquer responsabilidade, tampouco assume obrigação de emitir um aviso prévio ou de indenizar.

Em caso de demissão sem justa causa, caberá ao empregador remunerar o aviso prévio e as indenizações correspondentes.

Quando o contrato for por tempo indefinido, nenhuma das partes poderá dá-lo por encerrado injustificadamente, sem que uma emita aviso prévio à outra, de acordo com as seguintes regras:

- a. Decorrido o período de prova até um ano de serviço, 30 dias de aviso prévio.
- b. Mais de um ano até cinco anos de antiguidade, 45 dias de aviso prévio.
- c. Mais de cinco e até dez anos de antiguidade, 60 dias de aviso prévio.
- d. A partir de dez anos de antiguidade, 90 dias de aviso prévio.

No cômputo da antiguidade o aviso prévio será devido, se o trabalhador prestou serviço durante esse tempo.

Em caso de o empregador optar por demitir o trabalhador sem aviso prévio, quer dizer, sem comunicação prévia, o mesmo estará obrigado a pagar ao trabalhador uma quantidade equivalente ao seu salário durante o prazo do aviso prévio correspondente (30,45,60 ou 90 dias).

Além do aviso prévio e, independentemente de que tenha havido ou não sua emissão, o empregador fica obrigado a pagar ao trabalhador 15 dias de salários por cada ano de serviços ou fração de tempo que superar os 6 meses, em conceito de indenização por demissão sem justa causa.

Jornada de trabalho:

A jornada ordinária de trabalho efetivo, em geral, não poderá exceder, salvo casos especiais, as 8 horas por dia ou 48 horas semanais, quando o trabalho for diurno; e, em caso de trabalho noturno, a mesma não poderá exceder as 7 horas por dia ou 42 horas semanais.

- a. Trabalho diurno: a jornada ordinária de trabalho não pode exceder as 8 horas diárias ou 48 horas semanais.
- b. Trabalho noturno: A jornada ordinária de trabalho não pode ser superior a 7 horas diárias ou 42 horas semanais e deverá ser habilitado pelo Ministério do Trabalho
- c. Jornada mista: (que abrange períodos de tempo compreendidos entre a jornada diurna e noturna) não poderá ter uma duração superior a 7,5 horas diárias ou 45 horas semanais.
- d. Horas extras: decorrido o período de duração da jornada normal de trabalho (noturna, diurna e/ou mista), o empregador está obrigado a pagar ao trabalhador em caráter de horas extras trabalhadas. O trabalho em horas extras não pode ser superior a 3 horas diárias, nem fazer com que o total de horas semanais seja superior a 57 horas. Os trabalhos que, por sua natureza ponham em perigo a saúde ou a vida dos trabalhadores, não poderão ter sua duração superior a horas diárias ou 36 horas semanais.

e. Exceção: encontram-se excluídos da limitação da jornada de trabalho, podendo trabalhar até 12 horas por dia, com uma hora e meia de descanso, computada dentro da jornada de 12 horas: os gerentes, chefes, administradores, seguranças, vigilantes e demais atividades com funções descontínuas ou com sua presença; comissionistas, agentes, etc.; aqueles que realizam trabalhos domésticos e rurais, entre outros.

f. Adolescentes: entre 15 e 18 anos poderão trabalhar segundo as normas estabelecidas nos convênios internacionais e no Código da Infância e Adolescência. Estes possuem jornadas especiais de trabalho e não poderão exercer nenhuma atividade em horários noturnos ou em lugares perigosos ou insalubres. Tampouco poderão trabalhar horas extras. Poderão celebrar contratos individuais de trabalho e contratos de aprendizagem, sempre que se encontrarem no Registro de Adolescente Trabalhador (RAT) do Ministério do Trabalho.

Férias:

Todo trabalhador tem direito a um período de férias remuneradas, depois de cada ano de trabalho contínuo a serviço do mesmo empregador, cuja duração se regerá pela seguinte escala:

- a. Para trabalhadores com até cinco anos de antiguidade, 12 dias úteis corridos.
- b. Para trabalhadores com mais de cinco e até dez anos de antiguidade, 18 dias úteis corridos.
- c. Para trabalhadores com mais de dez anos de antiguidade, 30 dias úteis corridos.
- d. As férias não são acumuláveis, salvo mediante comum acordo e por um prazo máximo de dois anos.

O Paraguai ratificou o Convênio Internacional C052 (convênio sobre férias remuneradas) da Organização Internacional do Trabalho, que permite o parcelamento das férias remuneradas, para o qual o Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social, brinda o serviço de comunicação digital através do sistema REOP (Registro Trabalhador Empregador) para as comunicações das férias usufruídas e parceladas.

Licenças:

Os empregadores estão obrigados a conceder licença e/ou autorizações remuneradas para trabalhadores, nos seguintes casos:

- a. Licença por casamento (3 dias).
- b. Licença por falecimento de cônjuge, filhos, pais, avós, irmãos (3 dias).
- c. Licença anual para trabalhadoras para realização de exames Papanicolau e Mamografia (2 dias) (Lei 3.803/2009).
- d. Licenças para o pai em caso de nascimento ou adoção (14 dias para o pai), sendo a licença de caráter irrenunciável.
- e. Licença por maternidade:

- Licença maternidade (salário coberto pelo Instituto de Previdência Social): toda trabalhadora gestante tem direito a suspender seu trabalho, durante as 18 semanas ininterruptas (126 dias corridos). Durante sua ausência por repouso de maternidade e em qualquer período adicional entre a data presumida e a data real do parto, a trabalhadora deve receber assistência médica e benefícios a cargo do regime de previdência social. A partir do momento em que o empregador for notificado da gestação da trabalhadora e, enquanto ela estiver em goze de licença maternidade, tanto o aviso prévio como sua demissão resolvida pelo empregador, serão nulos.

A mulher usufruirá de estabilidade no trabalho até um ano depois do nascimento ou adoção da criança.

- Licença por adoção: a mãe tem direito a uma licença de 18 semanas, em caso de adoção de criança menor de 6 meses de idade, e de 12 semanas, em caso de adoção de criança maior de 6 meses de idade.
- Licença para amamentação: fica estabelecida uma licença por amamentação, de noventa minutos (com remuneração a cargo do empregador) durante a jornada de trabalho, para as mães trabalhadoras, durante a jornada, no decorrer dos 6 primeiros meses de vida da criança, podendo essa licença ser prorrogada.

13º Salário:

Fica estabelecida uma remuneração anual complementar que o empregador deve pagar ao trabalhador antes de 31 de dezembro, equivalente a um doze avos das remunerações percebidas durante o ano, a favor do trabalhador por todo e qualquer conceito. O décimo terceiro é impenhorável e forma parte dos créditos preferenciais do trabalhador. O 13º salário pode ser objeto de pagamento proporcional.

Abono familiar:

Todo trabalhador que não perceber uma renda superior a 200% do salário mínimo obrigatório, tem direito a receber um abono equivalente a 5% do salário mínimo por cada filho matrimonial, extra-matrimonial ou adotivo (menor de 17 anos), devendo o empregador fazer o pagamento simultaneamente com o salário, e de forma integral.

Observação: não há um limite de filhos, sendo considerada a totalidade dos mesmos.

Exames médicos:

O empregador deverá determinar exame médico tanto na admissão do trabalhador, como periodicamente, assumindo seu custo.

Organizações sindicais:

Fica reconhecido o direito dos trabalhadores e empregadores, sem distinção de sexo ou nacionalidade, a constituir organizações sindicais sem necessidade de autorização prévia do Estado. Os trabalhadores que formam parte da comissão diretiva dos sindicatos, gozam de estabilidade sindical, isto é, contam com a garantia de não ser despedidos, transferidos, suspensos ou verem alteradas suas condições de trabalho, sem justa causa previamente admitida por juiz competente.

Autoridade administrativa do trabalho:

O Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social é a instituição consolidada como autoridade administrativa trabalhista, que atua como fiscalizador do cumprimento e aplicação das leis trabalhistas, através de um serviço de intermediação, formalização, inspeção e vigilância. Possui como fim jurídico a atuação como polícia trabalhista, e como finalidade político-social, a de promover a proteção dos direitos trabalhistas, através da colaboração de empregadores e trabalhadores no cumprimento dos contratos coletivos, das leis e regulamentações do trabalho.

Solução de conflitos trabalhistas:

O Departamento de Trabalho do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social resolve os conflitos individuais e coletivos por meio de mediações realizadas em sede administrativa.

Infrações:

As sanções por violação da normativa trabalhista são estabelecidas mediante prévio sumário administrativo, e através de resoluções da máxima autoridade do Ministério do Trabalho.

É possível recorrer da resolução que estabelece a sanção, perante a máxima autoridade institucional, por meio de recurso de reconsideração e, posteriormente, no Tribunal de Apelação do Trabalho, com a interposição de recurso de apelação dentro do prazo de 3 dias de notificada da mesma.

Creche - sala para amamentar:

As salas para amamentação deverão contar com as devidas condições para que as mães trabalhadoras, em período de amamentação, possam fazê-lo ou ainda realizar a extração de leite materno, estando assegurada sua adequada higiene e conservação.

As instituições públicas e empresas do setor público e privado, nas quais trabalhem mais de 30 mulheres, implementarão salas para amamentação habilitadas pelo Ministério de Saúde Pública e Bem-estar Social, de acordo com as normas em vigor. Os estabelecimentos industriais ou comerciais nos quais trabalhem mais de 50 trabalhadores, encontram-se obrigados a habilitar ou contratar serviços de creche para crianças menores de dois anos. O Ministério do Trabalho é o órgão fiscalizador dessas obrigações.

Saúde e segurança no trabalho:

Segundo a Lei 5.804/17 "Que estabelece o Sistema Nacional de Prevenção de Riscos no Trabalho", a Política Nacional de Riscos no Trabalho guia o desenvolvimento do setor no âmbito nacional. A mesma deve ser estabelecida a partir de uma visão sistêmica e integral pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social.

O empregador deverá garantir a higiene, segurança e saúde dos trabalhadores na execução de sua atividade de trabalho.

Todo empregador que contar que um ou mais empregado tem a obrigação de:

- a. Dispor o exame médico de admissão e periódico assumindo seus custos.
- b. Disponibilizar aos trabalhadores, informação sobre os riscos para sua segurança e saúde aos quais possam estar expostos.
- c. Todo estabelecimento com 150 trabalhadores ou mais deve organizar e manter um esquema de serviços e segurança do trabalho, higiene industrial e medicina do trabalho.
- d. Todo estabelecimento com 100 a 150 trabalhadores deve constituir uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- e. Todo estabelecimento com menos de 100 trabalhadores deve ter um programa de saúde e segurança no trabalho, realizado por um técnico em segurança industrial registrado no Ministério do Trabalho.
- f. Todo estabelecimento deve contar com um Agente de Saúde e Segurança no Trabalho (ASSO) registrado pela empresa no Sistema REOP (Registro Trabalhador Empregador), do Ministério do Trabalho.

Previdência Social:

São sujeitos da previdência social obrigatória, os trabalhadores assalariados que prestam serviços ou executam uma obra em virtude de um contrato de trabalho, verbal ou escrito, seja quais forem sua idade e o valor da remuneração que perceberem; os aprendizes e o pessoal das entidades descentralizadas do estado ou ainda empresas mistas.

O Regime Legal de Previdência Social Obrigatória do Instituto de Previdência Social (IPS) cobre os riscos de doença não ocupacional, maternidade, acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, invalidez, velhice e morte.

Todo e qualquer empregador que contar com um ou mais empregados tem a obrigação de:

- a. Inscrever-se no registro de empregadores do Instituto de Previdência Social (IPS) e no Registro Trabalhador Empregador (REOP) do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social (MTESS), no início de suas atividades.
- b. Pagar a contribuição social obrigatória mensalmente. Este tem ainda a obrigação de comunicar a entrada de seus trabalhadores, no início das ta-

refas contratadas, o desligamento dos mesmos e qualquer outra alteração de denominação ou razão social, de domicílio, classe de atividade e/ou encerramento de atividades da empresa. O empregador que descontar de seus empregadores a contribuição ao regime de previdência social obrigatória e não depositar o respectivo valor na conta do IPS, é passível de multas e sanções penais.

A porcentagem da contribuição empregado-empregador em vigor é de 25,5% mensal sobre o salário percebido dos trabalhadores, correspondendo 9% aos trabalhadores e 16,5% aos empregadores.

O regime de previdência social do IPS atualmente não se aplica aos empregadores.



4.3. POLÍTICAS TRABALHISTAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO COVID-19

O Ministério do Trabalho, Emprego e Previsão Social (MTESS), diante da pandemia de Covid-19, elaborou uma política de saúde e segurança no trabalho que as empresas e estabelecimentos trabalhistas deverão acatar, no intuito de levar adiante seu funcionamento e operação.

Formação da rede de Agentes de Saúde e Segurança no Trabalho

O Ministério decidiu formar uma rede de Agentes de Saúde e Segurança no Trabalho (ASSO) em todas as empresas registradas como tais no MTESS, com o objetivo de controlar o cumprimento das medidas de prevenção da Covid-19.

•Registro de Agentes de Saúde e Segurança no Trabalho (ASSO)

O empregador, por meio da plataforma REOP (<https://regobpat.mtess.gov.py/dbmt/output/menu.php>), deverá designar um trabalhador como Agente de Segurança e Saúde no Trabalho (ASSO), e ainda outro trabalhador como agente suplente.

O Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho estabelecerá contato com cada agente para operar em sintonia, capacitá-los à distância e responder a consultas, visando instalar o modo covid de trabalho, evitando assim que os ambientes de trabalho sejam focos de contágio.

O trabalhador designado como ASSO pode ser ou não um técnico de segurança no trabalho, registrado no Ministério do Trabalho. O Ministério se encarregará de capacitar os agentes designados como tais, para o controle do protocolo correspondente.

Os dados que devem ser coletados no momento da designação dos agentes são os seguintes:

- Nome e sobrenome do empregado designado ASSO.
- Tipo de agente (titular ou suplente).
- Se o trabalhador designado é ou não profissional
- Telefone dos agentes designados.

•Verificação das condições de trabalho

Quanto à verificação das condições de trabalho, o MTESS, em concordância com as recomendações do Ministério de Saúde Pública e Bem-estar Social (MSPYBS), estabelece medidas gerais aplicáveis para todos os tipos de estabelecimentos comerciais, bem como medidas específicas para setores diferenciados, as quais devem ser cumpridas de acordo com cada caso.

O cumprimento dos protocolos correspondentes poderá ser objeto de inspeção por parte do Ministério de Saúde, e as infrações aos protocolos e medidas obrigatórios poderão ser passíveis de sanções.

As medidas estabelecidas, em termos gerais, e que poderão ser objeto de controle diante de uma eventual fiscalização no estabelecimento de trabalho, são as seguintes:

a. Se existem estações para a lavagem das mãos antes de entrar e, uma vez dentro do mesmo, se é feita a solicitação para que a cada duas horas se faça a lavagem das mesmas com água e sabão (por 20 segundos). Além disso, se o local disponibiliza papel descartável para a secagem das mãos e gel à base de álcool a 70%.

b. Se é mantido um distanciamento social de 2 metros entre os trabalhadores.

c. Se os trabalhadores usam corretamente a máscara (uso obrigatório).

d. Se é feito o controle de temperatura a toda e qualquer pessoa que entra no centro de trabalho, sem contato.

e. Se está estabelecido um sistema de trabalho em equipes e por turnos, para assegurar a rotação dos empregados.

f. Se é utilizado o dispositivo de desinfecção de calçados antes da entrada ao lugar de trabalho.

g. Se existe um sistema de desinfecção com hipoclorito de sódio (água sanitária) a 5-6% de uso doméstico, diluída em água, aplicada em mudanças de turnos, no lugar de trabalho e em móveis do escritório, computadores, maçanetas, etc.

h. Se conta com a sinalização de segurança sobre as medidas preventivas (lavagem de mãos, distan-

ciamento e/ou aquelas publicadas pelo MSPYBS.

i. Se é exibido, em espaços de circulação, o protocolo de atuação Covid-19 do Ministério do Trabalho.

j. Se são exibidos, em espaços de circulação, as recomendações e os números de telefone do MSPYBS.

k. Se, em áreas comuns, é feita a utilização de dispensadores de sabonetes, gel desinfetante, papel descartável, limpeza constante de sanitários e torneiras de asseio.

l. Se os trabalhadores são informados e orientados sobre a lavagem de uniformes com os métodos mecânicos de 60 a 90 graus.

m. Se são utilizados equipamentos de proteção individual para o pessoal de limpeza.

n. Se é aplicado o sistema de controle de entrada e saída de funcionários, distinto daquele realizado com impressão digital.

o. Se existe um sistema de ventilação adequada.

p. Se os trabalhadores são informados e orientados a respeito das questões de lavagem e desinfecção de uniformes.

q. Se é utilizado o teletrabalho ou isolamento preventivo para o pessoal de risco: adultos mais velhos, trabalhadoras gestantes, em período de amamentação e trabalhadores com doenças crônicas.

r. Se há implementação de turnos rotativos e meios digitais para a realização das atividades, sempre que estas possam ser realizadas em caráter de "home office" (teletrabalho).

s. Se o trabalhador recebeu a informação e formação sobre a Covid-19, acerca das medidas preventivas e de higiene, treinamento sobre o uso e descarte das luvas e máscaras.

t. Se o trabalhador recebeu orientações sobre como evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca.

u. Se o trabalhador recebeu orientações sobre como cobrir a boca com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar o compartilhamento de utensílios.

v. Se o trabalhador recebeu informações sobre o protocolo de atuação do Ministério do Trabalho para casos de trabalhadores com sintomas da Covid, que devem ser automaticamente enviados a casa, com imediata chamada ao número 154, em caso de apresentar dificuldades respiratórias.

w. Se é feita a comprovação da designação do Agente de Saúde e Segurança no Trabalho (ASSO) designado, e comunicado ao Ministério do Trabalho, Emprego e Previsão Social, mediante a plataforma do Departamento Registro Empregado Empregador.

x. Se há a comprovação da formação de uma equipe de resposta à pandemia que deve estar integrada por um chefe administrativo e/ou chefes de linha (perecíveis, depósito, loja), nunca devendo ser o gerente ou o encarregado da prevenção.

Instruções para aplicação de protocolos de prevenção contra a Covid-19

Existem indicadores específicos para estabelecimentos de distintas áreas, cujos guias se encontram disponíveis na página web do MTESS.

• Instruções para a indústria

<https://www.mspbs.gov.py/dependencias/portal/adjunto/135b1f-InstructivoINDUSTRIAS01.05.20.pdf>

• Instruções para estabelecimentos

<https://mtess.gov.py/application/files/2615/8681/2349/0bbb-8c-Instructivoparaestablecimientos.pdf>

• Instruções para estabelecimentos comerciais

<https://mtess.gov.py/application/files/5715/8681/2466/8c-7307-InstructivoparaLocalesComercialesuv1.pdf>

• Instruções para obras públicas

https://mtess.gov.py/application/files/4015/8679/9159/Instructivo_Obras_Publicas_12_abril.pdf

• Instruções para obras civis

<https://www.mspbs.gov.py/dependencias/portal/adjunto/93dfb4-InstructivoOBRAS01.05.20.pdf>

• Instruções para entrega em domicílio (delivery)

<https://www.mspbs.gov.py/dependencias/portal/adjunto/38cddd-InstructivoDELIVERY01.05.20.pdf>

• Instruções para albergues

<https://mtess.gov.py/application/files/6415/8681/4529/fbef3d-Instructivoparaalbergues.pdf>

• Instruções para supermercados

<https://mtess.gov.py/application/files/5215/8681/4211/22829c-Supermercados.pdf>

• Instruções para postos de gasolina

<https://mtess.gov.py/application/files/8115/8681/3931/740d4e-EstacionesdeServicio.pdf>

• Instruções para transporte fluvial

<https://mtess.gov.py/application/files/6615/8681/2750/81f69f-Instructivoparatransportefluvial.pdf>

• Instruções para transportes de passageiros

<https://www.mspbs.gov.py/dependencias/portal/adjunto/633a6f-InstructivoTRANSPORTEDEPASAJEROS01.05.20.pdf>

• Instruções para frigoríficos

<https://www.mspbs.gov.py/dependencias/portal/adjunto/e812f2-ProtocolodeBuenasPracticasfrigorificos04.05.20.pdf>

Enquadramento jurídico

O cumprimento das disposições relacionadas à segurança, medicina e higiene do trabalho está contemplado na legislação trabalhista, Lei 729, nos artigos de 273 a 280.

As disposições sobre segurança, medicina e higiene do trabalho se complementam com o Decreto N.º 14.390/92 (Regulamento Geral Técnico de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho), que regulamenta a organização da saúde do trabalho nos estabelecimentos de trabalho (artigos 271 a 276).

As normativas ditadas pelo MTESS, em conjunto com as recomendações do Ministério da Saúde e Bem-estar Social, devem ser consideradas essenciais para a manutenção da saúde e da segurança do trabalho dos empregados em seus estabelecimentos de trabalho. Portanto, o incumprimento de tais normativas poderia acarretar eventualmente a imposição de multas aos empregadores que não observarem as medidas a serem adotadas.

Capacitações constantes

De acordo com o estabelecido pelo MTESS, através da formação da Rede de Agentes de Saúde e Segurança no Trabalho nos estabelecimentos de trabalho, o MTESS capacitará os agentes designados para a aplicação dos protocolos correspondentes, trabalhando de forma conjunta e permanente, on-line, na formação e instrução dos agentes para os fins determinados.

Também se prevê a implantação de esquemas organizativos recomendados pelo Ministério da Saúde, visando a aplicação de turnos rotativos nos estabelecimentos de trabalho, entre outras ações, com a finalidade de prevenir o contágio da Covid-19 nos lugares de trabalho.

Por sua vez, os agentes designados poderão realizar consultas diárias que serão dirimidas através do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho do MTESS, para esclarecimento de dúvidas e o assessoramento necessário.



4.4. REGIME DE IMIGRAÇÃO

O regime migratório do Paraguai regula-se no intuito de estabelecer o controle sobre a entrada de estrangeiros no país. A seguir, são detalhados a natureza, o procedimento, os requisitos, vigência, caducidade e demais aspectos relacionados à obtenção de visto.

A admissão, entrada, permanência e saída de estrangeiros do território paraguaio estão reguladas especificamente pela Lei 978/96 e seus decretos regulamentares-Decreto N.º 18.285/97, Decreto N.º 11.026/00, Decreto N.º 1.726/09, pela Lei 3.582/08 e pela Lei 2.406/04.

Categorias de vistos

Os estrangeiros poderão ser admitidos no país com categoria de residentes ou não residentes. Os residentes podem ser permanentes ou temporários.

Residência permanente

Sob essa categoria poderá entrar no país o investidor estrangeiro que desejar se radicar de maneira permanente. Para isso, o mesmo realizará transferências de recursos financeiros e tecnológicos, orientados a desenvolver qualquer atividade considerada pelas autoridades do país, como útil ao seu desenvolvimento. Uma vez admitido, poderá residir indefinidamente em território paraguaio. O documento expedido é o Carnê de Admissão Permanente.

a. Validade: a Lei 2.406/04 exige o cidadão estrangeiro dos procedimentos de renovação do carnê de radicação emitido pelo Departamento Geral de Migrações, salvo se este incorrer em alguma causa que possa gerar o cancelamento de sua permanência e posterior expulsão.

b. A cédula de identidade paraguaia deve ser renovada a cada dez (10) anos.

Residência temporária

É a categoria sob a qual os empresários, diretores, gerentes e funcionários estrangeiros, provenientes do exterior, podem entrar no país e nele permanecerem enquanto durarem as atividades que originaram sua admissão.

O prazo de duração da residência temporária é de 1 (um) ano, podendo ser renovada até cinco vezes, por período igual ao autorizado, segundo a profissão, atividade e/ou motivo da radicação. Para residentes do Mercosul, a residência temporária terá validade de 2 (dois) anos. Para prorrogar a residência no Paraguai, o cidadão estrangeiro deverá optar por uma Radicação Temporária (segundo a Lei 978/96), ou ainda postular-se à Radicação Permanente, antes do vencimento de seu carnê. O documento expedido é o Carnê de Admissão Temporária.

Não residentes e residência precária

O estrangeiro pode entrar no país como turista ou como investidor, a fim de assegurar-se de certos aspectos vinculados ao seu eventual investimento. Como turista, poderá permanecer no país por um prazo de 90 dias (noventa) (prorrogáveis por uma vez por igual período) e, na qualidade de investidor, terá um prazo não superior a cinco dias (prorrogáveis por justa causa). Não poderá exercer tarefas remuneradas ou com fins de lucro, seja por conta própria ou com relação de dependência.

Os estrangeiros não residentes ou com residência temporária, cujos prazos de permanência no país se encontrem vencidos e que receberam autorização para regularizar sua permanência no país, terão concedidos pelo Departamento Geral de Migrações, uma residência precária, por um prazo não superior a 6 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

A documentação expedida neste caso é o Comprovante de Residência Precária.

Procedimentos e documentação requerida

O investidor estrangeiro deve realizar os procedimentos para obter a residência permanente ou temporária no Departamento Geral de Migrações. Pode também efetuar esses trâmites no exterior (através do Consulado Paraguai) ou no Paraguai.

Para solicitar a radicação, deverá apresentar:

- a. Passaporte ou cédula de identidade de seu país de origem, válidos.
- b. Certidão de nascimento, casamento ou divórcio para justificar o estado civil.
- c. Certidão de antecedentes penais ou policiais do país de origem ou residência dos últimos cinco anos, válida.
- d. Certidão de antecedentes, para estrangeiros expedida pelo Departamento de Informática da Polícia Nacional.
- e. Certificado Sanitário, expedido por médico habilitado e com visto do Ministério da Saúde, fazendo menção à saúde psicofísica e apontando a inexistência de doenças infectocontagiosas.
- f. Certificado de vida e residência expedido pela delegacia policial jurisdicional ou juizado de paz.
- g. Comprovante de sua entrada e permanência no país.
- h. Visto consular para os países que o exigirem.
- i. Duas fotografias coloridas (2,5 X2,5).

Requisitos adicionais para a residência temporária:

- a. Promessa de emprego remunerado, com reconhecimento de firma em cartório.
- b. Patente comercial, registro único do contribuinte, cédula de identidade do empregador.
- c. Título profissional com nível técnico legalizado, ou certidão de estudos legalizada e comprovante de manutenção, para maiores de idade.

Requisitos adicionais para residência permanente:

Deverá ser demonstrada ainda a solvência econômica do solicitante, mediante as seguintes alternativas:

- a. Carta depósito bancário, cooperativo ou financeiro do valor mínimo 350 jornadas de horas diárias de trabalho (G. 28.428.200 ou seu equivalente em dólares), durante os procedimentos de solicitação. Em caso de não possuir uma conta, o cidadão estrangeiro deverá depositar a quantia no Banco Nacional de Fomento e, após a finalização do processo, terá esse valor devolvido.

b. Este depósito poderá ser dispensado em caso de o solicitante contar com algum dos seguintes documentos:

- b.1. Diploma universitário, com promessa de exercer a profissão.
- b.2. Contrato de trabalho de cumprimento diferido, com reconhecimento de firmas em Cartório, mencionando o valor a perceber, e anexando outros documentos necessários do empregador.
- b.3. Em caso de agricultores, título de propriedade destinado à produção de um mínimo de 5 hectares.
- b.4. Em caso de ser acionista, escritura de constituição de sociedade Registro Único de Contribuinte (RUC) e patente municipal da empresa.

Observações:
Todos os documentos devem ser apresentados com originais válidos e 2 (duas) fotocópias autênticas em Cartório.

Os documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos ao espanhol por um tradutor público com matrícula na Corte Suprema de Justiça, incluindo o passaporte. (O idioma português não requer tradução).

Os documentos do país de origem ou residência deverão estar apostilados (em caso de o país emissor ser signatário do Convênio de Haia) ou, na ausência dessa circunstância, deverão ser visados pelo consulado paraguaio no exterior e legalizados pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção - Paraguai.

Duração total de realização do processo: 4 meses.

Se o solicitante investir no país uma soma equivalente ou superior a setenta mil dólares americanos (USD 70.000) (de acordo com a resolução N.º 236 do Ministério de Indústria e Comércio, pela qual ficam estabelecidos os requisitos e procedimentos para a expedição de Comprovante de Investidor Estrangeiro, através do sistema SUACE), o processo poderá ser apresentado no SUACE e a duração de 4 meses, anteriormente mencionada, fica reduzida a 30 dias, (segundo a Lei 4.986/13 Que cria a Sistema Unificado de Atendimento Empresarial para a Abertura e Fechamento de Empresas, SUACE).

zida a 30 dias, (segundo a Lei 4.986/13 Que cria a Sistema Unificado de Atendimento Empresarial para a Abertura e Fechamento de Empresas, SUACE).

Acordo de isenção de vistos

Segundo verificações do Ministério de Relações Exteriores - MRE, o Paraguai subscreveu acordos bilaterais de isenção de vistos com 76 países, fato que é levado em consideração não só pelos estrangeiros que visitam o país, como pelos paraguaios que planejam viajar ao exterior. (Ver o quadro: Acordos bilaterais de isenção de vistos)

(*) É exigida somente a cédula de identidade civil para a viagem, segundo “acordo sobre documentos de viagem do Mercosul e Estados associados.”

(**) Decreto do Governo do Paraguai pelo qual fica estabelecida unilateralmente a isenção de vistos com reciprocidade.

(***) Decreto do governo do Paraguai que dispõe facilidades de entrada no país para cidadãos do Japão, portadores de todo tipo de passaportes. O governo do Japão isenta do requisito de vistos somente os portadores de passaportes diplomáticos e oficiais (nota verbal N.º 146/2017 de 30 de agosto de 2017).

(****) Decreto do Governo do Paraguai que isenta do requisito de visto para entrada no território nacional, os titulares do documento de viagem denominado “laissez - passer” expedido pela ONU.

Para maiores informações sobre os requisitos, consulte os consulados correspondentes.

- D= Diplomático
- O= Oficial
- E= Especial
- S= Serviço
- C= Comum
- T= Todos

Fonte: <https://www.mre.gov.py/index.php/tramites/visas/acuerdos-de-supresion-de-visas>

Acordos bilaterais de isenção de vistos

País	Passaporte	País	Passaporte
Peru (*) (**)	D.C.O.	Grécia	D.O.C.
Uruguai (*)	C.I. o Passaporte	Portugal	C. D.O.(Paraguai) D.E. (Portugal)
Brasil (*)	C.I. o Passaporte	Rep. Checa	D.O. Paraguai D.S. Tcheca C.
Chile (*)	C.I. o Passaporte	Santa Sé (**)	D.S.
Equador (*)	D.O.S.C.	Estônia (**)	T.
Argentina (*)	C.I. o Passaporte	Letônia (**)	T.
Venezuela (*) (**)	D.O.E.C.	Eslovênia (**)	T.
Bolívia (*) (**)	C.I. o Passaporte	Irlanda (**)	T.
Colômbia (*)	D.O.C.	Malta (**)	T.
Guatemala	D.O.C. T.	Chipre (**)	T.
Costa Rica	D.O.E.C.	Bulgária	T.
El Salvador	D.O.C. T.	Turquia	T. (Paraguai) D.S.E.C. (Turquia)
Panamá	D.O.E.S.C.	Islândia (**)	T.
Cuba	D.O. (Paraguai) D.O.S. (Cuba)	Ucrânia	T.
México	D.O.T.	Croácia (**)	T.
Rep. Dominicana	D.O.T.	Principado de Andorra (**)	T.
Honduras	T.	Geórgia	D.O.S.
Nicarágua	T.	Principado de Mônaco	T.
Luxemburgo	D.O.E.C.	Montenegro	D.O.S.
Áustria	D.O.S.C. (Paraguai) D.S.C. (Áustria)	Azerbaijão	D.O.S.
Hungria	D.O.C.	Sérvia	D.O.S.
Espanha	D.O.E.C.	Coreia (**)	D.O.C.
Reino Unido	D.O.E.C.	Japão (***)	T. (Paraguai) D.O. (Japão)
Países Baixos	D.O.E.C.	Israel	D.O.E.C.
Romênia	D.O.T.	Índia	D.O.
Suíça	D.O.E.C.	Marrocos	D.O. (Paraguai) D.E.S. (Marrocos)
Liechtenstein	D.O.E.C.	África do Sul	D.O.C.
Alemanha	D.O.E.C.	China (Taiwan)(**)	D.O.C.
Dinamarca	D.O.E.C.	Egito	D.O.S.E.
Itália	D.O.E.C.	Vietnã	D.O.
Noruega	D.O.E.C.	Indonésia	D.O. (Paraguai) D.S. (Indonésia)
Bélgica	D.O.E.C.	Jordânia	D.O.
Suécia	D.O.E.C.	Líbano	D.O.
Polônia (**)	D.O.T.	Filipinas	D.O.
Finlândia	D.O.E.C.	Singapura (**)	C.
Rep. Eslovaca (**)	D.O.T.	Emiratos Árabes Unidos	T.
Rússia	T.	Catar	DOE.
França	D.S.C.		

4.5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Departamento Nacional da Propriedade Intelectual (DINAPI) é a instituição cujo único fim é a proteção dos direitos de propriedade intelectual, sendo a encarregada de tudo que se refere à propriedade industrial.

Propriedade industrial

A propriedade industrial inclui patentes de invenção, modelos de utilidade, marcas comerciais, coletivas, de certificação e indicações geográficas e denominações de origem. Considera-se “desenho” industrial toda combinação de linhas e cores; e “modelo” industrial toda forma plástica de linhas e cores, destinadas a dar uma aparência especial a um produto industrial ou artesanal, servindo de tipo para sua fabricação.

Desenhos e modelos industriais

O registro dos desenhos e modelos confere ao seu titular o direito exclusivo de reproduzir o desenho ou modelo na fabricação de um produto, de importar, colocar à venda um produto que reproduza o desenho ou modelo protegido, de conservar o produto com o fim de colocá-lo à venda e de excluir terceiros da realização de tais atos com fins industriais ou comerciais (Art. 19º, Lei 868/81 de Desenhos e Modelos Industriais).

O proprietário de um desenho ou modelo industrial registrado poderá outorgar licença para explorar seu desenho ou modelo. O contrato respectivo deverá ser inscrito no Departamento Geral de Propriedade Industrial para que produza efeito contra terceiros, observando-se as mesmas formalidades que as estabelecidas para a transferência ou cessão (Art. 24º, Lei 868/81 de Desenhos e Modelos Industriais).

Novas criações - patentes

A Lei de Patentes 1.630/2000 concede proteção tanto a patentes de invenção como a patentes de modelos de utilidade. Admite o patenteamento de invenções referentes a novos produtos e procedimentos, que impliquem uma atividade inventiva e sejam suscetíveis à aplicação industrial, seguindo o princípio da unidade da invenção, pelo qual uma solicitação de patente somente poderá compreender uma invenção ou um grupo delas, vinculadas entre si, sempre que estas constituírem um único conceito inventivo.

Definições

Patente: é um direito exclusivo, de caráter temporário, concedido pelo Estado sobre uma invenção, através da concessão de um documento oficial.

O mencionado documento confere o direito ao inventor de impedir que alguém copie, utilize, distribua ou venda a invenção sem a sua autorização.

As patentes formam parte da propriedade intelectual, sendo uma forma jurídica para a proteção de um tipo de criação da mente denominado “Invenção”.

O princípio no qual se baseia o sistema de patentes é que, ao conceder o monopólio de implementação do invento, o Estado incentiva a invenção.

É o produto ou processo que oferece uma nova maneira de fazer alguma coisa, ou a solução técnica a um problema.

Invento ou invenção (do latim, invenire, “encontrar” - ver também inventio): é um objeto técnico ou processo que possui características inovadoras, transformadoras. Algumas invenções também representam uma criação contemporânea sem antecedentes na ciência ou na tecnologia, que ampliam os limites do conhecimento humano.

O que não pode ser patenteado?

Existem inventos que não podem ser objeto de concessão de uma patente, porque atentam, por exemplo, contra o meio ambiente, a saúde, a ética, a moral, a vida das pessoas e dos animais.

São matérias excluídas de proteção por patente, as plantas e os animais, exceto os micro-organismos e os procedimentos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais que não forem procedimentos não biológicos ou microbiológicos.

Tampouco poderão ser objeto de uma nova patente, os produtos ou procedimentos compreendidos no estado da técnica, segundo o estabelecido nesta lei, pelo simples fato de que lhe seja atribuído um uso distinto daquele para o qual foi concebido na patente inicial.

A Lei de Patentes de Invenções também estabelece que não considera inventos:

- Simples descobrimentos, teorias científicas, métodos matemáticos.
- Criações puramente estáticas.
- Esquemas, planos, princípios ou métodos econômicos, de negócios, de anúncios ou de publicidade e os referidos às atividades puramente mentais ou intelectuais, ou de jogos.
- Programas de computação isolados.
- Métodos diagnósticos, terapêuticos, cirúrgicos.
- Diferentes formas de reproduzir a informação.

Processos e registro

As solicitações de registro de patentes deverão ser apresentadas em mesa de entrada do Departamento Nacional da Propriedade Intelectual.

Os interessados ou seus agentes deverão completar os formulários que se encontram na página web www.dinapi.gov.py em cinco vias, com todos os dados obrigatórios nele exigidos.

Validade: exclusivo por 20 anos, contados a partir da data de apresentação da solicitação no país.

Renovação: depois de 20 anos de validade, as patentes passam a ser propriedade do Estado.

Território: a patente registrada no Paraguai somente possui validade dentro do território nacional.

Condições de patenteamento

As invenções, desde as mais simples, como um porta-papéis até algo mais elaborado como um robô, sempre deverão cumprir certas condições de patenteamento, tais como:

A novidade: a invenção deve conter uma característica inovadora que não forme parte dos conhecimentos existentes em âmbito técnico com o qual se relaciona. Na solicitação, o inventor deve descrever a invenção, de maneira detalhada e compará-la com as tecnologias prévias existentes no campo da invenção, para demonstrar seu caráter inovador.

Antes de solicitar uma patente, é aconselhável que investidor faça pesquisas no campo técnico de suas invenções, para assegurar-se de que ninguém tenha solicitado anteriormente uma patente para a mesma invenção. Não é fácil efetuar uma busca de patente completa, por isso convém pedir ajuda a um profissional durante essa etapa.

O nível inventivo (não óbvio): o nível de uma invenção será considerado criativo se, para uma pessoa capacitada ou versada na matéria técnica correspondente à invenção, a mesma não resulte óbvia, nem derive de maneira evidente do que já existe no mundo.

A aplicação industrial (utilidade): a invenção pode ser fabricada ou utilizada em qualquer setor da indústria, ou possui um uso prático; não pode limitar-se a uma ideia ou teoria. Se a invenção se refere a um produto, é necessário que alguém seja capaz de fabricar tal produto.

Se a invenção trata sobre um processo, então deve haver a possibilidade da realização de tal processo. Por exemplo, uma máquina do tempo pode ser uma grande ideia, mas, a não ser que um inventor fabrique realmente uma máquina que permita às pessoas viajar no tempo, a mera ideia de uma máquina do tempo não pode ser patenteada.

Registro de marcas

O Departamento Nacional de Propriedade Intelectual (DINAPI), ente autônomo, autárquico e descentralizado, é o escritório encarregado de analisar e decidir as questões relativas às solicitações dos Registros e Renovações de Marcas.

Suas funções estão determinadas pela Lei 1.294/98 e seu Decreto Regulamentar N.º 22.365.

Marcas de produtos e serviços

São marcas todos os sinais que sirvam para distinguir produtos ou serviços de uma determinada denominação com relação à sua concorrência, podendo ser denominativas, figurativas ou mistas, olfativas, tridimensionais.

As marcas poderão consistir em uma ou mais palavras, lemas, emblemas, monogramas, selos, vinhetas, relevos, sons, nomes, vocábulos de fantasia, letras e números com formas ou combinações distintas; são também as combinações e disposições de cores, etiquetas, recipientes e embalagens.

Uma vez escolhida a marca, que servirá para designar o produto ou serviço, é necessário verificar a disponibilidade da mesma, que um sinal idêntico ou semelhante já não tenha sido solicitado ou registrado com anterioridade para produtos ou serviços. Ao negligenciar esse passo, o interessado poderia deparar-se com a desagradável surpresa de ver sua solicitação indeferida e, em consequência, ter que mudar a denominação, o que poderia acarretar-lhe sérios prejuízos econômicos e, mais ainda, em caso de ter lançado uma campanha de difusão de marca.

Principais tipos de marcas

•Denominativa: constituída por palavras ou conjunto de palavras, letras gravadas em qualquer alfabeto. A garantia desse tipo de marca se resume na palavra em si e não na forma como está escrita. Exemplo: Frasco

•Figurativa: constituída exclusivamente pelo desenho, imagem ou qualquer tipo de sinal gráfico que não contenha elementos nominativos
Ejemplo:



•Mista: quando está constituída, simultaneamente, por elementos nominativos e figurativos, ou por elementos nominativos cuja apresentação contenha suficiente distinção da escritura usual
Ejemplo: Frasco



Registro de uma marca

Cada solicitação é submetida, primeiro a um exame de forma para verificar se reúne os requisitos exigidos na Lei 1.294/98 de Marcas.

Cumpridos os requisitos, é emitida uma ordem de publicação que determina a divulgação, em um jornal da capital, por três dias consecutivos, e espera-se o prazo exigido por lei para que terceiros que, eventualmente, sintam-se afetados em seus direitos, possam manifestar oposição (60 dias úteis).

Os casos de oposição são processados na Secretaria de Assuntos Litigiosos, que é o escritório encarregado de processá-los e dirimi-los.

Quando não houver oposição, uma vez decorrido o prazo legal, o solicitante ou seu procurador apresenta as publicações realizadas nos jornais correspondentes, que são anexadas à solicitação, passando-se à etapa de relatório de Fundo, na qual é realizado o exame de fundo.

Esse exame consiste na busca de anterioridades e em uma análise sobre a viabilidade para o registro da marca. Se não existirem impedimentos, há uma segunda validação por parte do Diretor de Mar-

cas e, posteriormente, é realizada a concessão da marca, mediante uma resolução, com atribuição de um número de registro e data de concessão e, finalmente, lavra-se um título que é entregue ao interessado.

Em caso de serem encontrados antecedentes durante o exame de fundo, seja risco de confusão ou associação com uma marca já registrada, ou que possa resultar em alguma das proibições estabelecidas na lei, a Chefatura de Marcas está facultada a indeferir a solicitação.

Prazo de validade

O prazo de validade de uma marca é de 10 anos, contados a partir da data de concessão do registro, podendo ser renovado indefinidamente por períodos de igual duração.

Renovação de marca

O processo para renovação de marca é muito mais simples. Realiza-se um exame formal e emite-se uma ordem de publicação, que nesse caso é de um dia. São anexados os exemplares dos jornais e, sem necessidade de esperar o prazo de oposição, faz-se a renovação da concessão da marca, mediante resolução, com lavratura o título.

Oposição de marca

A Secretaria de Assuntos Litigiosos é a encarregada de atender e deliberar, em todos os arquivos de oposição, às solicitações de marcas apresentadas no Departamento da Propriedade Industrial, que podem ser interpostas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Prazo do registro

O prazo de entrega do registro de marcas atualmente é de 12 meses, a partir do momento de sua apresentação. Cabe ressaltar que, na prática, esse prazo pode ser prorrogado a mais de 18 meses.

Direito do autor e direitos conexos

Direito do autor é o termo jurídico que descreve os direitos concedidos aos criadores de obras literárias e artísticas. Estes direitos exclusivos permitem ao autor o emprego, a autorização ou proibição da utilização de suas obras de determinada forma,

permitindo-lhe, dessa maneira, o controle e a remuneração pelo uso das mesmas.

A Lei 1.328/98 e o Decreto N.º 5.199/99 concedem ao autor de uma obra, pelo simples fato de sua criação, a titularidade originária de um direito opo-nível a todos, o qual compreende os direitos de ordem moral e patrimonial.

Os direitos morais (divulgação, paternidade, integridade e impedimento de comercialização da obra) são perpétuos, inalienáveis, impenhoráveis, irrenunciáveis e imprescritíveis, sendo exercidos, por ocasião da morte do autor, por seus herdeiros. Os direitos patrimoniais (reprodução, comunicação e distribuição pública, importação, tradução) podem ser explorados sob qualquer forma ou procedimento benéfico para o autor.

Âmbito de aplicação

A proteção do direito do autor recai sobre todas as obras de engenhosidade, de caráter criativo, no âmbito literário ou artístico, seja qual for seu gênero, forma de expressão, mérito ou finalidade, nacionalidade ou o domicílio do autor ou do titular do respectivo direito, ou o lugar da publicação da obra.

Os direitos reconhecidos são independentes da propriedade do objeto material no qual está incorporada a obra, independentes do método de fixação inicial ou subsequente, e seu usufruto ou exercício não estará subordinado ao requisito do registro ou ao cumprimento de qualquer outra formalidade.

As obras protegidas podem qualificar, igualmente, por outros regimes de proteção de propriedade intelectual, tais como patentes, marcas, dados reservados sobre processos industriais ou outro sistema análogo, sempre que as obras ou tais componentes mereçam tal proteção sob as respectivas normas.

Tipos de obras protegidas

São objeto de proteção as obras originais, do campo literário, artístico e científico; seja qual for sua forma de expressão, suporte ou meio, tais como:

a.As obras manifestadas em forma escrita, através de livros, revistas, panfletos ou outros escritos, e quaisquer outras expressadas mediante letras, sinais ou marcas convencionais.

b.As obras orais, tais como as conferências, discursos e sermões, as explicações didáticas e outras de similar natureza.

c.As composições musicais com letra e sem ela.

d.As obras dramáticas e dramático-musicais, tais como as obras de teatro e os musicais.

e.As obras coreográficas e as pantomímicas, por exemplo, a coreografia criada por uma professora nos festivais de colégio.

f.As obras audiovisuais, incluídas as cinematográficas, realizadas e manifestadas por qualquer meio ou procedimento.

g.As obras radiofônicas, veiculadas por rádio televisão, como por exemplo os programas do apresentador de rádio e televisão.

h.As obras de artes plásticas, incluídos os desenhos, pinturas, esculturas, gravuras e litografias.

i.As plantas e as obras de arquitetura.

j.As obras fotográficas e as exteriorizadas por um procedimento análogo à fotografia.

k.As obras de arte aplicada, que são obras artísticas incorporadas a objetos utilitários, como por exemplo, uma luminária decorada, uma bolsa com desenhos aplicados.

l.As ilustrações, mapas, croquis, plantas, esboços e obras plásticas relativas à geografia, a topografia, a arquitetura ou às ciências.

m.Os programas de computador (software), que permitem a funcionalidade de um computador ou de um celular.

n.As coleções de obras, tais como as enciclopédias, antologias e bases de dados originais.

Proteção de obras estrangeiras

A proteção recai sobre todas as obras de autor, seja qual for seu gênero, forma de expressão, mérito ou finalidade, a nacionalidade ou o domicílio do autor ou do titular do respectivo direito, ou o lugar da publicação da obra. A lei contempla disposições especiais para obras audiovisuais e radiofônicas, programas de computador (tanto aos operativos como aos aplicativos, seja em forma de código fonte ou código objeto), obras arquitetônicas, as artes plásticas e os artigos jornalísticos.

As obras, interpretações e execuções artísticas, produções fonográficas, veiculações de radiodifusão ou transmissões por fio, cabo, fibra ótica ou outro procedimento análogo, gravações audiovisuais, fixações fotográficas e demais bens intelectuais estrangeiros terão tratamento nacional, seja qual for a nacionalidade ou o domicílio do titular do respectivo direito ou o lugar de sua publicação ou divulgação.

Registro

No Registro Nacional do Direito de Autor e Direitos Conexos poderão ser inscritas as obras e os contratos que tenham os mesmos por objeto. Esta inscrição terá efeito declarativo, e não constitutivo, de maneira que sua omissão não prejudica o usufruto nem o exercício dos direitos legalmente protegidos. Não obstante, o registro é admitido como princípio de prova certa dos fatos e atos que ali constarem, salvo prova em contrário.

No Paraguai, o Departamento Nacional de Autor e Direitos Conexos – dependente do Departamento Nacional da Propriedade Intelectual (DINAPI), têm a seu cargo o Registro Nacional de Direito do Autor, com o propósito de contar com um princípio de prova certa dos fatos e atos que constarem dele, além de servir de base de dados, apontando a fins estatísticos e à promoção da cultura.

O registro também pode servir como prova perante um Tribunal de Justiça, em caso de controvérsias relacionadas ao Direito do Autor.

a.Validade do registro

O direito patrimonial durará toda a vida do autor e mais 70 anos depois de seu falecimento. Para as obras anônimas e pseudônimas, o prazo será de 70 anos a partir de sua divulgação.

Este prazo de proteção permite que os criadores de obras recebam benefícios econômicos e, uma vez falecido o autor, que seus herdeiros possam continuar recebendo, durante um período de tempo razoável no cânone correspondente.

Em caso de obras criadas por mais de um autor, o fim do período de vigência de proteção por direito de autor é calculado a partir da morte do último coautor vivo.

b.Processo

Apresentação da solicitação de inscrição de obra que incluirá os seguintes dados:

- Título da obra.
- Natureza da obra.
- Nome ou pseudônimo do autor, editor ou impressor.
- Lugar e data de divulgação.
- Lugar e data de criação.
- Número de volumes, tamanhos e páginas constantes; número de exemplares.
- Domicílio do solicitante.
- Número e fotocópia de cédula de identidade do autor.
- Número de telefone.
- Correio eletrônico.

No prazo de 8 dias, após a apresentação da solicitação ao Departamento Nacional do Direito do Autor, este determina a publicação por 3 dias.

No prazo de 30 dias a partir da publicação, efetua-se a inscrição da obra.

Alguns procedimentos também podem ser realizados pelo Sistema de Serviços por Internet da DINAPI, para conhecer os formulários acesse:

<https://www.dinapi.gov.py/index.php/formularios>

c.Transmissão do direito patrimonial

O direito patrimonial poderá ser transferido por causa morte ou cessão entre vivos. A cessão será limitada aos direitos cedidos e ao tempo e âmbito territorial pactuado. Poderá ser estipulada ainda uma remuneração fixa ou uma participação do autor nas receitas que o cessionário obtiver. O titular deste direito poderá também conceder a terceiros uma simples licença de uso, não exclusiva e intransferível.

d.Domínio público

As obras que passaram a domínio público constituem todas as criações cujos direitos patrimoniais já superaram o período de proteção estabelecido na lei e, portanto, podem ser utilizadas sem licença e sem a obrigatoriedade de pagamento ao autor ou ao titular. Isso significa que as obras de domínio público podem ser copiadas, distribuídas, adaptadas, interpretadas e exibidas ao público gratuitamente, como se pertencessem a todos.



4.6. RESUMO DE PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE COMPROVANTE DE INVESTIDOR ESTRANGEIRO VIA SUACE

Considerações gerais

O comprovante de Investidor é um documento expedido pelo Sistema Unificado de Abertura e Fechamento de Empresas (SUACE), que visa dar início ao processo e à obtenção de residência permanente para investidor estrangeiro, a fim de realizar a abertura de uma empresa no país.

Para isso, o investidor, mediante a assinatura de uma declaração juramentada, compromete-se a realizar a abertura de sua empresa no SUACE e, em caso de não fazê-lo, o Ministério da Indústria e Comércio, poderá notificar ao Departamento Geral de Migrações, o incumprimento da referida declaração juramentada, para que seja efetuado o cancelamento da mesma, levando em consideração o estipulado no Artigo 34 da Lei 978/96 de Migrações.

O valor mínimo para os investidores estrangeiros é USD 70.000 (setenta mil dólares americanos) ou seu equivalente em guaranis, além de um documento de suporte que certifique sua capacidade econômica financeira.

O comprovante do investidor será entregue exclusivamente ao titular solicitante ou à pessoa autorizada pelo titular, munido de fotocópia de documento de identidade de ambos.

Requisitos para obtenção do Comprovante de Investidor (Autenticados por Cartório no Paraguai)

•1 (um) original do formulário de solicitação do comprovante de investidor estrangeiro, que será preenchido pelo computador e com via impressa e assinada.

Para maiores detalhes, acesse os seguintes links:

Espanhol:http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2020/02/MANUAL-EXPL.CONST_ESP_20.02.2020.pdf

Português:http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/08/MANUAL-EXPL.CONST_PORT-15.06.2019.pdf

Inglês:http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/08/MANUAL-EXPL.CONST_INGLES_15.06.2019.pdf

- 1 (uma) cópia autenticada do documento de identidade do país de origem ou passaporte.
- 1 (uma) cópia autenticada do certificado de antecedentes penais do país de origem (federal, não estadual), apostilada ou legalizada no Ministério de Relaciones Exteriores do Paraguai.
- 1 (uma) cópia autenticada do Certificado Interpol do Paraguai.
- 1 (uma) cópia autenticada do comprovante de entrada ou permanência no país.
- 1 (um) original da declaração juramentada do compromisso de realizar a abertura de empresa no SUACE, acompanhado da folha de certificação de firma. O número da folha de segurança deve constar na folha da declaração juramentada.
- 1 (um) original do perfil do projeto de investimento, firmado pelo investidor. Para maiores detalhes, acesse os seguintes links:

Espanhol:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2018/10/PERFIL-y-DECLARACION-JURADA.18.10.18.pdf>

Inglês:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/06/PERFIL-DE-PROYECT-06.06.19-INGLES.pdf>

- Procuração especial válida, outorgada pelo titular aos procuradores com faculdade especial para representar e agir em seu nome, se for necessário, e cópia de documento de identidade do procurador.
- Para empresas que já estejam em funcionamento, cujo sócio deseje modificar seu status migratório, será solicitada ainda, apresentação de cópia autenticada em cartório da constituição da sociedade e da ata de assembleia na qual faz-se a de-

signação ao interessado como membro da junta diretiva, que deverá remeter uma cópia da escritura modificada.

- O valor mínimo exigido para os investidores estrangeiros será de USD 70.000 (setenta mil dólares americanos) ou seu equivalente em guaranis, com um documento suporte que ateste a capacidade econômica financeira do interessado, a fim de realizar um investimento.
- A quantidade de mão-de-obra gerada pela empresa deverá ser de no mínimo cinco empregados.

Observação: para maiores detalhes, acesse os seguintes links:

Espanhol:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/09/REQUISITOS-PARA-SOLICITAR-LA-CONS-TANCIA-DEL-INVERSIONISTA.pdf>

Português:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/09/REQUISITOS-EN-PORTUGUES-CONSTANCIA-DEL-INVERSIONISTA-.pdf>

Inglês:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/09/REQUISITOS-EN-INGL%C3%89S-PARA-SOLICITAR-LA-CONS-TANCIA-DEL-INVERSIONISTA.pdf>

Requisitos para solicitação da radicação permanente pelo SUACE

- Solvência econômica.
- Documento de identidade.
- Certidão de nascimento.
- Certidão de casamento ou de divórcio.
- Certidão de antecedentes penais do país de origem.
- Cartão migratório de entrada ao país ou carimbos no passaporte.
- Certificado de saúde.
- Certificado da INTERPOL.
- Certificado de vida e residência.
- Certificado de informática ou de antecedente para estrangeiro.
- Declaração juramentada de cumprimento de lei.
- 1 (uma) foto colorida.
- Pagamento da taxa correspondente à residência e ao certificado de radicação uma vez entregue a documentação mencionada.

Para maiores detalhes, acesse os seguintes links:

Espanhol:http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/07/Manual_de_obtenci%C3%B3n_Carnet_de_Rad.Pte_15.07.2019.pdf

Português:http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2018/09/Manual_de_obtenci%C3%B3n_Carnet_de_Rad.Pte_Portugues.pdf

Inglês:http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2018/09/Manual_de_obtenci%C3%B3n_Carnet_de_Rad.Pte_Ingles.pdf

Procedimentos a serem realizados posteriormente à obtenção do carnê de radicação permanente

- Visto de documentos originais emitido pelo Departamento de Pessoal da Comandância da Polícia Nacional.
- Visto de documentos originais emitido pelo Departamento da Comandância da Polícia Nacional Central.
- Carnê de registro de estrangeiros a ser solicitado no Departamento de Investigación de Delitos.
- Emissão de cédula paraguaia para estrangeiros a ser solicitada no Departamento de Identificaciones.

Para maiores detalhes, acesse os seguintes links:

Espanhol:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/09/POSTERIOR-MIGRACIONES.pdf>

Inglês:<http://www.suace.gov.py/wp-content/uploads/2019/09/AFTER-M.pdf>



4.7. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

É administrada por um ente independente, o Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (MADES), para assuntos ambientais, segundo a Lei 1.561/00 e a Lei 6.123/18.

Águas e vertentes

O Código Civil, o Código Sanitário, bem como a Lei 836/80, entre outros corpos legais, estão sob o regime das águas no Paraguai. Os rios e todas as águas que correm por leitos naturais são de uso público e seu aproveitamento, para fins de uso pessoal, está permitido; no entanto, o aproveitamento das águas para fins de lucro é exclusivo do Estado, que possui todo o monopólio do fornecimento de água e esgotos.

Resíduos / escoamento de águas

O Estado, através das diferentes instituições sanitárias, encarrega-se de proteger as águas. A legislação paraguaia, especificamente o Código Sanitário, proíbe a eliminação de resíduos industriais em leitos de águas superficiais ou subterrâneos, salvo se estes forem tratados para que se tornem inofensivos à saúde da população, ou que se possa impedir seus efeitos daninhos. Igualmente, a autoridade reguladora poderá autorizar, regular ou restringir a disposição de substâncias não biodegradáveis. Outros corpos legais, como a Lei 716/96 de Áreas Protegidas e os artigos, 197, 200, 201 e 202 do Código Penal impõem importantes multas, inclusive pena privativa de liberdade para aqueles que contaminarem os leitos das águas, por meio da eliminação de detritos em tais leitos ou por drenagens pluviais.

Terra

A Lei 71/96 de proteção ao meio ambiente, não somente protege a terra do mau uso mediante fertilizantes, pesticidas e outras substâncias, como da eliminação ilícita de resíduos. Esse tipo de atividade acarreta não somente penas de caráter financeiro, como também de privação de liberdade, de acordo com o estipulado no Código Penal, no Artigo 199, de Maltrato de Solos e no Artigo 200, de Processamento Ilícito de Resíduos.

Também é proibida a entrada de substâncias prejudiciais, bem como a importação de resíduos industriais ou aqueles classificados como perigosos, segundo a Lei 716/96, que sanciona delitos contra o meio ambiente.

Gestão de resíduos sólidos

A Lei 3.956/09 tem como objeto o estabelecimento de um regime normativo para a gestão responsável dos resíduos sólidos no país, de maneira a reduzir a geração desses detritos e evitar riscos para a saúde humana e a qualidade ambiental. No Paraguai, a autoridade competente é o Ministério de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (MADES), o qual tem a faculdade para regular, examinar e resolver a aprovação ou indeferimento do projeto de Gestão Integral de Resíduos Sólidos (GIRS).

Com base no disposto por esta lei, a Gestão Integral de Resíduos Sólidos (GIRS) compreende tanto os processos como os agentes que intervêm nas etapas de geração, coleta, armazenamento, transporte, transferência, tratamento ou processamento e aproveitamento, até o despejo final e qualquer outra operação que os envolver.

Além de estabelecer funções, o MADES institui competências aos municípios na proteção ao ambiente e a cooperação no saneamento ambiental, especialmente no que diz respeito ao serviço de limpeza urbana e domiciliar, abrangendo assim todas as fases de gestão integral dos resíduos sólidos. Nesse sentido, os municípios têm a atribuição de regular a gestão integral dos resíduos sólidos, elaborando um plano local para gestão integral dos mesmos.

É responsabilidade do município a eliminação final dos resíduos sólidos gerados em sua jurisdição e não reutilizados, para isso, deve ter habilitada uma área apropriada para o despejo final do lixo, dessa forma, os municípios devem identificar as zonas adequadas para a localização de infraestruturas a serem utilizadas para a GIRS.

De acordo com o diagnóstico da gestão de resíduos sólidos no contexto país, realizado em 2017*, a taxa média de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Paraguai é de aproximadamente 1,2 kg/pessoa/dia, variando entre 0,5 e 1,5 kg/pessoa/dia. No Departamento Central, estima-se que atualmente são geradas em torno de 2000t/dia nas populações urbanas.

A gestão de resíduos sólidos é uma tarefa complexa que se transformou em um problema comum, devido a fatores múltiplos como:

- Crescimento da população.
- Quantidade cada vez maior de resíduos gerados.
- Baixa qualidade do serviço de limpeza urbana.
- Fragilidade industrial, pouca educação sanitária e participação cidadã.

(*) No momento da edição deste material, não consta publicação de novo relatório de taxa de RSU.

Ar

A Lei 5.211/2014 de Qualidade do Ar, tem por objeto a proteção do ar e da atmosfera, mediante a prevenção e controle da emissão de contaminantes químicos e físicos ao ar, para reduzir a deterioração do ambiente e a saúde dos seres vivos, visando a melhoria de sua qualidade de vida e a garantia da sustentabilidade do desenvolvimento.

No Paraguai, o MADES é a entidade que possui como função ou propósitos a formulação de políticas, a coordenação, supervisão, execução das ações ambientais, os planos, programas e projetos enquadrados no Plano Nacional de Desenvolvimento (PND 2030), referentes à preservação, conservação, recomposição e manejo dos recursos naturais, sendo responsável pelas ocorrências correlatas.

O Decreto N.º 1.269/2019, pelo qual fica regulamentada a Lei 5.211/2014 de "Qualidade do Ar" é uma normativa aplicável à preservação, conservação, recomposição e melhoramento do ambiente, bem como sua conciliação com o desenvolvimento humano integral.

Proteção Sonora

A Lei 1.100/1997 de Prevenção da Poluição Sonora, proíbe a emissão de sons ao ambiente em níveis superiores aos estabelecidos, cujo volume máximo permitido é de 45 decibéis, para as zonas públicas.

A fiscalização no Paraguai está a cargo da Promotoria especializada do Meio Ambiente.

Nos estabelecimentos de trabalho é proibido o funcionamento de maquinarias, motores e ferramentas sem as devidas precauções necessárias para evitar a propagação de ruídos, sons e vibrações incômodos que ultrapassem os decibéis determinados pelo Artigo 9 da mencionada lei.

As maquinarias ou motores que produzem vibrações deverão estar suficientemente distantes das paredes divisórias, ou ter isolamentos adequados que impeçam a transmissão desse barulho aos vizinhos.

O Art. 9 da Lei 1.100/97 considera ruídos e sons incômodos, aqueles que ultrapassam os níveis médios especificados no seguinte quadro:

ÂMBITO	NOITE DIA 20h a 07h	DIA (Pico ocasional) 07h a 20h 14h a 19h	07h a 12h
Áreas residenciais, de uso específico, espaços públicos, áreas de lazer, parques, praças e vias públicas.	45	60	80
Áreas mistas, zonas de transição, de centro urbano, de programas específicos, zonas de serviços e edifícios públicos.	55	70	85
Área industrial.	60	75	90

Medidos em decibéis "A" - Db (a) 20-40

Fonte: MADES

A máxima exposição diária permissível a ruídos e sons incômodos, causados dentro dos locais com atividades de trabalho, industrial, comercial ou social, deve estar sujeita ao seguinte limite:

Duração por horas e dias	Decibéis (DB) SFL
8 horas	90
6 horas	92
4 horas	95
3 horas	97
2 horas	100
1 1/2 horas	110
1 hora	115

Fonte: MADES

Impacto ambiental

Tanto a Lei 294/93, como os Decretos N.º 453/13 e 954/13 de regulamentações, declaram a obrigatoriedade de realizar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) de todos os tipos de empreendimentos que possam gerar um impacto sobre o meio ambiente e os procedimentos, documentos e processos necessários para esse fim.

Procedimentos para a obtenção de licença ambiental

O procedimento para a apresentação de um estudo de impacto ambiental preliminar (EIA-preliminar) e o Estudo de Eliminação de Efluentes, líquidos, resíduos sólidos, emissões gasosas e/ou ruído (EDE), para as obras ou atividades que iniciam o processo de EIA, estão contemplados nas disposições do Decreto N.º 453/13 e sua ampliação no Decreto N.º 954/13.

Toda pessoa física ou jurídica, responsável pelas atividades ou projetos, deve apresentar no Departamento Geral de Controle de Qualidade Ambiental e de Recursos Naturais do MADES, anexados ao Estudo de Impacto Ambiental preliminar (EIAp) ou Estudo de Eliminação de Efluentes, líquidos, resíduos sólidos, emissões gasosas e/ou ruído incômodo (EDE), de acordo com o Art. 3 da Lei 294/1993, as seguintes documentações:

- Declaração juramentada sobre a veracidade das informações fornecidas.

- Fotocópia autenticada de cédula de identidade do responsável e, em caso de pessoa jurídica, escritura da constituição de sociedade.
- Atestado de cumprimento tributário ou atestado de não contribuinte.

- Fotocópia autenticada do título de propriedade na qual será desenvolvida a obra ou atividade, títulos que sustentem o direito do responsável.

- Relatório de impacto ambiental.

- De acordo com a natureza da atividade, o EIAp e o EDE deverão estar acompanhados dos mapas, plantas, cartas topográficas, imagens de satélite, resultados de exames de efluentes, entre outros estudos requeridos, segundo o tipo de projeto apresentado.

- Procuração especial outorgada pelo responsável pelo projeto a favor do consultor ou empresa consultora, ou outra pessoa designada como responsável pelo cumprimento do plano de gestão proposto e de sua correta implantação; que deverá estar devidamente registrado na CTCA do MADES, que elaborar o EIAp ou EDE, para realizar procedimentos no Departamento Geral de Controle de Qualidade Ambiental dos Recursos Naturais; na mesma deverão ser especificados os dados precisos do projeto.

- Cópia do registro do consultor atualizado no CTCA do MADES estabelecidos no Art. 9 do Decreto N.º 453/13.

- Mediante a Resolução N.º 210 de 2018, fica implementado como política, substituindo a apresentação física das solicitações, a gestão em uma plataforma 100% digital denominada SIAM (Sistema de Informação Ambiental).

Para mais informação, acesse os links:

<http://www.mades.gov.py/areas-tematicas/control-de-los-recursos-naturales/normativa-y-requisitos-para-la-presentacion-de-proyectos/>

<http://www.mades.gov.py/areas-tematicas/control-de-los-recursos-naturales/evaluacion-de-impacto/declaracion-de-impacto-ambiental/>



5 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS



PARAGUAY

5.1. MARCO NORMATIVO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

A Organização Mundial do Comércio (OMC) é a principal organização internacional que se ocupa das normas mundiais que regem o comércio entre os países. Sua principal função é zelar para que as atividades de comércio sejam realizadas da maneira mais fluida, previsível e livre possível.

Constituem seu núcleo os denominados “acordos da OMC”, negociados e assinados pela maioria dos países que mantêm intercâmbios comerciais. Esses documentos estabelecem as normas jurídicas fundamentais do comércio internacional. São essencialmente contratos que obrigam os governos a manter suas políticas comerciais dentro dos limites pactuados. São negociados e assinados pelos governos, mas sua finalidade é ajudar os produtores de bens e serviços, aos exportadores e importadores a desenvolver suas atividades, permitindo que os governos alcancem objetivos sociais e ambientais.

Esses acordos incluem bens, serviços e a propriedade intelectual. Neles são estabelecidos os princípios da liberalização, assim como as exceções permitidas. Incluem os compromissos contraídos pelos distintos países, como reduzir as taxas aduaneiras e outros obstáculos ao comércio, além de abrir e manter a abertura dos mercados de serviços. Estabelecem procedimentos para a solução de diferenças. Esses acordos não são estáticos; de vez em quando, são objeto de novas negociações, e podem ser anexados ao conjunto de novos acordos.

O propósito primordial do sistema é contribuir para que o comércio flua com a maior liberdade possível, sem produzir efeitos secundários não desejáveis, para garantir o desenvolvimento econômico e o bem-estar. Isso gera em parte a eliminação de obstáculos. Também requer a garantia de que os particulares, as empresas e os governos conheçam as normas que regem o comércio nas distintas partes do mundo, de maneira que pos-

sam confiar no fato de que as políticas não experimentarão mudanças abruptas. Em outras palavras, as normas devem ser “transparentes” e previsíveis.

Outros acordos internacionais regulatórios importantes são:

- Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) (com relação às mercadorias).
- Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (AGCS).
- Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o comércio (ADPIC).
- Tratados de livre comércio como membro do Mercosul.

Outras instituições que têm que ver com o comércio internacional são:

- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), na qual os governos trabalham de maneira coordenada para responder aos desafios econômicos, sociais e ambientais derivados da interdependência e da globalização.
- Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).



5.2. ADUANAS

O Departamento Nacional de Aduanas (DNA) é a instituição encarregada de aplicar a legislação aduaneira, arrecadar os tributos à importação e à exportação, fiscalizar o tráfego de mercadorias pelas fronteiras e aeroportos do país, exercer suas atribuições na zona primária e realizar as tarefas de repressão ao contrabando em zona secundária.

O Departamento Nacional de Aduanas integra a Unidade Interinstitucional para a Prevenção, Combate e Repressão do Contrabando (UIC), conjuntamente com a Polícia Nacional, os Ministérios de indústria e Comércio, Interior, Defesa Nacional, Armada Nacional e a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), no âmbito do plano de luta contra a entrada ilícita de produtos, promovido pelo Governo Nacional.



5.3. DESPACHANTE DE ADUANAS

Conceito geral

O despachante de aduanas é a pessoa física que atua como agente auxiliar do comércio e do serviço aduaneiro, habilitado pelo Departamento Nacional de Aduanas que, agindo em nome do importador ou exportador, efetua procedimentos e diligências relativas às operações aduaneiras.

O Departamento Nacional de Aduanas concederá a matrícula de despachante de aduanas, uma vez cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Código Aduaneiro e pelas normas regulamentares.

Requisitos para a matrícula de despachante de aduanas

- Ser paraguaio ou estrangeiro com residência permanente e arraigo comprovado, e ser legalmente capaz.
- Possuir diploma de estudos de nível secundário concluído ou seu equivalente, realizados ou reconhecidos na República.

- Não ter dívidas pendentes vencidas com o fisco.
- Ter aprovado os exames de suficiência do Departamento Nacional de Aduanas, cujas condições e requisitos serão estabelecidos nas normas regulamentares.
- Atestar boa conduta.



5.4. EXPORTAÇÕES

Balcão Único de Exportações (VUE)

É um sistema integral de gestão baseado na reengenharia de procedimentos, adequação legal e estrutura tecnológica, que permite às pessoas e instituições intervenientes na exportação, agirem de maneira interativa, disponibilizando o registro único de exportadores e o acesso ao processo abreviado.

Os principais serviços são:

- Processos eletrônicos otimizados.
- Cobrança eletrônica.
- Fornecimento de informações.

Usuários/beneficiários vinculados às operações de exportação, registros e outros serviços do Ministério da Indústria e Comércio (MIC) são:

- Exportações, despachantes de aduanas.
- Entidades certificadoras, instituições públicas, associações, instituições privadas (câmara, transportadores, etc.).
- Ministério da Indústria e Comércio, cidadania.

Registro Único do Exportador (RUE)

Habilitação de personas jurídicas e físicas para o desenvolvimento de atividades de exportação.

Documentos exigidos:

- Escritura de constituição de sociedade ou estatutos sociais.
- Registro de comerciante – pessoa física.
- RUC – Registro Único de Contribuinte.
- Cédula de identidade do(s) signatário(s).
- Balanço patrimonial válido.
- Patente comercial.
- Mapa/localização do estabelecimento.
- Autorização legal do procurador.

•**Prazo para emissão do documento:** 24 horas

•**Documento entregue:** atestado de inscrição no Registro Nacional de Exportador.

Regime de Maquila

O Regime de Maquila compreende a realização, sob contrato com uma matriz estrangeira, de processos industriais ou de serviços, totais ou parciais, sobre bens tangíveis ou intangíveis, admitidos temporariamente e cujo produto tem como destino a exportação.

Os produtos resultantes do serviço de maquila são enviados novamente à matriz (contratante residente no exterior) ou a qualquer parte do mundo, por conta e ordem da matriz.

As entradas e saídas de todos os bens previstos no programa de maquila são administradas por um sistema de contas correntes que maneja a admissão temporária, o processamento e devolução ao exterior, e no qual as maquiladoras se encontram estruturadas como centros de custos de produção.



5.5. IMPORTAÇÕES

Balcão Único de Importação (VUI)

O Departamento Nacional de Aduanas (DNA) conta com um Balcão Único do Importador (VUI) por meio do qual operam todas as pessoas físicas ou jurídicas que desejem realizar operações de importação. Através desse balcão único, as instituições intervenientes no processo de importação podem interagir de maneira coordenada com o DNA, na gestão das licenças, autorizações e certificações, em tempo real, através de um sistema de gestão eletrônica.

Esse sistema permite a redução de tempo e custos de processos, a melhoria nos controles além de tornar transparente a gestão dos procedimentos que envolvem uma autorização prévia e posterior ao despacho de importação.

Para ter acesso ao balcão, é necessário realizar o Registro Único do Importador (RUI).

Registro Único do Importador (RUI)

As pessoas e empresas vinculadas à atividade aduaneira deverão se cadastrar na Divisão de Cadastro do Departamento Nacional de Aduanas, devendo atualizar seus dados antes de 30 de abril de cada ano.

O cadastro de firma do importador deverá ser realizado na Divisão de Cadastro do Departamento Nacional de Aduanas, nos livros destinados a esse fim.

O registro de assinatura do importador que tenha sido efetuado através do sistema informático SO-FIA, terá uma vigência de cinco anos a partir da efetivação do cadastro, cujo vencimento implicará a necessidade de sua renovação.

Documentos exigidos:

- Escritura de constituição de sociedade ou estatutos sociais.
- Registro de comerciante – pessoa física.
- RUC – Registro Único de Contribuinte.

- Cédula de Identidade.
- Balanço válido.
- Patente comercial.
- Ata da última assembleia.
- Autorização legal do procurador.
- Referência bancária de um banco do Paraguai.
- Contar com infraestrutura concernente com a atividade.
- Constituir domicílio especial no raio urbano da administração de Aduana por onde opera, para os efeitos legais correspondentes.

•**Prazo para a emissão do documento:** 7 dias após a assinatura no Departamento Nacional de Aduanas.

Regimes aduaneiros aplicáveis à importação

Aspectos gerais

É o tratamento aduaneiro aplicável às mercadorias objeto de tráfico internacional, de acordo com o estabelecido no Código Aduaneiro e nas normas regulamentares.

Importação definitiva

O regime aduaneiro de importação definitiva confere às mercadorias estrangeiras o caráter de livre circulação, mediante o cumprimento das obrigações e formalidades exigidas para a aplicação desse regime.

A declaração detalhada deve ser apresentada pelo importador ou quem tiver a disponibilidade jurídica das mercadorias, nos prazos estabelecidos no Código Aduaneiro.

Regime de admissão temporária

É um regime aduaneiro que permite receber, em um território aduaneiro, com suspensão de direitos e taxas à importação, determinadas mercadorias com um fim específico e que forem destinadas à reexportação em um prazo determinado; seja sem haver sofrido transformações ou tendo sido submetidas a um processo de elaboração, manufatura

ou reparação. O regime concluirá com a reexportação das mercadorias dentro do prazo estabelecido ou, ao ser admitida sua inclusão em outro regime aduaneiro nas condições estabelecidas pelo Código Aduaneiro e as normas regulamentares.

Quais são os prazos de permanência das mercadorias sob o regime de admissão temporária?

Não poderão ser superiores a 12 meses, prorrogáveis por uma única vez e pelo mesmo prazo. Para as mercadorias que constituem bens de capital, o prazo será de três anos, prorrogáveis uma única vez e por igual prazo. O pedido de prorrogação deverá ser feito à autoridade aduaneira, 10 dias úteis, antes do vencimento.

Admissão temporária para aperfeiçoamento ativo

O regime aduaneiro de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo é uma ferramenta bastante utilizada pelas indústrias paraguaias que têm a finalidade de exportar seus bens produzidos.

Esse regime permite a entrada ao país de: matérias-primas; partes e peças que compõem o produto final; produtos finais a serem embalados; materiais de embalagens para produtos produzidos no país; ou ainda animais para abate.

O Código Aduaneiro considera como aperfeiçoamento ativo as seguintes operações:

- A transformação.
- A elaboração, incluídas sua instalação, montagem e adaptação a outra mercadoria.
- A reparação, a restauração e o acabamento.
- A utilização das mercadorias importadas para o acondicionamento, envasamento ou embalagem do produto resultante, sempre que forem exportados juntamente com este último.

Considerações tributárias do regime

As matérias-primas entram ao território paraguaio com suspensão total ou parcial do pagamento de:

- Tarifas de importação.
- Imposto ao Valor Agregado.

Durante o prazo de permanência das matérias-primas, a indústria deverá garantir suficientemente o somatório dos impostos temporariamente suspensos.

O que é necessário para ser beneficiário do regime?

Podem ser beneficiárias do regime, as pessoas físicas ou jurídicas paraguaias, inscritas como importadores no Departamento Nacional de Aduanas e com registro industrial emitido pelo Ministério de Indústria e Comércio.

Qual é o procedimento e prazo para a aprovação do regime?

É necessário preencher um formulário e apresentar o programa de produção, no qual devem ser detalhados: posição tarifária, quantidade, natureza, qualidade e o valor aduaneiro das mercadorias que serão importadas, bem como do produto final que será exportado. Deve ser indicada com muita precisão que quantidade de matéria-prima é utilizada para cada produto a ser elaborado, como também a porcentagem de perdas e desperdícios existentes no processo produtivo.

O prazo para a aprovação é de 15 a 20 dias contados a partir da apresentação da solicitação no Departamento Nacional de Aduanas.

Quanto à duração do programa, este não poderá exceder a um ano, podendo ser renovado por igual período mediante causa devidamente justificada.

Procedimentos para a importação de mercadorias

- Emissão de ordem de compra (emitida pelo fornecedor no exterior).
- Contratação de agente de carga.
- Inscrição em aduana: para poder realizar a operação de comércio exterior, é condição indispensável solicitar a inscrição como importador no Departamento Nacional de Aduanas.
- Efetuar o pagamento de fatura ao fornecedor segundo o acordo comercial.
- Dependendo do inco term pactuado, contratar o transporte principal, seguro internacional, serviços portuários, traslados, etc.

•Contratação de agente de aduanas: o agente informará ao comprador o valor que deve ser depositado ao Estado Nacional, através do Departamento Nacional de Aduanas, em conceito de pagamento dos direitos de importação ou nacionalização. Em seguida, o profissional prepara a documentação correspondente e apresenta-a nos escritórios de aduana do porto destino, para que esta última autorize a entrada da mercadoria ao território. As documentações mínimas necessárias para efetuar os despachos aduaneiros são:

a.Fatura comercial: é o único documento que servirá de base para a determinação do valor da transação. É necessária a apresentação de um original e três cópias.

b.Documento de embarque: poderá se tratar segundo o caso de: conhecimento de embarque, para transporte marítimo; guia aérea, para transporte aéreo e carta de porte, para transporte terrestre. São necessários três originais e três cópias.

c.Lista de empacotamento: detalha a quantidade de mercadoria contida em cada volume, peso líquido e bruto e suas respectivas medidas.

d.Certificado de origem: nem sempre é obrigatório.

Observação: no momento da apresentação do despacho, além dos documentos citados (Art. 57 do Código Aduaneiro), deverão estar anexas a fatura consular, a autorização do Banco Central do Paraguai e, se for o caso, o certificado sanitário do Ministério de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura, do Ministério de Saúde Pública, de Indústrias Militares, do Ministério de Indústria e Comércio e demais documentos especiais, segundo a natureza da mercadoria ou da operação.

- Agente de aduanas processa a retirada da carga por ocasião da sua chegada ao destino.
- A mercadoria chega ao depósito do comprador.
- O comprador paga ao agente de aduanas.

Taxas e tributos

Conceito

Entende-se por tributo aduaneiro, o valor tarifário estabelecido causado pela entrada e saída de mercadorias do território aduaneiro e compreende

os impostos, as taxas, seus acessórios, as sanções pecuniárias e as demais tarifas de caráter fiscal, monetário, cambial ou de qualquer outra natureza.

Os elementos para a determinação do imposto aduaneiro de importação são:

- A tarifa aduaneira.
- A origem ou procedência das mercadorias.
- O valor em aduana das mercadorias.

O imposto aduaneiro de importação será determinado mediante a aplicação da alíquota fixada no tarifário aduaneiro sobre o valor em aduana das mercadorias.

Licenças prévias de importação

Através do Departamento Geral de Comércio Interior, dependência do Ministério de Indústria e Comércio, são realizados os procedimentos de registros e licenças prévias de importação de:

- Registro de importadores de açúcar e licença prévia de importação de açúcar (Resolução N.º 251/02 e N.º 631/08).
- Registro de importadores de cimento (Decreto N.º 18.352/02 e Resolução N.º 962/06).
- Registro de importadores de carne e licença prévia de importação de carne (Decreto N.º 8.153/06, Resolução N.º 538/06 y N.º 607/06).
- Registro de importadores de farinha de trigo e licença prévia de importação de farinha de trigo (Resolução N.º 807/07).
- Registro de importadores e secadores de erva mate (Decreto N.º 17.595/02).
- Licença prévia de importação de erva mate cancheada (Resolução N.º 201/06).
- Licença prévia de importação de produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumaria e produtos domissanitários de risco I e II (Decreto N.º 3.214/09).
- Registro de importadores de produtos do setor de confecções e Licença prévia de importação de produtos do setor de confecções (Decreto N.º 1.421/09 e Resolução N.º 1.037/14).

- Registro de importadores de produtos de carne e despojos de galo ou galinha e Licença prévia de importação de produtos de carne e despojos de galo e galinha (Decreto N.º 1.443/09 e Resolução N.º 74/09).
- Registro de fabricantes e importadores de cabos isolados com policloreto de vinil (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, incluído. (Resolução N.º 553/09 e Resolução N.º 181/10).
- Registro de fabricantes e importadores de pilhas e baterias primárias, comuns carbono - zinco e alcalinas de manganês, ata de retenção com proibição de comercialização dos produtos, ata de liberação de comercialização dos produtos (Decreto N.º 4.926/10 e Resolução N.º 970/10).
- Registro de importadores de produtos siderúrgicos e Licença prévia de importação de produtos siderúrgicos (Resolução N.º 892/11).

- Registro de importador de produtos de arames, aramados, barras de ferro e/ou aço, torres, cavaletes e Licença prévia de importação de produtos de arame, aramados, barras de ferro e/ou aço, torres e cavaletes (Resolução N.º 1.043/14).
- Registro de importadores de produtos do setor de calçados e Licença prévia de importação de produtos do setor de calçados (Resolução N.º 1.029/14).
- Registro para habilitação de empresas de fabricação de recipientes para extintores portáteis de incêndio, montadoras de extintores portáteis de incêndio, de serviços de verificação, manutenção e recarga de extintores portáteis de incêndio e de verificação de recipientes para extintores portáteis de incêndio (Resolução N.º 916/10).



5.6. PREFERÊNCIAS TARIFÁRIAS, ACORDOS COMERCIAIS E REGRAS DE ORIGEM

Definições

O termo **acordo comercial** se refere a um tratado amplo realizado entre dois ou mais sócios para liberar tarifas, taxas e impostos. Incluem as zonas de livre comércio, as uniões aduaneiras e os acordos de integração econômica, à espera dos serviços.

O conceito de **preferência tarifária** no âmbito do comércio exterior está relacionado às vantagens especiais concedidas por um país importador a certos produtos procedentes de países com os quais mantém acordos comerciais. Estas preferências se traduzem em uma redução ou eliminação de tarifas em comparação com as aplicadas a outros países.

Lista de acordos comerciais do Paraguai
Acordos comerciais em vigor

Acordo multilateral		
Acordo / Parte(s) signatária (s)	Data de assinatura	
Membros da OMC	1 janeiro 1995 (Parte contratante do GATT 1947 desde 6 janeiro 1994)	
Uniões aduaneiras	Data de assinatura	
Estados membros do Mercosul	26 março 1991	
Acordos de livre comércio	Data de assinatura	Vigência
Mercosul - Colômbia AAP.CE N.º 72	21 julho 2017	
Mercosul - Egito	2 agosto 2010	1 setembro 2017
Mercosul- Israel	18 dezembro 2007	
Mercosul - Peru (ACE 58)	30 novembro 2005	Nota RP/ALADI - Mercosul/4/ N.º 012/06 de 15/02/06
Mercosul - Bolívia (ACE 36)	17 dezembro 1996	28 fevereiro 1997
Mercosul - Chile (ACE 35)	25 junho 1996	1 outubro 1996

Fonte: http://www.sice.oas.org/ctyindex/PRY/PRYagreements_s.asp#Inforce

Acordo multilateral		
Acordos marco	Data de assinatura	Vigência
Mercosul - México (ACE N.º 54) Acordo marco	5 julho 2002	5 janeiro 2006
Acordos comerciais preferenciais	Data de assinatura	Vigência
Mercosul - União Aduaneira da África Meridional (SACU)	15 dezembro 2008	1 abril 2016
Colômbia - Equador - Venezuela Mercosul (AAP.CE N.º 59)	18 outubro 2004	Paraguai - Colômbia 19 abril 2005 Paraguai - Ecuador 19 abril 2005 Paraguai - Venezuela 19 abril 2005
Mercosul - Índia	25 janeiro 2004	1 junho 2009
Mercosul - México (ACE N.º 55) Acordo sobre o setor automotivo	27 setembro 2002	
México (AAP.R 38)	31 maio 1993	1 julho 1994
Argentina (ACE N.º 13)	6 novembro 1992	6 novembro 1992

Fonte: http://www.sice.oas.org/ctyindex/PRY/PRYagreements_s.asp#Inforce

Certificado de origem

Conceito de generalidades

O Certificado de Origem (CDO) é o documento que tem a finalidade de atestar e garantir a origem das mercadorias exportadas, de tal maneira que estas possam beneficiar-se das preferências ou reduções tarifárias concedidas pelos países, nos termos dos tratados ou acordos comerciais internacionais ou regimes preferenciais.

Este certificado facilita a identificação do produto que será exportado com seu lugar de procedência, apresentando-se em diferentes formatos, segundo o respectivo acordo, possibilitando ao importador nacionalizar as mercadorias, e assim beneficiar-se das respectivas preferências.

Os requisitos de origem são distintos para as diferentes regiões de destino da exportação, sendo os mecanismos mais usuais o componente nacional mínimo e o câmbio da parcela tarifária de um produto processado no Paraguai. Mesmo sem a

existência de preferências, os países de destino podem exigir um CDO por razões de políticas comerciais. Como existem distintos sistemas de preferência, existem distintos tipos de certificado de origem (por exemplo Mercosul, ALADI, SGP, etc.) que contam com formulários específicos.

O Sistema Generalizado de Preferência (SGP) é um certificado de origem com preferências tarifárias concedidas pelos países de economias desenvolvidas, que beneficia os países de economias de menor desenvolvimento ou em vias de desenvolvimento.

A emissão e visto de certificados de origem para a exportação de produtos é realizada segundo as tarifas comerciais no país de destino, retificadas pelo Paraguai e nos termos do regime do SGP, da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Documentação exigida

Para uma empresa exportadora, é necessário que esta possa respaldar a elaboração ou transformação local de um produto exportado, mediante a existência de cultivos, oficinas, fábricas e/ou mediante faturas de importação ou de compra local de insumos e matérias-primas. Esta documentação não precisa ser apresentada para o procedimento do CDO, mas poderia ser exigida posteriormente pelos organismos de certificação, particularmente se existirem dúvidas sobre a veracidade da declaração do exportador. Por isso, toda documentação relacionada à elaboração de uma mercadoria exportada deverá ser guardada no mínimo até que seu envio tenha sido despachado no país de destino.

Para a aprovação do CDO pelo organismo emissor, o exportador ou despachante deverá apresentar:

- Original do certificado de origem, mais as cópias correspondentes carimbadas e assinadas pelo exportador, registradas no balcão único.
- Original da fatura comercial, mais as cópias correspondentes, assinadas e carimbadas pelo exportador.
- Original da declaração do exportador (declaração juramentada) mais duas cópias assinadas e carimbadas pelo exportador.

Os exportadores de confecções, devem também apresentar o título de marcas e a fatura comercial com visto da Associação Industrial de Confeccionistas do Paraguai. Os exportadores de cigarros, devem apresentar ainda o título de marcas. Os exportadores de alumínio, cobre e bronze precisam de uma autorização eletrônica do Ministério de Indústria e Comércio (MIC), enquanto os exportadores de Petit Grain precisam requerer a licença prévia no MIC.

Organismos de emissão do CDO

Os certificados de origem são emitidos pelas entidades habilitadas pelo Ministério de Indústria e Comércio, segundo as normativas vigentes sobre o regime de origem, através do Departamento de Operações de Comércio Exterior e dos Escritórios Regionais do Ministério de Indústria e Comércio (ORMIC) de Alto Paraná, Itapúa, Concepción e Pedro Juan Caballero.

O MIC encarregou o processo do CDO a organizações empresariais do setor privado, resguardando suas atribuições legais de controle e de autorização. Estes organismos são:

- Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Paraguai - CNCSP (todos os produtos menos as madeiras).
- União Industrial do Paraguai - UIP (todos os produtos menos as madeiras).
- Câmara Paraguaia de Exportadores de Cerais e Oleaginosas - CAPECO (cerais e oleaginosas).
- Câmara Algodoeira do Paraguai - CADELPA (algodão, têxteis e vestuário).
- Federação Paraguaia de Madeireiros -FEPAMA (produtos de madeira).

Os procedimentos são realizados através do Sistema de Balcão Único de Exportação (VUE).

Para maiores detalhes, acesse www.vue.org.py

Serviços oferecidos pelos organismos de emissão

Além de aprovar os CDO, os organismos de emissão fornecem serviços de assessoria, de acordo com suas respectivas capacidades. É recomendável recorrer a esses serviços para comprovar a correta aplicação dos regimes comerciais mais recentes e evitar obstáculos ou reclamações posteriores, durante a saída ou chegada do carregamento.

Normas de origem Mercosul

As normas de origem são o conjunto de condições estabelecidas pelos Estados partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), para determinar a procedência nacional de um produto.

Em caso de os produtos fabricados em determinado país contarem com certificado de origem Mercosul, entrarão no país de destino com isenção ou redução das tarifas de importação.

Os critérios principais para que os produtos elaborados contem com o certificado de origem são os seguintes:

- A existência de um salto de posição tarifário, isto é, que o processo de transformação confira ao produto terminado uma individualidade distinta daquela de seus componentes, mediante a mudança dos quatro primeiros dígitos da nomenclatura, e que essa alteração ocorra mediante um processo de industrialização (não simples montagens, armações ou fracionamentos). Em caso dessa condição não se cumprir, são habilitadas as opções mencionadas nos seguintes pontos.
- A proporção que as matérias-primas “extrazona” possuem sobre o valor do produto terminado.
- Para o caso do Paraguai (ao contrário dos demais países do Mercosul) é possível utilizar matérias-primas de países extrazona que representem até 60% do valor FOB do produto final. Nos demais países do Mercosul, somente podem ser utilizados até 40%. Esta condição estará vigente até o ano 2023, posteriormente serão revisados os regimes especiais no âmbito do Mercosul.

•Existe também a possibilidade de que a nomenclatura do produto que se pretende produzir integre uma lista de itens, os quais os Estados Partes tenham estabelecido que devem cumprir requisitos específicos para a emissão do certificado de origem. Esses requisitos podem ser:

- a.O aumento da porcentagem do conteúdo regional.
- b.A exigência em conjunto de uma porcentagem de conteúdo regional mais o salto de posição tarifário.

Cabe ressaltar que, em caso de os processos produtivos serem simples tarefas de montagem, armação, divisões, cortes, fracionamentos, não será viável a emissão de certificado de origem.



6.1. SERVIÇOS FINANCEIROS ENTIDADES FINANCEIRAS PÚBLICAS

Nos países em desenvolvimento como o Paraguai, faz-se importante a intervenção do Estado na intermediação financeira, para complementar o conjunto de entidades financeiras privadas e atingir os setores aos quais estas últimas não alcançam, ou para possibilitar o acesso a créditos de médio e longo prazo.

Com esses objetivos, o Governo do Paraguai impulsionou a reforma das entidades financeiras públicas, adicionando-as ao já existente Fondo Ganadero (Fundo para a Pecuária) (FG) a Agência Financeira de Desenvolvimento (AFD) e o Crédito Agrícola de Habilitação (CAH).

Fondo Ganadero (FG)

É uma entidade estatal que financia as atividades pecuárias. Os créditos oferecidos são acompanhados de um componente gratuito de assistência técnica, proporcionado mediante consultas à propriedade do agricultor, realizadas por um técnico especializado em veterinária ou engenharia agrônoma, que se encarrega de realizar as orientações, de maneira a possibilitar a máxima eficiência em sua produção, utilizando o crédito obtido. Rege-se pela Lei 3.359 del 7 de noviembre del 2007. Foi criada pelo Decreto-lei 20 del 6 de febrero de 1970.

Ver mais em <http://www.fondogan.gov.py>

Agência Financeira de Desenvolvimento AFD

Pela Lei 2.640 del 27 de julio de 2005, foi criada a entidade denominada Agência Financeira de Desenvolvimento (AFD), como entidade financeira de segundo piso, que não concede créditos de maneira direta ao mutuário, fazendo isso indiretamente, através das Instituições Financeiras Intermediárias (IFIs), constituídas por entidades de primeiro piso integrantes do sistema financeiro nacional, tais como os bancos públicos e privados, cooperativas, financeiras, além de outras entidades criadas por Lei. A Agência Financeira de Desenvolvimento estabelece linhas de financiamento para setores específicos.

Ver: <http://afd.gov.py>

A AFD é a única entidade financeira pública de desenvolvimento que opera no Paraguai, tendo como objetivo a concessão de créditos para complementar a estrutura de ancoragem das entidades de intermediação financeira de primeiro piso, com o fim de possibilitar a execução de programas de curto, médio e longo prazo, através das Instituições Financeiras Intermediárias (bancos cooperativas e financeiras que operam com a AFD).

Está orientada ao financiamento de projetos que buscam o desenvolvimento econômico e social, contando com recursos oriundos de verbas do Estado, doações, capitalização de reservas e lucros, e ainda com os recursos provenientes de diversas entidades financeiras públicas de segundo piso, dissolvidas a partir da criação da AFD tais como: Fundo de Desenvolvimento Agrícola, Fundo de Desenvolvimento Industrial, Banco Nacional da Habitação e a Unidade Técnica Executiva de Projetos do Banco Central do Paraguai (BCP).

Os recursos da AFD destinados às Instituições Financeiras Intermediárias (IFIS's) somente poderão ser destinados a:

- Projetos de desenvolvimento rural.
- Créditos para as micro, pequenas e médias empresas (Mipymes).
- Criação e desenvolvimento empresarial, com ênfase em empresas pequenas e médias
- Exportação de bens e serviços e importações de bens de capital a médio e longo prazo, especialmente para pequenas e médias empresas.
- Projetos para o desenvolvimento do turismo.
- Projetos de investimento em infraestrutura básica, realizados pelo setor privado, ou dotados a este para sua execução.
- Desenvolvimento de programas habitacionais, urbanísticos e demais ações orientadas a reduzir o déficit habitacional.

Está especificamente proibido às IFI's conceder, com recursos da AFD, empréstimos ao Estado, municípios ou entidades do setor público.

Uma instituição com as características da AFD tem a vantagem de poder centralizar a administração dos recursos oriundos de empréstimos de organismos multilaterais, facilitando dessa maneira, o manejo e controle de uma parte da dívida pública externa, além de reduzir os custos administrativos e financeiros através de economias de escala.

Produtos da AFD:

•PRODESI - Créditos para desenvolvedores imobiliários

Destinado a pessoas físicas e jurídicas residentes em território nacional, com pelo menos 3 (três) anos de experiência no setor de desenvolvimento imobiliário, que contem com pelo menos 2 (dois) empreendimentos já desenvolvidos e comercializados local ou internacionalmente, além de ter reconhecida a solvência moral e econômica.

Destinado a projetos de desenvolvimento imobiliário viáveis, para a venda de unidades habitacionais, que foram analisadas e aprovadas pelas Instituições Financeiras Intermediárias (IFI's).

Será aprovado um valor total para financiar o projeto, e poderá ser efetuado um adiantamento de até de 20% do valor total a ser financiado, que será desembolsado na aprovação do crédito. Para este adiantamento, a formalização da garantia poderá estar em processo de constituição, mas o valor taxado do imóvel que ficará em garantia deverá cobrir pelo menos 125% do valor do adiantamento realizado.

Os seguintes desembolsos parciais serão realizados, segundo o avanço de obras, para os quais a garantia deve estar devidamente constituída, formalizada e aperfeiçoada.

O valor da cotação do imóvel dado em garantia, no momento de cada desembolso, deverá cobrir no mínimo 125% do total dos desembolsos realizados à IFI, para o qual será necessário efetuar novas cotações ao imóvel, com o fim de que a IFI possa verificar a referida relação de cobertura.

A avaliação da obra finalizada deverá cobrir no mínimo 125% do valor total de desembolsos efetuados à IFI. É responsabilidade das IFIs contar com todas as avaliações, de acordo com o avanço das obras, as quais deverão constar na pasta do mutuário final.

Este crédito está disponível, unicamente, em bancos credenciados pela AFD.

•PROPYMES - Financiamento para pequenas e médias empresas

Destina-se aos interessados que qualificarem como sujeitos de crédito, por parte de uma Instituição Financeira Intermediária (IFI) habilitada para operar com a AFD, que pertença ao setor de pequenas e médias empresas radicadas no país, dos seguintes setores:

- a.Manufatureiro:** artesanato, confecções, outros.
- b.Agropecuário:** agrícolas, pecuários, piscicultura, avícolas, florestal e afins.
- c.Industrial:** gráficas, papelarias, couros, calçados, têxtil e derivados, metais, alimentos, outros.
- d.Comercial em geral:** supermercados, lojas de ferramentas, mercadinhos, outros.
- e.Serviços:** gastronômicos, oficinas mecânicas, turísticos, outros.

Com este crédito podem ser financiadas:

- a.** Compra de equipamentos e maquinarias.
- b.** Aquisição de imóveis produtivos.
- c.** Ampliação e melhoria de infraestrutura.
- d.** Incorporação de tecnologia e processos.
- e.** Compra de veículos utilitários para o negócio.

O financiamento pode ser feito a interessados com renda anual de até G. 15.000 milhões, que podem ter acesso ao financiamento de 100% do investimento.

Prazo: até 12 anos, incluindo o período de carência de até 2 anos.

Crédito disponível em bancos e financeiras credenciados pela AFD.

•PROREGADIO – Financiamento para projetos de investimento na pecuária e silvipastoril

Este instrumento de financiamento está destinado a interessados que qualifiquem como sujeitos de crédito, por parte de uma Instituição Financeira Intermediária (IFI) habilitada para operar com a AFD, que sejam residentes no país, dedicados a atividades agropecuárias.

Com este crédito podem ser financiadas:

- a.** Implementação de sistemas de irrigação por gotejamento e micro aspersão (sistemas de irrigação para hortas frutícolas, vinhedos, hortaliças, lavouras, agricultura organizada, entre outros).
- b.** Implementação de sistema de irrigação por canhão aspersor ou braço irrigador (sistemas de irrigação para plantações de cana-de-açúcar, cenouras, sorgos, pastagens, horticultura, entre outros).
- c.** Implementação de sistema de irrigação por inundação (sistemas de irrigação para arrozais).
- d.** Implementação de sistema de irrigação por pivô transportável tais como pivô rebocável, pivô central e avanço linear (sistema de irrigação para cultivo de soja, milho, girassol, algodão e grãos em geral).
- e.** Outros de sistema de irrigação.

O interessado por ter acesso ao financiamento de 100% do investimento. O alcance do financiamento é de até USD 1.500.000 ou seu equivalente em guaranis, por solicitante.

Pode ser concedido um prazo de até 12 anos, incluindo 2 anos de período de carência.

•PROINFRA – Financiamento para aquisição de maquinarias a serem utilizadas em projetos de infraestrutura

Destinadas às pessoas físicas ou jurídicas qualificadas por uma IFI como sujeitos de crédito, residentes no país, com um mínimo de 3 anos de experiência no setor, que requeiram investimento em maquinarias para projetos de infraestrutura.

Com este crédito pode ser financiada:

A aquisição de maquinarias vinculadas aos seguintes setores:

- a.** Obras viárias e de comunicação: estradas, portos, aeroportos, pontos viadutos, entre outros.
- b.** Projetos de minas e energia, linhas de transmissão elétrica, estações transformadoras, represas hidrelétricas, pedreiras, entre outros.
- c.** Obras de hidráulica e saneamento: desagües de águas e esgotos, estações de tratamento, dragagens, aquedutos, abastecimento, entre outros.
- d.** Projetos de desenvolvimento imobiliário: edifícios, complexos educacionais, hotéis, centros comerciais, entre outros.

Pode ser financiado até 100% do valor do investimento. O alcance do financiamento é de até USD 2.000.000 ou equivalente em guaranis, por solicitante.

Os prazos são adequados a cada projeto, até 10 anos (podendo incluir um período de carência de até 1 ano).

As garantias são determinadas pela Instituição Financeira Intermediária e segundo as regulamentações do Banco Central do Paraguai ou do Instituto Nacional de Cooperativismo.

•PROCRECER – Financiamento para projetos de investimento

Destinado aos interessados que qualifiquem como sujeitos de crédito, por parte de uma Instituição Financeira Intermediária (IFI): bancos, financeiras ou cooperativas habilitadas para operar com a AFD.

Com este crédito podem ser financiados:

- a.** Projetos de desenvolvimento rural, industrial, comercial e de serviços.
- b.** Projetos de produção de bens e serviços para exportação.
- c.** Projetos de investimento sob o Regime de Maquila. Projetos de infraestrutura.
- d.** Projetos de desenvolvimento imobiliário.
- e.** Projetos de importação de bens de capital.
- f.** Projetos para o desenvolvimento do turismo.

O interessado pode ter acesso ao financiamento de 100% do investimento, quando não estiver

incluído o financiamento de imóveis produtivos. É possível o acesso ao financiamento de 80% do investimento, quando estiver incluído o financiamento de imóveis produtivos.

Prazo: até 12 anos, incluindo o período de carência de até 2 anos.

Ver mais em <http://www.afd.gov.py>

Nota. A AFD é uma entidade financeira pública de segundo piso que oferece créditos a longo prazo a taxas competitivas, canalizadas através de bancos, financeiras e cooperativas. Todo o processo do crédito é realizado através das instituições Financeiras Intermediárias (IFIs) que operam com a AFD. Após a aprovação do crédito na referida entidade, a mesma se reporta à AFD para revisão e não objeção, para posteriormente realizar o desembolso à IFI.

Banco Nacional de Fomento – BNF

É uma entidade financeira do estado paraguaio criada pelo Decreto-Lei 281, de 14 de março de 1961. A entidade funciona como um banco de investimento e incentivo ao desenvolvimento intencional da economia, para promover e financiar programas gerais e projetos específicos de fomento à agricultura, pecuária, silvicultura, indústria e comércio de matérias e produtos originários do país. Opera com recursos próprios e com recursos obtidos de organismos multilaterais.

Requisitos para abertura de conta corrente em guaranis

Requisitos de abertura – Pessoas Físicas

- Solicitação de abertura de conta.
- Registro de assinaturas 3 (três modelos).
- Formulário anexo 2 identificação do cliente – pessoa física.
- Fotocópia autenticada da cédula de identidade civil válida e do cônjuge, de acordo com o cada caso.
- Certificado de vida e residência ou última fatura de luz, água ou telefone em nome do titular.
- Comprovante de renda: fotocópia autenticada dos 3 (três) últimos pagamentos de tributos (IVA, IMP. DE RENDA, IMAGRO) ou de remuneração.
- Patente comercial (atividades comerciais), de acordo com cada caso.

- Três referências bancárias, pessoais ou comerciais.
- Fotocópia de cédula de identidade dos autorizados para realizar procedimentos e consultas.
- Para os casos de: casas de penhor, imobiliárias, organizações sem fins lucrativos, associações, fundações ONGs, empresas de remessa de valores, pessoas físicas ou jurídicas que exercem de maneira habitual o comércio de joias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades, e as pessoas que se dedicam ao investimento filatélico ou numismático, pessoas físicas ou jurídicas exercem comercialmente a importação, compra, venda e consignação de veículos automotivos para compra e venda, devem apresentar o registro de inscrição na SEPRLAD-BCP-Portão N.º 4 – Subsolo – Telefone: +(595-21) 600-435.

Requisitos para abertura – Pessoas Jurídicas

- Solicitação de abertura de conta.
- Registro de 3 assinaturas (três modelos).
- Formulário do anexo 2 de identificação do cliente – pessoa jurídica.
- Fotocópia autenticada de cédula de identidade civil válida.
- Fotocópia autenticada do RUC.
- Fotocópia autenticada da patente comercial.
- Fotocópia autenticada da constituição da empresa e as modificações, se houver, devidamente inscritas no Registro Público de Comércio e de Pessoas Físicas e Associados, se for o caso.
- Fotocópia autenticada dos estatutos sociais.
- Fotocópia autenticada da ata da última assembleia e distribuição de cargos dos representantes legais.
- Fotocópia autenticada dos 3 (três) últimos pagamentos de tributos (IVA, IMPOSTO DE RENDA, IMAGRO).
- Três referências bancárias, pessoais ou comerciais.
- Fotocópia de cédula de identidade das pessoas autorizadas a realizar procedimentos e consultas.
- Para os casos de: casas de penhor, imobiliárias, organizações sem fins lucrativos, associações, fundações, as ONGs, empresas de remessa de valores, pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam de maneira habitual ao comércio de joias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades, e as

peças que se dedicam ao investimento filatélico ou numismático, pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam completamente à importação, compra, venda e consignação de veículos automotivos para compra e venda, devem apresentar o registro de inscrição na SEPRELAD-BCP-Portão N.º 4 - Subsolo - Telefone: +(595-21) 600-435.

Requisitos monetários para conta de:
Pessoa física

Depósito inicial G. 2.000.000.
Média mensal mínima G. 2.000.000.
Taxa por média de saldo inferior G. 110.000.

Pessoa jurídica

Depósito inicial G. 3.000.000.
Média mensal mínima G. 3.000.000.
Taxa por média de saldo inferior G. 110.000.
Ver mais em: www.bnf.gov.py

Crédito Agrícola de Habilitação

O Crédito Agrícola de Habilitação (CAH) é um ente autárquico com personalidade jurídica, patrimônio, contabilidade e administração próprios, que se rege atualmente pela Lei 5.361/14 de "Reforma da Carta Orgânica", pelas regulamentações estipuladas pelo Poder Executivo e pelas resoluções oriundas de seu conselho diretivo. O objeto de CAH é financiar as atividades de pequenos produtores rurais do setor agropecuario e agroindustrial.


Produtos do CAH:
•EPA RE

Instrumento para o financiamento de projetos produtivos e/ou para equipamentos e adoção de inovações tecnológicas e/ou de infraestrutura, além da compra de animais. O capital operativo solicitado deverá estar associado aos investimentos que serão realizados com o empréstimo.

O destino do crédito pode ser para o investimento ou capital operativo.

Valor: até G. 50.000.000.

Limite de financiamento: Com base na capacidade de pagamento do solicitante e nas garantias apresentadas, em caso de havê-las, até um valor máximo de 80% dos recursos requeridos por cada projeto e um componente "contribuição do beneficiário", de pelo menos 20% do custo total de cada projeto. O financiamento do capital operativo será até 40% do crédito.

Prazos capital: até 1 ano.

Prazos capital de investimento: até 7 anos.

•Produto financeiro para microempresários

Crédito para capital operativo ou capital de investimento.

Com este crédito poderão ser financiados:

a.Capital operativo: insumos e mão-de-obra necessários para o empreendimento a ser realizado.

b.Capital de investimento: aquisição de ativos fixos relacionados à atividade financiada.

c.Valor para capital de investimento e operativo: até o equivalente a 25 salários mínimos vigentes para atividades diversas não especificadas.

Prazos: Capital operativo: até 1 ano. Capital de investimento: até 5 anos.

Taxa de juros vigente: 18% anual sobre o saldo.

Taxa de juros moratória: 4,5% adicional anual sobre o saldo.

•Produto financeiro setores priorizados pelo MAG

Crédito exclusivo para financiamento do programa nacional de setores priorizados para a agricultura, do Ministério de Agricultura e Pecuária (MAG). Para investimentos diretamente relacionados à atividade produtiva, gastos operativos e de comercialização.

O interessado deverá contar com um plano de investimento e/ou plano de negócio certificado pelo técnico do MAG que assiste o produtor, no qual esteja determinado o nível de tecnologia e custo estimado do projeto, além de não estar em atraso no sistema financeiro e/ou comercial.

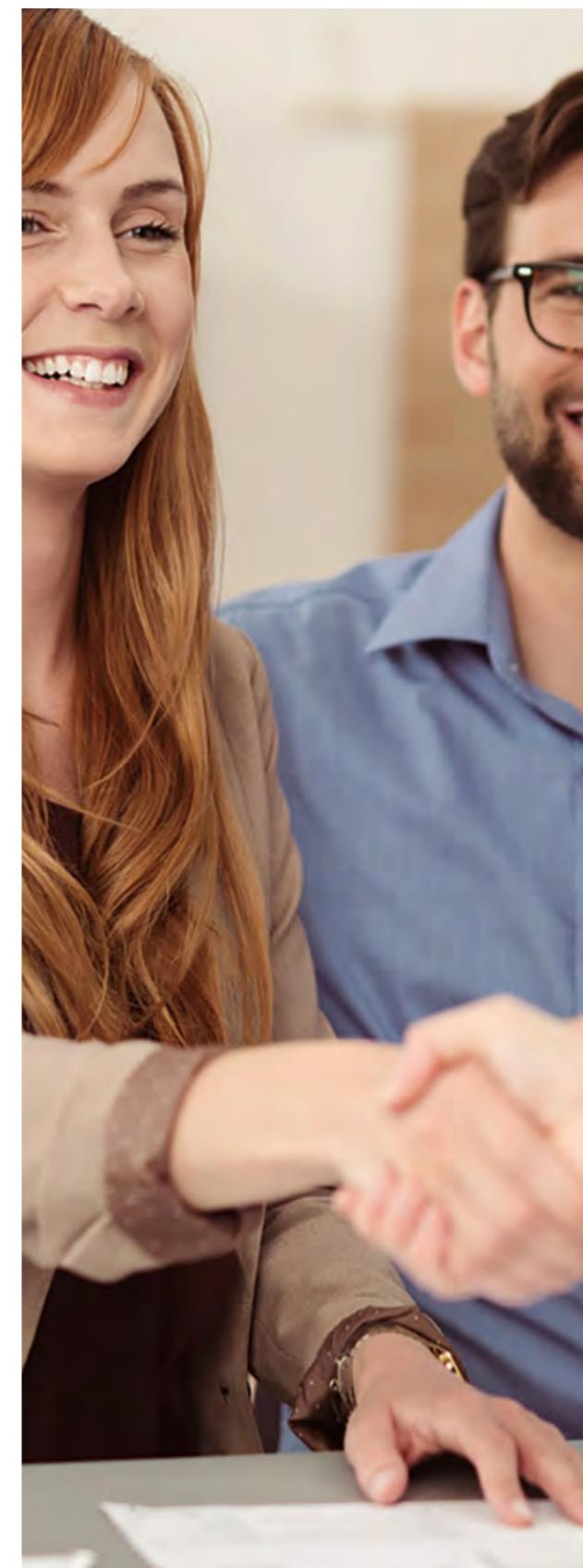
Prazos: até 5 anos. De acordo com a projeção de receitas dos setores e tecnologia utilizada, serão previstos os prazos para a comercialização.

Taxa de juros vigente: 10% anual sobre saldo..

Despesas operativas e/ou de comercialização: 14% anual, calculado em função do tempo de uso de cada quota.

Taxa de juros moratória: 4,5% anual sobre o saldo para investimentos e despesas operativas e/ou de comercialização.

Ver mais em: www.cah.gov.py



6.2. SERVIÇOS FINANCEIROS, ENTIDADES FINANCEIRAS PRIVADAS E EMPRESAS FIDUCIÁRIAS

Regime legal das entidades financeiras

Estão submetidas às disposições da Lei 861/96 Geral de Bancos, Financeiras e Outras Entidades de Crédito. A Superintendência de Bancos tem a seu cargo o controle financeiro das mesmas. As entidades financeiras privadas devem constituir-se em S.A., com exceção das filiais e agências de bancos estrangeiros. A fim de iniciar suas operações, os bancos, financeiras e outras entidades de crédito precisam da prévia e expressa autorização do Banco Central do Paraguai, que é concedida mediante parecer prévio da Superintendência de Bancos. A Lei prevê valores mínimos de capital requerido para a constituição de cada um dos tipos de entidades financeiras.

Entidades operantes:

• Bancos

A. Sucursais diretamente estrangeiras

Banco do Brasil S.A.
Citibank N.A. SUC Paraguay.
Banco de la Nación Argentina.

B. Propriedades estrangeiras majoritárias

Banco Itaú Paraguay S.A.
Banco GNB Paraguay S.A.
BBVA - Banco Bilbao Viscaya Argentaria Paraguay S.A.
Sudameris Bank S.A.E.C.A.

C. Propriedade local majoritária

Banco Regional S.A.E.C.A.
Banco Basa S.A.
Banco Continental S.A.E.C.A.
Visión Banco S.A.E.C.A.
Banco Rio S.A.E.C.A.
Banco Familiar S.A.E.C.A.
Banco Atlas S.A.
Banco para la Comercialización y Producción S.A. - Bancop S.A.
Grupo Internacional de Finanzas S.A.E.C.A.-Interfisa Banco.

D. Propriedade Estatal

Banco Nacional de Fomento.

• Financeiras

El Comercio Financiera S.A.E.C.A.
Financiera Paraguay - Japonesa S.A.E.C.A.
Solar S.A. de Ahorro y Préstamo para la Vivienda.
Financiera Exportadora Paraguaya S.A. (Finexpar).
Financiera Cefisa S.A.E.C.A.
Finlatina S.A. de Finanzas.
Tú Financiera S.A.
FIC S.A. de Finanzas.

• Empresas fiduciárias

Os negócios e operações fiduciários realizados pelos bancos e empresas financeiras encontram-se subordinados às normas gerais emitidas pelo Banco Central do Paraguai e pela Superintendência de Bancos. Os recursos administrados em tal caráter não se encontram incluídos no sistema de proteção de depósitos previsto no artigo 1 da Lei 2.334/03.

Banco Continental S.A.E.C.A.
Banco Atlas S.A.
Banco Familiar S.A.E.C.A.
Visión Banco S.A.E.C.A.
Finlatina S.A. de Finanzas.
Financiera Rio S.A.E.C.A.
Grupo Internacional de Finanzas S.A.E.C.A. (Interfisa).
Agencia Financiera de Desarrollo (AFD).
Banco Nacional de Fomento.



7 A EDUCAÇÃO E A SAÚDE DO PARAGUAI

7.1. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Educação de regime geral

A educação formal se estrutura em três níveis: o primeiro nível compreende a Educação Inicial e a Educação Escolar Básica (Ensino Fundamental); o segundo nível, a Educação Média (Ensino Médio), e o terceiro nível corresponde à Educação Superior (Ensino Universitário).

O Ministério de Educação e Ciências administra a educação dos níveis de ensino fundamental, médio e superior não universitário do setor público, controlando as atividades do setor privado.

As universidades públicas e particulares e as instituições de ensino superior são parte do sistema educativo. Seu funcionamento se adequa ao disposto na legislação.



Estabelecimentos educativos

No Paraguai existem muitos estabelecimentos educativos, principalmente nas zonas urbanas, onde há ainda, uma interessante variedade de opções. Existem instituições de ensino, tanto públicas como privadas de primeiro nível, embora em geral, os colégios privados possuam vantagens traduzidas em serviços agregados, como o estudo de idiomas, computação, atividades artísticas e extracurriculares. No leque de ofertas educativas, destacam-se alguns colégios bilíngues e outros onde pode ser obtido o Bacharelado Internacional (BI), que facilita o acesso dos estudantes às universidades estrangeiras.

Devido ao baixo nível educativo das instituições dependentes do Estado, as pessoas de mais alta renda optam por enviar seus filhos a colégios particulares.

Colégios particulares de referência

- American School of Asunción (ASA).
- Goethe.
- Las Almenas.
- Lumen.
- Colegio Alemán Concordia.
- Colegio Anglo Americano CDE.
- Colegio Campoalto.
- Colegio Cristo Rey.
- Colegio Francés Margel Pagnol.
- Colegio Internacional.
- Colegio Santa Clara.
- Colegio Santa Teresa de Jesús.
- Colegio Salesiano Monseñor Lasagna.
- San Andrés.
- St. Anne's School.
- San Ignacio de Loyola.
- San José.
- Pan American International School (PAIS).
- Parroquial Rosenstiel (Pedro Juan Caballero).
- SEK - San Estanislao De Kotska.
- Trinity School.
- Colegio La Asunción.

Nota: A lista citada anteriormente é referencial, os interessados em consultar uma lista mais completa de todos os colégios particulares podem recorrer à Associação de Instituições Educativas do Paraguai - AIEPP (@AIEPParaguay) ou ao Ministério de Educação e Ciências (www.mec.gov.py).

No que diz respeito à educação superior, existe também uma grande variedade de universidades e cursos. As universidades públicas costumam estar voltadas para cursos tecnológicos e de ciências naturais, enquanto as privadas costumam concentrar-se em cursos comerciais e de ciências sociais.

Universidades

- Universidad Adventista del Paraguay.
- Universidad Americana.
- Universidad Autónoma de Asunción.
- Universidad Autónoma de Luque.
- Universidad Autónoma de Encarnación (UNAE).
- Universidad Autónoma del Sur (UNASUR).
- Universidad Autónoma San Sebastián de San Lorenzo (USASS).
- Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción.
- Universidad Centro Médico Bautista (UCMB).
- Universidad Central del Paraguay.
- Universidad Comunera.
- Universidad del Chaco -U.CH- UNICHACO.
- Universidad del Cono Sur de las Américas.
- Universidad del Sol.
- Universidad del Pacífico Privada.
- Universidad Evangélica del Paraguay.
- Universidad Española.
- Universidad Gran Asunción.
- Universidad Hispano-Guaraní. Para el Desarrollo Humano.
- Universidad Iberoamericana del Paraguay.
- Universidad Interamericana.
- Universidad Internacional Tres Fronteras.
- Universidad de la Integración de las Américas -UNIDA.
- Universidad La Paz.
- Universidad Leonardo Da Vinci.
- Universidad María Auxiliadora.
- Universidad Privada "María Serrana".
- Universidad Metropolitana de Asunción.
- Universidad Nacional de Asunción.
- Universidad Nacional del Este.
- Universidad Nacional de Pilar.
- Universidad Nacional de Itapúa.
- Universidad Nacional de Caaguazú.
- Universidad Nacional de Canindeyú.
- Universidad Nacional de Concepción.
- Universidad Nacional de Villarrica.
- Universidad Nihon Gakko.
- Uninorte.
- Universidad del Pacífico.
- Universidad Politécnica y Artística del Paraguay.
- Universidad Privada Columbia del Paraguay.
- Universidad Privada del Este.
- Universidad Privada del Guairá.
- Universidad Santa Clara de Asís (USCA).
- Universidad San Carlos.
- Universidad San Ignacio de Loyola.
- Universidad de San Lorenzo (UNISAL).
- Universidad Sudamericana.
- Universidad Superior Hernando Arias de Saavedra.
- Universidad Tecnológica Intercontinental.
- Universidad Técnica de Comercialización y Desarrollo.
- Universidad Paraguayo-Alemana de Ciencias Aplicadas.

7.2. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO

O Paraguai conta com um sistema de formação para o trabalho sustentado pelos empregadores do setor privado, que pagam uma taxa adicional de contribuição do empregador equivalente a 1% do total de salários e remunerações pagos, perfazendo com isso uma média anual de USD 33.400.000, destinados à formação e qualificação da mão-de-obra paraguaia, através de duas instituições dependentes do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social: o Serviço Nacional de Promoção Profissional (SNPP) e o Sistema Nacional de Formação e Capacitação para o Trabalho (SINAFOCAL), que possuem como objetivo principal o incremento da competitividade do país e a satisfação da demanda trabalhista nacional e estrangeira.

Com isso em mente, o Paraguai conta com uma estratégia de formação profissional que busca contribuir para o crescimento da produtividade nacional, transformação digital, progresso social e o bem-estar dos paraguaios, mediante a formação técnica e profissional de qualidade e pertinência, que assegure seu crescimento individual e empregabilidade, com base em competências tecnológicas, destrezas pessoais e habilidades comportamentais relevantes a todos os estratos sociais, regiões e àqueles setores produtivos que são e serão os motores de crescimento do país.

A formação profissional é desenvolvida através de um sistema de gestão educativa digital denominado “identidade”, que se baseia na digitalização de todo o processo educativo e estabelece a rastreabilidade de todos os beneficiários, até conectá-los com a demanda de trabalho.

A oferta de formação é construída pelo setor empresarial através dos painéis setoriais, que respondem a nichos econômicos solicitantes de mão-de-obra qualificada.

Todos os cursos se encontram disponíveis em:
<https://identidad.mtess.gov.py/>.

Serviço Nacional de Promoção Profissional (SNPP)
O SNPP possui 69 unidades operativas de formação e capacitação distribuídas em todo o território nacional, além de contar com mais de 1.000 instrutores formados para melhorar a qualificação da mão-de-obra paraguaia.

Cursos disponíveis:

•**Cursos modulares:** cursos curtos desenvolvidos de acordo com a demanda em diferentes especialidades.

•**Formação dual:** trata-se de uma modalidade formativa mista, que proporciona aprendizagem tanto no centro educativo (SNPP) como na empresa. O conteúdo programático concentra 30% do curso em teoria sobre conhecimentos imprescindíveis para o seu desempenho no trabalho, de acordo com cada área, e 70% estão voltados para o conhecimento prático.

•**Ensino Técnico:** possui uma duração de 2 anos, com um alto perfil técnico, utilizando equipamento de primeiro nível, de acordo com os requerimentos atuais das empresas instaladas no país, nas seguintes especialidades: eletrônica industrial, eletricidade industrial, refrigeração e climatização, programação mecatrônica industrial e gestão de planta industrial, mecânica automotiva, gestão e administração empresarial, gestão estratégica em vendas, mecatrônica industrial.

•**Certificação ocupacional:** são avaliados profissionais empíricos de diferentes áreas, com a finalidade de certificar suas capacidades com relação às atividades desenvolvidas.

Sistema Nacional de Formação e Capacitação para o Trabalho – SINAFOCAL

Sua missão é regulamentar, certificar e credenciar os processos de formação e capacitação para o trabalho, com enfoque inclusivo em todos os níveis ocupacionais, garantindo e contribuindo para a produtividade e competitividade da força de trabalho ativa, visando a inserção no trabalho, social e econômica dos beneficiários, em ações articuladas entre os setores público e privado.

O sistema oferece a possibilidade de acesso a cursos de capacitação para o trabalho, ministrados por instituições de Formação e Capacitação para o Trabalho (IFCL), bem como por Organizações Não-Governamentais (ONGs) sem qualquer custo para o beneficiário, dando-lhe a possibilidade de ser formado em seu próprio bairro ou localidade, de qualquer ponto do país.

Departamento Geral de Empleo – Serviço Público de Empleo

É uma área dependente do Ministério do Trabalho, Empleo e Previdência Social. Através do Serviço Público de Empleo forma-se a Rede Nacional de Empleo, constituída por diretores regionais e coordenadores do MTESS, e diretores do SNPP, que fornecem os serviços de intermediação de trabalho em todos os departamentos do país, oferecendo às empresas o serviço de recrutamento, capacitação e seleção de pessoal, de maneira gratuita.

As empresas interessadas podem ter acesso aos seguintes serviços:

a.Recrutamento e seleção de pessoal através da realização de entrevistas iniciais e profundas, aplicação de provas psicométricas e verificação de referências profissionais.

b.Acesso a uma base de dados especializada denominada PARAEMPLO, na qual são cadastradas todas as pessoas que desejam ter acesso a uma oportunidade de emprego.

Para conhecer mais sobre a plataforma, acesse:
<https://paraempleo.mtess.gov.py/es/>.

c.Profissionais em psicologia do trabalho altamente qualificados, além de ferramentas especializadas que permitem brindar um serviço de recrutamento e seleção de pessoal de alta qualidade.

d.Oficinas para o desenvolvimento do capital humano, que possuem como finalidade a melhoria da empregabilidade dos candidatos ao cargo oferecido pela empresa.

e.Assessoria contínua sobre as modalidades contratuais, formação e capacitação dirigida a empregados da empresa.

f.Espaços compartilhados em escritórios corporativos para entrevistas de perfis selecionados.



7.3. SERVIÇOS DE SAÚDE

Os serviços de saúde do Paraguai classificam-se em públicos e privados. De acordo com o relatório do DGEEC de 2018, 26,9% da população conta com cobertura médica.

O serviço público está agrupado em:

- Saúde pública dependente da administração central: Ministério da Saúde Pública e Bem-estar Social, formado por seus centros de saúde, postos de saúde e hospitais especializados; Hospital Militar, Hospital Policial e Hospital da Armada.

- Saúde pública sob administração descentralizada: Hospital de Clínicas, Materno Infantil, Instituto de Previsión Social - IPS*, Hospitais dos departamentos e municípios.

**O IPS fornece aos seus assegurados e familiares um conjunto de serviços que os protegem em casos de doenças, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. No caso do trabalhador titular do regime geral, também lhe concede uma aposentadoria ou pensão, quando este completar os requisitos de idade e antiguidade, determinados na lei ou quando ocorre uma aposentadoria por incapacidade profissional.*

A empresa que faz o recolhimento da contribuição previdenciária deve estar em dia com cada trabalhador a ela vinculado, para que este possa gozar do benefício do serviço de saúde do IPS.

O segurado pode fazer uso do serviço de IPS sempre que a empresa empregadora estiver em dia com o pagamento da contribuição previdenciária do trabalhador vinculado.

Saúde privada

A atividade de saúde privada está em curva ascendente devido ao incipiente desenvolvimento do setor público.

As entidades privadas são fiscalizadas pela Superintendência de Saúde (SUPSALUD) que é uma divisão executiva do Sistema Nacional de Saúde, com caráter de organismo técnico de fiscalização obrigatória às entidades prestadoras de Serviços de saúde da República do Paraguai.

Planos de Saúde / Planos pré-pagos de cobertura médica

No Paraguai todos os serviços de seguros e resseguros, incluindo os seguros médicos, são regidos pela Lei 827/96 De Seguros.

O mercado paraguaio de seguros é relativamente competitivo. A seguir, os principais seguros e empresas de planos de saúde:

- Asismed.
- El Buen Samaritano.
- Fleming.
- Medilife.
- Migone.
- Medital.
- Oami.
- Promed.
- Pro Salud.
- Santa Clara.
- Salud Protegida Medicina Prepaga.
- Seguro Médico San Lucas.
- SPS - Medicina Prepaga de Coomecipur.
- Unimed.



8 SETOR IMOBILIÁRIO

8.1. PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

A aquisição de imóveis é regida pelo Código Civil. A transferência de titularidade deve ser efetuada por meio de escritura pública, que deve ser registrada posteriormente, no Departamento Geral de Registros Públicos (DGRP). Os certificados de livre disposição de título e certificados tributários são obtidos com anterioridade à redação da escritura. Além desses requisitos formais, a realização da devida pesquisa sobre os documentos é peça chave para assegurar a inexistência de defeitos nos antecedentes do título ou alguma restrição de uso da terra na legislação sobre preservação do meio ambiente ou vida silvestre.

Impostos e taxas

Na transferência de um imóvel, os honorários notariais e as despesas de transferência são divididos em partes iguais entre o comprador e o vendedor. O Imposto ao Valor Agregado (IVA) incide a uma taxa de 5% sobre a base tributável de 30% do valor da operação ou da quota devida mensalmente, nas vendas a prazo, segundo Decreto N.º 3.107/19, que regulamenta a Lei 6.380/19 “De Modernização e Simplificação do Sistema Tributário Nacional”, na alienação de bens imóveis (Art. 90 e 85, respectivamente).

É importante esclarecer que o mencionado anteriormente faz referência à compra de um imóvel, em contrapartida, a venda do mesmo gera compromisso fiscal, segundo o estipulado no Decreto N.º 3.184/19, da Lei 6.380/19, que regulamenta a renda pessoal (IRP), artigos 20, 23, 25 e 26.

O imposto à terra é avaliado sobre o valor fiscal da propriedade, fixado pelo Serviço Nacional de Cadastro (SNC), e a taxa do imposto imobiliário corresponde a 1% do valor fiscal da propriedade urbana ou rural. Uma taxa adicional, de acordo com uma escala móvel que vai até 1%, é aplicada às propriedades de mais de 20.000 hectares, se estas estiverem situadas na Região Ocidental e, mais de 10.000 hectares, se se encontrarem na Região Oriental.

O valor fiscal constitui a base tributável para o pagamento do imposto imobiliário, o que é cobrado pelas prefeituras. Sobre essa base, os municípios calculam o tributo que cobrarão dos proprietários dos terrenos. Os valores fiscais das propriedades urbanas e rurais, que são utilizados como base para a cobrança do imposto imobiliário, equivalem a 2,4%. Cabe mencionar que a base tributável para os imóveis rurais leva em consideração unicamente o valor do solo, enquanto nos imóveis urbanos são considerados fatores determinantes da base tributável, o valor do solo, o tipo de rua (terra, pavimento de paralelepípedo ou asfáltico) e as construções.

Para mais informações referentes ao imposto a pagar, acesse o link: https://www.catastro.gov.py/liquidacion_impuestos.



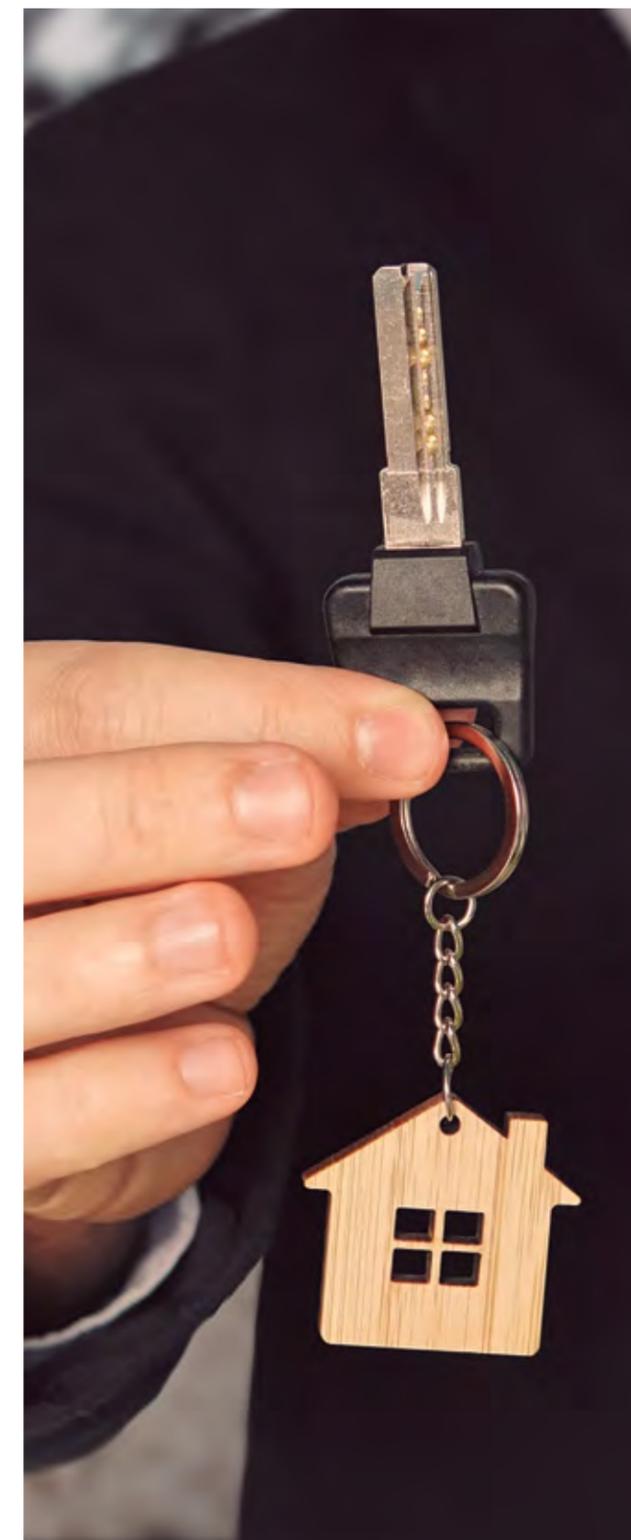
8.2. AQUISIÇÃO DE TERRAS POR PARTE DE ESTRANGEIROS

A compra de terras está aberta a estrangeiros, com exceção da restrição que a Lei de Segurança de Fronteiras impõe aos cidadãos dos países vizinhos: Argentina, Bolívia e Brasil, ou a empresas originárias desses países, vetando-lhes a propriedade de terras até uma distância de 50 quilômetros da fronteira. No entanto, a restrição pode ser suspensa por decreto em razão de interesse público.

Impostos a pessoas ou entidades do exterior

Os tabeliões públicos deverão reter 100% do IVA que incidir sobre as alienações de bens registráveis, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior que atuem sem filial, agência ou estabelecimento no país, ou quando a casa matriz agir diretamente sem intervenção da filial, agência ou estabelecimento.

O IVA retido às pessoas domiciliadas ou entidades constituídas no exterior, sem filiais ou estabelecimento no país, terá o caráter de pagamento único e definitivo para o sujeito retido.



LEVANDO O MELHOR DO PARAGUAI AO MUNDO

Plataformas Setoriais de Exportação / REDIEX

As plataformas **promovem o desenvolvimento de projetos empresariais relevantes** para as estratégias de acesso aos mercados externos, bem como a **identificação e acompanhamento de investimentos** orientados ao fortalecimento da produção sustentável e ao aumento da competitividade.



CARNES E DERIVADOS



ALIMENTOS E BEBIDAS



BIOCOMBUSTÍVEIS E ENERGIAS RENOVÁVEIS



AUTOPEÇAS E MONTAGEM



QUÍMICO FARMACÊUTICO



FLORESTAL E FLORICULTURA



INDÚSTRIAS CRIATIVAS E DE SERVIÇOS



TÊXTIL E CONFECÇÕES

REDIEX é um organismo dependente do Ministério de Indústria e Comércio, cujo objetivo está voltado a: promover os investimentos, locais e estrangeiros, que ajudem a impulsionar o desenvolvimento social e econômico do país e apoiar a exportação dos setores mais produtivos do país, mediante o trabalho em rede com todos os agentes chave: governo, empresariado e organizações da sociedade civil, com o fim de gerar ações conjuntas que possibilitem a exportação de produtos.

9 CATÁLOGO TELEFÔNICO E ENDEREÇOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

9.1. Governo Central

•Presidência da República

El Paraguayo Independiente entre Juan E. O'leary y Ayolas - Asunción

+ 595 21 414 0200

www.presidencia.gov.py

•Vice presidência da República

Juan E. O'Leary 222 esq. Pdte. Franco - Asunción

+ 595 21 457 140, + 595 21 498 199

www.vicepresidencia.gov.py

9.2. Ministérios e Instituições públicas

•Ministério da Agricultura e Pecuária

Yegros N.º 437 esq. 25 de Mayo y Cerro Corá

+ 595 21 441 036, + 595 21 452 316

www.mag.com.py

•Ministério da Defesa Nacional

Mcal. López entre Vpdte. Sánchez y 22 de Setiembre

+ 595 21 249 0000

www.mdn.gov.py

•Ministério da Justiça

Avda. José Gaspar Rodríguez de Francia esq. EE. UU.

+ 595 21 447 010

www.ministeriodejusticia.gov.py

•Ministério da Saúde Pública e Bem Estar Social

Avda. Pettrossi esq. Brasil

+ 595 21 237 4000

www.mspps.gov.py

•Ministério da Mulher

Edifício Ayfra, Bloque B, Piso 13. Planta Baja, Ayolas y Pdte. Franco

+ 595 21 450 036 / 8

www.mujer.gov.py

•Ministério da Infância e Adolescência

Avda. Mcal. López N.º 2029 esq. Acá Carayá

+ 595 21 207 760

www.minna.gov.py

•Ministério da Educação e Ciências

15 de Agosto entre Gral. Díaz y Haedo, Edifício Ramón Indalecio Cardozo

+ 595 21 452 440, + 595 21 444 493

www.mec.gov.py

•Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social

Luis A. de Herrera esq. Paraguari

+ 595 21 729 0100

www.mtess.gov.py

•Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia

Justo Prieto N.º 223 entre Teófilo del Puerto y Nicolás Billof

+ 595 21 503 226

www.conacyt.gov.py

•Ministério de Tecnologias da Informação e Comunicação

Complejo Santos E2 - Gral. Santos N.º 1170 casi Concordia

+ 595 21 217 9000

www.mitic.gov.py

•Ministério do Desenvolvimento Social

Mcal. López y Cnel. Pampliega

Fernando de la Mora

+ 595 21 678 000

www.mds.gov.py

•Fundo Nacional da Cultura e das Artes

25 de Mayo N.º 972 c/ EE.UU

+ 595 21 490 726, + 595 21 498 128

www.fondec.gov.py

•Instituto Paraguaio do Indígena

Gral. Artigas esq. Tte. Cusmanich (Intendencia del Ejército)

+ 595 21 452 280

www.indi.gov.py

•Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avda. Madame Lynch N.º 3500 - Asunción

+ 595 21 287 9000

www.mades.gov.py

•Ministério da Fazenda

Chile N.º 252 esq. Pdte. Franco - Asunción

+ 595 21 440 010 / 17, + 595 21 448 283

www.hacienda.gov.py

•Ministério de Indústria e Comércio

Mcal. López N.º 3333 esq. Dr. Weiss - Asunción

+ 595 21 616 3000

www.mic.gov.py

•REDIEX

Mcal. López N.º 3333 esq. Dr. Weiss - Asunción

+ 595 21 616 3006

info@rediex.gov.py

www.rediex.gov.py

•VUE - Balcão Único de Exportações

Cap. Pedro Villamayor esq. Cap. Nicolas Blinoff - Asunción

+ 595 21 513 533 / 40

atn@vue.com.py

www.vue.org.py

•SUACE - Sistema Unificado de Abertura e Fechamento de Empresas

Cap. Villamayor esq. Del Puerto - Asunción

+ 595 21 525 884 / 5, + 595 21 513 531

www.suace.gov.py

•Ministério do Interior

Chile N.º 1002 esq. Manduvirá - Asunción

+ 595 21 415 2240

www.mdi.gov.py

•Migrações

Caballero 201 esq. Eligio Ayala - Asunción

+ 595 21 446 066, + 595 21 442 840

www.migraciones.gov.py

•Ministério de Relações Exteriores

Palma esq. 14 de Mayo - Asunción

+ 595 21 493 928, + 595 21 493 902,

+ 595 21 445 536

www.mre.gov.py

•Ministério de Obras Públicas e Comunicações

Oliva y Alberdi N.º 411

+ 595 21 414 9000

www.mopc.gov.py

9.3. Secretarias Executivas da Presidência da República

•Secretaria Técnica de Planejamento do Desenvolvimento Econômico e Social

Estrella 505 esq. 14 de Mayo - Asunción

+ 595 21 450 422

info@stp.gov.py

www.stp.gov.py

•SENATUR - Secretaria Nacional de Turismo

Palma N.º 468 - Asunción

+ 595 21 450 965, + 595 21 450 964

www.senatur.gov.py

•Secretaria da Função Pública

Iturbe esq. Fulgencio R. Moreno

+ 595 21 233 999

www.sfp.gov.py

•Secretaria Nacional de Esportes

Eusebio Ayala y R.I 6 Boquerón km 4 1/2

+ 595 21 520 675 / 6

www.snd.gov.py

•Secretaria Nacional de Cultura

EE.UU. N.º 284

+ 595 21 442 515

www.cultura.gov.py

• **Secretaría de Desenvolvimentos para Repatriados e Refugiados Nacionais**

25 de Mayo N.º 1091 casi Brasil

+ 595 21 226 880

www.repatriados.gov.py

9.4. Entidades Autárquicas

• **AFD – Agência Financeira de Desenvolvimento**

Campos Cervera N.º 886 casi Aviadores del Chaco

Edif. Australia, 2.º, 3.º y 4.º Piso - Asunción

+ 595 21 606 020

www.afd.gov.py

• **BCP - Banco Central do Paraguai**

Federación Rusa y Augusto Roa Bastos - Asunción

+ 595 21 608 011

info@bcp.gov.py

www.bcp.gov.py

• **BNF – Banco Nacional de Fomento**

Independencia Nacional esq. Cerro Corá

Asunción

+ 595 21 413 9000

correo@bnf.gov.py

www.bnf.gov.py

• **CAH - Crédito Agrícola de Habilitação**

Carios N.º 362 casi W. Richardson - Asunción

+ 595 21 5690 100 / 150

info@cah.gov.py

www.cah.gov.py

• **Fundo Pecuário**

Mariscal López N.º 1699 - Asunción

+ 595 227 288 (RA)

ggeneral@fondogan.gov.py

www.fondogan.gov.py

9.5. Entidades binacionales

• **Entidade Binacional Itaipu**

Avda. España N.º 850 - Asunción

+ 595 21 248 1000

www.itaipu.gov.py

• **Entidade Binacional Yacyretá**

De Las Residentas N.º 1075 - Asunción

+ 595 21 222 277

www.eby.gov.py

9.6. Associações Empresariais

• **Associação de Bancos do Paraguai - ABP**

Andrade N.º 1060 casi Bulnes, Villa Morra

Asunción

+ 595 21 603 600, + 595 21 603 594

asoban@asoban.org.py

www.asoban.org.py

• **Associação de Entidades Financeiras do Paraguai - ADEFI**

Aca Carayá N.º 388 casi Leandro Prieto - Asunción

+ 595 21 210 894 (R.A.)

adefi@adefi.org.py

www.adefi.org.py

• **Associação Paraguaia de Agências Publicitárias APAP**

Cap. Brizuela N.º 475 esq. Pitiantuta y

Ayala Velázquez

+ 595 21 207 757

info@apap.org.py

• **Associação Rural do Paraguai - ARP**

Ruta Troperos del Chaco km. 14,5

Mariano Roque Alonso

+ 595 21 754 412

www.arp.org.py

• **Câmara de Anunciantes do Paraguai - CAP**

Quesada esq. Tte. Zotti, Edificio Atlas Center,

5.º Piso - Asunción

+ 595 21 230 068

coordinacion@cap.org.py

www.cap.org.py

• **Câmara de Empresas Maquiladoras do Paraguai CEMAP**

CEMAP

+ 595 972 267 548

gerenciacementap@gmail.com

www.maquila.org.py

• **Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Paraguai**

Estrella 550 casi 14 de Mayo - Asunción

+ 595 21 493 321

secretaria@ccparaguay.com.py

www.ccparaguay.com.py

• **Câmara Paraguaia de Exportadores - CAPEX**

Dr. César López Moreira N.º 1030 esq.

Federación Rusa - Asunción

+ 595 21 606 220

capex@capex.org.py

www.capex.org.py

• **Câmara Paraguaia de Exportadores de Cereais e Oleaginosas - CAPECO**

Avda. Brasilia N.º 840 casi Sgto. Gauto - Asunción

+ 595 21 208 855, + 595 21 213 971

capeco@capeco.org.py

www.capeco.org.py

• **Câmara Paraguaia da Indústria da Construção CAPACO**

Cervantes esq. Víctor Hugo - Asunción

+ 595 21 295 424

capaco@capaco.org.py

www.capaco.org.py

• **Câmara de Comércio Paraguaio Alemã**

Mcal. López N.º 110 esq. Rca. Argentina

Edificio Torre de las Américas, Oficina 4D

Asunción, 1887 - Asunción

+ 59521 615 846

www.paraguay.ahk.de

• **Câmara de Comércio Paraguaio Americana**

25 de Mayo esq. Mayor Bullo

+59521 222 160

www.amcham.com.py

• **Câmara de Comércio Paraguaio Argentina**

Edif. Banco de la Nación Argentina

Alberdi esq. Palma - Asunción

+ 59521 497 804 / 5

www.campyar.org.py

• **Câmara de Comércio Paraguaio Chilena**

Avda. Aviadores del Chaco N.º 2050, Torre 3, Piso 7

contacto@capachi.org

• **Câmara de Comércio Paraguaio Colombiana**

Camilo Recalde N.º 1623 esq. Avda. Eusebio Ayala,

2.º Piso

capacol.gerencia@gmail.com

• **Câmara de Comércio Paraguai Brasil**

Avda. Aviadores del Chaco N.º 2050, WTC Torre 1,

Piso 14 - Asunción

+ 595 21 612 614, + 595 21 614 901

www.ccpb.org.py

• **Câmara de Comércio Paraguaio Espanhola**

Gral. Santos N.º 112 esq. Mcal. López - Asunción

+ 595 21 338 9289, + 595 21 985 429 489

www.camacoes.org.py

• **Câmara de Comércio Paraguaio Francesa**

Yegros N.º 837 casi F.R. Moreno, 1.º Piso,

Oficina 12 - Asunción

+ 595 21 497 852, + 595 21 448 149

gerencia@ccpf.com.py

www.ccpf.com.py

• **Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Paraguai**

Facundo Machain N.º 5577 casi Tte. Ángel

Espinoza - Asunción

+ 595 21 613 533

www.shoukoukaipy.com

• **Câmara Viária Paraguaia - CAVIALPA**

Avda. Aviadores del Chaco N.º 2050,

WTC Torre 1, Piso 14

+ 595 21 603 005

www.cavialpa.org.py

• **Centro de Importadores do Paraguai - CIP**

Avda. Brasilia N.º 1947 casi Avda. Artigas

Asunción

+ 595 21 299 800 (RA)

cip@cip.org.py

www.cip.org.py

- **Colégio de Advogados do Paraguai**
14 de Mayo N.º 988 eqq, Manduvirá – Asunción
+ 595 21 441 882
secretaria@colegiodeabogados.org.py
www.colegiodeabogados.org.py

- **Colégio de Contadores de Paraguai**
Yegros N.º 860 casi Manuel Domínguez
+ 595 21 445 454
maestria@ccpy.org.py
www.ccpy.org.py

- **Colégio de Bacharéis em Ciências Econômicas do Paraguai**
Mcal. López N.º 887 eqq. EE. UU. y Tacuary Asunción
+ 595 983 510 032
colegioeconomistasparaguay@gmail.com

- **Colégio de Tabeliões do Paraguai**
Juan E. O'Leary N.º 1066 eqq. Jejuí y Manduvirá Asunción
+ 595 21 491 273, + 595 21 441 190
cep@cep.org.py
www.cep.org.py

- **Associação Paraguaia de Recursos Humanos**
México N.º 1039 casi Tte. Fariña - Asunción
+ 595 21 448 599
info@aparh.org.py
www.aparh.org.py

- **Associação Paraguaia para Qualidade**
Eduardo Víctor Haedo N.º 680 caso Juan E. O'leary Asunción
+ 595 21 447 348
Info@apc.org.py
www.apc.org.py

- **Associação Paraguaia de Companhias de Seguros**
15 de Agosto esq. Lugano - Asunción
+ 595 21 446 447
apcs@apcs.org.py
www.apcs.org.py

- **Câmara Paraguaia de Desenvolvidos Imobiliários (CAPADEI)**
Eusebio Lillo y Gonzalo Bulnes, Galería Mangoré, Piso 1, Oficina 4
+ 595 21 606 903
comunicacion@capadei.org.py
www.capadei.org.py

- **Centro de Industriais Metalúrgicos**
Avda. Choferes del Chaco N.º 588 - Asunción
secretaria@cime.org.py
+ 595 21 661 468

- **Federação de Cooperativas de Poupança e Crédito Ltda. - FECOAC**
25 de Mayo N.º 3993 casi Choferes del Chaco Asunción
+ 595 21 200 239
fecoac@fecoac.coop.py

- **Federação da Produção, da Indústria e do Comércio - FEPRINCO**
Palma N.º 751, Edifício Unión Club, Piso 3 Asunción
+ 595 21 446 638, + 595 21 444 963
feprinco@quanta.com.py

- **União de Grêmios da Produção - UGP**
Avda. Brasilia N.º 939 casi Ciancio - Asunción
+ 595 21 224 232
ugp@ugp.org.py
gerencia@ugp.org.py
www.ugp.org.py

- **União Industrial Paraguaia - UIP**
Avda. Santísimo Sacramento N.º 945 - Asunción
+ 595 21 606 988
uip@uip.org.py
www.uip.org.py



**CONECTAMOS A PRODUÇÃO
E CRIAMOS ALIMENTOS**

**WE CONNECT PRODUCTION
AND CREATE FOOD.**



Av. Mcal. López 3333 c/ Dr. Weiss, Villa Morra
(+595) 21 616 3028 / (+595) 21 616 3006
info@rediex.gov.py • www.rediex.gov.py
Asunción - Paraguay



PARAGUAY



REDIEX é um organismo dependente do Ministério de Indústria e Comércio, cujo objetivo consiste em:

- Promover os **investimentos**, locais e estrangeiros, que ajudem a impulsionar o desenvolvimento social e econômico do país.
- Apoiar a **exportação** dos setores mais produtivos do país, mediante o trabalho em rede com todos os agentes chave: governo, empresariado e organizações da sociedade civil, visando gerar ações conjuntas que possibilitem a exportação de produtos.

REDIEX is an agency of the Ministry of Industry and Commerce, whose objective is to:

- Promote local and foreign **investments** that help boost the social and economic development of the country.
- Support the **export** of the most productive sectors of the country through networking with all key players: government, business and civil society organizations for the purpose of general joint actions that project the export of products.



TETĀ REKUĀI
GOBIERNO NACIONAL

Paraguay
de la gente

Av. Mca. López 3333 c/ Dr. Weiss, Villa Morra

(+595) 21 616 3028 / (+595) 21 616 3006

info@rediex.gov.py • www.rediex.gov.py

Asunción - Paraguay